JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Poconé 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 319
Prefeitura Municipal de Apiacás 409
Prefeitura Municipal de Araputanga 410
Prefeitura Municipal de Arenápolis 416
Prefeitura Municipal de Aripuanã 416
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 417
Prefeitura Municipal de Cáceres 419
Prefeitura Municipal de Campinápolis 422
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 423
Prefeitura Municipal de Campo Verde 424
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 426
Prefeitura Municipal de Canarana 427
Prefeitura Municipal de Carlinda 434
Prefeitura Municipal de Cláudia 434
Prefeitura Municipal de Colíder 435
Prefeitura Municipal de Comodoro 435
Prefeitura Municipal de Confresa 436
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 449
Prefeitura Municipal de Cuiabá 451
Prefeitura Municipal de Curvelândia 452
Prefeitura Municipal de Diamantino 452
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 455
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 463
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 463
Prefeitura Municipal de General Carneiro 469
Prefeitura Municipal de Indiavaí 472
Prefeitura Municipal de Itanhangá 472
Prefeitura Municipal de Itiquira 473
Prefeitura Municipal de Jaciara 473
Prefeitura Municipal de Jangada 473
Prefeitura Municipal de Jauru 474
Prefeitura Municipal de Juscimeira 476
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 477
Prefeitura Municipal de Marcelândia 484
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 485
Prefeitura Municipal de Nortelândia 486
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 506
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 532
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 544
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 545
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 552
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 557
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 558
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 559
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 562

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 563
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 564
Prefeitura Municipal de Paranatinga 565
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 567
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 567
Prefeitura Municipal de Poconé 568
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 568
Prefeitura Municipal de Poxoréu 569
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 569
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 569
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 570
Prefeitura Municipal de Rondolândia 571
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 576
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 576
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 576
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 577
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 578
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 578
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 581
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 582
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 582
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 593
Prefeitura Municipal de União do Sul 593
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 593
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 595
Prefeitura Municipal de Vila Rica 595

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N° 004/2018

Quarta-feira, 06 de junho de 2018 - 08:00

Em Conformidade com o art. 39, *caput,* da Lei Orgânica do Município de Cáceres, bem como com o disposto na Resolução nº 1.893/2016, do TRE/MT, fica devidamente **CONVOCADO**, o Senhor **João Rezende da Silva**, brasileiro, filiado ao partido PSB, 1º suplente da Coligação (Cáceres para Todos I) para a partir desta data, **tomar posse temporária** na Câmara Municipal de Cáceres/MT, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao titular, Vereador **Alvasir Ferreira de Alencar**, que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do artigo 98, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

O convocado deverá apresentar no ato da posse munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de bens atualizada;

b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e do Diploma;

c) Declaração de não acúmulo de Cargo, nos termos da Constituição Federal.

Vale ressaltar que o art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o convocado terá 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da convocação, após, o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 90/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

CONSIDERANDO *os Art. 20 e Art. 21, ambos da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, referentes ao Mandato e a Composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;*

CONSIDERANDO *oArt. 29, Parágrafo único, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT;*

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador **WAGNER SALES DO COUTO**, eleito 2º Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2017/2018, para desempenhar as atribuições do 1º Secretário, previstas na Seção V, Art. 27, e seus respectivos incisos, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nos seus impedimentos ou quando estiver licenciado na forma do Regimento Interno em seu Art. 98, observado o disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESULTADO PREGÃO 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

Data da realização: 06/07/2018.

Empresa vencedora: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R$ 36.142,00 (Trinta e seis mil cento e quarenta e dois reais);

Diamantino-MT, 06 de julho de 2018.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2018

P O R T A R I A No 030/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE**, funcionária concursada da Câmara Municipal de Poconé-MT. , do Cargo de Advogado deste Poder Legislativo, a partir de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de julho de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 92/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Fabio Joaquim de Sousa Pinto, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ademar Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018.

Data: 04 de Junho de 2018.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES, presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura a elemento de despesa do Orçamento de 2018 no âmbito dos Órgãos a seguir descriminados:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 251.492,87 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

31.90.04.00.00.00 – Contrato por tempo determinado R$ 8.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9. 492,87 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.32.00.00.00 – Material para distribuição gratuita R$ 3.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$ 9.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Gestão Administrativa

2.001 – Manutenção das Ações administrativas do CIDES ARP

33.90.39.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0003 – Controle Ambiental

2.002 – Manutenção das Ações para Destinação final de Resíduos Sólidos

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 7.500,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0003 – Controle Ambiental

2.002 – Manutenção das Ações para Destinação final de Resíduos Sólidos

33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 7.500,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0003 – Controle Ambiental

2.002 – Manutenção das Ações para Destinação final de Resíduos Sólidos

33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6. 500,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0003 – Controle Ambiental

2.002 – Manutenção das Ações para Destinação final de Resíduos Sólidos

33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

128 – Formação de Recursos Humanos

0005 – Potencialidade da Capacidade Humana

2.004 – Investimentos no potencial Humano Regionalmente

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

128 – Formação de Recursos Humanos

0005 – Potencialidade da Capacidade Humana

2.004 – Investimentos no potencial Humano Regionalmente

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R$ 3.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

128 – Formação de Recursos Humanos

0005 – Potencialidade da Capacidade Humana

2.004 – Investimentos no potencial Humano Regionalmente

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

602 – Promoção da Produção Animal

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.003 – Incentivo as Cadeias Produtivas no Âmbito Regional

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 28.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

602 – Promoção da Produção Animal

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.003 – Incentivo as Cadeias Produtivas no Âmbito Regional

33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 7.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

602 – Promoção da Produção Animal

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.003 – Incentivo as Cadeias Produtivas no Âmbito Regional

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

602 – Promoção da Produção Animal

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.003 – Incentivo as Cadeias Produtivas no Âmbito Regional

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

607 – Irrigação

0002 – Desenvolvimento Sustentado

1.003 – Aquisição Conjunto Irrigado

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

607 – Irrigação

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.006 – Implantação Unidade Demonstrativa - Irrigação

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

20 – Agricultura

607 – Irrigação

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.006 – Implantação Unidade Demonstrativa - Irrigação

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00 (fonte 100)

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

23 – Comercio e Serviços

695 – Turismo

0002 – Desenvolvimento Sustentado

2.006 – Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Regional

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 7.000,00 (fonte 100

01 – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0006 – Amortização da Divida Pública

1.005 – Amortização de Divida Pública

46.90.71.00.00.00 –Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 55. 000,00 (fonte 100

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Nortelândia - MT em 04 de Junho de 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018

CONTRATO Nº. 046/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O reajustamento do Contrato para manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro, ficando acrescido ao contrato originário o valor de R$ 38.992,92 (Trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato; sendo o valor R$ 17.606,11 (Dezessete mil seiscentos e seis reais e onze centavos) correspondente a Planilha da 4ª Medição, R$ 12.083,19 (Doze mil oitenta e três reais e dezenove centavos) correspondente a Planilha da 5ª Medição e o valor de R$ 9.303,62 (Nove mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos) correspondente a Planilha da 6ª Medição, conforme Planilha em anexo.

DATA: 07 de Junho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 160/2015.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

LOCADOR: A. C. THOMÉ ME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 160/2015, fica estendido por 12 (doze) meses e o Reajuste anual tabela IGP-M de 1,38% (Um inteiro e trinta e oito centésimos por cento),o valor total do reajuste é de R$ 662,40 (Seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).O valor mensal a ser pago é de R$ 4.055,20 (Quatro mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos). O Valor total do referido Termo Aditivo é de R$ 48.662,40 (Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 01 de Junho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

CONTRATO 005/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA - ME.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

VALOR:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GAS DE COZINHA 13 KG	91,09	**80.08**

DATA: 14 de Junho de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2018

CONTRATO 036/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTO LTDA.

OBEJTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

VALOR: O valor do acréscimo de R$ 37.139,63 (Trinta e sete mil Cento e Trinta e Nove reais e sessenta e três centavos).

Und.	Qtd.	Descrição	Valor Atual	Valor Reajustado
Ton.	212,92	Emulsão Asfáltica RL 1C (CENTRO OESTE)	1. 863,53	**2.037,96**

DATA: 25 de Junho de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 001/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: W & M PUBLICIDADE LTDA EPP.

OBJETO: Acréscimo de 25%, fica **Acrescido** o valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

DATA: Água Boa, 12 de Junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2018

LICITAÇÃO: PE 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Registrador Eletrônico de ponto e bobinas para marcação de ponto, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
3836	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (7.000 BATIDAS)	UND	941	23,03	21.671,23

Total R$ 21.671,23 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA: 15.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2018

LICITAÇÃO: PE 013/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **INTELIGATE TECNOLOGIA DE ACESSO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Registrador Eletrônico de ponto e bobinas para marcação de ponto, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
29759	REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO - TIPO RELÓGIO DE PONTO TOPDATA	UND	31	1.838,00	56.978,00

Total R$ 56.978,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais).

DATA: 15.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2018

LICITAÇÃO: PR 046/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **S. C. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS MÉDICOS E OTONTOLÓGICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com substituição de peças, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT	TOTAL
33181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.	MÊS	12	7.305,00	87.660,00

R$ 87.660,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)

DATA: 25.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2018

LICITAÇÃO: PR 047/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **KIST & SEIBEL LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção e adequação de vazão em poços artesianos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT.	TOTAL

1	296	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	HORA	230,00	68.080,00
2	15	SERVIÇO EM POÇO TUBULAR – LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO	UNID.	3.000,00	45.000,00

R$ 113.080,00 (Cento e treze mil e oitenta reais).

DATA: 26.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018

LICITAÇÃO: PR 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPER MACHADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a utilização na Prefeitura Municipal, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
168	CARNE BOVINA 1ª	KG	765	17,45	13.349,25
169	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS	KG	609,8	11,99	7.311,50
300	CARNE SUÍNA – COSTELA – QUALISUL	KG	181,56	12,99	2.358,46
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA – EMPORIO DA CARNE	KG	80,79	10,99	887,88
24838	MORTADELA DE CARNE BOVINA E SUINA 400G - PERDIGÃO	UND.	200	3,59	718,00
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – PERDIGÃO	KG	250	11,99	2.997,50
31030	CARNE BOVINA PATIM MOIDA – NOVA CARNE	KG	501,14	15,49	7.762,65
31031	CARNE BOVINA PATIM BIFE – NOVA CARNE	KG	513,35	15,49	7951,79
31032	CARNE BOVINA PATIM CUBOS PEQUENAS – NOVA CARNE	KG	475	15,49	7.357,75

Total R$ 50.694,78 (Cinquenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

DATA: 28.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2018

LICITAÇÃO: PR 048/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Seguro anual para os veículos de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Infra-estrutura e Educação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT.	TOTAL
33206	01	SEGURO VEÍCULO – CAMINHÃO FORD CARGO 816 TB – BAÚ	UNID.	1.980,00	1.980,00
30813	02	SEGURO VEÍCULO LEVE – FIAT PALIO FIRE – PASSEIO	UNID.	1.200,00	2.400,00
33209	01	SEGURO VEÍCULO GM S10 LT FD4 – CABINE DUPLA	UNID.	2.800,00	2.800,00
33205	01	SEG. VEÍCULO FIAT STRADA WORKING HARD CABINE ESTENDIDA	UNID.	1.350,00	1.350,00

R$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais).

DATA: 02.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2018

LICITAÇÃO: PR 043/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **TENER MACHADO BAUMGARDT - ME**

OBJETO: Contratação de serviço profissional de divulgação em SITES das atividades regulares da Prefeitura Municipal, em conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	MÊS	12	2.899,00	34.788,00

Total R$ 34.788,00 (Trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).

DATA: 02.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2018

LICITAÇÃO: PR 050/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Emerson Lemos de Moraes**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar (lixo comum) no Distrito da Serrinha, área rural do Município de Água Boa – MT, com descarte do material em local definido pelo município, em conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

Total R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA: 05.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 105/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **EMERSON LEMOS DE MORAES**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar (lixo comum) no Distrito da Serrinha, área rural do Município de Água Boa – MT, com descarte do material em local definido pelo município, em conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

VALOR: 44.400,00

DATA: 02.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 050/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 098/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

OBJETO: 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
6750	ESFIGMOMANOMETRO – PREMIUM	01	72,99	72,99
9262	BALANÇA ANTROPOMETRICA – WELMI	01	950,89	950,89
30545	NEBULIZADOR – OLIDEF	01	1.166,89	1.166,89
32909	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M³ - JG MORIYA	01	1.672,93	1.672,93

VALOR: **3.863,70**

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 071/2017.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

COMPRADOR: JOÃO FERNANDES DA CUNHA.

OBJETO: SUPRESSÃO de Valor do Contrato nº. 071/2017, DECRESCIDO o valor de R$ 2.632,50 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: Água Boa, 02 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 040/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 27.06. 2019.

VALOR: R$ 253.257,00 (Duzentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais).

DATA: Agua Boa, 27 de Junho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Acréscimo de valor, ficando Acrescido o valor de R$ 354.772,20 (Trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: Água Boa, 07 de junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018

CONTRATO Nº. 044/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O Valor mensal é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), totalizando R$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 20 de Junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 095/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
6819	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS – COMP BRASIL	01	2.499,08	2.499,08
30170	ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – ATUAL MOVEIS	02	94,99	189,98
30744	CARRO MACA HOSPITALAR – ATUAL MOVEIS	04	499,9975	1.999,99

VALOR: R$ **4.689,05**

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
21352	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA – OLSEN	07	8.380,00	58.660,00

VALOR: 58.660,00

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 096/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

OBJETO: 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1461	SELADORA MANUAL/MESA CONVENCIONAL – STERMAX	01	250,00	250,00
29496	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO DIGITAL – PREMIUM	01	96,23	96,23
29523	ESTETOSCOPIO – PREMIUM	04	17,375	69,50
32912	MESA DE MAYO – MEDI SAUDE	01	414,15	414,15

VALOR: 829,88

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 099/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**

OBJETO: 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
26151	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – STERMAX	01	2.194,27	2.194,27
28370	CARRO DE CURATIVO – DITALMED	01	700,00	700,00
28381	ARMARIO EM AÇO – METALPONTA	02	469,895	939,79
32911	LANTERNA CLÍNICA – MIKATOS	02	27,115	54,23

VALOR: **3.888,29**

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO:PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **JANDERSON ANASTACIO FERREIRA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina do CRAS, com material e equipamento por conta do contratante, conforme especificação no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA	MES	12	900,00	10.800,00

VALOR: 10.800,00

DATA: 13.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: DL 020/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS**

OBJETO: Contratação de médico especialista em ginecologia para atendimento a usuárias do SUS Sistema Único de Saúde Municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Qtda.	Descrição	Unit.	Total
33182	2160	Consulta médica – ginecologia e obstetrícia.	90,00	194.400,00

VALOR: 194.400,00

DATA: 13.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 041/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **WILSON F. ALVES ME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Confecção e ajustes em Próteses dentárias total e parcial removível, junto ao CEO – Centro de Especialidade Odontológica, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
22321	720	Confecção e ajustes em próteses dentárias.	130,00	93.600,00

VALOR: 93.600,00

DATA: 13.06.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 041/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 097/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **V. S. COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1066	ALMAGADOR ODONTOLÓGICO – KON-DETCH	01	549,69	549,69
29713	FOTOPOLIMERIZADOR – ECEL EC500	01	605,00	605,00
29716	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – ORTUS BIOSCALER	01	1. 821,61	1. 821,61
29799	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO – XDENT X70	01	4. 349,72	4. 349,72
32908	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL – BALMAK ELP25BB	01	593,76	593,76

VALOR: 7.919,78

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO:PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

OBJETO: O presente Contrato visa a Aquisição de Kit de enxoval para recém nascidos do Programa Cantinho da Cegonha, para as famílias atendidas pelo PAIF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
4357	SABONETE INFANTIL 90 GR.	UNID.	6	20,00	120,00
18055	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL PEQUENAS	UNID.	100	14,90	1.490,00
18158	LENÇOL DE BERÇO	UNID.	55	14,50	797,50
19688	MANTA INFANTIL	UNID.	55	28,90	1.589,50
25859	BANHEIRA INFANTIL 18 LITROS	UNID.	55	32,90	1.809,50
26113	TOALHA FRALDA	UNID.	55	18,90	1.039,50
31639	MEIA	UNID.	55	4,59	252,45
31641	TOALHA DE BANHO	UNID.	55	24,50	1.347,50
31653	CALÇA PARA BEBE TAMNAHO P	UNID.	55	9,90	544,50
33164	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 150 GR.	UNID.	55	12,90	709,50
33166	MAMADEIRA EM PLASTICO COM TAMPA E BICO DE LATEX 50 ML	UNID.	55	12,90	709,50
33168	BOLSA PARA RECEM NASCIDO	UNID.	55	39,90	2.194,50
33170	MACACÃO INFANTIL LONGO COM MANGA COMPRIDA RECEM NASCIDO	UNID.	55	22,90	1.259,50
33171	MACACÃO INFANTIL CURTO COM MANGA CURTA RECEM NASCIDO	UNID.	55	18,90	1.039,50

VALOR: 14.902,95

DATA: 02.07.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: DL 024/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA SEGURAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT.

VALOR: 8.530,00

DATA: 02.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 048/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalar para o SEF Universitário (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-01) e equipamentos hospitalares e odontológicos para as Unidades de Saúde Urbana e Rural e Centro Municipal de Saúde (emenda parlamentar nº 11802.719000/1170-10, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	TOTAL

20838	MESA PARA EXAME CLÍNICO – ORTO-MED	03	250,00	750,00
21164	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA – NO-BRE	02	115,00	230,00
29495	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO – PRE-MIUM	04	16,25	65,00
29500	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL – PRE-MIUM	04	16,25	65,00
29620	OTOSCOPIO – MD	08	39,375	315,00
29788	DETECTOR DE BATIMESNTO CARDÍA-COS FETAIS – MD	08	81,25	650,00
32906	BIOMBO – TRIPLO – ORTOMED	01	290,00	290,00
32910	SUPORTE PARA SORO – ORTOMED	02	75,00	150,00

VALOR: 2.515,00

DATA: 18.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PE 014/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 045/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 22.06. 2019.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DATA: Água Boa, 22 de Junho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO**

OBJETO: 1.1. O presente Contrato visa a Aquisição de fita glicêmica para reposição dos estoques da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITARIO	TOTAL
6490	Fitas detecção glicemia capilar frasco 50x1	200	29,00	5.800,00
	Total			**5.800,00**

DATA: 26.06.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO:DL 021/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXO RGF 1º QUADRIMESTRE 2018

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	42.924.437,15	DESPESAS CORRENTES	31.213.679,17
RECEITA TRIBUTARIA	3.598.136,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.579.701,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	692.778,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.633.977,24
RECEITA PATRIMONIAL	575.623,59		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.653.151,60		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.447.970,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	956.776,39		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.021.718,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-5.021.718,01		
		SUPERAVIT	6.689.039,97
TOTAL	37.902.719,14	TOTAL	37.902.719,14
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.689.039,97		
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.281.808,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	237.540,39	INVESTIMENTOS	2.125.622,28
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	156.185,74
		SUPERAVIT	4.644.772,34
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Resumo

RECEITAS CORRENTES	37.902.719,14	DESPESAS CORRENTES	31.213.679,17
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.281.808,02
		SUPERAVIT	4.644.772,34
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				974.393,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			869.113,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		869.113,57		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	719.728,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.384,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.279,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.279,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	70.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.066,13			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	594,67			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.858,76			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				370,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			370,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		370,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00			
				Total da Unidade:	974.763,13
				Total do Órgão:	974.763,13

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.418.034,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			796.202,66	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		796.202,66		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			621.831,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		600.729,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.559,88			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	18.000,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	68.947,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.437,52			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.873,97			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	111,69			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				104.420,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			104.420,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.420,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.420,80			
				Total da Unidade:	1.522.455,30
				Total do Órgão:	1.522.455,30

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.447.727,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.776,34	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		483.776,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.815,20			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.961,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			963.951,34	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		963.951,34		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.801,50			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	44.275,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.213,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	497.775,51			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				169.768,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.582,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.582,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.582,52			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total da Unidade:	1.617.495,94
				Total do Órgão:	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.614.442,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.087.705,44	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.087.705,44		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.675,31			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.983,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.046,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.526.736,84	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		0,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.526.736,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.170,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	780.993,38			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.067,04			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670.779,56			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.726,86			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				919.426,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			919.426,46	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		919.426,46		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	488.595,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.831,03			
				Total da Unidade:	3.533.868,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				559.846,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			559.846,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		559.846,88		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.679,64			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.167,24			
				Total da Unidade:	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.568.005,96
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			618.353,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		618.353,81		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.036,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	107.317,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.949.652,15	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.949.652,15		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.160,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.732,07			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.833.493,31			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.266,77			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				226.876,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.876,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		226.876,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.876,00			

Total da Unidade: 2.794.881,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				127.667,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.199,31	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.199,31		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.817,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.381,65			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.468,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.468,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25			

Total da Unidade: 127.667,56

Total do Órgão: 7.016.265,14

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.683.209,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.669.867,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.669.867,73		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.672,13			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.369.420,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280.775,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.013.341,91	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		103.800,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	103.800,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.909.541,91		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.347.040,81			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.513,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.904,33			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.232,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				186.154,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			186.154,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		186.154,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.154,00			

Total da Unidade: 3.869.363,64

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				104.514,43
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.514,43	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.514,43		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.280,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.233,54			

Total da Unidade: 104.514,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.450.591,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.450.591,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.450.591,70		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.004.970,18			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.889.135,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	556.485,92			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.043,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.043,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.043,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.043,00			
				Total da Unidade:	4.495.634,70
				Total do Órgão:	8.469.512,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.212.731,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.163.906,88	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.163.906,88		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	954.159,72			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.339.563,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	870.183,34			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.048.824,97	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.830.271,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	47.790,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	966.504,34			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	426.891,35			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	46.665,95			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.146,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.163.365,23			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.094.269,37			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				450.983,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.983,12	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		450.983,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.983,12			
				Total da Unidade:	9.663.714,97
				Total do Órgão:	9.663.714,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				191.774,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.419,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		176.419,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.175,90			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,57			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.354,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.354,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.434,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				232,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			232,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232,00			
				Total da Unidade:	192.006,27

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				654.606,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.284,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		342.284,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.879,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.404,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.322,20	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		29.999,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	29.999,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		282.322,23		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	18.080,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.202,66			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	24.063,52			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	337,87			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.896,18			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.328,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.328,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.328,40		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.328,40			

Total da Unidade: 679.934,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.089,70
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.089,70	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.089,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	42.089,70			

Total da Unidade: 42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				488.266,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			225.315,95	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		225.315,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.520,33			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.795,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.950,76	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		143.882,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	143.882,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.067,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.370,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.716,39			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	598,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.583,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.800,00			

Total da Unidade: 488.266,71

Total do Órgão: 1.402.297,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.948,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.728,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.728,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.379,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.349,53			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.219,93	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.219,93		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.980,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.339,93			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.900,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				124.759,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			124.759,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.759,75		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.759,75			

Total da Unidade: 250.708,53

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				430.185,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.082,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		87.082,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.307,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.775,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.102,59	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		343.102,59		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.334,37			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	327.778,22			

Total da Unidade: 430.185,42

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				289.989,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.751,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.751,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.170,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.238,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.238,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.456,46			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.375,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.042,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.042,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.042,43		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.952,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00			

Total da Unidade: 297.032,01

Total do Órgão: 977.925,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				301.315,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			218.614,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		218.614,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.843,48			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.700,77	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.700,77		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.940,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.303,65			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	148,84			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.308,28			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.095,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.095,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.095,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00			

Total da Unidade: 302.410,27

Total do Órgão: 302.410,27

Total da Entidade: 31.946.841,14

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				966.868,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			604.900,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		604.900,90		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.918,09			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104.982,81			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.967,26	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		361.967,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.976,34			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	355.990,92			

Total da Unidade: 966.868,16

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				473.167,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			308.634,84	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		308.634,84		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.181,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.960,07			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.493,77			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			164.532,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		164.532,98		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.250,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.774,96			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.508,02			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.308,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.308,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.308,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.308,80			
				Total da Unidade:	493.476,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				88.301,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.251,27	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		81.251,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.149,89			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.101,38			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.050,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.050,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00			

Total da Unidade:	88.301,27
Total do Órgão:	1.548.646,05
Total da Entidade:	1.548.646,05
TOTAL GERAL:	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			38.140.259,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.924.437,15
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.598.136,41	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.225.696,86	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.521.565,54		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	147.427,77		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	124.746,64		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	294.855,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	521.263,61		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educaçã	135.529,02		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	114.677,93		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	271.056,66		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	47.626,98		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	12.382,97		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5	10.478,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2	24.766,01		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	385.644,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	349.741,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	90.932,89		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	76.943,22		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	181.865,77		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	35.903,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	9.334,76		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	7.898,65		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	18.669,59		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.383.811,30		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educa	359.790,94		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	304.438,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	719.581,76		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	320.320,02		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional	83.283,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	70.470,39		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	166.566,40		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		372.439,55	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	264.476,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	199.947,92		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr	199.947,92		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	959,84		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ	959,84		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.00	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	3.313,38		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.01	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou e	3.313,38		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		692.778,98	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		692.778,98	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	692.778,98		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.623,59	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		575.623,59	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	575.623,59		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI	3.191,82		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CA	3.114,95		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	309.493,24		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.949,69		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUN	12.244,30		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEB	7.705,39		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	132.914,42		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigil	2.448,04		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. U	8,26		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE	108.054,53		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.02	Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude B	4.448,91		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.05	Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CON	28.291,17		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.08	Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	5.205,92		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.12	Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET	81,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.13	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-V	116,06		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.16	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-F	3.284,59		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.17	Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda F	2.654,98		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - A	63.399,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.20	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO	571,54		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO-	2.101,42		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	790,24		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	5.427,38		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	13.622,60		
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	324,08		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	137,87		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC	27.738,45		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAF	1.740,89		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten	14.101,07		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manu	1.236,78		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merer	1.417,49		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apo	32,13		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S	8.756,19		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	218,59		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.07	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Cre	21,17		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.08	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Ref	99,02		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.10	Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esp	2.319,70		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.00	Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv.	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.01	Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRA	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	6.863,70		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.01	Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	1.652,82		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.210,88		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	17.115,32		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	3.145,18		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Muni	3.828,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	6.057,09		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FI	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC.	2.505,31		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F	1.985,37		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.08	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GA	519,94		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ	104.911,66		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	32.403,51		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI	31.739,85		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.03	Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC	10,04		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.04	Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	4.603,05		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.05	Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	17.602,84		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.09	Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.I	106,69		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.10	Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	175,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.11	Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	3.352,68		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.12	Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	4.314,65		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.14	Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	224,29		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.15	Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	10.378,56		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.04	Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - F	122.782,65		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.05	Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - I	11.209,00		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.06	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕ	14,44		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.07	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - I	21.476,74		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.08	Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurs	975,04		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.10	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere.	26.828,97		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - M	30.136,12		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.15	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	31.836,26		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.17	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS	3.269,86		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.18	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	2.798,76		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.19	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF	219,60		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	7.394,77		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.21	Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	401,29		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.22	Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garç	480,08		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.653.151,60	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	2.680,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	2.680,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	267.967,84		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só	267.967,84		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.447.970,18	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.938.183,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	13.210.176,70		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	10.109.737,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.090.297,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	2.146.787,86		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude	1.952.706,56		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	3.990.803,32		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	359.577,39		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	179.788,70		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	176.192,92		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	3.595,77		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	370.988,26		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 2	96.456,95		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho -	81.617,42		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 5	192.913,89		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.288.873,98		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação	335.107,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	283.552,28		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	670.214,46		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	150.052,12		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerai	55.964,35		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.480.197,63		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.177.091,20		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	338.480,04		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	80.280,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI	196.664,70		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Transf. Teste Rápido de Gravidez -	2.973,16		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS -	354,90		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Po	7.706,40		
4.1.7.2.1.33.01.09.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAE	8.676,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	94.409,12		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	3.341,40		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	58.002,21		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	11.522,73		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA	202,80		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parc	8.549,64		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SER	8.353,96		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -	3.853,20		
4.1.7.2.1.33.03.10.00.00	Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS	583,18		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.131,71		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	47.131,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	190.289,70		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	23.642,69		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	135.643,10		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Ad	10.740,17		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	20.263,74		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	424.214,47		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.642,89		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	153.064,63		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	47.720,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	69.092,63		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	34.662,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.590,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.660,08		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	14.846,87		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	11.068,23		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Manutenção	3.778,64		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	60.225,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	15.658,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	13.249,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	31.317,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	795.460,29		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	795.460,29		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.458.473,93		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.157.411,06		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação	3.994.161,71		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.758.039,22		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	6.716.373,42		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.202.232,28		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	264.491,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	312.580,42		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	625.160,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	108.899,70		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	28.313,95		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	23.957,94		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60'	56.627,81		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	60.531,56		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.317.173,17		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.221.488,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.02	Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	95.684,87		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	260.363,46		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	135.600,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	7.500,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	13.250,22		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	104.013,24		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.699,41		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	4.264,41		
4.1.7.2.2.34.03.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	36.435,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.921.691,96		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.347.840,64		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		509.786,95	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	509.786,95		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	443.120,28		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.120,28		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	66.666,67		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.01	Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	66.666,67		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		956.776,39	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		251.645,88	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.233,25		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	432,33		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	935,39		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	243,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	205,78		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinari	486,41		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.865,53		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	2.565,06		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	2.170,40		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi	5.130,07		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	207.176,53		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	185.350,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educa	48.191,16		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	40.777,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C	96.382,37		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.711,79		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educaçã	705,05		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	596,58		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or.	1.410,16		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	355,65		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	18.758,39		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu	3.787,28		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	3.335,31		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	11.635,80		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.01	Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Come	15,69		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.220,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	31.910,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	31.910,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		102.160,17	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.02	Restituição Judicial, ref. devolução de Desaprc	100.425,49		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.03	Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezai	1.734,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		589.077,34	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	514.171,93		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	473.870,49		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	123.206,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	104.251,56		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	246.412,60		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.040,97		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	3.141,33		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	1.328,99		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	1.570,65		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.485,84		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	32.774,63		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	32.774,63		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.01	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATF	74.905,41		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		13.893,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.893,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	UNIMES	13.893,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			237.540,39
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		237.540,39	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		237.540,39	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha M	237.540,39		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.021.718,01
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-5.021.718,01	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-5.021.718,01	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.887.878,85		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.875.833,85		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITF	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/	-12.045,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Total: 38.140.259,53

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			38.140.259,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.924.437,15
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.598.136,41	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.225.696,86	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.521.565,54		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	147.427,77		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	124.746,64		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	294.855,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	521.263,61		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educaçã	135.529,02		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	114.677,93		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	271.056,66		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	47.626,98		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	12.382,97		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5	10.478,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2	24.766,01		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	385.644,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	349.741,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	90.932,89		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	76.943,22		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	181.865,77		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	35.903,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	9.334,76		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	7.898,65		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	18.669,59		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.383.811,30		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educa	359.790,94		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	304.438,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	719.581,76		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	320.320,02		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional	83.283,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	70.470,39		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	166.566,40		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		372.439,55	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	264.476,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	199.947,92		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr	199.947,92		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	959,84		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ	959,84		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.00	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	3.313,38		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.01	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou e	3.313,38		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		692.778,98	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		692.778,98	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	692.778,98		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.623,59	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		575.623,59	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	575.623,59		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI	3.191,82		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CA	3.114,95		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	309.493,24		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.949,69		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUN	12.244,30		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEI	7.705,39		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	132.914,42		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigil	2.448,04		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. U	8,26		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE	108.054,53		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.02	Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude E	4.448,91		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.05	Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CON	28.291,17		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.08	Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	5.205,92		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.12	Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET	81,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.13	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-V	116,06		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.16	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-F	3.284,59		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.17	Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda F	2.654,98		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - A	63.399,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.20	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO	571,54		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO-	2.101,42		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	790,24		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	5.427,38		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	13.622,60		
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	324,08		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	137,87		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC	27.738,45		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAI	1.740,89		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten	14.101,07		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manu	1.236,78		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merei	1.417,49		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apo	32,13		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S	8.756,19		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	218,59		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.07	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Cre	21,17		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.08	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Ref	99,02		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.10	Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esp	2.319,70		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.00	Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv.	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.01	Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRA	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	6.863,70		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.01	Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	1.652,82		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.210,88		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	17.115,32		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	3.145,18		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Muni	3.828,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	6.057,09		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCI/	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FI	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC.	2.505,31		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F	1.985,37		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.08	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GA	519,94		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ	104.911,66		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	32.403,51		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI	31.739,85		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.03	Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC	10,04		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.04	Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	4.603,05		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.05	Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	17.602,84		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.09	Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.I	106,69		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.10	Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	175,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.11	Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	3.352,68		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.12	Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	4.314,65		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.14	Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	224,29		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.15	Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	10.378,56		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.04	Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - F	122.782,65		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.05	Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - I	11.209,00		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.06	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕ	14,44		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.07	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - I	21.476,74		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.08	Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurs	975,04		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.10	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere.	26.828,97		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - M	30.136,12		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.15	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	31.836,26		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.17	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS I	3.269,86		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.18	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	2.798,76		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.19	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF	219,60		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	7.394,77		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.21	Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	401,29		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.22	Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garç	480,08		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.653.151,60	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	2.680,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	2.680,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	267.967,84		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só	267.967,84		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.447.970,18	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.938.183,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	13.210.176,70		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	10.109.737,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.090.297,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	2.146.787,86		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude	1.952.706,56		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	3.990.803,32		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	359.577,39		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	179.788,70		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	176.192,92		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	3.595,77		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	370.988,26		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 2	96.456,95		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho -	81.617,42		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 5	192.913,89		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.288.873,98		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação	335.107,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	283.552,28		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	670.214,46		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	150.052,12		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerai	55.964,35		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.480.197,63		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.177.091,20		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	338.480,04		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	80.280,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI	196.664,70		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Transf. Teste Rápido de Gravidez -	2.973,16		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS -	354,90		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Poi	7.706,40		
4.1.7.2.1.33.01.09.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAE	8.676,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	94.409,12		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	3.341,40		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	58.002,21		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	11.522,73		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA	202,80		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parc	8.549,64		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV	8.353,96		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -	3.853,20		
4.1.7.2.1.33.03.10.00.00	Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS	583,18		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.131,71		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	47.131,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	190.289,70		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	23.642,69		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	135.643,10		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Ad	10.740,17		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	20.263,74		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	424.214,47		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.642,89		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	153.064,63		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	47.720,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	69.092,63		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	34.662,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.590,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.660,08		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	14.846,87		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	11.068,23		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Manutenção	3.778,64		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	60.225,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9(	15.658,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9(	13.249,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9(	31.317,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	795.460,29		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	795.460,29		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.458.473,93		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.157.411,06		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação	3.994.161,71		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.758.039,22		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	6.716.373,42		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.202.232,28		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	264.491,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	312.580,42		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	625.160,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	108.899,70		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	28.313,95		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	23.957,94		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60	56.627,81		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	60.531,56		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.317.173,17		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.221.488,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.02	Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	95.684,87		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	260.363,46		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	135.600,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	7.500,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	13.250,22		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	104.013,24		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.699,41		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	4.264,41		
4.1.7.2.2.34.03.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	36.435,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.921.691,96		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.347.840,64		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		509.786,95	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	509.786,95		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	443.120,28		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.120,28		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	66.666,67		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.01	Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	66.666,67		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		956.776,39	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		251.645,88	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.233,25		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	432,33		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	935,39		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	243,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	205,78		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinari	486,41		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.865,53		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	2.565,06		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	2.170,40		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi	5.130,07		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	207.176,53		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	185.350,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educa	48.191,16		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	40.777,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C	96.382,37		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.711,79		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educaçã	705,05		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	596,58		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or.	1.410,16		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	355,65		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	18.758,39		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu	3.787,28		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	3.335,31		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	11.635,80		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.01	Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Come	15,69		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.220,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	31.910,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	31.910,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		102.160,17	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.02	Restituição Judicial, ref. devolução de Desaprc	100.425,49		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.03	Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezai	1.734,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		589.077,34	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	514.171,93		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	473.870,49		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	123.206,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	104.251,56		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	246.412,60		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.040,97		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	3.141,33		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	1.328,99		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	1.570,65		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.485,84		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	32.774,63		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	32.774,63		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.01	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATF	74.905,41		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		13.893,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.893,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	UNIMES	13.893,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			237.540,39
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		237.540,39	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		237.540,39	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha M	237.540,39		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.021.718,01
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-5.021.718,01	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-5.021.718,01	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.887.878,85		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.875.833,85		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITF	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/	-12.045,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Total: 38.140.259,53

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.213.679,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.579.701,93	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.579.701,93		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.181,00			
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.025.477,34			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.742.363,92			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.799.679,67			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.633.977,24	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		370.785,78		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	196.902,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	173.882,94			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.044.637,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	250.280,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.669.267,49			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	493.642,97			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	64.665,95			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	113.222,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.332,08			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.161.427,11			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.784,48			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.675.286,14			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.281.808,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.125.622,28	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.125.622,28		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	495.547,86			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.630.074,42			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total:	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122	Administração Geral		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
	Total:		370,00	974.393,13	974.763,13

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122	Administração Geral		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
	Total:		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		13.582,52	1.068.242,11	1.081.824,63
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		169.768,26	1.447.727,68	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		23.231,03	2.152.679,33	2.175.910,36
04.122	Administração Geral		23.231,03		23.231,03
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		35.714,08		35.714,08
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08		35.714,08
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
26	Transporte		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00		407.600,00
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		226.876,00	2.568.005,96	2.794.881,96
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.025.797,60	1.025.797,60

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			127.667,56	127.667,56
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			127.667,56	127.667,56
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
	Total:		1.146.302,46	5.869.962,68	7.016.265,14

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	2.371.254,68	2.524.754,68
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			104.514,43	104.514,43
12.361	Ensino Fundamental			104.514,43	104.514,43
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDU(				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		45.043,00	4.450.591,70	4.495.634,70
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.365	Educação Infantil		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
	Total:		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM S/		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. S/				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03
	Total:		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.328,40	654.606,58	679.934,98
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			4.490,00	4.490,00
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			4.490,00	4.490,00
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	559.822,99	585.151,39
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	544.042,02	569.370,42
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			42.089,70	42.089,70
08.244	Assistência Comunitária			42.089,70	42.089,70
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			42.089,70	42.089,70
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			488.266,71	488.266,71
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			488.266,71	488.266,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			488.266,71	488.266,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			128.496,26	128.496,26
	Total:		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122	Administração Geral		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 21

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
	Total:		131.802,18	846.123,78	977.925,96

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			229.315,27	229.315,27
04.122	Administração Geral			229.315,27	229.315,27
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
	Total:		1.095,00	301.315,27	302.410,27
	Total da Entidade:		2.257.695,39	29.689.145,75	31.946.841,14

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 23

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			966.868,16	966.868,16
01.031	Ação Legislativa			966.868,16	966.868,16
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 24

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031	Ação Legislativa		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		20.308,80		20.308,80
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE			17.293,59	17.293,59
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA			455.874,23	455.874,23

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			88.301,27	88.301,27
01.031	Ação Legislativa			88.301,27	88.301,27
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			88.301,27	88.301,27
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			88.301,27	88.301,27
	Total:		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
	Total da Entidade:		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
	TOTAL GERAL:		2.278.004,19	31.217.483,00	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031	Ação Legislativa		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		20.308,80		20.308,80
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE			17.293,59	17.293,59
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA			455.874,23	455.874,23
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			88.301,27	88.301,27
04	Administração		266.364,10	5.968.613,12	6.234.977,22
04.122	Administração Geral		252.781,58	2.747.691,68	3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.790,80	2.392.427,63	2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		266.364,10	5.968.613,12	6.234.977,22
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
08	Assistência Social		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			492.756,71	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			492.756,71	492.756,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			19.000,00	19.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			81.021,95	81.021,95
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			17.702,71	17.702,71
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			10.771,60	10.771,60
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	601.912,69	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	586.131,72	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	601.912,69	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	586.131,72	611.460,12
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SANIT/				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ/				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		69.950,00	3.195.262,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		262.590,08	2.568.005,96	2.830.596,04
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08	1.025.797,60	1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.025.797,60	1.025.797,60
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88
26	Transporte		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00	127.667,56	535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES				0,00
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	2.278.004,19	31.217.483,00	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031	Ação Legislativa	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÉ	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTI	20.308,80		20.308,80
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE	17.293,59		17.293,59
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	966.868,16		966.868,16
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	455.874,23		455.874,23
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.301,27		88.301,27
4	Administração	6.164.803,14	70.174,08	6.234.977,22
04.122	Administração Geral	3.000.473,26		3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.497.218,43		2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANI	370,00		370,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	974.393,13		974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI	1.418.034,50		1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	23.231,03		23.231,03
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	229.315,27		229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	229.315,27		229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU	125.948,78		125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	125.948,78		125.948,78
04.123	Administração Financeira	13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.068.242,11		1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
8	Assistência Social	1.228.208,33	174.089,33	1.402.297,66
08.122	Administração Geral	192.006,27		192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	192.006,27		192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMAT	232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	191.774,27		191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	29.999,97		29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	8.420,55	42.940,52	51.361,07
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES	27.459,00		27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	188.428,48		188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.882,97		143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	128.496,26		128.496,26
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL		4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária	509.514,83	117.726,26	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	493.733,86	117.726,26	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTI		25.328,40	25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULO		43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	13.823,70	28.266,00	42.089,70
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	479.910,16	20.611,45	500.521,61
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	15.780,97		15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	15.780,97		15.780,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		9.663.714,97	9.663.714,97
10.122	Administração Geral		580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		578.596,77	578.596,77
10.301	Atenção Básica		3.541.439,89	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA		3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA		1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL		280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63	445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTI		119.500,00	119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANI		326.462,63	326.462,63
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTF		1.216,66	1.216,66
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES		218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚ		3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária		182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		182.187,11	182.187,11
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN		255.298,03	255.298,03
11	Trabalho	379.485,57		379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57		379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57		379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC	379.485,57		379.485,57
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		141.126,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		141.126,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		7.747,00	7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		133.379,36	133.379,36
12.306	Alimentação e Nutrição	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	45.298,58	42.947,94	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	15.885,54	58.165,18	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	7.102,32	31.195,79	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE		1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		4.755.461,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		870.545,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONI		153.500,00	153.500,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA		711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMI		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN		1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-		40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio		1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M		1.266,73	1.266,73

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.362	Ensino Médio		1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		618,83	618,83
12.364	Ensino Superior	103.800,00		103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.365	Educação Infantil		3.265.212,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		867.041,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE		10.035,50	10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		14.871,50	14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)		434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)		407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.369.442,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00	45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ		196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		672.378,57	672.378,57
13	Cultura	430.185,42		430.185,42
13.392	Difusão Cultural	430.185,42		430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
15	Urbanismo	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	451.285,88	1.595,47	452.881,35
17	Saneamento	2.830.596,04		2.830.596,04
17.122	Administração Geral	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140	saneamento	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM	226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	1.542.208,36		1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.061.511,68		1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento	1.025.797,60		1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.025.797,60		1.025.797,60
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542	Controle Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00		72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral	1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural			0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA			0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA			0,00
25	Energia		559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica		559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782	Transporte Rodoviário	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA			0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS		176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais		285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	535.267,56		535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	127.667,56		127.667,56
27	Desporto e Lazer	297.032,01		297.032,01
27.812	Desporto Comunitário	297.032,01		297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPOR	6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	290.079,58		290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	289.989,58		289.989,58
28	Encargos Especiais	156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD	156.185,74		156.185,74
	Total:	14.266.877,18	19.228.610,01	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				974.763,13			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.522.455,30			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				1.081.824,63			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.175.910,36			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				250.708,53			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA				229.315,27			
	Total da Entidade:				6.234.977,22			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL	1.548.646,05						
	Total da Entidade:	1.548.646,05						
	Total :	1.548.646,05			6.234.977,22			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				379.485,57			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.469.512,77		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.402.297,66						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						430.185,42	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA							
	Total da Entidade:	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	452.881,35		2.830.596,04				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				72.000,00		1.095,00	
	Total da Entidade:	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							156.185,74
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				559.846,88	997.030,51		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						297.032,01	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			974.763,13				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.522.455,30				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI			1.617.495,94				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			7.016.265,14				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			8.469.512,77				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.402.297,66				
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS			977.925,96				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/			302.410,27				
	Total da Entidade:			31.946.841,14				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL			1.548.646,05				
	Total da Entidade:			1.548.646,05				
	Total :			33.495.487,19				

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	42.924.437,15	4.152.592,86	2.923.391,85
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.598.136,41	357.367,77	237.323,30
Impostos	2.994.717,47	3.225.696,86	313.366,46	82.387,07
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.445.987,51	1.521.565,54	157.965,10	82.387,07
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REN	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IRRF sobre os Rend. do Trabalho	418.876,50	521.263,61	102.387,11	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	24.581,71	47.626,98	23.045,27	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	457.738,85	385.644,88	10.293,10	82.387,07
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	432.128,95	349.741,88	0,00	82.387,07
Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI URBANO	25.609,90	35.903,00	10.293,10	0,00
Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.332.568,01	1.383.811,30	51.243,29	0,00
Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN- SIMPLES NACIONAL	216.161,95	320.320,02	104.158,07	0,00
ISSQN-Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	483.374,47	372.439,55	44.001,31	154.936,23
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	319.888,35	264.476,39	44.001,31	99.413,27
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.029,74	19.034,85	5,11	0,00
Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	299.245,83	199.947,92	0,00	99.297,91
Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv.	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	537,58	41.220,40	40.682,82	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.075,20	959,84	0,00	115,36
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	3.313,38	3.313,38	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Tx pela Prestacao de Servicos	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96
Outras Taxas de Prestação de Serviços	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96
Tx de Expediente	93.369,79	84.345,30	0,00	9.024,49
Taxa de Expediente do DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.116,33	23.617,86	0,00	46.498,47
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Remuneração de depósitos bancários	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos vinculados	488.425,80	309.493,24	148.710,98	327.643,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	58.498,65	19.949,69	0,00	38.548,96
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADO	100.326,01	132.914,42	66.091,79	33.503,38
Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. Unid. de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE -SUS UNIÃ	44.943,27	108.054,53	63.111,26	0,00
Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CONVENENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABETE MILLITU	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-VAN	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-PROG.REQ	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - Atenção Bá	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO - PAICI	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO- BL A. Fam	1.577,19	2.101,42	524,23	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLGES	1.185,94	790,24	0,00	395,70
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLMAC	7.530,24	5.427,38	0,00	2.102,86
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLVGS	16.999,18	13.622,60	0,00	3.376,58
Remun.Dep. Banc. de Rec. Vinc.- ESTADO - BLATB	25.451,75	0,00	0,00	25.451,75
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO BLMAC	1.602,00	324,08	0,00	1.277,92
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO AT.FARM	1.036,44	137,87	0,00	898,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - M	22.307,62	27.738,45	26.501,67	21.070,84
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	22.307,62	14.101,07	12.864,29	21.070,84
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apoio a Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S.E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Creche - Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Reform. Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esport.Esc.	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv. do Ensino.	0,00	2.039,97	2.039,97	0,00
Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. Transf	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. do Ensin	0,00	9.856,52	9.856,52	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - AÇÕ	5.620,01	6.863,70	1.652,82	409,13
Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - FUN	21.661,11	17.115,32	13.696,40	18.242,19
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Municipal dos Di	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO	14.436,26	0,00	0,00	14.436,26
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASSCFV - U	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL E	1.433,55	1.579,74	146,19	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FUPIS- FUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. ORDINÁRI	5.791,30	2.505,31	519,94	3.805,93
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GARBL GSUA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BAN	280.012,40	104.911,66	40.768,30	215.869,04
RECEITA DE REMUN. COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC GArças	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.REc.Asf.	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS I	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurso Seletivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere. de Agua E E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS DESONER/	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF FEST.CAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garças	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.653.151,60	65.402,01	606,13
Serv. Administrativos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	1.370.556,23	1.370.879,63	323,40	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Serv. de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	205.569,23	267.967,84	62.398,61	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Religamento de Água	12.230,26	11.624,13	0,00	606,13
Serv. de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	35.447.970,18	2.820.803,46	2.022.556,62
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.938.183,23	2.754.136,79	1.972.596,30
Transferências da União	12.349.150,35	13.210.176,70	1.468.545,57	607.519,22
Participação na Rec. da União	9.404.514,37	10.109.737,37	1.012.702,92	307.479,92
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.556.914,02	8.090.297,74	533.383,72	0,00
Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	0,00	359.577,39	359.577,39	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Educa	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro ORDIN	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	332.600,35	370.988,26	119.741,81	81.353,90
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 26% Rec. E	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho - 22% Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 52% Rec. O	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.515.000,00	1.288.873,98	0,00	226.126,02
ITR - Educação	393.900,00	335.107,24	0,00	58.792,76
ITR- Saude 15%	333.300,00	283.552,28	0,00	49.747,72
ITR- Ordinario 60%	787.800,00	670.214,46	0,00	117.585,54
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	92.289,51	150.052,12	57.762,61	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	55.964,35	55.964,35	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	92.289,51	94.087,77	1.798,26	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.532.898,45	1.480.197,63	62.243,13	114.943,95
BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.208.626,91	1.177.091,20	37.962,46	69.498,17
Atençao Basica Pab.	340.960,05	338.480,04	0,00	2.480,01
Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PACS	219.024,00	237.276,00	18.252,00	0,00
Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00	304.680,00	0,00	0,00
Programade Saude Bucal - PSB	120.420,00	80.280,00	0,00	40.140,00
Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	223.542,86	196.664,70	0,00	26.878,16
Transf. Teste Rápido de Gravidez -	0,00	2.973,16	2.973,16	0,00
Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	354,90	354,90	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Por Cento	0,00	7.706,40	7.706,40	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAB-SESC-SM	0,00	8.676,00	8.676,00	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	101.975,33	94.409,12	23.782,07	31.348,28
Vigilancia Sanitaria -VISA	2.983,47	3.341,40	357,93	0,00
Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	53.233,62	58.002,21	4.768,59	0,00
Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	2.000,00	11.522,73	9.522,73	0,00
INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DI	1.651,37	202,80	0,00	1.448,57
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parcela)	0,00	8.549,64	8.549,64	0,00
INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE V	10.730,81	8.353,96	0,00	2.376,85
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 P(	31.376,06	3.853,20	0,00	27.522,86
Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS- PVVISA	0,00	583,18	583,18	0,00
BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	94.612,27	190.289,70	107.297,01	11.619,58
Transferencia do FNAS - IGDBF	4.062,27	0,00	0,00	4.062,27
Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	31.200,00	23.642,69	0,00	7.557,31
Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	59.350,00	135.643,10	76.293,10	0,00
Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Adolescente	0,00	10.740,17	10.740,17	0,00
Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	0,00	20.263,74	20.263,74	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	517.983,09	424.214,47	77.998,98	171.767,60
Transf. do Salário-Educação	192.006,00	249.642,89	57.636,89	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.649,69	153.064,63	16.583,45	168,51
Transferencia FNDE - PNAEF	42.404,36	47.720,00	5.315,64	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEC	61.800,76	69.092,63	7.291,87	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEP	30.686,06	34.662,00	3.975,94	0,00
Transferencia do FNDE - AEE	1.758,51	1.590,00	0,00	168,51
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	12.473,20	6.660,08	0,00	5.813,12
OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	176.854,20	14.846,87	3.778,64	165.785,97
Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. FNDE - Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	61.933,29	60.225,12	0,00	1.708,17
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -EDUCAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	644.919,37	795.460,29	150.540,92	0,00
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	17.548.993,74	17.458.473,93	1.046.753,41	1.137.273,22
Participação na Rec. dos Estados	17.084.981,78	17.157.411,06	1.009.033,17	936.603,89
Cota-Parte do ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Saúde 18,88%	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.572.200,56	1.202.232,28	0,00	369.968,28
Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	95.681,79	108.899,70	13.217,91	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	36.710,30	60.531,56	23.821,26	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	1.472.281,21	1.317.173,17	95.684,87	250.792,91
FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	441.888,39	260.363,46	1.285,24	182.810,17
Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	32.599,47	0,00	0,00	32.599,47
Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	241.658,51	135.600,00	0,00	106.058,51
Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	32.398,00	7.500,00	0,00	24.898,00
Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	2.482,14	0,00	0,00	2.482,14
Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	11.964,98	13.250,22	1.285,24	0,00
Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	118.514,63	104.013,24	0,00	14.501,39
Transf.Rec Estado -PAB- Diabete Mellittus	2.270,66	0,00	0,00	2.270,66
TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.123,57	40.699,41	36.435,00	17.859,16

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	22.123,57	4.264,41	0,00	17.859,16
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	36.435,00	36.435,00	0,00
Transferencias Multigovernamentais	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.682.854,15	2.921.691,96	238.837,81	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.575.644,50	1.347.840,64	0,00	227.803,86
Transf. de Conv.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Transf. do Estado - Transporte Escolar	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	66.666,67	66.666,67	0,00
Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	956.776,39	527.168,34	112.682,74
Multas e Juros de Mora	243.925,53	251.645,88	30.348,01	22.627,66
Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.606,20	11.233,25	9.420,55	793,50
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	0,00	432,33	432,33	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.728,89	935,39	0,00	793,50
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	877,31	9.865,53	8.988,22	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinario	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	213.629,42	207.176,53	15.381,27	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	173.974,92	185.350,70	11.375,78	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	24.545,95	2.711,79	0,00	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0,00	355,65	355,65	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	15.108,55	18.758,39	3.649,84	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tributos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Sauc	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - EDU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	15,69	15,69	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	15,69	15,69	0,00
Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Comercial/Serviç	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	27.689,91	33.220,41	5.530,50	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	1.310,41	1.310,41	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Multas	27.689,91	31.910,00	4.220,09	0,00
Outras Multas - DAE - Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituicoes	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição Judicial, ref. devolução de Desapropiação -alv	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezar Lastorina ,	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	247.230,99	589.077,34	380.767,16	38.920,81
Rec. Div. Ativ. Tributaria	247.230,99	514.171,93	305.861,75	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do IPTU	193.546,19	473.870,49	280.324,30	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	44.961,78	6.040,97	0,00	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	1.485,84	1.485,84	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transferências de Convênios	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Prog.Rec.Fiscal Parc. Esp.-Multas de Mora IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências da União	-1.826.769,47	-1.887.878,85	-106.676,39	-45.567,01
Deduções de Participação na Receita da União	-1.814.382,81	-1.875.833,85	-106.676,39	-45.225,35
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Participação na Rec. dos Estados	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32
Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Totais:	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04 Administração	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04.122 Administração Geral	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	900.018,60	156.000,00	1.056.018,60	974.393,13	81.625,47
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	732.000,00	0,00	732.000,00	713.113,57	18.886,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	600.000,00	589.728,63	10.271,37
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	132.000,00	0,00	132.000,00	123.384,94	8.615,06
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	168.018,60	0,00	168.018,60	105.279,56	62.739,04
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	70.760,00	19.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	11.066,13	8.933,87
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.018,60	0,00	13.018,60	594,67	12.423,93
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	22.858,76	4.141,24
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
03.01.04.122.0003.1.149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.583.918,58	0,00	1.583.918,58	1.418.034,50	165.884,08
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	802.918,58	0,00	802.918,58	796.202,66	6.715,92
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36	0,00	652.148,36	652.148,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30	0,00	144.054,30	144.054,30	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.715,92	0,00	5.715,92	0,00	5.715,92
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	751.000,00	0,00	751.000,00	600.729,00	150.271,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	11.600,00	18.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	57.559,88	22.440,12
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.962,66	17.037,34
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	71.000,00	0,00	71.000,00	68.947,28	2.052,72
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.220,00	0,00	55.220,00	54.437,52	782,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425.780,00	0,00	425.780,00	360.873,97	64.906,03
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.236,00	13.764,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	111,69	4.888,31

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.04 Administração	1.213.663,15	0,00	1.213.663,15	1.081.824,63	131.838,52
0401.04.123 Administração Financeira	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
0401.04.129 Administração de Receitas	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	525.997,98	0,00	525.997,98	483.776,34	42.221,64
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.997,98	0,00	425.997,98	399.815,20	26.182,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	99.000,00	0,00	99.000,00	83.961,14	15.038,86
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	657.665,17	0,00	657.665,17	584.465,77	73.199,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	19.801,50	25.198,50
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	45.000,00	0,00	45.000,00	44.275,00	725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.213,76	21.786,24
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511.665,17	0,00	511.665,17	497.775,51	13.889,66
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.11 Trabalho	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.28 Encargos Especiais	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.99 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
0401.99.999 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.122 Administração Geral	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.192.014,75	0,00	1.192.014,75	1.087.705,44	104.309,31
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	46.675,31	53.324,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909.946,93	0,00	909.946,93	860.983,35	48.963,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	182.067,82	0,00	182.067,82	180.046,78	2.021,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.111.602,33	0,00	1.111.602,33	994.799,81	116.802,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.170,00	830,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	350.000,00	311.010,30	38.989,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.067,04	1.932,96
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	626.902,24	53.097,76
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.602,33	0,00	41.602,33	40.650,23	952,10
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.014 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	151.716,93	0,00	151.716,93	0,00	151.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	131.716,93	0,00	131.716,93	0,00	131.716,93
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
05.01.15.451.0004.1.018 ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	205.021,24	0,00	205.021,24	0,00	205.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.01.15.451.0004.1.024 CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50
0501.17 Saneamento	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004.1.011 CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	118.398,44	0,00	118.398,44	35.714,08	82.684,36
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	76.714,08	0,00	76.714,08	35.714,08	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.714,08	0,00	36.714,08	35.714,08	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	176.428,03	23.571,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.495,85	0,00	90.495,85	0,00	90.495,85
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	0,00	260.000,00	241.457,60	18.542,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.001,00	0,00	50.001,00	43.877,32	6.123,68
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.1.155 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
05.01.26.782.0088.1.156 AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.011.400,00	0,00	1.011.400,00	559.846,88	451.553,12
0502.04 Administração	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
0502.04.452 Serviços Urbanos	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	54.900,00	0,00	54.900,00	0,00	54.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.25 Energia	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
0502.25.752 Energia Elétrica	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	131.679,64	68.320,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00	0,00	700.000,00	428.167,24	271.832,76

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.122 Administração Geral	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140 saneamento	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140.1.117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.446.525,00	423.541,11	1.870.066,11	1.542.208,36	327.857,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	233.617,37	10.382,63
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	193.072,11	6.927,89
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	40.545,26	3.454,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.252.850,00	0,00	1.252.850,00	1.052.375,43	200.474,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-50.325,00	423.541,11	373.216,11	256.215,56	117.000,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	5.160,00	4.840,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	55.183,96	94.816,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00	73.541,11	43.541,11	1.290,35	42.250,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999.750,00	0,00	999.750,00	948.563,77	51.186,23
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.325,00	350.000,00	329.675,00	254.925,21	74.749,79
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.100,00	0,00	70.100,00	43.467,70	26.632,30
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	604.607,65	0,00	604.607,65	384.736,44	219.871,21
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.457,65	0,00	488.457,65	317.963,92	170.493,73

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	106.150,00	0,00	106.150,00	66.772,52	39.377,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.162.999,69	0,00	1.162.999,69	641.061,16	521.938,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	9.257,76	140.742,24
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	630.004,33	369.995,67
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.999,69	0,00	1.999,69	1.799,07	200,62
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.162,56	0,00	6.162,56	0,00	6.162,56
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	142.740,00	0,00	142.740,00	123.199,31	19.540,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00	0,00	117.000,00	101.817,66	15.182,34
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.740,00	0,00	25.740,00	21.381,65	4.358,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	78.838,25	0,00	78.838,25	4.468,25	74.370,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	60,00	2.940,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	70,00	49.930,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25	0,00	4.338,25	4.338,25	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	140.504,72	6.000,00	146.504,72	133.379,36	13.125,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	79.548,87	0,00	79.548,87	79.548,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.742,91	0,00	65.742,91	65.742,91	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	13.805,96	0,00	13.805,96	13.805,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	60.955,85	6.000,00	66.955,85	53.830,49	13.125,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	9.500,00	0,00	9.500,00	8.890,00	610,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	4.583,84	6.416,16
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	455,85	0,00	455,85	438,11	17,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	33.918,54	6.081,46
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0041 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
06.01.12.122.0041.2.117 PROCESSO SELETIVO REALIZADO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	132.404,36	0,00	132.404,36	88.246,52	44.157,84
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	81.800,76	0,00	81.800,76	74.050,72	7.750,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	38.691,33	0,00	38.691,33	38.298,11	393,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.258,51	0,00	2.258,51	1.431,00	827,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
06.01.12.361.0031.1.140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F	580,60	0,00	580,60	0,00	580,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	99.256,32	0,00	99.256,32	96.990,32	2.266,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	493.000,00	0,00	493.000,00	388.903,86	104.096,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	0,00	225.312,36	225.312,36	225.250,18	62,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	43.611,48	0,00	43.611,48	41.459,48	2.152,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	392.900,00	0,00	392.900,00	361.019,09	31.880,91

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	213.392,36	213.392,36	213.330,20	62,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.644,84	0,00	55.644,84	55.530,84	114,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	27.843,81	72.156,19
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	11.920,00	11.920,00	11.919,98	0,02
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	40,96	59,04
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	8.821,31	3.455,00	12.276,31	5.901,52	6.374,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	8.821,31	0,00	8.821,31	2.857,92	5.963,39
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	3.821,31	0,00	3.821,31	0,00	3.821,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	2.857,92	2.142,08
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	1.126.149,40	0,00	1.126.149,40	1.105.881,15	20.268,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.409,74	0,00	33.409,74	19.672,13	13.737,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.020,57	0,00	907.020,57	900.489,93	6.530,64
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	185.719,09	0,00	185.719,09	185.719,09	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	517.660,14	0,00	517.660,14	488.930,45	28.729,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	59.397,20	602,80

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	4.910,00	0,00	4.910,00	4.910,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	249.304,01	0,00	249.304,01	245.210,99	4.093,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	29.880,00	120,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.103,22	0,00	1.103,22	1.075,65	27,57
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.342,91	0,00	182.342,91	173.542,55	8.800,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.517,20	482,80
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00	0,00	80.000,00	64.191,26	15.808,74
0601.12.362 Ensino Médio	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	133,33	1.194,71	1.328,04	1.266,73	61,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
06.01.12.362.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
0601.12.364 Ensino Superior	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	31.511,05	0,00	31.511,05	28.729,47	2.781,58
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2.518,56	0,00	2.518,56	682,10	1.836,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	282,88	717,12
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	21.633,80	0,00	21.633,80	21.633,80	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.358,69	0,00	6.358,69	6.130,69	228,00
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	60.090,20	0,00	60.090,20	10.035,50	50.054,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	304.757,65	0,00	304.757,65	260.544,63	44.213,02
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.157,65	0,00	244.157,65	215.326,08	28.831,57
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	50.600,00	0,00	50.600,00	45.218,55	5.381,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	144.095,79	0,00	144.095,79	133.751,41	10.344,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.100,00	0,00	126.100,00	283,20	125.816,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	39.955,00	30.045,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	61.045,00	0,00	61.045,00	58.597,53	2.447,47
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	0,00	66.000,00	283,20	65.716,80
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	39.955,00	45,00
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	72.103,09	7.896,91
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79	0,00	2.930,79	2.930,79	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	433.528,12	17.344,47	450.872,59	407.599,98	43.272,61
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	260.668,17	0,00	260.668,17	223.893,08	36.775,09
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.626,77	0,00	224.626,77	187.861,68	36.765,09
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	36.041,40	0,00	36.041,40	36.031,40	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	176.479,42	0,00	176.479,42	169.981,90	6.497,52
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	111.938,01	0,00	111.938,01	109.725,07	2.212,94
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.541,41	0,00	64.541,41	60.256,83	4.284,58
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.142 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	126.000,00	5.580,51	131.580,51	104.514,43	27.066,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.000,00	0,00	126.000,00	98.962,23	27.037,77
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00	0,00	87.000,00	81.728,69	5.271,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	0,00	39.000,00	17.233,54	21.766,46
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.122 Administração Geral	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.445.027,73	112.627,02	1.557.654,75	1.557.654,73	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.445.027,73	0,00	1.445.027,73	1.445.027,71	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	321.745,79	0,00	321.745,79	321.745,78	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934.104,56	0,00	934.104,56	934.104,55	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	189.177,38	0,00	189.177,38	189.177,38	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	539.600,00	0,00	539.600,00	473.058,35	66.541,65
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	518.500,00	0,00	518.500,00	473.058,35	45.441,65
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	72.804,97	2.195,03
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	326.399,25	23.600,75
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	93.500,00	0,00	93.500,00	73.854,13	19.645,87
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	21.100,00	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.03.12.361.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
06.03.12.361.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.1.154 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.347,62	0,00	69.347,62	69.347,62	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.025,19	0,00	440.025,19	440.025,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	81.639,71	0,00	81.639,71	81.639,71	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	270.811,50	0,00	270.811,50	196.905,26	73.906,24
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	245.811,50	0,00	245.811,50	196.905,26	48.906,24
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.104,91	0,00	69.104,91	68.455,56	649,35
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.506,59	0,00	108.506,59	103.623,00	4.883,59
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	68.200,00	0,00	68.200,00	24.826,70	43.373,30
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06.03.12.365.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.105,34	0,00	78.105,34	78.105,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.893,58	0,00	670.893,58	670.893,57	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	115.103,82	0,00	115.103,82	115.103,82	0,00
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	784.632,40	0,00	784.632,40	672.378,57	112.253,83
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	773.632,40	0,00	773.632,40	672.378,57	101.253,83
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	398.032,40	0,00	398.032,40	394.510,91	3.521,49
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00	0,00	258.000,00	205.983,48	52.016,52
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	117.600,00	0,00	117.600,00	71.884,18	45.715,82
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.122 Administração Geral	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.988,00	0,00	1.988,00	1.988,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,85	0,00	0,85	0,00	0,85
07.01.10.122.0135.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	637.860,29	0,00	637.860,29	578.596,77	59.263,52
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	344.595,60	0,00	344.595,60	344.380,71	214,89
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.239,91	0,00	285.239,91	285.025,02	214,89
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	59.355,69	0,00	59.355,69	59.355,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	293.264,69	0,00	293.264,69	234.216,06	59.048,63
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10.474,00	0,00	10.474,00	9.270,00	1.204,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	73.676,68	0,00	73.676,68	73.666,68	10,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.835,04	0,00	1.835,04	1.835,04	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.478,97	0,00	202.478,97	144.644,34	57.834,63
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	240.189,42	0,00	240.189,42	240.189,41	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	264.065,89	0,00	264.065,89	202.585,77	61.480,12
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	214.919,46	0,00	214.919,46	207.247,38	7.672,08
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.559,63	0,00	61.559,63	61.559,63	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.627,93	0,00	147.627,93	147.627,93	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	140.167,54	59.832,46
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.278,81	0,00	171.278,81	171.278,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	31.001,86	0,00	31.001,86	31.001,85	0,01

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	64.065,89	0,00	64.065,89	62.418,23	1.647,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	43.640,65	0,00	43.640,65	35.968,57	7.672,08
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	354.992,69	0,00	354.992,69	345.340,63	9.652,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	202.223,32	0,00	202.223,32	88.999,48	113.223,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	46.951,75	0,00	46.951,75	2.674,38	44.277,37
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	-14.700,00	250.000,00	235.300,00	142.058,58	93.241,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	97.450,16	97.450,16	38.386,17	59.063,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.060,00	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	5.513,12	0,00	5.513,12	0,00	5.513,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	13.839,78	0,00	13.839,78	13.839,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	92.450,00	0,00	92.450,00	86.643,48	5.806,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.674,38	27.325,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	50.000,00	150.000,00	138.603,88	11.396,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	20.000,00	42.000,00	38.286,17	3.713,83
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	22.000,00	0,00	22.000,00	1.476,00	20.524,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	46.665,95	0,00	46.665,95	46.665,95	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180,00	0,00	180,00	136,00	44,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.246,96	0,00	293.246,96	283.638,90	9.608,06
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.260,20	0,00	20.260,20	130,00	20.130,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.451,75	0,00	15.451,75	0,00	15.451,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-114.700,00	200.000,00	85.300,00	3.454,70	81.845,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-22.000,00	77.450,16	55.450,16	100,00	55.350,16
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	750,00	1.250,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	449.030,33	24.884,18	473.914,51	458.689,51	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	130.102,44	0,00	130.102,44	130.102,44	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	318.927,89	0,00	318.927,89	303.702,89	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118.162,19	0,00	118.162,19	118.162,19	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	278.903,89	0,00	278.903,89	278.836,73	67,16
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	11.940,25	0,00	11.940,25	11.940,25	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	39.024,00	0,00	39.024,00	24.866,16	14.157,84
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	55.807,75	0,00	55.807,75	55.807,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	204.000,00	0,00	204.000,00	127.539,44	76.460,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.720,61	0,00	41.720,61	41.720,61	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00	0,00	45.000,00	24.253,49	20.746,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.519,77	0,00	6.519,77	6.519,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	0,00	130.000,00	81.151,07	48.848,93
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	7.567,37	0,00	7.567,37	7.567,37	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	22.134,88	6.865,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	116.602,86	0,00	116.602,86	14.062,50	102.540,36

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	1.002,50	48.997,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	8.542,86	0,00	8.542,86	0,00	8.542,86
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.060,00	0,00	13.060,00	13.060,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	325.677,88	0,00	325.677,88	325.173,59	504,29
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	98.569,16	0,00	98.569,16	98.064,87	504,29
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.168,76	0,00	183.168,76	183.168,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	43.939,96	0,00	43.939,96	43.939,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	625.677,68	0,00	625.677,68	566.124,52	59.553,16
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	57.193,32	0,00	57.193,32	42.280,00	14.913,32
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	28.190,00	0,00	28.190,00	19.080,00	9.110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	97.634,67	0,00	97.634,67	78.211,81	19.422,86
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	6.464,86	0,00	6.464,86	3.780,00	2.684,86
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	176.736,09	0,00	176.736,09	153.126,09	23.610,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.910,00	0,00	5.910,00	5.760,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.064,69	0,00	167.064,69	161.102,10	5.962,59
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.728,46	0,00	40.728,46	38.500,00	2.228,46
3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	74.403,51	0,00	74.403,51	73.639,13	764,38

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.738,72	0,00	75.738,72	75.205,39	533,33
07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	14.700,00	498.020,00	512.720,00	445.962,63	66.757,37
07.01.10.301.0134.1.150 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
07.01.10.301.0134.1.151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
07.01.10.301.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.316,99	20.000,00	70.316,99	0,00	70.316,99
07.01.10.301.0135.1.038 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA	50.315,99	20.000,00	70.315,99	0,00	70.315,99
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.301.0135.1.143 AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.1.147 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	246.004,26	0,00	246.004,26	218.553,60	27.450,66
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.763.497,26	0,00	1.763.497,26	1.759.970,97	3.526,29
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.006,92	0,00	51.006,92	47.811,21	3.195,71
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.336.555,74	0,00	1.336.555,74	1.336.225,16	330,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	375.934,60	0,00	375.934,60	375.934,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.696.596,80	0,00	1.696.596,80	1.592.982,32	103.614,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	253.905,04	0,00	253.905,04	198.662,12	55.242,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	29.700,00	0,00	29.700,00	17.400,00	12.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	316.466,40	0,00	316.466,40	306.152,59	10.313,81
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	105.307,80	0,00	105.307,80	82.702,12	22.605,68
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	456.368,14	0,00	456.368,14	424.107,47	32.260,67
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	894.062,26	0,00	894.062,26	845.322,26	48.740,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	148.597,24	0,00	148.597,24	115.960,00	32.637,24

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
07.01.10.302.0131.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	348.503,04	97.840,00	446.343,04	333.818,79	112.524,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	194.455,51	0,00	194.455,51	189.298,52	5.156,99
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.840,00	70.840,00	0,00	70.840,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.407,37	0,00	164.407,37	159.250,38	5.156,99
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	57.840,00	57.840,00	0,00	57.840,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.048,14	0,00	30.048,14	30.048,14	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	154.047,53	0,00	154.047,53	117.520,27	36.527,26
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	65.041,61	0,00	65.041,61	62.435,61	2.606,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.005,92	0,00	89.005,92	55.084,66	33.921,26
07.01.10.302.0131.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	441.994,11	0,00	441.994,11	433.031,22	8.962,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	399.807,26	0,00	399.807,26	395.105,65	4.701,61
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.807,48	0,00	330.807,48	326.240,25	4.567,23
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	68.999,78	0,00	68.999,78	68.865,40	134,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	42.186,85	0,00	42.186,85	37.925,57	4.261,28
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00	0,00	19.200,00	15.379,49	3.820,51
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.986,85	0,00	22.986,85	22.546,08	440,77
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	190.253,66	0,00	190.253,66	189.621,51	632,15
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.253,66	0,00	160.253,66	160.242,13	11,53
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.379,38	620,62
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	155.056,82	0,00	155.056,82	139.280,70	15.776,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	76.806,40	0,00	76.806,40	64.690,20	12.116,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	41.187,20	41.187,20	38.558,18	2.629,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.703,46	4.296,54
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	3.229,21	0,00	3.229,21	0,00	3.229,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.187,20	11.187,20	8.572,12	2.615,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	141.910,00	0,00	141.910,00	130.690,78	11.219,22
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	73.577,19	0,00	73.577,19	64.690,20	8.886,99
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.986,06	13,94
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.043,82	0,00	3.043,82	2.886,46	157,36
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.982,40	20.000,00	249.982,40	182.187,11	67.795,29
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	171.695,31	0,00	171.695,31	171.695,30	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.896,97	0,00	141.896,97	141.896,97	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	29.798,34	0,00	29.798,34	29.798,33	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	53.217,09	0,00	53.217,09	10.421,81	42.795,28
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	420,00	1.580,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	25.217,09	0,00	25.217,09	1.503,81	23.713,28
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	8.498,00	10.502,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	135.594,14	0,00	135.594,14	135.120,90	473,24
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	24.400,00	0,00	24.400,00	16.582,46	7.817,54
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104.217,02	0,00	104.217,02	104.216,99	0,03
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.582,46	3.417,54
3.1.90.04.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.412,59	0,00	11.412,59	10.939,38	473,21

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	19.964,53	0,00	19.964,53	19.964,53	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.130,10	0,00	2.130,10	2.082,02	48,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	32.357,42	0,00	32.357,42	10.882,34	21.475,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	19.182,82	50.817,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	0,00	15.600,00	10.041,84	5.558,16
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00	19.182,82	30.817,18
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	450,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.570,10	0,00	1.570,10	1.522,02	48,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.657,42	0,00	8.657,42	390,50	8.266,92
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	220.395,08	0,00	220.395,08	191.774,27	28.620,81
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	176.695,08	0,00	176.695,08	176.419,47	275,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.451,50	0,00	146.451,50	146.175,90	275,60
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,58	0,00	30.243,58	30.243,57	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	43.700,00	0,00	43.700,00	15.354,80	28.345,20
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	16.700,00	0,00	16.700,00	7.920,00	8.780,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.434,80	7.565,20
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	4.062,27	31.000,00	35.062,27	8.932,55	26.129,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	4.062,27	0,00	4.062,27	0,00	4.062,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.000,00	31.000,00	8.932,55	22.067,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.000,00	17.000,00	8.932,55	8.067,45
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.062,27	0,00	2.062,27	0,00	2.062,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.02.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	38.810,38	50.000,00	88.810,38	51.361,07	37.449,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.517,00	0,00	21.517,00	8.420,55	13.096,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	27.293,38	0,00	27.293,38	22.896,27	4.397,11
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	50.000,00	40.000,00	20.044,25	19.955,75
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.442,15	557,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	6.496,29	2.503,71
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	30.000,00	20.044,25	9.955,75
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	2.460,00	7.540,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.517,00	0,00	6.517,00	1.518,40	4.998,60
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.293,38	0,00	18.293,38	16.399,98	1.893,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-25.000,00	35.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.950,17	9.950,17	0,00	9.950,17
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00	4.490,00	5.510,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
08.02.08.244.0090.2.067 MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV	20.000,00	42.927,35	62.927,35	43.520,41	19.406,94
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.124,62	10.875,38
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	42.927,35	42.927,35	34.395,79	8.531,56
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.124,62	875,38
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	15.000,00	23.000,00	17.756,51	5.243,49
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-8.000,00	27.927,35	19.927,35	16.639,28	3.288,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	338.840,00	0,00	338.840,00	276.284,38	62.555,62
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00	0,00	268.000,00	216.879,63	51.120,37
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	70.840,00	0,00	70.840,00	59.404,75	11.435,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	213.842,00	0,00	213.842,00	137.625,78	76.216,22
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	35.000,50	0,00	35.000,50	7.550,45	27.450,05
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	23.000,00	0,00	23.000,00	18.080,00	4.920,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	0,00	47.000,00	37.740,94	9.259,06
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,50	0,00	20.000,50	3.807,05	16.193,45
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	49.000,00	0,00	49.000,00	21.603,52	27.396,48
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	337,87	1.662,13
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00	0,00	83.000,00	55.121,45	27.878,55

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.743,40	1.256,60
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00	0,00	4.742,00	4.742,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
08.02.08.244.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	8.797,30	1.202,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.017,01	10.017,01	6.983,67	3.033,34
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08 Assistência Social	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08.244 Assistência Comunitária	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08 Assistência Social	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08.244 Assistência Comunitária	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MEI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.200,00	71.048,62	87.248,62	27.459,00	59.789,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	16.200,00	0,00	16.200,00	3.056,00	13.144,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	71.048,62	71.048,62	24.403,00	46.645,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.056,00	6.944,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.048,62	31.048,62	5.203,00	25.845,62
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	40.000,00	19.200,00	20.800,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	122.000,00	0,00	122.000,00	110.673,56	11.326,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	93.221,34	6.778,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	17.452,22	4.547,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	99.500,00	0,00	99.500,00	65.114,23	34.385,77
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	1.800,00	9.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.284,19	4.715,81
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00	0,00	17.000,00	7.230,04	9.769,96
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.000,00	0,00	52.000,00	50.800,00	1.200,00
08.05.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	171.000,00	7.000,00	178.000,00	128.496,26	49.503,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	98.400,00	0,00	98.400,00	95.001,70	3.398,30
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00	77.298,99	2.701,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	18.400,00	0,00	18.400,00	17.702,71	697,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	67.600,00	0,00	67.600,00	26.494,56	41.105,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	570,00	1.430,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	10.173,20	6.826,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	598,40	9.401,60
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00	0,00	22.000,00	3.152,96	18.847,04
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04 Administração	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04.122 Administração Geral	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	142.000,00	0,00	142.000,00	124.759,75	17.240,25
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
09.01.04.122.0093.1.103 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00	0,00	124.000,00	118.000,00	6.000,00
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	105.728,85	14.271,15
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	87.379,32	12.620,68
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.349,53	650,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	46.900,00	0,00	46.900,00	20.219,93	26.680,07
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	13.200,00	0,00	13.200,00	8.980,00	4.220,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.339,93	3.660,07
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.900,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13 Cultura	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13.392 Difusão Cultural	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPART³ DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	93.325,42	0,00	93.325,42	87.082,83	6.242,59
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.525,42	0,00	72.525,42	71.307,21	1.218,21
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.800,00	0,00	20.800,00	15.775,62	5.024,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	419.000,00	0,00	419.000,00	343.102,59	75.897,41
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	6.310,00	18.690,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.334,37	2.665,63
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	352.000,00	0,00	352.000,00	327.778,22	24.221,78
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04 Administração	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04.695 Turismo	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27 Desporto e Lazer	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27.812 Desporto Comunitário	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIF	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	24.300,00	0,00	24.300,00	6.952,43	17.347,57
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	379.380,75	0,00	379.380,75	290.079,58	89.301,17
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	369.380,75	0,00	369.380,75	289.989,58	79.391,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	178.580,75	0,00	178.580,75	166.751,50	11.829,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75	0,00	137.580,75	137.580,75	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	29.170,75	10.829,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	190.800,00	0,00	190.800,00	123.238,08	67.561,92
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.700,00	13.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	26.000,00	17.456,46	8.543,54
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	18.406,00	6.594,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.300,00	8.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.800,00	0,00	84.800,00	84.375,62	424,38
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.04 Administração	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
1001.04.122 Administração Geral	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.091,66	0,00	229.091,66	218.614,50	10.477,16
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.320,64	0,00	191.320,64	180.843,48	10.477,16
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02	0,00	37.771,02	37.771,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.040,00	0,00	14.040,00	10.700,77	3.339,23
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.303,65	1.696,35
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	148,84	851,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	1.308,28	791,72
1001.18 Gestão Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.18.542 Controle Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145.2.113 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.122 Administração Geral	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.1.139 PATRULHA MECANIZADA	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.20.606.0146 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
10.01.20.606.0146.1.139 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
Total por Entidade:	36.423.722,24	5.033.518,98	41.457.241,22	31.946.841,14	9.510.400,08

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
0101.01 Legislativa	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
0101.01.031 Ação Legislativa	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
01.01.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
01.01.01.031.0001.1.048 AQUISIÇÃO DE VEíCULO	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
01.01.01.031.0001.2.002 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	975.786,00	0,00	975.786,00	966.868,16	8.917,84
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	606.286,00	0,00	606.286,00	604.900,90	1.385,10
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.682,00	0,00	500.682,00	499.918,09	763,91
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	105.604,00	0,00	105.604,00	104.982,81	621,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	369.500,00	0,00	369.500,00	361.967,26	7.532,74
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.976,34	23,66
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	356.500,00	0,00	356.500,00	355.990,92	509,08
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01 Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01.031 Ação Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
01.02.01.031.0001.2.001 DESPESAS COM PUBLICIDADE	25.000,00	0,00	25.000,00	17.293,59	7.706,41
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	17.293,59	7.706,41
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	17.293,59	2.706,41
01.02.01.031.0001.2.003 MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	635.145,00	0,00	635.145,00	455.874,23	179.270,77
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	310.563,00	0,00	310.563,00	308.634,84	1.928,16

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01 Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01.031 Ação Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001.2.003 MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	635.145,00	0,00	635.145,00	455.874,23	179.270,77
3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.700,00	0,00	12.700,00	12.181,00	519,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.853,00	0,00	248.853,00	247.960,07	892,93
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	49.010,00	0,00	49.010,00	48.493,77	516,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	324.582,00	0,00	324.582,00	147.239,39	177.342,61
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	23.500,00	0,00	23.500,00	20.250,00	3.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	5.774,96	19.225,04
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.841,00	0,00	3.841,00	0,00	3.841,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.568,00	0,00	205.568,00	121.214,43	84.353,57
3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.173,00	0,00	5.173,00	0,00	5.173,00
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01 Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01.031 Ação Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81.682,00	0,00	81.682,00	81.251,27	430,73
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.262,00	0,00	67.262,00	67.149,89	112,11
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	14.420,00	0,00	14.420,00	14.101,38	318,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	7.050,00	2.450,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	6.500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01 Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01.031 Ação Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	550,00	450,00
Total por Entidade:	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
Total Geral:	38.223.722,24	5.033.518,98	43.257.241,22	33.495.487,19	9.761.754,03

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	41.695.236,14	37.902.719,14	-3.792.517,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.478.091,94	3.598.136,41	120.044,47
Impostos	2.994.717,47	2.994.717,47	3.225.696,86	230.979,39
Taxas	483.374,47	483.374,47	372.439,55	-110.934,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.588.355,72	1.653.151,60	64.795,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	34.649.723,34	30.426.252,17	-4.223.471,17
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.156.642,74	29.916.465,22	-4.240.177,52
Transf. de Conv.	493.080,60	493.080,60	509.786,95	16.706,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	542.290,79	956.776,39	414.485,60
Multas e Juros de Mora	243.925,53	243.925,53	251.645,88	7.720,35
Indenizações e Restituições	17.393,43	17.393,43	102.160,17	84.766,74
Receita da Divida Ativa	247.230,99	247.230,99	589.077,34	341.846,35
Receitas Diversas	33.740,84	33.740,84	13.893,00	-19.847,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
Transferências de Convênios	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
DEFICIT (IV)	-	1.562.005,08	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	41.695.236,14	43.257.241,22	38.140.259,53	-5.116.981,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	31.522.282,12	37.009.859,63	31.213.679,17	30.332.554,18	30.265.044,32	5.796.180,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.705.669,55	18.947.882,87	17.579.701,93	17.579.701,93	17.568.052,87	1.368.180,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.816.612,57	18.061.976,76	13.633.977,24	12.752.852,25	12.696.991,45	4.427.999,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.888.806,19	6.242.757,87	2.281.808,02	1.269.017,18	1.268.577,18	3.960.949,85
INVESTIMENTOS	4.688.806,19	6.086.572,13	2.125.622,28	1.112.831,44	1.112.391,44	3.960.949,85
AMORTIZACAO DE DIVIDA	200.000,00	156.185,74	156.185,74	156.185,74	156.185,74	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.753.268,62	43.257.241,22	33.495.487,19	31.601.571,36	31.533.621,50	9.761.754,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	36.753.268,62	43.257.241,22	33.495.487,19	31.601.571,36	31.533.621,50	9.761.754,03
SUPERÁVIT (IX)	4.941.967,52	-	4.644.772,34	-	-	-4.644.772,34
TOTAL (X) = (VIII + IX)	41.695.236,14	43.257.241,22	38.140.259,53	31.601.571,36	31.533.621,50	5.116.981,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	55.250,90	8.778,93	8.778,93	46.471,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	55.250,90	8.778,93	8.778,93	46.471,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.935,36	567.966,08	370.575,95	370.575,95	267.325,49	-0,00
INVESTIMENTOS	69.935,36	567.966,08	370.575,95	370.575,95	267.325,49	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.935,36	623.216,98	379.354,88	379.354,88	313.797,46	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	237.003,76	220.957,56	16.046,20	0,00

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:04/07/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**38.140.259,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**33.495.487,19**
Ordinária	17.895.721,19	Ordinária	14.266.877,18
Vinculada	20.244.538,34	Vinculada	19.228.610,01
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	63.723,38	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	52.097,45
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	725.182,49	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	559.846,88
Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	3.352,68	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.940.347,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.040.472,11	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.254.836,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.422.989,89	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	461.762,95
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	23.642,69	Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	19.672,10
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.348.923,06	Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	3.108.249,52
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	341.612,64	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	32.756,00
Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	2.933.936,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	141.333,33
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.279,15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	247.289,60
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	177.606,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	427.629,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	438.819,65	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.248,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	273.581,50	Transferências de Convênios - Educação	614.154,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.954,44	Transferências do FUNDEB 40%	1.387.385,18
Transferências de Convênios - Educação	452.976,80		
Transferências de Convênios - Saúde	5.939,57		
Transferências do FUNDEB 40%	1.355.546,03		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.060.918,03**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.051.353,61**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.060.918,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.051.353,61
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.559.844,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.253.785,53**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.235,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	139.005,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.520.743,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.514.467,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.893.915,83	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	379.354,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.949,86	RP PROCESSADOS PAGOS	220.957,56
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.553.601,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**13.513.996,97**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.921.319,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.094.391,35
BANCO C/ MOVIMENTO	337.072,60	BANCO C/ MOVIMENTO	857.428,33
BANCOS C/ VINCULADAS	295.209,15	BANCOS C/ VINCULADAS	1.562.177,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**52.314.623,30**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**52.314.623,30**

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	17.714.853,31	PASSIVO CIRCULANTE	122.361,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.513.996,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	38.772,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSO	56.300,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52	VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.909.713,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.032.075,21**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA	61.769,70	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
ESTOQUES	13.643,15	RESULTADOS ACUMULADOS	46.900.186,99
ALMOXARIFADO	1.692,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.151.992,80
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.748.194,19
OUTROS ESTOQUES	11.950,19	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**46.900.186,99**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	31.217.408,89		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49		
INVESTIMENTOS	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69		
IMOBILIZADO	27.252.527,71		
BENS MÓVEIS	8.647.389,20		
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20		
BENS IMÓVEIS	22.032.229,97		
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.427.091,46		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDA	-3.427.091,46		
TOTAL	**48.932.262,20**	**TOTAL**	**48.932.262,20**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	13.575.766,67
ATIVO CIRCULANTE	13.575.766,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.513.996,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	61.769,70
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**13.575.766,67**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.238,03
PASSIVO CIRCULANTE	95.238,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	11.649,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	56.300,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.893.915,83
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.989.153,86**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	35.356.495,53
ATIVO CIRCULANTE	4.139.086,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56
ESTOQUES	13.643,15
ALMOXARIFADO	1.692,96
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96
OUTROS ESTOQUES	11.950,19
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19
ATIVO NAO-CIRCULANTE	31.217.408,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49
INVESTIMENTOS	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69
IMOBILIZADO	27.252.527,71
BENS MÓVEIS	8.647.389,20
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20
BENS IMÓVEIS	22.032.229,97
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.427.091,46

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.936.837,18
PASSIVO CIRCULANTE	27.123,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	27.123,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.936.837,18**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-3.427.091,46
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**35.356.495,53**

SALDO PATRIMONIAL	**45.006.271,16**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29
TOTAL	**10.200,00**	**TOTAL**	**3.951.767,85**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	5.513.315,00
VINCULADA	6.073.297,81
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	94.677,49
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.560.482,82
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	363.430,71
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.213,14
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	663.802,99
18 - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	69.085,89
19 - Transferências do FUNDEB 40%	27.787,56
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	701.856,28
22 - Transferências de Convênios - Educação	79.477,57
23 - Transferências de Convênios - Saúde	103.044,77
24 - Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assistencia social	712.898,40
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	68.760,68
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	22.753,83
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	217.572,26
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.109.545,51
301 - Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	171.709,77

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	64.198,14
TOTAL	**11.586.612,81**

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.921.577,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.902.240,92
IMPOSTOS	5.520.637,37
TAXAS	381.603,55
CONTRIBUIÇÕES	692.778,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	692.778,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.653.151,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.653.151,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	620.092,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.469,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	575.623,59
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	37.746.428,60
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.060.918,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.415.977,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.269.532,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	148.046,20
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	132.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**42.769.584,61**
PESSOAL E ENCARGOS	17.729.083,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.879.665,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.849.418,08
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	38.417,00
PENSÕES	38.417,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.820.327,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.219.377,87
SERVICOS	6.059.530,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.541.418,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	381.085,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.600,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	379.485,57
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.293.787,60
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.051.353,61
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.021.718,01
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	218.553,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	150,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.012,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.823.596,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	123.944,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.699.651,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.683.288,30
PREMIAÇÕES	18.406,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.664.882,30

Resultado Patrimonial do Período	**4.151.992,80**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO	CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC/MT 008398/O-1

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.089.276,77	0,00
Pessoal Ativo	17.030.210,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.456.898,21	0,00
Obrigações Patronais	2.573.312,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	59.066,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.089.276,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.555.868,96**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.555.868,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.089.276,77**	**44,32**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**20.820.169,24**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**19.779.160,78**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**18.738.152,32**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.504.466,47**	**14.728.948,29**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.442.696,77	14.664.427,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.510.646,63	15.546.754,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	882.327,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	64.520,85	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-13.504.466,47**	**-14.728.948,29**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**37.902.719,14**	**38.555.868,96**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-35,63%**	**-38,20%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.483.262,97**	**46.267.042,75**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.934.936,67**	**41.640.338,48**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	27.288,17	199.892,27	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890.565,83	5.550.455,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.902.719,14**	**38.555.868,96**	**30.185.335,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.338.598,21**	**8.482.291,17**	**6.640.773,73**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.504.738,39**	**7.634.062,05**	**5.976.696,36**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.555.868,96**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.168.939,03**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.552.045,13**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.698.910,83**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.112.617,79	4.563,27	568.643,13	212.755,41	129.410,35	0,00	8.197.245,63	1.909.406,32	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(737.303,08)	0,00	40.193,19	0,00	35.030,89	0,00	(812.527,16)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(427.650,31)	0,00	22.199,98	0,00	14.946,54	0,00	(464.796,83)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.164.945,17	245,80	91.246,48	2.960,00	10.798,26	0,00	2.059.694,63	603.977,85	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.712.028,01	2.220,27	201.202,24	183.002,73	68.634,66	0,00	3.256.968,11	1.049.839,98	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	258.069,02	0,00	16.344,52	0,00	0,00	0,00	241.724,50	33.615,44	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.142.528,98	2.097,20	197.456,72	26.792,68	0,00	0,00	3.916.182,38	221.973,05	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.498.657,76	0,00	309.120,86	676.328,37	70.481,92	0,00	5.442.726,61	2.751.965,45	0,00
Recursos Ordinários	6.498.657,76	0,00	309.120,86	676.328,37	70.481,92	0,00	5.442.726,61	2.751.965,45	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.611.275,55	4.563,27	877.763,99	889.083,78	199.892,27	0,00	13.639.972,24	4.661.371,77	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	38.555.868,96
Receita Corrente líquida Ajustada	38.555.868,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.089.276,77	44,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.820.169,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.779.160,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.738.152,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.874.988,23	-38,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.267.042,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.482.291,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.168.939,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.698.910,83	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.661.371,77	13.639.144,12

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**5.939.531,75**	**15,07**	**5.939.531,75**	**15,07**	**33.483.334,97**
RECEITAS CORRENTES	**38.922.866,72**	**38.922.866,72**	**5.939.531,75**	**15,26**	**5.939.531,75**	**15,26**	**32.983.334,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.342,23	4.319.342,23	594.694,30	13,77	594.694,30	13,77	3.724.647,93
IMPOSTOS	3.604.078,25	3.604.078,25	476.998,31	13,23	476.998,31	13,23	3.127.079,94
TAXAS	715.263,98	715.263,98	117.695,99	16,45	117.695,99	16,45	597.567,99
CONTRIBUIÇÕES	736.100,41	736.100,41	61.216,83	8,32	61.216,83	8,32	674.883,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	736.100,41	736.100,41	61.216,83	8,32	61.216,83	8,32	674.883,58
RECEITA PATRIMONIAL	775.411,57	775.411,57	184.563,02	23,80	184.563,02	23,80	590.848,55
VALORES MOBILIÁRIOS	775.411,57	775.411,57	184.563,02	23,80	184.563,02	23,80	590.848,55
RECEITA DE SERVIÇOS	1.864.875,63	1.864.875,63	296.210,73	15,88	296.210,73	15,88	1.568.664,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.864.875,63	1.864.875,63	296.210,73	15,88	296.210,73	15,88	1.568.664,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.136,88	31.227.136,88	4.802.846,87	15,38	4.802.846,87	15,38	26.424.290,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.462.773,31	11.462.773,31	1.767.193,18	15,42	1.767.193,18	15,42	9.695.580,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.610.303,74	15.610.303,74	2.264.788,77	14,51	2.264.788,77	14,51	13.345.514,97
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.154.059,83	4.154.059,83	770.864,92	18,56	770.864,92	18,56	3.383.194,91
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**5.939.531,75**	**15,07**	**5.939.531,75**	**15,07**	**33.483.334,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTABILIDADE
ANEXO RREO 1º BIMESTRE 2018

Continua 1/3

Assinado Digitalmente

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**5.939.531,75**	**15,07**	**5.939.531,75**	**15,07**	**33.483.334,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.422.866,72	39.422.866,72	5.939.531,75	15,07	5.939.531,75	15,07	33.483.334,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	47.294,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.068.279,23	—	—	47.294,20	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**10.122.579,55**	**10.122.579,55**	**32.368.566,40**	**4.030.933,01**	**4.030.933,01**	**38.460.212,94**	**3.602.461,26**
DESPESAS CORRENTES	**34.673.450,72**	**35.579.729,95**	**9.677.084,83**	**9.677.084,83**	**25.902.645,12**	**4.004.154,03**	**4.004.154,03**	**31.575.575,92**	**3.575.682,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.343,50	17.482.394,58	3.067.461,06	3.067.461,06	14.414.933,52	2.754.492,38	2.754.492,38	14.727.902,20	2.512.891,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.357.107,22	18.097.335,37	6.609.623,77	6.609.623,77	11.487.711,60	1.249.661,65	1.249.661,65	16.847.673,72	1.062.790,69
DESPESAS DE CAPITAL	**4.724.416,00**	**6.886.416,00**	**445.494,72**	**445.494,72**	**6.440.921,28**	**26.778,98**	**26.778,98**	**6.859.637,02**	**26.778,98**
INVESTIMENTOS	4.444.416,00	6.606.416,00	235.371,37	235.371,37	6.371.044,63	0,00	0,00	6.606.416,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	280.000,00	280.000,00	210.123,35	210.123,35	69.876,65	26.778,98	26.778,98	253.221,02	26.778,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**10.122.579,55**	**10.122.579,55**	**32.368.566,40**	**4.030.933,01**	**4.030.933,01**	**38.460.212,94**	**3.602.461,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**10.122.579,55**	**10.122.579,55**	**32.368.566,40**	**4.030.933,01**	**4.030.933,01**	**38.460.212,94**	**3.602.461,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.908.598,74	—	2.337.070,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.422.866,72	42.491.145,95	10.122.579,55	10.122.579,55	—	4.030.933,01	5.939.531,75	—	5.939.531,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	10.122.579,55	10.122.579,55	100,00	32.368.566,40	4.030.933,01	4.030.933,01	100,00	38.460.212,94
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	771.581,55	771.581,55	7,62	1.268.418,45	262.077,53	262.077,53	6,50	1.777.922,47
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	771.581,55	771.581,55	7,62	1.268.418,45	262.077,53	262.077,53	6,50	1.777.922,47
Administração	7.852.817,67	7.851.127,47	1.840.388,61	1.840.388,61	18,18	6.010.738,86	861.837,95	861.837,95	21,38	6.989.289,52
Administração Geral	3.700.000,00	3.698.309,80	885.003,26	885.003,26	8,74	2.813.306,54	429.027,74	429.027,74	10,64	3.269.282,06
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.750.000,00	389.776,56	389.776,56	3,85	1.360.223,44	172.747,82	172.747,82	4,29	1.577.252,18
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	2.242.817,67	565.548,79	565.548,79	5,59	1.677.268,88	260.002,39	260.002,39	6,45	1.982.815,28
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	60,00	60,00	0,00	79.940,00	60,00	60,00	0,00	79.940,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Social	1.683.194,55	1.708.767,75	431.754,36	431.754,36	4,27	1.277.013,39	159.967,71	159.967,71	3,97	1.548.800,04
Administração Geral	290.000,00	288.300,00	29.489,88	29.489,88	0,29	258.810,12	27.307,08	27.307,08	0,68	260.992,92
Assistência ao Idoso	172.694,55	180.440,43	41.719,76	41.719,76	0,41	138.720,67	2.500,00	2.500,00	0,06	177.940,43
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	534.883,00	235.115,47	235.115,47	2,32	299.767,53	69.983,57	69.983,57	1,74	464.899,43
Assistência Comunitária	701.000,00	696.644,32	125.429,25	125.429,25	1,24	571.215,07	60.177,06	60.177,06	1,49	636.467,26
Saúde	9.049.269,29	9.667.902,80	2.683.565,47	2.683.565,47	26,51	6.984.337,33	1.232.700,33	1.232.700,33	30,58	8.435.202,47
Administração Geral	561.000,00	618.214,77	194.114,43	194.114,43	1,92	424.100,34	86.366,49	86.366,49	2,14	531.848,28
Atenção Básica	2.523.214,32	2.546.270,96	519.818,06	519.818,06	5,14	2.026.452,90	312.316,15	312.316,15	7,75	2.233.954,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	4.980.044,92	1.670.468,80	1.670.468,80	16,50	3.309.576,12	723.606,73	723.606,73	17,95	4.256.438,19
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	934.716,55	203.404,28	203.404,28	2,01	731.312,27	35.025,56	35.025,56	0,87	899.690,99
Vigilância Sanitária	247.804,55	247.804,55	42.949,06	42.949,06	0,42	204.855,49	39.124,56	39.124,56	0,97	208.679,99
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	340.851,05	52.810,84	52.810,84	0,52	288.040,21	36.260,84	36.260,84	0,90	304.590,21
Trabalho	309.199,17	309.199,17	175.000,00	175.000,00	1,73	134.199,17	68.158,80	68.158,80	1,69	241.040,37
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	309.199,17	175.000,00	175.000,00	1,73	134.199,17	68.158,80	68.158,80	1,69	241.040,37
Educação	8.630.983,38	8.726.746,10	1.358.292,69	1.358.292,69	13,42	7.368.453,41	865.268,22	865.268,22	21,47	7.861.477,88
Administração Geral	250.800,00	250.800,00	80.228,44	80.228,44	0,79	170.571,56	56.905,41	56.905,41	1,41	193.894,59
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	11.418,41	11.418,41	0,11	323.352,84	0,00	0,00	0,00	334.771,25
Ensino Fundamental	4.413.978,72	4.493.456,29	687.250,23	687.250,23	6,79	3.806.206,06	455.379,18	455.379,18	11,30	4.038.077,11
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	688,35	688,35	0,01	1.511,65	688,35	688,35	0,02	1.511,65
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,89	0,00	9.000,00	9.000,00	0,22	81.000,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	10.122.579,55	10.122.579,55	100,00	32.368.566,40	4.030.933,01	4.030.933,01	100,00	38.460.212,94
Educação	8.630.983,38	8.726.746,10	1.358.292,69	1.358.292,69	13,42	7.368.453,41	865.268,22	865.268,22	21,47	7.861.477,88
Educação Infantil	3.555.518,56	3.555.518,56	488.707,26	488.707,26	4,83	3.066.811,30	343.295,28	343.295,28	8,52	3.212.223,28
Cultura	450.000,00	450.000,00	202.886,57	202.886,57	2,00	247.113,43	183.110,27	183.110,27	4,54	266.889,73
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	202.886,57	202.886,57	2,00	247.113,43	183.110,27	183.110,27	4,54	266.889,73
Urbanismo	1.750.000,00	3.450.000,00	128.490,43	128.490,43	1,27	3.321.509,57	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.450.000,00	128.490,43	128.490,43	1,27	3.321.509,57	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
Saneamento	4.482.634,74	4.962.634,74	1.867.493,44	1.867.493,44	18,45	3.095.141,30	228.620,30	228.620,30	5,67	4.734.014,44
Administração Geral	2.140.000,00	2.140.000,00	949.869,00	949.869,00	9,38	1.190.131,00	133.895,85	133.895,85	3,32	2.006.104,15
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.822.634,74	917.624,44	917.624,44	9,07	1.905.010,30	94.724,45	94.724,45	2,35	2.727.910,29
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,71	0,00	6.000,00	6.000,00	0,15	66.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,71	0,00	6.000,00	6.000,00	0,15	66.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	800.000,00	950.000,00	213.610,63	213.610,63	2,11	736.389,37	66.009,27	66.009,27	1,64	883.990,73
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	213.610,63	213.610,63	2,11	736.389,37	66.009,27	66.009,27	1,64	883.990,73
Transporte	1.410.767,92	1.410.767,92	72.978,48	72.978,48	0,72	1.337.789,44	35.923,15	35.923,15	0,89	1.374.844,77
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	1.383.267,92	72.978,48	72.978,48	0,72	1.310.289,44	35.923,15	35.923,15	0,89	1.347.344,77
Desporto e Lazer	505.000,00	505.000,00	94.413,97	94.413,97	0,93	410.586,03	34.480,50	34.480,50	0,86	470.519,50
Desporto Comunitário	505.000,00	505.000,00	94.413,97	94.413,97	0,93	410.586,03	34.480,50	34.480,50	0,86	470.519,50
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	210.123,35	210.123,35	2,08	69.876,65	26.778,98	26.778,98	0,66	253.221,02
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	210.123,35	210.123,35	2,08	69.876,65	26.778,98	26.778,98	0,66	253.221,02

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	10.122.579,55	10.122.579,55	100,00	32.368.566,40	4.030.933,01	4.030.933,01	100,00	38.460.212,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	42.491.145,95	10.122.579,55	10.122.579,55	100,00	32.368.566,40	4.030.933,01	4.030.933,01	100,00	38.460.212,94

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.299.010,96**	**3.501.706,57**	**3.734.141,61**	**2.977.193,92**	**3.344.520,57**	**3.578.343,43**	**3.272.049,58**	**3.768.456,20**	**3.556.654,05**	**5.897.043,38**	**3.471.767,43**	**3.320.810,15**	**43.721.699,85**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.541,13	602.006,04	430.240,51	197.953,73	232.049,23	228.719,09	232.936,02	206.061,52	185.022,48	395.816,34	293.243,00	301.451,30	3.741.040,39	4.319.342,23
I.P.T.U.	78.184,76	193.834,59	156.268,21	5.053,47	2.413,00	22.683,95	3.731,04	2.208,48	5.763,46	35.269,14	32.124,91	106.026,17	643.561,18	1.343.253,20
I.S.S.	218.721,97	235.821,98	193.210,67	114.915,02	109.582,19	148.254,29	92.055,82	137.141,90	81.490,17	204.219,10	146.947,32	66.729,93	1.749.090,36	1.427.381,88
I.T.B.I.	3.941,91	101.037,17	10.847,89	16.731,64	65.202,55	1.548,58	57.847,31	4.832,62	16.251,41	83.183,42	11.586,16	6.401,16	379.411,82	240.276,80
I.R.R.F	43.987,90	51.931,38	52.212,23	48.475,26	40.686,43	43.648,95	47.861,77	49.183,97	55.205,19	60.576,90	55.716,65	51.466,01	600.952,64	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.704,59	19.380,92	17.701,51	12.778,34	14.165,06	12.583,32	31.440,08	12.694,55	26.312,25	12.567,78	46.867,96	70.828,03	368.024,39	715.263,98
Contribuições	56.047,50	63.953,50	53.024,71	58.943,14	58.478,37	62.475,70	59.461,27	37.004,61	39.069,85	84.161,76	30.076,86	31.139,97	633.837,24	736.100,41
Receita Patrimonial	64.566,70	49.930,72	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	32.941,22	28.807,64	157.808,06	26.754,96	656.856,71	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.808,06	26.754,96	184.563,02	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	64.566,70	49.930,72	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	32.941,22	28.807,64	0,00	0,00	472.293,69	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.276,95	140.764,77	139.191,50	124.022,31	159.877,43	149.026,52	140.852,78	157.177,63	118.527,73	149.350,36	156.816,40	139.394,33	1.724.278,71	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.527.785,36	2.595.805,11	2.992.371,67	2.498.947,03	2.797.455,57	2.757.492,18	2.761.094,12	3.188.495,69	3.120.350,31	5.183.964,25	2.833.823,11	2.822.069,59	36.079.653,99	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	923.238,13	626.317,26	525.895,55	595.969,77	613.017,20	1.179.479,58	749.435,19	971.210,48	8.926.966,21	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.242.668,13	953.249,13	1.228.419,99	1.069.856,57	999.737,87	1.377.785,83	1.480.522,28	1.072.019,55	1.575.634,47	1.519.206,22	1.246.934,23	1.014.178,51	14.780.212,78	15.230.896,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	93.933,82	149.660,39	215.513,59	66.741,65	136.747,77	91.621,10	79.094,72	67.557,97	58.707,07	43.605,24	79.732,81	116.438,29	1.199.354,42	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	1.690,90	13.403,30	8.855,33	10.450,21	43.759,01	5.313,78	30.327,03	825.299,84	142.661,06	118.810,24	70.786,48	1.237,56	1.272.594,74	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	391.581,61	445.502,54	390.192,69	324.569,54	399.093,46	276.361,10	392.421,57	304.287,75	422.658,51	1.378.011,56	286.309,93	327.559,04	5.338.549,30	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	13.735,43	6.501,39	10.518,56	6.714,05	3.295,04	9.330,01	8.732,58	9.288,03	17.763,09	13.597,99	4.881,89	7.923,29	112.281,35	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	4.200,04	4.200,04	58.587,68	64.398,26
Transferências do FUNDEB	211.514,74	338.557,53	358.072,55	300.547,44	286.565,53	365.744,34	239.081,63	309.034,02	284.890,15	926.234,66	391.542,54	379.322,38	4.391.107,51	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	65.793,32	49.248,43	58.348,77	44.580,97	43.922,26	329.664,04	38.426,91	140.362,62	60.742,46	54.943,03	0,00	0,00	886.032,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	**382.190,65**	**360.727,03**	**446.717,49**	**373.423,14**	**347.502,56**	**421.211,25**	**424.171,59**	**513.177,08**	**479.007,60**	**501.308,44**	**429.885,82**	**423.160,01**	**5.102.482,66**	**5.130.388,55**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	382.190,65	360.727,03	446.717,49	373.423,14	347.502,56	421.211,25	424.171,59	513.177,08	479.007,60	501.308,44	429.885,82	423.160,01	5.102.482,66	5.133.011,48
Dedução da Receita p/ Form. do IPI-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.916.820,31**	**3.140.981,54**	**3.287.424,12**	**2.603.770,78**	**2.997.018,01**	**3.157.132,18**	**2.847.877,99**	**3.255.279,12**	**3.077.646,45**	**5.395.734,94**	**3.041.881,61**	**2.897.650,14**	**38.619.217,19**	**38.928.112,58**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	13.507.816,81	15.151.435,12
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	13.446.047,11	15.088.719,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	13.513.996,97	15.588.457,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	67.949,86	499.737,92
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	61.769,70	62.715,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	5.939.531,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	594.694,30
I.P.T.U.	1.343.253,20	138.151,08
I.S.S.	1.427.381,88	213.677,25
I.T.B.I.	240.276,80	17.987,32
I.R.R.F.	593.166,37	107.182,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	117.695,99
Contribuições	736.100,41	61.216,83
Receita Patrimonial	775.411,57	184.563,02
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	184.563,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	4.802.846,87
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	1.374.809,45
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	1.809.222,09
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	156.936,93
Cota-Parte do ITR	800.646,59	57.619,25
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	6.720,08
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	12.805,18
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	770.864,92
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	613.868,97
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	296.210,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	296.210,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	5.754.968,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**5.754.968,73**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.579.729,95	9.677.084,83	4.004.154,03	3.575.682,28	61.707,63	284.669,78	273.345,64
Pessoal e Encargos Sociais	17.482.394,58	3.067.461,06	2.754.492,38	2.512.891,59	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.097.335,37	6.609.623,77	1.249.661,65	1.062.790,69	50.058,57	284.669,78	273.345,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.097.335,37	6.609.623,77	1.249.661,65	1.062.790,69	50.058,57	284.669,78	273.345,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.579.729,95	9.677.084,83	4.004.154,03	3.575.682,28	61.707,63	284.669,78	273.345,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.886.416,00	445.494,72	26.778,98	26.778,98	440,00	165.056,25	110.916,45
Investimentos	6.606.416,00	235.371,37	0,00	0,00	440,00	165.056,25	110.916,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	210.123,35	26.778,98	26.778,98	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.606.416,00	235.371,37	0,00	0,00	440,00	165.056,25	110.916,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.211.145,95**	**9.912.456,20**	**4.004.154,03**	**3.575.682,28**	**62.147,63**	**449.726,03**	**384.262,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.732.876,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	184.563,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.917.439,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.507.816,81	15.151.435,12
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	15.088.719,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	15.588.457,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	499.737,92
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	62.715,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.507.816,81	-15.151.435,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.643.618,31**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-431.788,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.075.406,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.890.843,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.068.279,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.068.279,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	62.147,63	-	5.802,23	-	1.893.915,83	449.726,03	384.262,09	-	1.509.653,74	1.515.455,97
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	62.147,63	0,00	5.802,23	0,00	1.890.565,83	449.726,03	384.262,09	0,00	1.506.303,74	1.512.105,97
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	62.147,63	0,00	5.802,23	0,00	1.890.565,83	449.726,03	384.262,09	0,00	1.506.303,74	1.512.105,97
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.089,06	0,00	245,80	0,00	19.368,98	16.408,98	16.408,98	0,00	2.960,00	3.205,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	45.255,87	42.589,87	0,00	10.094,12	10.094,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	14.844,11	9.512,11	0,00	15.501,83	15.501,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	32.077,20	0,00	5.556,43	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	5.556,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	146.932,73	146.932,73	0,00	1.137.800,71	1.137.800,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	185.806,96	128.341,02	0,00	339.947,08	339.947,08
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**62.147,63**	**0,00**	**5.802,23**	**0,00**	**1.893.915,83**	**449.726,03**	**384.262,09**	**0,00**	**1.509.653,74**	**1.515.455,97**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.887,91	1.522.887,91	181.221,47	11,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.813,30	366.813,30	22.304,24	6,08
1.1.1- IPTU	146.462,49	146.462,49	250,09	0,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.350,81	220.350,81	22.054,15	10,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.763,91	828.763,91	112.654,17	13,59
1.3.1- ISS	795.267,17	795.267,17	109.888,72	13,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.496,74	33.496,74	2.765,45	8,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.310,70	327.310,70	46.263,06	14,13
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.227.948,25	9.227.948,25	1.975.517,88	21,41
2.1- Cota-Parte FPM	4.661.956,97	4.661.956,97	1.246.956,17	26,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.495.544,78	4.495.544,78	1.246.956,17	27,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	95.749,11	95.749,11	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.663,08	70.663,08	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.033,53	3.960.033,53	587.961,78	14,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.099,60	16.099,60	2.100,02	13,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	12.805,18	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	250.214,59	250.214,59	70.667,61	28,24
2.6- Cota-Parte IPVA	339.643,56	339.643,56	55.027,12	16,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.836,16	10.750.836,16	2.156.739,35	20,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	170.368,01	2.120,49	1,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	155.800,70	155.800,70	283,20	0,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.567,31	14.567,31	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.837,29	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	592.123,56	592.123,56	60.020,98	10,14
6.1- Transferências de Convênios	592.123,56	592.123,56	60.020,98	10,14
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.173,71	127.173,71	54.613,41	42,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	889.665,28	889.665,28	116.754,88	13,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.135.634,41	5.135.634,41	853.045,83	16,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.602.065,77	1.602.065,77	345.836,22	21,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.046.179,68	3.046.179,68	451.890,65	14,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.879,65	12.879,65	1.680,00	13,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.622,93	2.622,93	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.171,65	200.171,65	14.404,79	7,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	271.714,73	271.714,73	39.234,17	14,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.190,80	1.525.190,80	272.494,85	17,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.461.973,31	1.461.973,31	271.267,35	18,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.217,49	63.217,49	1.227,50	1,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.673.661,10	-3.673.661,10	-581.778,48	15,84
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.730.005,00	2.730.005,00	402.806,58	14,75	402.806,58	14,75
13.1- Com Educação Infantil	1.435.000,00	1.435.000,00	205.626,50	14,33	205.626,50	14,33
13.2- Com Ensino Fundamental	1.295.005,00	1.295.005,00	197.180,08	15,23	197.180,08	15,23
14- OUTRAS DESPESAS	1.487.272,32	1.487.272,32	207.892,84	13,98	207.892,84	13,98
14.1- Com Educação Infantil	880.200,00	880.200,00	95.100,55	10,80	95.100,55	10,80
14.2- Com Ensino Fundamental	607.072,32	607.072,32	112.792,29	18,58	112.792,29	18,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.217.277,32	4.217.277,32	610.699,42	14,48	610.699,42	14,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	610.699,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	147,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	76,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-124,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.200,00	2.315.200,00	300.727,05	12,99	300.727,05	12,99
22.1- Creche	850.000,00	850.000,00	116.692,86	13,73	116.692,86	13,73
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	116.692,86	13,73	116.692,86	13,73
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	520.000,00	520.000,00	82.264,74	15,82	82.264,74	15,82
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	82.264,74	15,82	82.264,74	15,82
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.077,32	1.981.554,89	361.404,90	18,24	309.972,37	15,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.902.077,32	1.902.077,32	309.972,37	16,30	309.972,37	16,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	79.477,57	51.432,53	64,71	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.116.600,00	3.116.600,00	575.467,53	18,46	242.585,95	7,78
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.333.877,32	7.413.354,89	1.237.599,48	16,69	853.285,37	11,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-581.778,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-581.778,48
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.192.477,90
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	55,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.024.106,06	1.040.391,21	19.274,80	1,85	2.982,85	0,29
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.024.106,06	1.040.391,21	19.274,80	1,85	2.982,85	0,29
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.357.983,38	8.453.746,10	1.256.874,28	14,87	856.268,22	10,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	118.848,04	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	271.267,35	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	519.649,80	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	503.945,74	0,00
48.2 Restos a Pagar	15.704,06	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.227,50	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(128.306,91)	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	128.306,91	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.886.416,00	445.494,72	26.778,98	0,00	6.440.921,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.886.416,00**	**445.494,72**	**26.778,98**	**0,00**	**6.440.921,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.886.416,00**	**-445.494,72**	**-**	**-**	**-6.440.921,28**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.481.269,29	9.016.349,20	2.419.116,39	26,83	1.214.487,53	13,47
Pessoal e Encargos Sociais	4.736.819,47	4.852.870,55	886.930,92	18,28	886.930,92	18,28
Outras Despesas Correntes	3.744.449,82	4.163.478,65	1.532.185,47	36,80	327.556,61	7,87
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	298.000,00	46.630,00	15,65	0,00	0,00
Investimentos	298.000,00	298.000,00	46.630,00	15,65	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	298.000,00	46.630,00	15,65	0,00	0,00
Investimentos	298.000,00	298.000,00	46.630,00	15,65	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.779.269,29	9.314.349,20	2.465.746,39	26,47	1.214.487,53	13,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.779.269,29	9.314.349,20	2.465.746,39	100,00	1.214.487,53	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.779.269,29	9.314.349,20	2.465.746,39	100,00	1.214.487,53	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.779.269,29	9.314.349,20	2.465.746,39	100,00	1.214.487,53	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	-0,00	-0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.523.214,32	2.546.270,96	519.818,06	19,37	312.316,15	25,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	4.896.491,32	1.670.468,80	62,25	723.606,73	58,70
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	934.716,55	203.404,28	7,58	35.025,56	2,84
Vigilância Sanitária	247.804,55	247.804,55	42.949,06	1,60	39.124,56	3,17
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	340.851,05	52.810,84	1,97	36.260,84	2,94
Outras Subfunções	561.000,00	618.214,77	194.114,43	7,23	86.366,49	7,01
TOTAL	**9.049.269,29**	**9.584.349,20**	**2.683.565,47**	**100,00**	**1.232.700,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 05/07/2018

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.422.866,72
Previsão Atualizada	39.422.866,72
Receitas Realizadas	5.939.531,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.294,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.422.866,72
Créditos Adicionais	3.068.279,23
Dotação Atualizada	42.491.145,95
Despesas Empenhadas	10.122.579,55
Despesas Liquidadas	4.030.933,01
Despesas pagas	3.602.461,26
Superavit Orçamentário	1.908.598,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.122.579,55
Despesas Liquidadas	4.030.933,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.619.217,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.917.439,75	0,00
Resultado Primário	0,00	1.732.876,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.893.915,83	0,00	384.262,09	1.509.653,74
EXECUTIVO	1.890.565,83	0,00	384.262,09	1.506.303,74
LEGISLATIVO	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.949,86	0,00	62.147,63	5.802,23
EXECUTIVO	67.949,86	0,00	62.147,63	5.802,23
TOTAL:	**1.961.865,69**	**0,00**	**446.409,72**	**1.515.455,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.192.477,90	25%	55,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	402.806,58	60%	147,82

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	26.778,98	6.859.637,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTABILIDADE
ANEXO RREO 2º BIMESTRE 2018

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.210.864,69**	**15,75**	**12.150.396,44**	**30,82**	**27.272.470,28**
RECEITAS CORRENTES	**38.922.866,72**	**38.922.866,72**	**5.994.453,62**	**15,40**	**11.933.985,37**	**30,66**	**26.988.881,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.342,23	4.319.342,23	731.834,63	16,94	1.326.528,93	30,71	2.992.813,30
IMPOSTOS	3.604.078,25	3.604.078,25	534.676,18	14,84	1.011.674,49	28,07	2.592.403,76
TAXAS	715.263,98	715.263,98	197.158,45	27,56	314.854,44	44,02	400.409,54
CONTRIBUIÇÕES	736.100,41	736.100,41	54.304,33	7,38	115.521,16	15,69	620.579,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	736.100,41	736.100,41	54.304,33	7,38	115.521,16	15,69	620.579,25
RECEITA PATRIMONIAL	775.411,57	775.411,57	340.168,12	43,87	524.731,14	67,67	250.680,43
VALORES MOBILIÁRIOS	775.411,57	775.411,57	340.168,12	43,87	524.731,14	67,67	250.680,43
RECEITA DE SERVIÇOS	1.864.875,63	1.864.875,63	291.323,09	15,62	587.533,82	31,51	1.277.341,81
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.864.875,63	1.864.875,63	291.323,09	15,62	587.533,82	31,51	1.277.341,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.136,88	31.227.136,88	4.576.823,45	14,66	9.379.670,32	30,04	21.847.466,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.462.773,31	11.462.773,31	1.692.970,53	14,77	3.460.163,71	30,19	8.002.609,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.610.303,74	15.610.303,74	2.277.723,54	14,59	4.542.512,31	29,10	11.067.791,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.154.059,83	4.154.059,83	606.129,38	14,59	1.376.994,30	33,15	2.777.065,53
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**216.411,07**	**43,28**	**216.411,07**	**43,28**	**283.588,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	216.411,07	43,28	216.411,07	43,28	283.588,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	216.411,07	43,28	216.411,07	43,28	283.588,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.210.864,69**	**15,75**	**12.150.396,44**	**30,82**	**27.272.470,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.210.864,69**	**15,75**	**12.150.396,44**	**30,82**	**27.272.470,28**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.422.866,72	39.422.866,72	6.210.864,69	15,75	12.150.396,44	30,82	27.272.470,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	270.754,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.068.279,23	—	—	270.754,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**4.757.848,61**	**14.880.428,16**	**27.610.717,79**	**5.918.422,35**	**9.949.355,36**	**32.541.790,59**	**9.069.029,37**
DESPESAS CORRENTES	**34.673.450,72**	**35.708.179,95**	**4.440.038,60**	**14.117.123,43**	**21.591.056,52**	**5.619.652,90**	**9.623.806,93**	**26.084.373,02**	**8.777.604,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.343,50	17.631.706,21	2.738.334,30	5.805.795,36	11.825.910,85	2.897.301,46	5.651.793,84	11.979.912,37	5.411.667,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.357.107,22	18.076.473,74	1.701.704,30	8.311.328,07	9.765.145,67	2.722.351,44	3.972.013,09	14.104.460,65	3.365.937,35
DESPESAS DE CAPITAL	**4.724.416,00**	**6.757.966,00**	**317.810,01**	**763.304,73**	**5.994.661,27**	**298.769,45**	**325.548,43**	**6.432.417,57**	**291.424,86**
INVESTIMENTOS	4.444.416,00	6.477.966,00	317.810,01	553.181,38	5.924.784,62	271.884,95	271.884,95	6.206.081,05	237.761,38
AMORTIZACAO DE DIVIDA	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	69.876,65	26.884,50	53.663,48	226.336,52	53.663,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**4.757.848,61**	**14.880.428,16**	**27.610.717,79**	**5.918.422,35**	**9.949.355,36**	**32.541.790,59**	**9.069.029,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.422.866,72**	**42.491.145,95**	**4.757.848,61**	**14.880.428,16**	**27.610.717,79**	**5.918.422,35**	**9.949.355,36**	**32.541.790,59**	**9.069.029,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.201.041,08	—	3.081.367,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.422.866,72	42.491.145,95	4.757.848,61	14.880.428,16	—	5.918.422,35	12.150.396,44	—	12.150.396,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 216.411,07

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	44.883.130,80	0,00	21.505.918,32	100,00	23.377.212,48	0,00	15.566.152,33	100,00	29.316.978,47
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	804.489,55	3,74	1.235.510,45	0,00	534.788,52	3,44	1.505.211,48
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	804.489,55	3,74	1.235.510,45	0,00	534.788,52	3,44	1.505.211,48
Administração	7.852.817,67	8.001.127,47	0,00	4.432.441,04	20,61	3.568.686,43	0,00	3.120.335,29	20,05	4.880.792,18
Administração Geral	3.700.000,00	3.698.309,80	0,00	1.890.047,76	8,79	1.808.262,04	0,00	1.483.489,50	9,53	2.214.820,30
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00	4.304,00	0,02	25.696,00	0,00	4.304,00	0,03	25.696,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	962.988,48	4,48	787.011,52	0,00	603.359,57	3,88	1.146.640,43
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	2.419.917,67	0,00	1.574.992,80	7,32	844.924,87	0,00	1.029.074,22	6,61	1.390.843,45
Serviços Urbanos	80.000,00	52.900,00	0,00	108,00	0,00	52.792,00	0,00	108,00	0,00	52.792,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Social	1.683.194,55	1.708.767,75	0,00	819.159,36	3,81	889.608,39	0,00	626.936,69	4,03	1.081.831,06
Administração Geral	290.000,00	282.997,96	0,00	80.178,37	0,37	202.819,59	0,00	78.778,37	0,51	204.219,59
Assistência ao Idoso	172.694,55	180.440,43	0,00	61.216,15	0,28	119.224,28	0,00	36.208,15	0,23	144.232,28
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	566.185,04	0,00	331.018,58	1,54	235.166,46	0,00	234.038,99	1,50	332.146,05
Assistência Comunitária	701.000,00	670.644,32	0,00	346.746,26	1,61	323.898,06	0,00	277.911,18	1,79	392.733,14
Saúde	9.049.269,29	10.668.718,86	0,00	6.335.870,76	29,46	4.332.848,10	0,00	4.827.030,75	31,01	5.841.688,11
Administração Geral	561.000,00	656.364,78	0,00	431.986,23	2,01	224.378,55	0,00	334.661,98	2,15	321.702,80
Atenção Básica	2.523.214,32	2.626.736,43	0,00	1.255.968,09	5,84	1.370.768,34	0,00	1.053.446,32	6,77	1.573.290,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	5.796.362,00	0,00	4.035.769,97	18,77	1.760.592,03	0,00	2.883.894,73	18,53	2.912.467,27
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	915.916,55	0,00	321.782,32	1,50	594.134,23	0,00	298.836,93	1,92	617.079,62
Vigilância Sanitária	247.804,55	298.004,55	0,00	105.587,07	0,49	192.417,48	0,00	93.218,24	0,60	204.786,31
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	375.334,55	0,00	184.777,08	0,86	190.557,47	0,00	162.972,55	1,05	212.362,00
Trabalho	309.199,17	309.199,17	0,00	175.000,00	0,81	134.199,17	0,00	151.558,30	0,97	157.640,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	309.199,17	0,00	175.000,00	0,81	134.199,17	0,00	151.558,30	0,97	157.640,87
Educação	8.630.983,38	9.343.130,34	0,00	4.530.646,45	21,07	4.812.483,89	0,00	3.745.815,02	24,06	5.597.315,32
Administração Geral	250.800,00	250.800,00	0,00	103.506,39	0,48	147.293,61	0,00	87.943,03	0,56	162.856,97
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	0,00	275.249,33	1,28	59.521,92	0,00	54.838,48	0,35	279.932,77
Ensino Fundamental	4.413.978,72	5.084.171,85	0,00	2.368.028,13	11,01	2.716.143,72	0,00	2.071.372,24	13,31	3.012.799,61
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	0,00	1.857,40	0,01	342,60	0,00	1.579,89	0,01	620,11
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,42	0,00	0,00	45.000,00	0,29	45.000,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	44.883.130,80	0,00	21.505.918,32	100,00	23.377.212,48	0,00	15.566.152,33	100,00	29.316.978,47
Educação	8.630.983,38	9.343.130,34	0,00	4.530.646,45	21,07	4.812.483,89	0,00	3.745.815,02	24,06	5.597.315,32
Educação Infantil	3.555.518,56	3.581.187,24	0,00	1.692.005,20	7,87	1.889.182,04	0,00	1.485.081,38	9,54	2.096.105,86
Cultura	450.000,00	450.000,00	0,00	279.066,27	1,30	170.933,73	0,00	232.755,54	1,50	217.244,46
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	0,00	279.066,27	1,30	170.933,73	0,00	232.755,54	1,50	217.244,46
Urbanismo	1.750.000,00	4.010.172,03	0,00	128.490,43	0,60	3.881.681,60	0,00	128.490,43	0,83	3.881.681,60
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	4.010.172,03	0,00	128.490,43	0,60	3.881.681,60	0,00	128.490,43	0,83	3.881.681,60
Saneamento	4.482.634,74	4.792.634,74	0,00	2.415.865,11	11,23	2.376.769,63	0,00	1.235.657,70	7,94	3.556.977,04
Administração Geral	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	1.372.690,38	6,38	767.309,62	0,00	646.022,97	4,15	1.493.977,03
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.652.634,74	0,00	1.043.174,73	4,85	1.609.460,01	0,00	589.634,73	3,79	2.063.000,01
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,33	0,00	0,00	30.000,00	0,19	42.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,33	0,00	0,00	30.000,00	0,19	42.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	1.913,00	0,01	8.087,00	0,00	904,00	0,01	9.096,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	904,00	0,00	4.096,00	0,00	904,00	0,01	4.096,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	1.009,00	0,00	3.991,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	800.000,00	950.000,00	0,00	526.122,54	2,45	423.877,46	0,00	204.607,47	1,31	745.392,53
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	0,00	526.122,54	2,45	423.877,46	0,00	204.607,47	1,31	745.392,53
Transporte	1.410.767,92	1.645.380,44	0,00	549.210,04	2,55	1.096.170,40	0,00	477.160,72	3,07	1.168.219,72
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	1.617.880,44	0,00	549.210,04	2,55	1.068.670,40	0,00	477.160,72	3,07	1.140.719,72
Desporto e Lazer	505.000,00	505.000,00	0,00	225.520,42	1,05	279.479,58	0,00	169.413,89	1,09	335.586,11
Desporto Comunitário	505.000,00	505.000,00	0,00	225.520,42	1,05	279.479,58	0,00	169.413,89	1,09	335.586,11
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	0,98	69.876,65	0,00	80.698,01	0,52	199.301,99
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	0,98	69.876,65	0,00	80.698,01	0,52	199.301,99

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	44.883.130,80	0,00	21.505.918,32	100,00	23.377.212,48	0,00	15.566.152,33	100,00	29.316.978,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	44.883.130,80	0,00	21.505.918,32	100,00	23.377.212,48	0,00	15.566.152,33	100,00	29.316.978,47

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.734.141,61**	**2.977.193,92**	**3.344.520,57**	**3.578.343,43**	**3.272.049,58**	**3.768.456,20**	**3.556.654,05**	**5.897.043,38**	**3.471.767,43**	**3.320.810,15**	**3.465.953,04**	**3.218.970,90**	**43.625.904,26**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	430.240,51	197.953,73	232.049,23	228.719,09	232.936,02	206.061,52	185.022,48	395.816,34	293.243,00	301.451,30	402.124,83	329.709,80	3.435.327,85	4.319.342,23
I.P.T.U.	156.268,21	5.053,47	2.413,00	22.683,95	3.731,04	2.208,48	5.763,46	35.269,14	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	461.026,35	1.343.253,20
I.S.S.	193.210,67	114.915,02	109.582,19	148.254,29	92.055,82	137.141,90	81.490,17	204.219,10	146.947,32	66.729,93	103.754,63	217.832,47	1.616.133,51	1.427.381,88
I.T.B.I.	10.847,89	16.731,64	65.202,55	1.548,58	57.847,31	4.832,62	16.251,41	83.183,42	11.586,16	6.401,16	15.993,46	720,98	291.147,18	240.276,80
I.R.R.F	52.212,23	48.475,26	40.686,43	43.648,95	47.861,77	49.183,97	55.205,19	60.576,90	55.716,65	51.466,01	53.739,67	53.150,45	611.923,48	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.701,51	12.778,34	14.165,06	12.583,32	31.440,08	12.694,55	26.312,25	12.567,78	46.867,96	70.828,03	175.346,83	21.811,82	455.097,33	715.263,98
Contribuições	53.024,71	58.943,14	58.478,37	62.475,70	59.461,27	37.004,61	39.069,85	84.161,76	30.076,86	31.139,97	26.775,40	27.528,93	568.140,57	736.100,41
Receita Patrimonial	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	32.941,22	28.807,64	157.808,06	26.754,96	180.107,82	160.060,30	882.527,41	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.808,06	26.754,96	180.107,82	160.060,30	524.731,14	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	60.964,45	52.746,74	52.737,71	50.965,90	39.278,48	39.354,13	32.941,22	28.807,64	0,00	0,00	0,00	0,00	357.796,27	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	139.191,50	124.022,31	159.877,43	149.026,52	140.852,78	157.177,63	118.527,73	149.350,36	156.816,40	139.394,33	144.387,80	146.935,29	1.725.560,08	1.864.875,63
Transferências Correntes	2.992.371,67	2.498.947,03	2.797.455,57	2.757.492,18	2.761.094,12	3.188.495,69	3.120.350,31	5.183.964,25	2.833.823,11	2.822.069,59	2.732.557,19	2.554.736,58	36.243.357,29	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	775.780,20	715.048,81	923.238,13	626.317,26	525.895,55	595.989,77	613.017,20	1.179.479,58	749.435,19	971.210,48	658.836,11	691.263,34	9.025.511,62	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.228.419,99	1.069.856,57	999.737,87	1.377.785,83	1.480.522,28	1.072.019,55	1.575.634,47	1.519.206,22	1.246.934,23	1.014.178,51	969.656,94	871.677,13	14.445.629,59	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	215.513,59	66.741,65	136.747,77	91.621,10	79.094,72	67.557,97	58.707,07	43.605,24	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	1.327.653,09	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	8.855,33	10.450,21	43.759,01	5.313,78	30.327,03	825.299,84	142.661,06	118.810,24	70.786,48	1.237,56	2.237,86	1.760,62	1.261.499,02	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	390.192,69	324.569,54	399.093,46	276.361,10	392.421,57	304.287,75	422.658,51	1.378.011,56	286.309,93	327.559,04	557.878,77	515.718,05	5.575.061,97	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	10.518,56	6.714,05	3.295,04	9.330,01	8.732,58	9.288,03	17.763,09	13.597,99	4.881,89	7.923,29	6.148,70	5.693,91	103.887,14	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	5.018,76	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	56.950,24	64.398,26
Transferências do FUNDEB	358.072,55	300.547,44	286.565,53	365.744,34	239.081,63	309.034,02	284.890,15	926.234,66	391.542,54	379.322,38	339.182,06	266.947,32	4.447.164,62	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	58.348,77	44.580,97	43.922,26	329.664,04	38.426,91	140.362,62	60.742,46	54.943,03	0,00	0,00	0,00	0,00	770.991,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	**446.717,49**	**373.423,14**	**347.502,56**	**421.211,25**	**424.171,59**	**513.177,08**	**479.007,60**	**501.308,44**	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**344.684,58**	**5.070.035,30**	**5.130.388,55**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	446.717,49	373.423,14	347.502,56	421.211,25	424.171,59	513.177,08	479.007,60	501.308,44	429.885,82	423.160,01	365.785,74	344.684,58	5.070.035,30	5.133.011,48
Dedução da Receita p/ Form. do IPI-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.622,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.287.424,12**	**2.603.770,78**	**2.997.018,01**	**3.157.132,18**	**2.847.877,99**	**3.255.279,12**	**3.077.646,45**	**5.395.734,94**	**3.041.881,61**	**2.897.650,14**	**3.120.167,30**	**2.874.286,32**	**38.555.868,96**	**38.928.112,58**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	216.411,07	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	216.411,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**216.411,07**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**216.411,07**	**0,00**	**216.411,07**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Fev 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	15.151.435,12	14.874.988,23
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	15.088.719,50	14.810.467,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	15.588.457,42	15.698.706,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	499.737,92	888.239,26
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	62.715,62	64.520,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	11.933.985,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	1.326.528,93
I.P.T.U.	1.343.253,20	227.635,60
I.S.S.	1.427.381,88	535.264,35
I.T.B.I.	240.276,80	34.701,76
I.R.R.F.	593.166,37	214.072,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	314.854,44
Contribuições	736.100,41	115.521,16
Receita Patrimonial	775.411,57	524.731,14
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	524.731,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	9.379.670,32
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	2.454.995,09
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	3.306.861,46
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	454.451,28
Cota-Parte do ITR	800.646,59	60.814,45
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	13.440,16
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	24.647,79
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	1.376.994,30
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	1.687.465,79
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	587.533,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	587.533,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	11.409.254,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	216.411,07
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	216.411,07
Convênios	500.000,00	216.411,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	216.411,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**11.625.665,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.708.179,95	14.117.123,43	9.623.806,93	8.777.604,51	67.264,06	468.098,38	461.368,71
Pessoal e Encargos Sociais	17.631.706,21	5.805.795,36	5.651.793,84	5.411.667,16	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.076.473,74	8.311.328,07	3.972.013,09	3.365.937,35	55.615,00	468.098,38	461.368,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.076.473,74	8.311.328,07	3.972.013,09	3.365.937,35	55.615,00	468.098,38	461.368,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.708.179,95	14.117.123,43	9.623.806,93	8.777.604,51	67.264,06	468.098,38	461.368,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.757.966,00	763.304,73	325.548,43	291.424,86	440,00	536.733,67	535.795,87
Investimentos	6.477.966,00	553.181,38	271.884,95	237.761,38	440,00	536.733,67	535.795,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	210.123,35	53.663,48	53.663,48	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.477.966,00	553.181,38	271.884,95	237.761,38	440,00	536.733,67	535.795,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.211.145,95**	**14.670.304,81**	**9.895.691,88**	**9.015.365,89**	**67.704,06**	**1.004.832,05**	**997.164,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.545.430,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	522.965,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.068.396,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.507.816,81	14.874.988,23
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	14.810.467,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	15.698.706,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	888.239,26
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	64.520,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.507.816,81	-14.874.988,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.367.171,42**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-820.289,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.187.460,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.664.495,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.068.279,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.068.279,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.704,06	-	245,80	-	1.893.915,83	1.004.832,05	997.164,58	-	896.751,25	896.997,05
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.704,06	0,00	245,80	0,00	1.890.565,83	1.001.482,05	997.164,58	0,00	893.401,25	893.647,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.704,06	0,00	245,80	0,00	1.890.565,83	1.001.482,05	997.164,58	0,00	893.401,25	893.647,05
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.089,06	0,00	245,80	0,00	19.368,98	16.408,98	16.408,98	0,00	2.960,00	3.205,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	47.415,87	47.415,87	0,00	5.268,12	5.268,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	15.064,11	15.064,11	0,00	9.949,83	9.949,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	597.191,89	597.191,89	0,00	687.541,55	687.541,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	284.923,82	280.606,35	0,00	187.681,75	187.681,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.704,06**	**0,00**	**245,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.004.832,05**	**997.164,58**	**0,00**	**896.751,25**	**896.997,05**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.887,91	1.522.887,91	460.292,55	30,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.813,30	366.813,30	46.054,73	12,56
1.1.1- IPTU	146.462,49	146.462,49	5.511,90	3,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.350,81	220.350,81	40.542,83	18,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.763,91	828.763,91	315.453,84	38,06
1.3.1- ISS	795.267,17	795.267,17	303.785,40	38,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.496,74	33.496,74	11.668,44	34,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.310,70	327.310,70	98.783,98	30,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.227.948,25	9.227.948,25	3.283.566,31	35,58
2.1- Cota-Parte FPM	4.661.956,97	4.661.956,97	1.973.822,97	42,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.495.544,78	4.495.544,78	1.973.822,97	43,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	95.749,11	95.749,11	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.663,08	70.663,08	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.033,53	3.960.033,53	1.061.223,42	26,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.099,60	16.099,60	4.200,04	26,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	24.647,79	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	250.214,59	250.214,59	71.671,74	28,64
2.6- Cota-Parte IPVA	339.643,56	339.643,56	148.000,35	43,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.836,16	10.750.836,16	3.743.858,86	34,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	170.368,01	81.764,34	47,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	155.800,70	155.800,70	34.810,26	22,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.567,31	14.567,31	9.154,35	62,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	37.799,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	592.123,56	592.123,56	91.499,00	15,45
6.1- Transferências de Convênios	592.123,56	592.123,56	91.499,00	15,45
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.173,71	127.173,71	50.927,88	40,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	889.665,28	889.665,28	224.191,22	25,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.135.634,41	5.135.634,41	1.563.516,15	30,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.602.065,77	1.602.065,77	615.750,03	38,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.046.179,68	3.046.179,68	815.585,35	26,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.879,65	12.879,65	3.360,00	26,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.622,93	2.622,93	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.171,65	200.171,65	15.208,07	7,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	271.714,73	271.714,73	113.612,70	41,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.190,80	1.525.190,80	537.567,56	35,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.461.973,31	1.461.973,31	484.564,27	33,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.217,49	63.217,49	53.003,29	83,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.673.661,10	-3.673.661,10	-1.078.951,88	29,37
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.730.005,00	2.730.005,00	898.552,10	32,91	898.552,10	32,91
13.1- Com Educação Infantil	1.435.000,00	1.435.000,00	456.440,64	31,81	456.440,64	31,81
13.2- Com Ensino Fundamental	1.295.005,00	1.295.005,00	442.111,46	34,14	442.111,46	34,14
14- OUTRAS DESPESAS	1.487.272,32	1.487.272,32	490.695,29	32,99	490.695,29	32,99
14.1- Com Educação Infantil	880.200,00	880.200,00	251.330,11	28,55	251.330,11	28,55
14.2- Com Ensino Fundamental	607.072,32	607.072,32	239.365,18	39,43	239.365,18	39,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.217.277,32	4.217.277,32	1.389.247,39	32,94	1.389.247,39	32,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.389.247,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	167,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	91,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-158,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.200,00	2.315.200,00	707.770,75	30,57	707.770,75	30,57
22.1- Creche	850.000,00	850.000,00	244.838,71	28,80	244.838,71	28,80
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	244.838,71	28,80	244.838,71	28,80
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	520.000,00	520.000,00	196.655,49	37,82	196.655,49	37,82
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	520.000,00	196.655,49	37,82	196.655,49	37,82
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.077,32	1.981.554,89	732.909,17	36,99	725.157,14	36,60
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.902.077,32	1.902.077,32	681.476,64	35,83	681.476,64	35,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	79.477,57	51.432,53	64,71	43.680,50	54,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.116.600,00	3.116.600,00	1.069.097,14	34,30	588.937,23	18,90
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.333.877,32	7.413.354,89	2.509.777,06	33,85	2.021.865,12	27,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.078.951,88
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.078.951,88
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.511.879,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	67,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.024.106,06	1.040.391,21	205.550,29	19,76	81.732,34	7,86
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.024.106,06	1.040.391,21	205.550,29	19,76	81.732,34	7,86
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.357.983,38	8.453.746,10	2.715.327,35	32,12	2.103.597,46	24,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	118.848,04	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	484.564,27	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.282.041,85	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.266.337,79	0,00
48.2 Restos a Pagar	15.704,06	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.003,29	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(625.626,25)	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	625.626,25	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.757.966,00	763.304,73	325.548,43	0,00	5.994.661,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.757.966,00**	**763.304,73**	**325.548,43**	**0,00**	**5.994.661,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.757.966,00**	**-763.304,73**	**-**	**-**	**-5.994.661,27**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.481.269,29	8.994.799,20	3.885.019,25	43,19	2.920.142,47	32,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.736.819,47	4.912.780,14	1.795.850,29	36,55	1.795.850,29	36,55
Outras Despesas Correntes	3.744.449,82	4.082.019,06	2.089.168,96	51,18	1.124.292,18	27,54
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	319.550,00	49.801,80	15,58	33.889,00	10,61
Investimentos	298.000,00	319.550,00	49.801,80	15,58	33.889,00	10,61

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	319.550,00	49.801,80	15,58	33.889,00	10,61
Investimentos	298.000,00	319.550,00	49.801,80	15,58	33.889,00	10,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.779.269,29	9.314.349,20	3.934.821,05	42,24	2.954.031,47	31,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.779.269,29	9.314.349,20	3.934.821,05	100,00	2.954.031,47	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.779.269,29	9.314.349,20	3.934.821,05	100,00	2.954.031,47	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.779.269,29	9.314.349,20	3.934.821,05	100,00	2.954.031,47	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.523.214,32	2.432.980,55	809.407,06	19,49	663.586,35	21,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	5.000.831,73	2.598.446,11	62,57	1.840.911,16	60,41
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	933.916,55	275.335,29	6,63	185.234,13	6,08
Vigilância Sanitária	247.804,55	257.804,55	68.442,44	1,65	65.598,46	2,15
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	340.851,05	110.403,51	2,66	94.829,38	3,11
Outras Subfunções	561.000,00	617.964,77	290.605,72	7,00	197.427,96	6,48
TOTAL	**9.049.269,29**	**9.584.349,20**	**4.152.640,13**	**100,00**	**3.047.587,44**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 06/07/2018

CONTABILIDADE
ANEXO DA CONTA DE GOVERNO

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	42.924.437,15	DESPESAS CORRENTES	31.213.679,17
RECEITA TRIBUTARIA	3.598.136,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.579.701,93
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	692.778,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.633.977,24
RECEITA PATRIMONIAL	575.623,59		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.653.151,60		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.447.970,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	956.776,39		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.021.718,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-5.021.718,01		
		SUPERAVIT	6.689.039,97
TOTAL	37.902.719,14	TOTAL	37.902.719,14
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.689.039,97		
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.281.808,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	237.540,39	INVESTIMENTOS	2.125.622,28
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	156.185,74
		SUPERAVIT	4.644.772,34
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Resumo

RECEITAS CORRENTES	37.902.719,14	DESPESAS CORRENTES	31.213.679,17
RECEITAS DE CAPITAL	237.540,39	DESPESAS DE CAPITAL	2.281.808,02
		SUPERAVIT	4.644.772,34
TOTAL	38.140.259,53	TOTAL	38.140.259,53

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				974.393,13
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			869.113,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		869.113,57		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	719.728,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	149.384,94			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.279,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.279,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	70.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.066,13			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	594,67			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.858,76			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				370,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			370,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		370,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00			
				Total da Unidade:	974.763,13
				Total do Órgão:	974.763,13

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.418.034,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			796.202,66	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		796.202,66		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			621.831,84	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		21.102,84		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	21.102,84			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		600.729,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.559,88			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	18.000,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	68.947,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	54.437,52			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360.873,97			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	111,69			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				104.420,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			104.420,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.420,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.420,80			
				Total da Unidade:	1.522.455,30
				Total do Órgão:	1.522.455,30

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.447.727,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			483.776,34	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		483.776,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.815,20			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	83.961,14			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			963.951,34	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		963.951,34		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.400,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.801,50			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	44.275,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.213,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	497.775,51			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				169.768,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.582,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.582,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.582,52			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total da Unidade:	1.617.495,94
				Total do Órgão:	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.614.442,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.087.705,44	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.087.705,44		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	46.675,31			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.983,35			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.046,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.526.736,84	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		0,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.526.736,84		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.170,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	780.993,38			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.067,04			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	670.779,56			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	58.726,86			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				919.426,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			919.426,46	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		919.426,46		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	488.595,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.831,03			
				Total da Unidade:	3.533.868,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				559.846,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			559.846,88	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		559.846,88		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.679,64			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	428.167,24			
				Total da Unidade:	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.568.005,96
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			618.353,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		618.353,81		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511.036,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	107.317,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.949.652,15	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.949.652,15		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.160,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.732,07			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.833.493,31			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.266,77			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				226.876,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			226.876,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		226.876,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.876,00			

Total da Unidade: 2.794.881,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				127.667,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.199,31	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.199,31		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.817,66			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.381,65			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.468,25	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.468,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	60,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25			

Total da Unidade: 127.667,56

Total do Órgão: 7.016.265,14

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.683.209,64
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.669.867,73	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.669.867,73		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.672,13			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.369.420,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280.775,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.013.341,91	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		103.800,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	103.800,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.909.541,91		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.347.040,81			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.513,76			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	473.904,33			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.232,22			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				186.154,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			186.154,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		186.154,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.154,00			

Total da Unidade: 3.869.363,64

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				104.514,43
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			104.514,43	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		104.514,43		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87.280,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.233,54			

Total da Unidade: 104.514,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.450.591,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.450.591,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.450.591,70		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.004.970,18			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.889.135,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	556.485,92			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				45.043,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.043,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		45.043,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.043,00			
				Total da Unidade:	4.495.634,70
				Total do Órgão:	8.469.512,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.212.731,85
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.163.906,88	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.163.906,88		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	954.159,72			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.339.563,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	870.183,34			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.048.824,97	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.830.271,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	47.790,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	966.504,34			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	426.891,35			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	46.665,95			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.146,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.163.365,23			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.094.269,37			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				450.983,12
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.983,12	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		450.983,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.983,12			
				Total da Unidade:	9.663.714,97
				Total do Órgão:	9.663.714,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				191.774,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			176.419,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		176.419,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.175,90			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,57			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.354,80	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.354,80		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.920,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.434,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				232,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			232,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232,00			
				Total da Unidade:	192.006,27

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				654.606,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.284,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		342.284,38		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.879,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	59.404,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.322,20	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		29.999,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	29.999,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		282.322,23		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	18.080,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.202,66			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	24.063,52			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	337,87			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.896,18			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.328,40
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.328,40	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.328,40		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.328,40			

Total da Unidade: 679.934,98

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.089,70
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.089,70	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.089,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	42.089,70			

Total da Unidade: 42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				488.266,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			225.315,95	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		225.315,95		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.520,33			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.795,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.950,76	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		143.882,97		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	143.882,97			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		119.067,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.370,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.716,39			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	598,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.583,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.800,00			

Total da Unidade: 488.266,71

Total do Órgão: 1.402.297,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.948,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.728,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		105.728,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.379,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.349,53			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.219,93	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.219,93		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	8.980,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.339,93			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.900,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				124.759,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			124.759,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.759,75		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.759,75			

Total da Unidade: 250.708,53

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				430.185,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			87.082,83	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		87.082,83		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.307,21			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.775,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			343.102,59	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		343.102,59		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.310,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.334,37			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	327.778,22			

Total da Unidade: 430.185,42

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				289.989,58
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			166.751,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		166.751,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.170,75			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.238,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.238,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.456,46			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.375,62			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.042,43
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.042,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.042,43		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.952,43			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00			

Total da Unidade: 297.032,01

Total do Órgão: 977.925,96

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				301.315,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			218.614,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		218.614,50		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.843,48			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.700,77	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		72.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	72.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.700,77		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.940,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.303,65			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	148,84			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.308,28			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.095,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.095,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.095,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00			

Total da Unidade: 302.410,27

Total do Órgão: 302.410,27

Total da Entidade: 31.946.841,14

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				966.868,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			604.900,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		604.900,90		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499.918,09			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	104.982,81			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			361.967,26	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		361.967,26		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.976,34			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	355.990,92			

Total da Unidade: 966.868,16

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				473.167,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			308.634,84	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		308.634,84		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.181,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	247.960,07			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.493,77			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			164.532,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		164.532,98		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20.250,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.774,96			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.508,02			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.308,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			20.308,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.308,80		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.308,80			
				Total da Unidade:	493.476,62

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL

Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				88.301,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.251,27	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		81.251,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.149,89			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.101,38			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.050,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.050,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00			

Total da Unidade:	88.301,27
Total do Órgão:	1.548.646,05
Total da Entidade:	1.548.646,05
TOTAL GERAL:	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			38.140.259,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.924.437,15
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.598.136,41	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.225.696,86	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.521.565,54		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	147.427,77		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	124.746,64		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	294.855,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	521.263,61		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educaçã	135.529,02		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	114.677,93		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	271.056,66		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	47.626,98		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	12.382,97		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5	10.478,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2	24.766,01		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	385.644,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	349.741,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	90.932,89		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	76.943,22		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	181.865,77		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	35.903,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	9.334,76		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	7.898,65		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	18.669,59		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.383.811,30		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educa	359.790,94		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	304.438,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	719.581,76		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	320.320,02		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional	83.283,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	70.470,39		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	166.566,40		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		372.439,55	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	264.476,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	199.947,92		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr	199.947,92		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	959,84		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ	959,84		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.00	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	3.313,38		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.01	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou e	3.313,38		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		692.778,98	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		692.778,98	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	692.778,98		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.623,59	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		575.623,59	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	575.623,59		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI	3.191,82		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CA	3.114,95		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	309.493,24		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.949,69		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUN	12.244,30		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEI	7.705,39		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	132.914,42		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigil	2.448,04		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. U	8,26		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE	108.054,53		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.02	Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude E	4.448,91		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.05	Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CON	28.291,17		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.08	Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	5.205,92		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.12	Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET	81,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.13	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-V	116,06		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.16	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-F	3.284,59		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.17	Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda F	2.654,98		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - A	63.399,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.20	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO	571,54		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO-	2.101,42		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	790,24		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	5.427,38		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	13.622,60		
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	324,08		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	137,87		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC	27.738,45		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAI	1.740,89		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten	14.101,07		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manu	1.236,78		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merei	1.417,49		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apo	32,13		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S	8.756,19		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	218,59		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.07	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Cre	21,17		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.08	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Ref	99,02		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.10	Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esp	2.319,70		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.00	Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv.	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.01	Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRA	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	6.863,70		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.01	Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	1.652,82		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.210,88		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	17.115,32		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	3.145,18		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Muni	3.828,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	6.057,09		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCI/	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FI	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC.	2.505,31		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F	1.985,37		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.08	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GA	519,94		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ	104.911,66		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	32.403,51		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI	31.739,85		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.03	Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC	10,04		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.04	Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	4.603,05		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.05	Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	17.602,84		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.09	Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.I	106,69		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.10	Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	175,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.11	Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	3.352,68		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.12	Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	4.314,65		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.14	Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	224,29		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.15	Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	10.378,56		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.04	Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - F	122.782,65		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.05	Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - I	11.209,00		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.06	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕ	14,44		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.07	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - I	21.476,74		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.08	Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurs	975,04		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.10	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere.	26.828,97		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - M	30.136,12		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.15	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	31.836,26		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.17	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS I	3.269,86		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.18	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	2.798,76		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.19	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF	219,60		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	7.394,77		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.21	Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	401,29		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.22	Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garç	480,08		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.653.151,60	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	2.680,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	2.680,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	267.967,84		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só	267.967,84		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.447.970,18	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.938.183,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	13.210.176,70		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	10.109.737,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.090.297,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	2.146.787,86		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude	1.952.706,56		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	3.990.803,32		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	359.577,39		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	179.788,70		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	176.192,92		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	3.595,77		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	370.988,26		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 2	96.456,95		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho -	81.617,42		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 5	192.913,89		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.288.873,98		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação	335.107,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	283.552,28		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	670.214,46		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	150.052,12		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerai	55.964,35		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.480.197,63		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.177.091,20		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	338.480,04		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	80.280,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI	196.664,70		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Transf. Teste Rápido de Gravidez -	2.973,16		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS -	354,90		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Po	7.706,40		
4.1.7.2.1.33.01.09.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAE	8.676,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	94.409,12		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	3.341,40		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	58.002,21		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	11.522,73		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA	202,80		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parc	8.549,64		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SER	8.353,96		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -	3.853,20		
4.1.7.2.1.33.03.10.00.00	Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS	583,18		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.131,71		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	47.131,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	190.289,70		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	23.642,69		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	135.643,10		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Ad	10.740,17		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	20.263,74		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	424.214,47		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.642,89		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	153.064,63		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	47.720,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	69.092,63		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	34.662,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.590,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.660,08		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	14.846,87		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	11.068,23		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Manutenção	3.778,64		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	60.225,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	15.658,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	13.249,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	31.317,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	795.460,29		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	795.460,29		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.458.473,93		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.157.411,06		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação	3.994.161,71		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.758.039,22		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	6.716.373,42		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.202.232,28		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	264.491,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	312.580,42		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	625.160,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	108.899,70		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	28.313,95		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	23.957,94		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60	56.627,81		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecoı	60.531,56		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.317.173,17		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.221.488,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.02	Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	95.684,87		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	260.363,46		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	135.600,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	7.500,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	13.250,22		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	104.013,24		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.699,41		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	4.264,41		
4.1.7.2.2.34.03.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	36.435,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.921.691,96		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.347.840,64		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		509.786,95	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	509.786,95		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	443.120,28		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.120,28		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	66.666,67		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.01	Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	66.666,67		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		956.776,39	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		251.645,88	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.233,25		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	432,33		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	935,39		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	243,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	205,78		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinari	486,41		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.865,53		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	2.565,06		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	2.170,40		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi	5.130,07		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	207.176,53		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	185.350,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educa	48.191,16		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	40.777,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C	96.382,37		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.711,79		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educaçã	705,05		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	596,58		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or.	1.410,16		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	355,65		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	18.758,39		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu	3.787,28		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	3.335,31		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	11.635,80		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.01	Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Come	15,69		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.220,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	31.910,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	31.910,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		102.160,17	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.02	Restituição Judicial, ref. devolução de Desaprc	100.425,49		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.03	Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezai	1.734,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		589.077,34	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	514.171,93		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	473.870,49		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	123.206,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	104.251,56		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	246.412,60		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.040,97		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	3.141,33		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	1.328,99		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	1.570,65		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.485,84		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	32.774,63		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	32.774,63		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.01	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATF	74.905,41		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		13.893,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.893,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	UNIMES	13.893,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			237.540,39
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		237.540,39	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		237.540,39	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha M	237.540,39		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.021.718,01
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-5.021.718,01	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-5.021.718,01	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.887.878,85		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.875.833,85		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITF	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/	-12.045,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Total: 38.140.259,53

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			38.140.259,53
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			42.924.437,15
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.598.136,41	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.225.696,86	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.521.565,54		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	567.030,07		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	147.427,77		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	124.746,64		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	294.855,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOB	568.890,59		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	521.263,61		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educaçã	135.529,02		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	114.677,93		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	271.056,66		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	47.626,98		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	12.382,97		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 5	10.478,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 2	24.766,01		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	385.644,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	349.741,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	90.932,89		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	76.943,22		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	181.865,77		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	35.903,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	9.334,76		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	7.898,65		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	18.669,59		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.704.131,32		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.383.811,30		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educa	359.790,94		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	304.438,60		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	719.581,76		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	320.320,02		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional	83.283,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	70.470,39		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	166.566,40		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		372.439,55	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	264.476,39		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.034,85		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	199.947,92		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Pr	199.947,92		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	41.220,40		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	959,84		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civ	959,84		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.00	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	3.313,38		
4.1.1.2.1.57.00.00.00.01	Taxa para o exercício do com. Ambulante ou e	3.313,38		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	107.963,16		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.345,30		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	23.617,86		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		692.778,98	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		692.778,98	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	692.778,98		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		575.623,59	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		575.623,59	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	575.623,59		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	3.191,82		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CI	3.191,82		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	3.114,95		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CA	3.114,95		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	309.493,24		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	19.949,69		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUN	12.244,30		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEI	7.705,39		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	132.914,42		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigil	2.448,04		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. U	8,26		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE	108.054,53		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.02	Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude E	4.448,91		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.05	Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CON	28.291,17		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.08	Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	5.205,92		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.12	Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABET	81,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.13	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-V	116,06		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.16	Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-F	3.284,59		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.17	Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda F	2.654,98		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - A	63.399,68		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.20	Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO	571,54		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO-	2.101,42		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	790,24		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	5.427,38		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO	13.622,60		
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	324,08		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO	137,87		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC	27.738,45		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAI	1.740,89		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manuten	14.101,07		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manu	1.236,78		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merei	1.417,49		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apo	32,13		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S	8.756,19		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	218,59		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.07	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Cre	21,17		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.08	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Ref	99,02		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.10	Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esp	2.319,70		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.00	Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv.	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.02.00.01	Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Des	2.039,97		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Deser	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.05.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRA	9.856,52		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	6.863,70		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.01	Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	1.652,82		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.210,88		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. V	17.115,32		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	3.145,18		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Muni	3.828,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	6.057,09		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCI/	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FI	1.579,74		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC.	2.505,31		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A F	1.985,37		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.08	Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GA	519,94		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓ	104.911,66		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	32.403,51		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETI	31.739,85		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.03	Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC	10,04		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.04	Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	4.603,05		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.05	Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	17.602,84		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.09	Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.I	106,69		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.10	Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	175,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.11	Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	3.352,68		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.12	Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	4.314,65		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.14	Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	224,29		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.15	Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	10.378,56		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RE	259.823,58		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.04	Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - F	122.782,65		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.05	Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - I	11.209,00		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.06	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕ	14,44		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.07	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - I	21.476,74		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.08	Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurs	975,04		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.10	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere.	26.828,97		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - M	30.136,12		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.15	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	31.836,26		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.17	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS I	3.269,86		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.18	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	2.798,76		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.19	Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF	219,60		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.20	Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	7.394,77		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.21	Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	401,29		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.22	Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garç	480,08		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.653.151,60	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	2.680,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	2.680,00		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.879,63		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	267.967,84		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só	267.967,84		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	11.624,13		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.447.970,18	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.938.183,23	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	13.210.176,70		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	10.109.737,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	8.090.297,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	2.146.787,86		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude	1.952.706,56		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	3.990.803,32		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	359.577,39		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	179.788,70		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	176.192,92		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezem	3.595,77		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	370.988,26		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 2	96.456,95		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho -	81.617,42		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 5	192.913,89		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.288.873,98		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação	335.107,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	283.552,28		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	670.214,46		

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	150.052,12		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerai	55.964,35		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.087,77		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.480.197,63		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.177.091,20		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	338.480,04		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PA	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	80.280,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PI	196.664,70		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Transf. Teste Rápido de Gravidez -	2.973,16		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS -	354,90		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Poi	7.706,40		
4.1.7.2.1.33.01.09.00.00	Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAE	8.676,00		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.565,60		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	94.409,12		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	3.341,40		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	58.002,21		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	11.522,73		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA	202,80		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parc	8.549,64		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERV	8.353,96		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -	3.853,20		
4.1.7.2.1.33.03.10.00.00	Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS	583,18		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.131,71		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	47.131,71		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	190.289,70		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	23.642,69		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	135.643,10		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Ad	10.740,17		
4.1.7.2.1.34.13.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	20.263,74		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	424.214,47		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	249.642,89		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	153.064,63		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	47.720,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	69.092,63		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	34.662,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.590,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	6.660,08		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	14.846,87		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	11.068,23		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Manutenção	3.778,64		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	60.225,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	15.658,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	13.249,56		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	31.317,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	795.460,29		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	795.460,29		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.458.473,93		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.157.411,06		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	14.468.574,35		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação	3.994.161,71		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.758.039,22		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	6.716.373,42		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.202.232,28		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	264.491,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	312.580,42		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	625.160,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	108.899,70		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	28.313,95		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	23.957,94		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60	56.627,81		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecoı	60.531,56		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.317.173,17		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.221.488,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.02	Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	95.684,87		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	260.363,46		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	135.600,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	7.500,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	13.250,22		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	104.013,24		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.699,41		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	4.264,41		
4.1.7.2.2.34.03.00.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social	36.435,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.269.532,60		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.921.691,96		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.347.840,64		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		509.786,95	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	509.786,95		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	443.120,28		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	443.120,28		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	66.666,67		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.01	Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	66.666,67		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		956.776,39	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		251.645,88	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	11.233,25		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	432,33		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	935,39		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	243,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	205,78		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinari	486,41		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	9.865,53		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	2.565,06		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	2.170,40		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordi	5.130,07		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	207.176,53		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	185.350,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educa	48.191,16		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	40.777,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. C	96.382,37		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.711,79		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educaçã	705,05		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	596,58		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or.	1.410,16		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	355,65		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	18.758,39		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tribu	3.787,28		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	3.335,31		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Trib	11.635,80		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	15,69		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.01	Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Come	15,69		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.220,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		
4.1.9.1.9.27.00.00.00.01	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.310,41		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	31.910,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	31.910,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		102.160,17	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	102.160,17		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.02	Restituição Judicial, ref. devolução de Desaprc	100.425,49		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.03	Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezai	1.734,68		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		589.077,34	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	514.171,93		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	473.870,49		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	123.206,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	104.251,56		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	246.412,60		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	6.040,97		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	3.141,33		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	1.328,99		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	1.570,65		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.485,84		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	32.774,63		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	32.774,63		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	74.905,41		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.01	INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATF	74.905,41		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		13.893,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.893,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	UNIMES	13.893,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			237.540,39
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		237.540,39	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		237.540,39	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	237.540,39		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.04	Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha M	237.540,39		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-5.021.718,01
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-5.021.718,01	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-5.021.718,01	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.887.878,85		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.875.833,85		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.618.059,20		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITF	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-257.774,65		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.045,00		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/	-12.045,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.133.839,16		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-I	-2.893.393,01		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-240.446,15		

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

Total: 38.140.259,53

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.213.679,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.579.701,93	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.579.701,93		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.181,00			
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.025.477,34			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.742.363,92			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.799.679,67			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.633.977,24	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		370.785,78		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	196.902,84			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	173.882,94			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		218.553,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.553,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.044.637,86		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	250.280,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.669.267,49			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.406,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	493.642,97			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.962,66			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	64.665,95			
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	113.222,28			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.332,08			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.161.427,11			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57			
3.3.90.59.00.00.00.00	PENSOES ESPECIAIS	26.236,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	73.639,13			
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.784,48			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.675.286,14			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.281.808,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.125.622,28	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.125.622,28		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	495.547,86			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.630.074,42			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			156.185,74	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA		156.185,74		
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74			
				Total:	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122	Administração Geral		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		370,00	974.393,13	974.763,13
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
	Total:		370,00	974.393,13	974.763,13

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122	Administração Geral		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
	Total:		104.420,80	1.418.034,50	1.522.455,30

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		13.582,52	1.068.242,11	1.081.824,63
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		169.768,26	1.447.727,68	1.617.495,94

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		23.231,03	2.152.679,33	2.175.910,36
04.122	Administração Geral		23.231,03		23.231,03
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		35.714,08		35.714,08
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08		35.714,08
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
26	Transporte		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	461.762,95	869.362,95
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00		407.600,00
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		226.876,00	2.568.005,96	2.794.881,96
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ			1.025.797,60	1.025.797,60

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			127.667,56	127.667,56
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
26.782	Transporte Rodoviário			127.667,56	127.667,56
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
	Total:		1.146.302,46	5.869.962,68	7.016.265,14

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	2.371.254,68	2.524.754,68
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		186.154,00	3.683.209,64	3.869.363,64
12.365	Educação Infantil		24.907,00	870.863,69	895.770,69
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			104.514,43	104.514,43
12.361	Ensino Fundamental			104.514,43	104.514,43
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDU(				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		45.043,00	4.450.591,70	4.495.634,70
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.365	Educação Infantil		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
	Total:		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM S/		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. S/				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03
	Total:		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.328,40	654.606,58	679.934,98
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			4.490,00	4.490,00
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			4.490,00	4.490,00
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	559.822,99	585.151,39
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	544.042,02	569.370,42
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			42.089,70	42.089,70
08.244	Assistência Comunitária			42.089,70	42.089,70
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			42.089,70	42.089,70
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			488.266,71	488.266,71
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			488.266,71	488.266,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			488.266,71	488.266,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO ME				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			128.496,26	128.496,26
	Total:		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122	Administração Geral		124.759,75	125.948,78	250.708,53
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEI		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
	Total:		131.802,18	846.123,78	977.925,96

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			229.315,27	229.315,27
04.122	Administração Geral			229.315,27	229.315,27
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
	Total:		1.095,00	301.315,27	302.410,27
	Total da Entidade:		2.257.695,39	29.689.145,75	31.946.841,14

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			966.868,16	966.868,16
01.031	Ação Legislativa			966.868,16	966.868,16
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 24

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031	Ação Legislativa		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		20.308,80	473.167,82	493.476,62
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		20.308,80		20.308,80
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE			17.293,59	17.293,59
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA			455.874,23	455.874,23

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIAL
Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			88.301,27	88.301,27
01.031	Ação Legislativa			88.301,27	88.301,27
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA			88.301,27	88.301,27
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			88.301,27	88.301,27
	Total:		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
	Total da Entidade:		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
	TOTAL GERAL:		2.278.004,19	31.217.483,00	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031	Ação Legislativa		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA		20.308,80	1.528.337,25	1.548.646,05
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		20.308,80		20.308,80
01.031.0001.1.048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE			17.293,59	17.293,59
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA			966.868,16	966.868,16
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA			455.874,23	455.874,23
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			88.301,27	88.301,27
04	Administração		266.364,10	5.968.613,12	6.234.977,22
04.122	Administração Geral		252.781,58	2.747.691,68	3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		104.790,80	2.392.427,63	2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE		370,00		370,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				0,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			974.393,13	974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.418.034,50	1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		23.231,03		23.231,03
04.122.0004.2.111	PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			229.315,27	229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			229.315,27	229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS		118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			125.948,78	125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			125.948,78	125.948,78
04.123	Administração Financeira		13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.068.242,11	1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.068.242,11	1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			2.152.679,33	2.152.679,33
04.452	Serviços Urbanos				0,00
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		266.364,10	5.968.613,12	6.234.977,22
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
06	Segurança Pública				0,00
06.122	Administração Geral				0,00
06.122.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL				0,00
06.122.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA				0,00
08	Assistência Social		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66
08.122	Administração Geral		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES		232,00	191.774,27	192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA		232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			191.774,27	191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso			90.293,59	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			90.293,59	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			29.999,97	29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			51.361,07	51.361,07
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			492.756,71	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			492.756,71	492.756,71
08.243.0091.1.136	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
08.243.0091.1.137	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR				0,00
08.243.0091.1.138	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE				0,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			27.459,00	27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			188.428,48	188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			143.882,97	143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			19.000,00	19.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			81.021,95	81.021,95
08.243.0091.2.074	MANUNTEÇÃO DA CASA DO MENOR			17.702,71	17.702,71
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			10.771,60	10.771,60
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	601.912,69	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	586.131,72	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		25.328,40		25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			42.089,70	42.089,70

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		25.560,40	1.376.737,26	1.402.297,66
08.244	Assistência Comunitária		25.328,40	601.912,69	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		25.328,40	586.131,72	611.460,12
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			500.521,61	500.521,61
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			15.780,97	15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			15.780,97	15.780,97
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.122	Administração Geral			580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			578.596,77	578.596,77
10.122.0135.2.116	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
10.301	Atenção Básica		445.962,63	3.095.477,26	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63		445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE		119.500,00		119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		326.462,63		326.462,63
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.301.0135.1.143	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		1.216,66	4.597.750,74	4.598.967,40
10.302.0131.1.144	AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA				0,00
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE		1.216,66		1.216,66
10.302.0131.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL				0,00
10.302.0131.1.147	AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO				0,00
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			505.237,77	505.237,77

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		447.179,29	9.216.535,68	9.663.714,97
10.304	Vigilância Sanitária			182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			182.187,11	182.187,11
10.304.0132.1.157	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SANIT/				0,00
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica			255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			255.298,03	255.298,03
11	Trabalho			379.485,57	379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			379.485,57	379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			379.485,57	379.485,57
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		7.747,00	133.379,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA		7.747,00		7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			133.379,36	133.379,36
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.122.0041	GERENCIA DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0041.2.117	PROCESSO SELETIVO REALIZADO				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			202.026,35	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			202.026,35	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			88.246,52	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			74.050,72	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			38.298,11	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		153.500,00	717.045,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR		153.500,00		153.500,00
12.361.0031.1.140	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43
12.361.0032.1.141	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ/				0,00
12.361.0032.1.142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			104.514,43	104.514,43

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		231.197,00	8.238.315,77	8.469.512,77
12.361	Ensino Fundamental		153.500,00	4.601.961,73	4.755.461,73
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL				0,00
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio			1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			1.266,73	1.266,73
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			618,83	618,83
12.364	Ensino Superior			103.800,00	103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			103.800,00	103.800,00
12.365	Educação Infantil		69.950,00	3.195.262,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		24.907,00	842.134,22	867.041,22
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL				0,00
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		10.035,50		10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		14.871,50		14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		45.043,00	2.324.399,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00		45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			672.378,57	672.378,57
13	Cultura			430.185,42	430.185,42
13.392	Difusão Cultural			430.185,42	430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			430.185,42	430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			430.185,42	430.185,42

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		452.881,35		452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana		452.881,35		452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		452.881,35		452.881,35
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS				0,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES				0,00
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		452.881,35		452.881,35
17	Saneamento		262.590,08	2.568.005,96	2.830.596,04
17.122	Administração Geral		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140	saneamento		226.876,00	1.542.208,36	1.769.084,36
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			1.542.208,36	1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano		35.714,08	1.025.797,60	1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento			1.025.797,60	1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			1.025.797,60	1.025.797,60
18	Gestão Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542	Controle Ambiental			72.000,00	72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			72.000,00	72.000,00
20	Agricultura		1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral		1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL		1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA				0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA				0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
25	Energia			559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica			559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			559.846,88	559.846,88
26	Transporte		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
26.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
26.451.0004.1.104	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				0,00
26.451.0004.1.105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA				0,00
26.782	Transporte Rodoviário		407.600,00	589.430,51	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA				0,00
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL				0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		407.600,00	127.667,56	535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE		117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			127.667,56	127.667,56
26.782.0088.2.114	MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES				0,00
27	Desporto e Lazer		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812	Desporto Comunitário		7.042,43	289.989,58	297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO		6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO		6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		90,00	289.989,58	290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA		90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			289.989,58	289.989,58
28	Encargos Especiais		156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna		156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA		156.185,74		156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	2.278.004,19	31.217.483,00	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031	Ação Legislativa	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031.0001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÉ	1.548.646,05		1.548.646,05
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTI	20.308,80		20.308,80
01.031.0001.2.001	DESPESAS COM PUBLICIDADE	17.293,59		17.293,59
01.031.0001.2.002	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	966.868,16		966.868,16
01.031.0001.2.003	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	455.874,23		455.874,23
01.031.0001.2.004	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	88.301,27		88.301,27
4	Administração	6.164.803,14	70.174,08	6.234.977,22
04.122	Administração Geral	3.000.473,26		3.000.473,26
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.497.218,43		2.497.218,43
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANI	370,00		370,00
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.420,80		9.420,80
04.122.0003.1.149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	95.000,00		95.000,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	974.393,13		974.393,13
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAI	1.418.034,50		1.418.034,50
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	23.231,03		23.231,03
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	23.231,03		23.231,03
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	229.315,27		229.315,27
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	229.315,27		229.315,27
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	124.759,75		124.759,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	6.759,75		6.759,75
04.122.0093.1.103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	118.000,00		118.000,00
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TU	125.948,78		125.948,78
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	125.948,78		125.948,78
04.123	Administração Financeira	13.582,52		13.582,52
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.582,52		13.582,52
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	13.582,52		13.582,52
04.129	Administração de Receitas	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.068.242,11		1.068.242,11
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.068.242,11		1.068.242,11
04.451	Infra-Estrutura Urbana	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	2.082.505,25	70.174,08	2.152.679,33
8	Assistência Social	1.228.208,33	174.089,33	1.402.297,66
08.122	Administração Geral	192.006,27		192.006,27
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	192.006,27		192.006,27
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMAT	232,00		232,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E	191.774,27		191.774,27
08.241	Assistência ao Idoso	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	38.420,52	51.873,07	90.293,59
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF		8.932,55	8.932,55
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	29.999,97		29.999,97
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE I	8.420,55	42.940,52	51.361,07
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	488.266,71	4.490,00	492.756,71
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLES	27.459,00		27.459,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	188.428,48		188.428,48
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.882,97		143.882,97
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	128.496,26		128.496,26
08.243.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL		4.490,00	4.490,00
08.244	Assistência Comunitária	509.514,83	117.726,26	627.241,09
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	493.733,86	117.726,26	611.460,12
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTI		25.328,40	25.328,40
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULO		43.520,41	43.520,41
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	13.823,70	28.266,00	42.089,70
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	479.910,16	20.611,45	500.521,61
08.244.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	15.780,97		15.780,97
08.244.0091.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	15.780,97		15.780,97

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		9.663.714,97	9.663.714,97
10.122	Administração Geral		580.584,77	580.584,77
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		580.584,77	580.584,77
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.988,00	1.988,00
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		578.596,77	578.596,77
10.301	Atenção Básica		3.541.439,89	3.541.439,89
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA		3.095.477,26	3.095.477,26
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA		1.423.116,28	1.423.116,28
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAI		458.689,51	458.689,51
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL		280.093,36	280.093,36
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		933.578,11	933.578,11
10.301.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		445.962,63	445.962,63
10.301.0134.1.150	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTI		119.500,00	119.500,00
10.301.0134.1.151	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANI		326.462,63	326.462,63
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		4.598.967,40	4.598.967,40
10.302.0131.1.145	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTF		1.216,66	1.216,66
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES		218.553,60	218.553,60
10.302.0131.2.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚ		3.612.347,13	3.612.347,13
10.302.0131.2.119	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		333.818,79	333.818,79
10.302.0131.2.120	MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		433.031,22	433.031,22
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		505.237,77	505.237,77
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		505.237,77	505.237,77
10.303.0133.2.055	MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL		505.237,77	505.237,77
10.304	Vigilância Sanitária		182.187,11	182.187,11
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		182.187,11	182.187,11
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		182.187,11	182.187,11
10.305	Vigilância Epidemiológica		255.298,03	255.298,03
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE		255.298,03	255.298,03
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN		255.298,03	255.298,03
11	Trabalho	379.485,57		379.485,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57		379.485,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57		379.485,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICC	379.485,57		379.485,57
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.122	Administração Geral		141.126,36	141.126,36
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		141.126,36	141.126,36
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INF		7.747,00	7.747,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		133.379,36	133.379,36
12.306	Alimentação e Nutrição	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	68.286,44	133.739,91	202.026,35
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	45.298,58	42.947,94	88.246,52
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	15.885,54	58.165,18	74.050,72
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	7.102,32	31.195,79	38.298,11
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE		1.431,00	1.431,00
12.361	Ensino Fundamental		4.755.461,73	4.755.461,73
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		870.545,88	870.545,88
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONI		153.500,00	153.500,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTA		711.144,36	711.144,36
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FI		5.901,52	5.901,52
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		104.514,43	104.514,43
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMI		1.654.208,80	1.654.208,80
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.126.192,62	2.126.192,62
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN		1.557.654,73	1.557.654,73
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		473.058,35	473.058,35
12.361.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-		40.419,98	40.419,98
12.361.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		55.059,56	55.059,56
12.362	Ensino Médio		1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -M		1.266,73	1.266,73

Betha Sistemas

Mato Grosso

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	172.086,44	8.297.426,33	8.469.512,77
12.362	Ensino Médio		1.885,56	1.885,56
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		1.885,56	1.885,56
12.362.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		618,83	618,83
12.364	Ensino Superior	103.800,00		103.800,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	103.800,00		103.800,00
12.365	Educação Infantil		3.265.212,77	3.265.212,77
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		28.729,47	28.729,47
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -		964,98	964,98
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		27.764,49	27.764,49
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		867.041,22	867.041,22
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRE		10.035,50	10.035,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		14.871,50	14.871,50
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)		434.534,24	434.534,24
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)		407.599,98	407.599,98
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		2.369.442,08	2.369.442,08
12.365.0104.1.154	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		45.043,00	45.043,00
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		591.012,52	591.012,52
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ		196.905,26	196.905,26
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		864.102,73	864.102,73
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		672.378,57	672.378,57
13	Cultura	430.185,42		430.185,42
13.392	Difusão Cultural	430.185,42		430.185,42
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTª DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	430.185,42		430.185,42
15	Urbanismo	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451	Infra-Estrutura Urbana	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	451.285,88	1.595,47	452.881,35
15.451.0004.1.152	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	451.285,88	1.595,47	452.881,35
17	Saneamento	2.830.596,04		2.830.596,04
17.122	Administração Geral	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140	saneamento	1.769.084,36		1.769.084,36
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM	226.876,00		226.876,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESG	1.542.208,36		1.542.208,36
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.061.511,68		1.061.511,68
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	35.714,08		35.714,08
17.512.0140	saneamento	1.025.797,60		1.025.797,60
17.512.0140.2.110	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZ	1.025.797,60		1.025.797,60
18	Gestão Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542	Controle Ambiental	72.000,00		72.000,00
18.542.0145	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00		72.000,00
18.542.0145.2.113	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS	72.000,00		72.000,00
20	Agricultura	1.095,00		1.095,00
20.122	Administração Geral	1.095,00		1.095,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.095,00		1.095,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.095,00		1.095,00
20.606	Extensão Rural			0,00
20.606.0146	PATRULHA MECANIZADA			0,00
20.606.0146.1.139	PATRULHA MECANIZADA			0,00
25	Energia		559.846,88	559.846,88
25.752	Energia Elétrica		559.846,88	559.846,88
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		559.846,88	559.846,88
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		559.846,88	559.846,88

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782	Transporte Rodoviário	535.267,56	461.762,95	997.030,51
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		461.762,95	461.762,95
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA			0,00
26.782.0004.2.105	MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS		176.428,03	176.428,03
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais		285.334,92	285.334,92
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	535.267,56		535.267,56
26.782.0088.1.155	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	290.000,00		290.000,00
26.782.0088.1.156	AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	117.600,00		117.600,00
26.782.0088.2.112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	127.667,56		127.667,56
27	Desporto e Lazer	297.032,01		297.032,01
27.812	Desporto Comunitário	297.032,01		297.032,01
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO	6.952,43		6.952,43
27.812.0094.1.135	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPOR	6.952,43		6.952,43
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	290.079,58		290.079,58
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFO	90,00		90,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	289.989,58		289.989,58
28	Encargos Especiais	156.185,74		156.185,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	156.185,74		156.185,74
28.843.0033	SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74		156.185,74
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDAD	156.185,74		156.185,74
	Total:	14.266.877,18	19.228.610,01	33.495.487,19

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				974.763,13			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.522.455,30			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				1.081.824,63			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.175.910,36			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				250.708,53			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA				229.315,27			
	Total da Entidade:				6.234.977,22			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL	1.548.646,05						
	Total da Entidade:	1.548.646,05						
	Total :	1.548.646,05			6.234.977,22			

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI				379.485,57			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.469.512,77		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.402.297,66						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						430.185,42	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURA							
	Total da Entidade:	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	1.402.297,66		9.663.714,97	379.485,57	8.469.512,77	430.185,42	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	452.881,35		2.830.596,04				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/				72.000,00		1.095,00	
	Total da Entidade:	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :	452.881,35		2.830.596,04	72.000,00		1.095,00	

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI							156.185,74
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				559.846,88	997.030,51		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS						297.032,01	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/							
	Total da Entidade:				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL							
	Total da Entidade:							
	Total :				559.846,88	997.030,51	297.032,01	156.185,74

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			974.763,13				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.522.455,30				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMI			1.617.495,94				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			7.016.265,14				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			8.469.512,77				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			9.663.714,97				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.402.297,66				
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS			977.925,96				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR/			302.410,27				
	Total da Entidade:			31.946.841,14				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIAL			1.548.646,05				
	Total da Entidade:			1.548.646,05				
	Total :			33.495.487,19				

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	42.924.437,15	4.152.592,86	2.923.391,85
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.598.136,41	357.367,77	237.323,30
Impostos	2.994.717,47	3.225.696,86	313.366,46	82.387,07
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.445.987,51	1.521.565,54	157.965,10	82.387,07
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	544.790,45	567.030,07	22.239,62	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REN	443.458,21	568.890,59	125.432,38	0,00
IRRF sobre os Rend. do Trabalho	418.876,50	521.263,61	102.387,11	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	24.581,71	47.626,98	23.045,27	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	457.738,85	385.644,88	10.293,10	82.387,07
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	432.128,95	349.741,88	0,00	82.387,07
Imp.s/ITBI Rural - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI URBANO	25.609,90	35.903,00	10.293,10	0,00
Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.548.729,96	1.704.131,32	155.401,36	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.332.568,01	1.383.811,30	51.243,29	0,00
Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN- SIMPLES NACIONAL	216.161,95	320.320,02	104.158,07	0,00
ISSQN-Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	483.374,47	372.439,55	44.001,31	154.936,23
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	319.888,35	264.476,39	44.001,31	99.413,27
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.029,74	19.034,85	5,11	0,00
Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	299.245,83	199.947,92	0,00	99.297,91
Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv.	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	537,58	41.220,40	40.682,82	0,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.075,20	959,84	0,00	115,36
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	3.313,38	3.313,38	0,00
Taxa para o exercício do com. Ambulante ou eventual	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Tx pela Prestacao de Servicos	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96
Outras Taxas de Prestação de Serviços	163.486,12	107.963,16	0,00	55.522,96
Tx de Expediente	93.369,79	84.345,30	0,00	9.024,49
Taxa de Expediente do DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.116,33	23.617,86	0,00	46.498,47
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	692.778,98	0,00	27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Remuneração de depósitos bancários	716.786,75	575.623,59	381.851,28	523.014,44
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.853,93	3.191,82	337,89	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	0,00	3.114,95	3.114,95	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CAUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos vinculados	488.425,80	309.493,24	148.710,98	327.643,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	58.498,65	19.949,69	0,00	38.548,96
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADO	100.326,01	132.914,42	66.091,79	33.503,38
Remun. de Dep. Banc. - ESTADO - SUS - Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - Reform. Unid. de Sa	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE -SUS UNIÃ	44.943,27	108.054,53	63.111,26	0,00
Remun.de Dep. Bancários - ESTADO Saude Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep.Bancários- UNIÃO - FNS-CONVENENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Dep. Banc. - Estado - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -ESTADO - DIABETE MILLITU	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-VAN	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -UNIÃO - INVEST-PROG.REQ	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários -ESTADO -Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. UNIÃO - Atenção Bá	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc.de REc. Vinc. ESTADO - PAICI	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO- BL A. Fam	1.577,19	2.101,42	524,23	0,00
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLGES	1.185,94	790,24	0,00	395,70
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLMAC	7.530,24	5.427,38	0,00	2.102,86
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLVGS	16.999,18	13.622,60	0,00	3.376,58
Remun.Dep. Banc. de Rec. Vinc.- ESTADO - BLATB	25.451,75	0,00	0,00	25.451,75
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO BLMAC	1.602,00	324,08	0,00	1.277,92
Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO AT.FARM	1.036,44	137,87	0,00	898,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - M	22.307,62	27.738,45	26.501,67	21.070,84
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE PAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	22.307,62	14.101,07	12.864,29	21.070,84
Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc. FNDE Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Apoio a Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Q.S.E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Creche - Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vic. FNDE Reform. Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bac. Vinc. Imp. e Adeq. Estr.Esport.Esc.	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de dep. banc. de rec. vinv. Manut. e desenv. do Ensino.	0,00	2.039,97	2.039,97	0,00
Rem. de dep. Vinc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. Transf	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. Manut. e Desenv. do Ensin	0,00	9.856,52	9.856,52	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. MDE. - TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - AÇÕ	5.620,01	6.863,70	1.652,82	409,13
Remen. de Dep. REc.Vinc. SAUDE - Doação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - FUN	21.661,11	17.115,32	13.696,40	18.242,19
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. GBF FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. Fundo Municipal dos Di	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. BL FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO	14.436,26	0,00	0,00	14.436,26
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASSCFV - U	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL E	1.433,55	1.579,74	146,19	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FUPIS- FUNI	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. ORDINÁRI	5.791,30	2.505,31	519,94	3.805,93
Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Dep. Banc. de Rec. Vinc. UNIÃO - GARBL GSUA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BAN	280.012,40	104.911,66	40.768,30	215.869,04
RECEITA DE REMUN. COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Remuneração Transp. Esc SEDUC GArças	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Mangueira	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Deposito Vinc. Parque Ecológido	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Aquis.prod. RL.REc.Asf.	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinculado - Sinalização	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep. Vic. - UNINES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outro Dep. Vic.- Mini Estádio	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem de Deposito Vinc. 15 de Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Depósito Vinc. . Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS I	225.507,02	259.823,58	229.687,46	195.370,90
Rem. de Outros Dep.Banc. - Não Vinculado - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc.-Não Vinculados - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - LEILÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinculados - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem.de Outros Dep.Banc. -Não Vinc.-Concurso Seletivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - Gere. de Agua E E	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinc. - MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - ICMS DESONER/	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Outros Dep.Banc. -Não Vinc. - PMAF FEST.CAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun.de Dep. Bancários -Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Bancários - IPI Estadual Garças	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.653.151,60	65.402,01	606,13
Serv. Administrativos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	2.680,00	2.680,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	1.370.556,23	1.370.879,63	323,40	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Serv. de Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	205.569,23	267.967,84	62.398,61	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Religamento de Água	12.230,26	11.624,13	0,00	606,13
Serv. de Religamento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	35.447.970,18	2.820.803,46	2.022.556,62
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.938.183,23	2.754.136,79	1.972.596,30
Transferências da União	12.349.150,35	13.210.176,70	1.468.545,57	607.519,22
Participação na Rec. da União	9.404.514,37	10.109.737,37	1.012.702,92	307.479,92
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.556.914,02	8.090.297,74	533.383,72	0,00
Cota-Parte do FPM -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM- Rec. Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro	0,00	359.577,39	359.577,39	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Educa	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Dezembro ORDIN	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	332.600,35	370.988,26	119.741,81	81.353,90
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 26% Rec. E	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho - 22% Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 52% Rec. O	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.515.000,00	1.288.873,98	0,00	226.126,02
ITR - Educação	393.900,00	335.107,24	0,00	58.792,76
ITR- Saude 15%	333.300,00	283.552,28	0,00	49.747,72
ITR- Ordinario 60%	787.800,00	670.214,46	0,00	117.585,54
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	92.289,51	150.052,12	57.762,61	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	55.964,35	55.964,35	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	92.289,51	94.087,77	1.798,26	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.532.898,45	1.480.197,63	62.243,13	114.943,95
BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.208.626,91	1.177.091,20	37.962,46	69.498,17
Atençao Basica Pab.	340.960,05	338.480,04	0,00	2.480,01
Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PACS	219.024,00	237.276,00	18.252,00	0,00
Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00	304.680,00	0,00	0,00
Programade Saude Bucal - PSB	120.420,00	80.280,00	0,00	40.140,00
Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	223.542,86	196.664,70	0,00	26.878,16
Transf. Teste Rápido de Gravidez -	0,00	2.973,16	2.973,16	0,00
Transf. Fortallec. Pol Atuação Estrategia de ACS - 5 por cento	0,00	354,90	354,90	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Complementar ACS - 95 Por Cento	0,00	7.706,40	7.706,40	0,00
Trans.f. Assist. Finan. Prog. Saúde na Escola(RAB-SESC-SM	0,00	8.676,00	8.676,00	0,00
BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.067,00	161.565,60	498,60	0,00
BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	101.975,33	94.409,12	23.782,07	31.348,28
Vigilancia Sanitaria -VISA	2.983,47	3.341,40	357,93	0,00
Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	53.233,62	58.002,21	4.768,59	0,00
Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	2.000,00	11.522,73	9.522,73	0,00
INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DI	1.651,37	202,80	0,00	1.448,57
Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS(Parcela)	0,00	8.549,64	8.549,64	0,00
INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE V	10.730,81	8.353,96	0,00	2.376,85
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 P(	31.376,06	3.853,20	0,00	27.522,86
Aperfeiçomaneto do Siste ma Uínco deSaúde SUS- PVVISA	0,00	583,18	583,18	0,00
BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	61.229,21	47.131,71	0,00	14.097,50
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	94.612,27	190.289,70	107.297,01	11.619,58
Transferencia do FNAS - IGDBF	4.062,27	0,00	0,00	4.062,27
Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	31.200,00	23.642,69	0,00	7.557,31
Transf. Fundo a Fundo PSB FNAS	59.350,00	135.643,10	76.293,10	0,00
Transf. Fundo a Fundo -F. Mun. da Criança e do Adolescente	0,00	10.740,17	10.740,17	0,00
Transf. Fundo a Fundo - BL GSUS FNAS	0,00	20.263,74	20.263,74	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	517.983,09	424.214,47	77.998,98	171.767,60
Transf. do Salário-Educação	192.006,00	249.642,89	57.636,89	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.649,69	153.064,63	16.583,45	168,51
Transferencia FNDE - PNAEF	42.404,36	47.720,00	5.315,64	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEC	61.800,76	69.092,63	7.291,87	0,00
Transferencia do FNDE - PNAEP	30.686,06	34.662,00	3.975,94	0,00
Transferencia do FNDE - AEE	1.758,51	1.590,00	0,00	168,51
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	12.473,20	6.660,08	0,00	5.813,12
OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	176.854,20	14.846,87	3.778,64	165.785,97
Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. FNDE - Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	61.933,29	60.225,12	0,00	1.708,17
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 -EDUCAÇ	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	644.919,37	795.460,29	150.540,92	0,00
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	17.548.993,74	17.458.473,93	1.046.753,41	1.137.273,22
Participação na Rec. dos Estados	17.084.981,78	17.157.411,06	1.009.033,17	936.603,89
Cota-Parte do ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS	13.908.107,92	14.468.574,35	876.309,13	315.842,70
ICMS- Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Saúde 18,88%	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	1.572.200,56	1.202.232,28	0,00	369.968,28
Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	95.681,79	108.899,70	13.217,91	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação -EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	36.710,30	60.531,56	23.821,26	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	1.472.281,21	1.317.173,17	95.684,87	250.792,91
FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transp. Esc. SEDUC -FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	441.888,39	260.363,46	1.285,24	182.810,17
Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	32.599,47	0,00	0,00	32.599,47
Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	241.658,51	135.600,00	0,00	106.058,51
Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	32.398,00	7.500,00	0,00	24.898,00
Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	2.482,14	0,00	0,00	2.482,14
Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	11.964,98	13.250,22	1.285,24	0,00
Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	118.514,63	104.013,24	0,00	14.501,39
Transf.Rec Estado -PAB- Diabete Mellittus	2.270,66	0,00	0,00	2.270,66
TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.123,57	40.699,41	36.435,00	17.859,16

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	22.123,57	4.264,41	0,00	17.859,16
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	36.435,00	36.435,00	0,00
Transferencias Multigovernamentais	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65	4.269.532,60	238.837,81	227.803,86
Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.682.854,15	2.921.691,96	238.837,81	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.575.644,50	1.347.840,64	0,00	227.803,86
Transf. de Conv.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	493.080,60	509.786,95	66.666,67	49.960,32
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Transf. do Estado - Transporte Escolar	493.080,60	443.120,28	0,00	49.960,32
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	66.666,67	66.666,67	0,00
Aquisi Prod. RL 1C Recuperação Asfalto	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	956.776,39	527.168,34	112.682,74
Multas e Juros de Mora	243.925,53	251.645,88	30.348,01	22.627,66
Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.606,20	11.233,25	9.420,55	793,50
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	0,00	432,33	432,33	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.728,89	935,39	0,00	793,50
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinario 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	877,31	9.865,53	8.988,22	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinario	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	213.629,42	207.176,53	15.381,27	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	173.974,92	185.350,70	11.375,78	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	24.545,95	2.711,79	0,00	21.834,16
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60%	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	0,00	355,65	355,65	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	15.108,55	18.758,39	3.649,84	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tributos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Sauc	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - EDU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	0,00	15,69	15,69	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	15,69	15,69	0,00
Multas/Juros Mora Taxa Func. de Estab. Comercial/Serviç	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	27.689,91	33.220,41	5.530,50	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	1.310,41	1.310,41	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Multas	27.689,91	31.910,00	4.220,09	0,00
Outras Multas - DAE - Água	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Restituições	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituicoes	17.393,43	102.160,17	102.160,17	17.393,43
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição Judicial, ref. devolução de Desapropiação -alv	0,00	0,00	0,00	0,00

Betha Sistemas

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Restiuição ressarcimento Serv. Rosilene Cezar Lastorina ,	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	247.230,99	589.077,34	380.767,16	38.920,81
Rec. Div. Ativ. Tributaria	247.230,99	514.171,93	305.861,75	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do IPTU	193.546,19	473.870,49	280.324,30	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	44.961,78	6.040,97	0,00	38.920,81
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação .	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	0,00	1.485,84	1.485,84	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	8.723,02	32.774,63	24.051,61	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	74.905,41	74.905,41	0,00
INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	33.740,84	13.893,00	13.893,00	33.740,84
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transferências de Convênios	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	237.540,39	237.540,39	0,00
Outras Transf. de Conv. da União - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Prog.Rec.Fiscal Parc. Esp.-Multas de Mora IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.941.967,52	-5.021.718,01	-218.447,82	-138.697,33
Deduções de Transferências da União	-1.826.769,47	-1.887.878,85	-106.676,39	-45.567,01
Deduções de Participação na Receita da União	-1.814.382,81	-1.875.833,85	-106.676,39	-45.225,35
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81	-1.618.059,20	-106.676,39	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00	-257.774,65	0,00	-45.225,35
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66	-12.045,00	0,00	-341,66
Participação na Rec. dos Estados	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32
Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.115.198,05	-3.133.839,16	-111.771,43	-93.130,32

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58	-2.893.393,01	-111.771,43	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11	-240.446,15	0,00	-73.993,96
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36	0,00	0,00	-19.136,36
Totais:	36.753.268,62	38.140.259,53	4.171.685,43	2.784.694,52

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04 Administração	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
0201.04.122 Administração Geral	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	904.860,35	156.000,00	1.060.860,35	974.763,13	86.097,22
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.741,75	0,00	4.741,75	370,00	4.371,75
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	900.018,60	156.000,00	1.056.018,60	974.393,13	81.625,47
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	732.000,00	0,00	732.000,00	713.113,57	18.886,43
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	0,00	600.000,00	589.728,63	10.271,37
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	132.000,00	0,00	132.000,00	123.384,94	8.615,06
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	168.018,60	0,00	168.018,60	105.279,56	62.739,04
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	70.760,00	19.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	11.066,13	8.933,87
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.018,60	0,00	13.018,60	594,67	12.423,93
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00	27.000,00	22.858,76	4.141,24
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04 Administração	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
0301.04.122 Administração Geral	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.593.556,64	100.000,00	1.693.556,64	1.522.455,30	171.101,34
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.638,06	0,00	9.638,06	9.420,80	217,26
03.01.04.122.0003.1.149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.583.918,58	0,00	1.583.918,58	1.418.034,50	165.884,08
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	802.918,58	0,00	802.918,58	796.202,66	6.715,92
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	652.148,36	0,00	652.148,36	652.148,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	144.054,30	0,00	144.054,30	144.054,30	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.715,92	0,00	5.715,92	0,00	5.715,92
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	30.000,00	0,00	30.000,00	21.102,84	8.897,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	751.000,00	0,00	751.000,00	600.729,00	150.271,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	11.600,00	18.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	57.559,88	22.440,12
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.962,66	17.037,34
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	71.000,00	0,00	71.000,00	68.947,28	2.052,72
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.220,00	0,00	55.220,00	54.437,52	782,48
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	425.780,00	0,00	425.780,00	360.873,97	64.906,03
3.3.90.59.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES ESPECIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.236,00	13.764,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	111,69	4.888,31

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.04 Administração	1.213.663,15	0,00	1.213.663,15	1.081.824,63	131.838,52
0401.04.123 Administração Financeira	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	13.582,52	16.417,48
0401.04.129 Administração de Receitas	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.183.663,15	0,00	1.183.663,15	1.068.242,11	115.421,04
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	525.997,98	0,00	525.997,98	483.776,34	42.221,64
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.997,98	0,00	425.997,98	399.815,20	26.182,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	99.000,00	0,00	99.000,00	83.961,14	15.038,86
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	657.665,17	0,00	657.665,17	584.465,77	73.199,40
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.400,00	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	19.801,50	25.198,50
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	45.000,00	0,00	45.000,00	44.275,00	725,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	8.213,76	21.786,24
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	511.665,17	0,00	511.665,17	497.775,51	13.889,66
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.11 Trabalho	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	379.485,57	0,00	379.485,57	379.485,57	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	1.753.958,18	0,00	1.753.958,18	1.617.495,94	136.462,24
0401.28 Encargos Especiais	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACAO DIRETA	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.185,74	0,00	156.185,74	156.185,74	0,00
0401.99 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
0401.99.999 Reserva de Contingência	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
04.01.99.999.0099.2.010 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.623,72	0,00	4.623,72	0,00	4.623,72
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.122 Administração Geral	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.161,75	0,00	26.161,75	23.231,03	2.930,72
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.192.014,75	0,00	1.192.014,75	1.087.705,44	104.309,31
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	46.675,31	53.324,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	909.946,93	0,00	909.946,93	860.983,35	48.963,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	182.067,82	0,00	182.067,82	180.046,78	2.021,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.111.602,33	0,00	1.111.602,33	994.799,81	116.802,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 APLICACOES DIRETAS	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.04 Administração	2.369.343,06	49.269,13	2.418.612,19	2.175.910,36	242.701,83
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.343.181,31	49.269,13	2.392.450,44	2.152.679,33	239.771,11
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	14.170,00	830,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	0,00	350.000,00	311.010,30	38.989,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0016 MATERIAL DE CONSUMO	39.564,23	0,00	39.564,23	27.113,45	12.450,78
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0016 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.192,50	31.192,50	24.984,00	6.208,50
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.067,04	1.932,96
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00	0,00	680.000,00	626.902,24	53.097,76
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	41.602,33	0,00	41.602,33	40.650,23	952,10
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	18.076,63	18.076,63	18.076,63	0,00
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.014 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05.01.15.451.0004.1.015 CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.676,36	0,00	25.676,36	0,00	25.676,36
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	151.716,93	0,00	151.716,93	0,00	151.716,93
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	411.716,93	0,00	411.716,93	0,00	411.716,93
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	131.716,93	0,00	131.716,93	0,00	131.716,93
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
05.01.15.451.0004.1.018 ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.15.451.0004.1.022 CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	205.021,24	0,00	205.021,24	0,00	205.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	185.021,24	0,00	185.021,24	0,00	185.021,24
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.01.15.451.0004.1.024 CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕE	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.15 Urbanismo	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	2.371.353,56	836.166,51	3.207.520,07	452.881,35	2.754.638,72
05.01.15.451.0004.1.152 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	1.273.939,03	836.166,51	2.110.105,54	452.881,35	1.657.224,19
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03	0,00	1.294.264,03
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0000 OBRAS E INSTALACOES	-20.325,00	562.930,54	542.605,54	451.285,88	91.319,66
4.4.90.51.00.00.00.00.00.03.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,00	273.235,97	273.235,97	1.595,47	271.640,50
0501.17 Saneamento	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
0501.17.512 Saneamento Básico Urbano	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	128.398,44	0,00	128.398,44	35.714,08	92.684,36
05.01.17.512.0004.1.011 CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05.01.17.512.0004.1.012 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	118.398,44	0,00	118.398,44	35.714,08	82.684,36
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	76.714,08	0,00	76.714,08	35.714,08	41.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.714,08	0,00	36.714,08	35.714,08	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	41.684,36	0,00	41.684,36	0,00	41.684,36
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	980.596,85	0,00	980.596,85	461.762,95	518.833,90
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030 OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
05.01.26.782.0004.2.105 MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	290.595,85	0,00	290.595,85	176.428,03	114.167,82
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	176.428,03	23.571,97
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.495,85	0,00	90.495,85	0,00	90.495,85
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	310.001,00	0,00	310.001,00	285.334,92	24.666,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	0,00	260.000,00	241.457,60	18.542,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.001,00	0,00	50.001,00	43.877,32	6.123,68
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.1.155 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	310.000,00	310.000,00	290.000,00	20.000,00
05.01.26.782.0088.1.156 AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	125.000,00	125.000,00	117.600,00	7.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030 APLICACOES DIRETAS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	5.959.691,91	1.320.435,64	7.280.127,55	3.533.868,74	3.746.258,81
0501.26 Transporte	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.090.596,85	435.000,00	1.525.596,85	869.362,95	656.233,90
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	435.000,00	545.000,00	407.600,00	137.400,00
05.01.26.782.0088.2.114 MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILH	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	1.011.400,00	0,00	1.011.400,00	559.846,88	451.553,12
0502.04 Administração	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
0502.04.452 Serviços Urbanos	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	111.400,00	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	54.900,00	0,00	54.900,00	0,00	54.900,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	56.500,00	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.25 Energia	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
0502.25.752 Energia Elétrica	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 APLICACOES DIRETAS	900.000,00	0,00	900.000,00	559.846,88	340.153,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	131.679,64	68.320,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00	0,00	700.000,00	428.167,24	271.832,76

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.122 Administração Geral	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140 saneamento	1.676.525,00	423.541,11	2.100.066,11	1.769.084,36	330.981,75
05.03.17.122.0140.1.117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.000,00	0,00	229.000,00	226.876,00	2.124,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.446.525,00	423.541,11	1.870.066,11	1.542.208,36	327.857,75
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	244.000,00	0,00	244.000,00	233.617,37	10.382,63
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	193.072,11	6.927,89
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00	0,00	44.000,00	40.545,26	3.454,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.252.850,00	0,00	1.252.850,00	1.052.375,43	200.474,57
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	-50.325,00	423.541,11	373.216,11	256.215,56	117.000,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	5.160,00	4.840,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	55.183,96	94.816,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00	73.541,11	43.541,11	1.290,35	42.250,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999.750,00	0,00	999.750,00	948.563,77	51.186,23
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-20.325,00	350.000,00	329.675,00	254.925,21	74.749,79
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	70.100,00	0,00	70.100,00	43.467,70	26.632,30
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	604.607,65	0,00	604.607,65	384.736,44	219.871,21
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	488.457,65	0,00	488.457,65	317.963,92	170.493,73

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17 Saneamento	3.444.132,34	423.541,11	3.867.673,45	2.794.881,96	1.072.791,49
0503.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140 saneamento	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
05.03.17.512.0140.2.110 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJ(	1.767.607,34	0,00	1.767.607,34	1.025.797,60	741.809,74
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	106.150,00	0,00	106.150,00	66.772,52	39.377,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.162.999,69	0,00	1.162.999,69	641.061,16	521.938,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	9.257,76	140.742,24
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	630.004,33	369.995,67
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.999,69	0,00	1.999,69	1.799,07	200,62
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.451 Infra-Estrutura Urbana	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	25.762,56	0,00	25.762,56	0,00	25.762,56
05.04.26.451.0004.1.104 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	15.762,56	0,00	15.762,56	0,00	15.762,56
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.162,56	0,00	6.162,56	0,00	6.162,56
05.04.26.451.0004.1.105 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTIC/	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	142.740,00	0,00	142.740,00	123.199,31	19.540,69
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000,00	0,00	117.000,00	101.817,66	15.182,34
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	25.740,00	0,00	25.740,00	21.381,65	4.358,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	78.838,25	0,00	78.838,25	4.468,25	74.370,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	10.662.565,06	1.743.976,75	12.406.541,81	7.016.265,14	5.390.276,67
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26 Transporte	247.340,81	0,00	247.340,81	127.667,56	119.673,25
0504.26.782 Transporte Rodoviário	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
05.04.26.782.0088.2.112 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	221.578,25	0,00	221.578,25	127.667,56	93.910,69
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	60,00	2.940,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	70,00	49.930,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.338,25	0,00	4.338,25	4.338,25	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.748,00	0,00	8.748,00	7.747,00	1.001,00
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	140.504,72	6.000,00	146.504,72	133.379,36	13.125,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	79.548,87	0,00	79.548,87	79.548,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.742,91	0,00	65.742,91	65.742,91	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	13.805,96	0,00	13.805,96	13.805,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	60.955,85	6.000,00	66.955,85	53.830,49	13.125,36
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	9.500,00	0,00	9.500,00	8.890,00	610,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	11.000,00	4.583,84	6.416,16
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	455,85	0,00	455,85	438,11	17,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	33.918,54	6.081,46
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.122 Administração Geral	185.368,97	6.000,00	191.368,97	141.126,36	50.242,61
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	149.552,72	6.000,00	155.552,72	141.126,36	14.426,36
06.01.12.122.0040.2.095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0040.2.100 MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.122.0041 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
06.01.12.122.0041.2.117 PROCESSO SELETIVO REALIZADO	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.816,25	0,00	35.816,25	0,00	35.816,25
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	132.404,36	0,00	132.404,36	88.246,52	44.157,84
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	88.400,00	0,00	88.400,00	45.298,58	43.101,42
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	44.004,36	0,00	44.004,36	42.947,94	1.056,42
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	81.800,76	0,00	81.800,76	74.050,72	7.750,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	15.885,54	4.114,46
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	61.800,76	0,00	61.800,76	58.165,18	3.635,58

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255.154,96	0,00	255.154,96	202.026,35	53.128,61
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	38.691,33	0,00	38.691,33	38.298,11	393,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.305,27	0,00	7.305,27	7.102,32	202,95
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	31.386,06	0,00	31.386,06	31.195,79	190,27
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	2.258,51	0,00	2.258,51	1.431,00	827,51
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	1.758,51	0,00	1.758,51	1.431,00	327,51
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.1.033 AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.500,00	0,00	153.500,00	153.500,00	0,00
06.01.12.361.0031.1.140 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO F	580,60	0,00	580,60	0,00	580,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,60	0,00	80,60	0,00	80,60
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	99.256,32	0,00	99.256,32	96.990,32	2.266,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 APLICACOES DIRETAS	493.000,00	0,00	493.000,00	388.903,86	104.096,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 APLICACOES DIRETAS	0,00	225.312,36	225.312,36	225.250,18	62,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	43.611,48	0,00	43.611,48	41.459,48	2.152,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022 MATERIAL DE CONSUMO	392.900,00	0,00	392.900,00	361.019,09	31.880,91

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	755.158,23	228.767,36	983.925,59	870.545,88	113.379,71
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	592.256,32	225.312,36	817.568,68	711.144,36	106.424,32
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0022 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	213.392,36	213.392,36	213.330,20	62,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.644,84	0,00	55.644,84	55.530,84	114,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	27.843,81	72.156,19
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	11.920,00	11.920,00	11.919,98	0,02
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	40,96	59,04
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	8.821,31	3.455,00	12.276,31	5.901,52	6.374,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	8.821,31	0,00	8.821,31	2.857,92	5.963,39
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	3.821,31	0,00	3.821,31	0,00	3.821,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.455,00	3.455,00	3.043,60	411,40
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	2.857,92	2.142,08
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	1.126.149,40	0,00	1.126.149,40	1.105.881,15	20.268,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	33.409,74	0,00	33.409,74	19.672,13	13.737,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.020,57	0,00	907.020,57	900.489,93	6.530,64
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	185.719,09	0,00	185.719,09	185.719,09	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	517.660,14	0,00	517.660,14	488.930,45	28.729,69
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	59.397,20	602,80

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.399.567,77	288.767,36	2.688.335,13	2.524.754,68	163.580,45
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.409,54	60.000,00	1.704.409,54	1.654.208,80	50.200,74
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.643.809,54	60.000,00	1.703.809,54	1.654.208,80	49.600,74
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	4.910,00	0,00	4.910,00	4.910,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	249.304,01	0,00	249.304,01	245.210,99	4.093,02
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	30.000,00	29.880,00	120,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.103,22	0,00	1.103,22	1.075,65	27,57
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.342,91	0,00	182.342,91	173.542,55	8.800,36
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.517,20	482,80
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	80.000,00	0,00	80.000,00	64.191,26	15.808,74
0601.12.362 Ensino Médio	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	133,33	1.813,71	1.947,04	1.885,56	61,48
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	133,33	1.194,71	1.328,04	1.266,73	61,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	133,33	0,00	133,33	72,20	61,13
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.194,71	1.194,71	1.194,53	0,18
06.01.12.362.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	619,00	619,00	618,83	0,17
0601.12.364 Ensino Superior	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	120.000,00	0,00	120.000,00	103.800,00	16.200,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	31.511,05	0,00	31.511,05	28.729,47	2.781,58
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	3.518,56	0,00	3.518,56	964,98	2.553,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	2.518,56	0,00	2.518,56	682,10	1.836,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	282,88	717,12
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	27.992,49	0,00	27.992,49	27.764,49	228,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	21.633,80	0,00	21.633,80	21.633,80	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.358,69	0,00	6.358,69	6.130,69	228,00
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	60.090,20	0,00	60.090,20	10.035,50	50.054,70
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.036,00	0,00	10.036,00	10.035,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.054,20	0,00	50.054,20	0,00	50.054,20
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.872,00	0,00	14.872,00	14.871,50	0,50
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	304.757,65	0,00	304.757,65	260.544,63	44.213,02
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.157,65	0,00	244.157,65	215.326,08	28.831,57
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	50.600,00	0,00	50.600,00	45.218,55	5.381,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	144.095,79	0,00	144.095,79	133.751,41	10.344,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.100,00	0,00	126.100,00	283,20	125.816,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	39.955,00	30.045,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12 Educação	4.075.179,84	385.700,58	4.460.880,42	3.869.363,64	591.516,78
0601.12.365 Educação Infantil	1.114.954,81	89.119,51	1.204.074,32	895.770,69	308.303,63
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.083.443,76	89.119,51	1.172.563,27	867.041,22	305.522,05
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	574.953,44	71.775,04	646.728,48	434.534,24	212.194,24
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001 DIARIAS - CIVIL	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	61.045,00	0,00	61.045,00	58.597,53	2.447,47
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	0,00	66.000,00	283,20	65.716,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00	40.000,00	39.955,00	45,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.775,04	1.775,04	0,00	1.775,04
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	72.103,09	7.896,91
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.930,79	0,00	2.930,79	2.930,79	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	433.528,12	17.344,47	450.872,59	407.599,98	43.272,61
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	260.668,17	0,00	260.668,17	223.893,08	36.775,09
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.626,77	0,00	224.626,77	187.861,68	36.765,09
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001 OBRIGACOES PATRONAIS	36.041,40	0,00	36.041,40	36.031,40	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 APLICACOES DIRETAS	176.479,42	0,00	176.479,42	169.981,90	6.497,52
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 APLICACOES DIRETAS	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 MATERIAL DE CONSUMO	111.938,01	0,00	111.938,01	109.725,07	2.212,94
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0001 MATERIAL DE CONSUMO	-3.619,47	17.344,47	13.725,00	13.725,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.541,41	0,00	64.541,41	60.256,83	4.284,58
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.141 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUC	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12 Educação	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
0602.12.361 Ensino Fundamental	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	192.006,00	5.580,51	197.586,51	104.514,43	93.072,08
06.02.12.361.0032.1.142 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015 OBRAS E INSTALACOES	62.006,00	0,00	62.006,00	0,00	62.006,00
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	126.000,00	5.580,51	131.580,51	104.514,43	27.066,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015 APLICACOES DIRETAS	126.000,00	0,00	126.000,00	98.962,23	27.037,77
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0015 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015 MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00	0,00	87.000,00	81.728,69	5.271,31
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0015 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.580,51	5.580,51	5.552,20	28,31
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00	0,00	39.000,00	17.233,54	21.766,46
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.122 Administração Geral	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.03.12.122.0104.2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.445.027,73	112.627,02	1.557.654,75	1.557.654,73	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	1.445.027,73	0,00	1.445.027,73	1.445.027,71	0,02
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	321.745,79	0,00	321.745,79	321.745,78	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934.104,56	0,00	934.104,56	934.104,55	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	112.627,02	112.627,02	112.627,02	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	189.177,38	0,00	189.177,38	189.177,38	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.984.627,73	208.106,56	2.192.734,29	2.126.192,62	66.541,67
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	539.600,00	0,00	539.600,00	473.058,35	66.541,65
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	518.500,00	0,00	518.500,00	473.058,35	45.441,65
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00	0,00	75.000,00	72.804,97	2.195,03
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00	0,00	350.000,00	326.399,25	23.600,75
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	93.500,00	0,00	93.500,00	73.854,13	19.645,87
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	21.100,00	0,00	21.100,00	0,00	21.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.03.12.361.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	40.419,98	40.419,98	40.419,98	0,00
06.03.12.361.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0018 APLICACOES DIRETAS	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	55.059,56	55.059,56	55.059,56	0,00
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.1.154 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0019 APLICACOES DIRETAS	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.066,14	45.066,14	45.043,00	23,14
06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	591.012,52	0,00	591.012,52	591.012,52	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.347,62	0,00	69.347,62	69.347,62	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	440.025,19	0,00	440.025,19	440.025,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	81.639,71	0,00	81.639,71	81.639,71	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.766.372,73	644.453,79	9.410.826,52	8.469.512,77	941.313,75
06.03 FUNDEB	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12 Educação	4.499.186,89	253.172,70	4.752.359,59	4.495.634,70	256.724,89
0603.12.365 Educação Infantil	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	2.510.559,16	45.066,14	2.555.625,30	2.369.442,08	186.183,22
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	270.811,50	0,00	270.811,50	196.905,26	73.906,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	245.811,50	0,00	245.811,50	196.905,26	48.906,24
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	69.104,91	0,00	69.104,91	68.455,56	649,35
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.506,59	0,00	108.506,59	103.623,00	4.883,59
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	68.200,00	0,00	68.200,00	24.826,70	43.373,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06.03.12.365.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 APLICACOES DIRETAS	864.102,74	0,00	864.102,74	864.102,73	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	78.105,34	0,00	78.105,34	78.105,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.893,58	0,00	670.893,58	670.893,57	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018 OBRIGACOES PATRONAIS	115.103,82	0,00	115.103,82	115.103,82	0,00
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	784.632,40	0,00	784.632,40	672.378,57	112.253,83
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	773.632,40	0,00	773.632,40	672.378,57	101.253,83
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	398.032,40	0,00	398.032,40	394.510,91	3.521,49
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.000,00	0,00	258.000,00	205.983,48	52.016,52
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019 OBRIGACOES PATRONAIS	117.600,00	0,00	117.600,00	71.884,18	45.715,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.122 Administração Geral	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	639.849,14	0,00	639.849,14	580.584,77	59.264,37
07.01.10.122.0135.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.988,85	0,00	1.988,85	1.988,00	0,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	1.988,00	0,00	1.988,00	1.988,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,85	0,00	0,85	0,00	0,85
07.01.10.122.0135.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	637.860,29	0,00	637.860,29	578.596,77	59.263,52
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	344.595,60	0,00	344.595,60	344.380,71	214,89
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.239,91	0,00	285.239,91	285.025,02	214,89
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	59.355,69	0,00	59.355,69	59.355,69	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	293.264,69	0,00	293.264,69	234.216,06	59.048,63
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	10.474,00	0,00	10.474,00	9.270,00	1.204,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	73.676,68	0,00	73.676,68	73.666,68	10,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.835,04	0,00	1.835,04	1.835,04	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.478,97	0,00	202.478,97	144.644,34	57.834,63
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	240.189,42	0,00	240.189,42	240.189,41	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	264.065,89	0,00	264.065,89	202.585,77	61.480,12
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	214.919,46	0,00	214.919,46	207.247,38	7.672,08
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	61.559,63	0,00	61.559,63	61.559,63	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.627,93	0,00	147.627,93	147.627,93	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	140.167,54	59.832,46
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.278,81	0,00	171.278,81	171.278,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	200.000,00	200.000,00	151.830,65	48.169,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	31.001,86	0,00	31.001,86	31.001,85	0,01

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	64.065,89	0,00	64.065,89	62.418,23	1.647,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	43.640,65	0,00	43.640,65	35.968,57	7.672,08
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0042 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	354.992,69	0,00	354.992,69	345.340,63	9.652,06
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	202.223,32	0,00	202.223,32	88.999,48	113.223,84
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	46.951,75	0,00	46.951,75	2.674,38	44.277,37
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	-14.700,00	250.000,00	235.300,00	142.058,58	93.241,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	97.450,16	97.450,16	38.386,17	59.063,99
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	1.060,00	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	5.513,12	0,00	5.513,12	0,00	5.513,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	13.839,78	0,00	13.839,78	13.839,78	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	92.450,00	0,00	92.450,00	86.643,48	5.806,52
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	2.674,38	27.325,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	50.000,00	150.000,00	138.603,88	11.396,12
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	20.000,00	42.000,00	38.286,17	3.713,83
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	22.000,00	0,00	22.000,00	1.476,00	20.524,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	46.665,95	0,00	46.665,95	46.665,95	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180,00	0,00	180,00	136,00	44,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.246,96	0,00	293.246,96	283.638,90	9.608,06
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.260,20	0,00	20.260,20	130,00	20.130,20
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.451,75	0,00	15.451,75	0,00	15.451,75
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-114.700,00	200.000,00	85.300,00	3.454,70	81.845,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-22.000,00	77.450,16	55.450,16	100,00	55.350,16
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	750,00	1.250,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	1.330.186,36	613.450,16	1.943.636,52	1.423.116,28	520.520,24
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543,83	0,00	1.543,83	1.543,83	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.260,00	17.740,00
07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	449.030,33	24.884,18	473.914,51	458.689,51	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	130.102,44	0,00	130.102,44	130.102,44	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	318.927,89	0,00	318.927,89	303.702,89	15.225,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	118.162,19	0,00	118.162,19	118.162,19	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	278.903,89	0,00	278.903,89	278.836,73	67,16
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	24.884,18	24.884,18	24.884,18	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	11.940,25	0,00	11.940,25	11.940,25	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	39.024,00	0,00	39.024,00	24.866,16	14.157,84
3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	55.807,75	0,00	55.807,75	55.807,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	204.000,00	0,00	204.000,00	127.539,44	76.460,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.720,61	0,00	41.720,61	41.720,61	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00	0,00	45.000,00	24.253,49	20.746,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	18.208,81	18.208,81	12.205,17	6.003,64
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0042 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	75.000,00	75.000,00	54.414,70	20.585,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.519,77	0,00	6.519,77	6.519,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	0,00	130.000,00	81.151,07	48.848,93
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	7.567,37	0,00	7.567,37	7.567,37	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	22.134,88	6.865,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	116.602,86	0,00	116.602,86	14.062,50	102.540,36

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	409.010,08	102.876,05	511.886,13	280.093,36	231.792,77
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	1.002,50	48.997,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	7.014,60	2.985,40
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.667,24	9.667,24	9.049,20	618,04
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0014 SERVICOS DE CONSULTORIA	8.542,86	0,00	8.542,86	0,00	8.542,86
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.060,00	0,00	13.060,00	13.060,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.599,47	0,00	22.599,47	0,00	22.599,47
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	325.677,88	0,00	325.677,88	325.173,59	504,29
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	98.569,16	0,00	98.569,16	98.064,87	504,29
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.168,76	0,00	183.168,76	183.168,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	43.939,96	0,00	43.939,96	43.939,96	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	625.677,68	0,00	625.677,68	566.124,52	59.553,16
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	57.193,32	0,00	57.193,32	42.280,00	14.913,32
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	28.190,00	0,00	28.190,00	19.080,00	9.110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	97.634,67	0,00	97.634,67	78.211,81	19.422,86
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	6.464,86	0,00	6.464,86	3.780,00	2.684,86
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	176.736,09	0,00	176.736,09	153.126,09	23.610,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.910,00	0,00	5.910,00	5.760,00	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	167.064,69	0,00	167.064,69	161.102,10	5.962,59
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.728,46	0,00	40.728,46	38.500,00	2.228,46
3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 SENTENCAS JUDICIAIS	74.403,51	0,00	74.403,51	73.639,13	764,38

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.301 Atenção Básica	3.261.792,64	1.259.230,39	4.521.023,03	3.541.439,89	979.583,14
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	3.196.775,65	741.210,39	3.937.986,04	3.095.477,26	842.508,78
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.548,88	0,00	1.008.548,88	933.578,11	74.970,77
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.738,72	0,00	75.738,72	75.205,39	533,33
07.01.10.301.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	14.700,00	498.020,00	512.720,00	445.962,63	66.757,37
07.01.10.301.0134.1.150 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00	104.800,00	119.500,00	119.500,00	0,00
07.01.10.301.0134.1.151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	393.220,00	393.220,00	326.462,63	66.757,37
07.01.10.301.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.316,99	20.000,00	70.316,99	0,00	70.316,99
07.01.10.301.0135.1.038 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA	50.315,99	20.000,00	70.315,99	0,00	70.315,99
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.314,99	0,00	50.314,99	0,00	50.314,99
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.301.0135.1.143 AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.145 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SA	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.217,00	0,00	1.217,00	1.216,66	0,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.1.147 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	246.004,26	0,00	246.004,26	218.553,60	27.450,66
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0042 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	127.489,63	0,00	127.489,63	127.489,60	0,03
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0042 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	118.514,63	0,00	118.514,63	91.064,00	27.450,63
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.763.497,26	0,00	1.763.497,26	1.759.970,97	3.526,29
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.006,92	0,00	51.006,92	47.811,21	3.195,71
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.336.555,74	0,00	1.336.555,74	1.336.225,16	330,58
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	375.934,60	0,00	375.934,60	375.934,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	1.696.596,80	0,00	1.696.596,80	1.592.982,32	103.614,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	253.905,04	0,00	253.905,04	198.662,12	55.242,92
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	29.700,00	0,00	29.700,00	17.400,00	12.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	316.466,40	0,00	316.466,40	306.152,59	10.313,81
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	105.307,80	0,00	105.307,80	82.702,12	22.605,68
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	456.368,14	0,00	456.368,14	424.107,47	32.260,67
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.721,19	0,00	21.721,19	3.700,00	18.021,19
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	894.062,26	0,00	894.062,26	845.322,26	48.740,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	148.597,24	0,00	148.597,24	115.960,00	32.637,24

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.773.440,70	157.840,00	4.931.280,70	4.598.967,40	332.313,30
07.01.10.302.0131.2.118 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE	3.735.720,29	60.000,00	3.795.720,29	3.612.347,13	183.373,16
3.3.90.93.00.00.00.00.03.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	60.000,00	60.000,00	57.031,72	2.968,28
07.01.10.302.0131.2.119 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	348.503,04	97.840,00	446.343,04	333.818,79	112.524,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	194.455,51	0,00	194.455,51	189.298,52	5.156,99
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.840,00	70.840,00	0,00	70.840,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164.407,37	0,00	164.407,37	159.250,38	5.156,99
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	57.840,00	57.840,00	0,00	57.840,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.048,14	0,00	30.048,14	30.048,14	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.03.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	154.047,53	0,00	154.047,53	117.520,27	36.527,26
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	65.041,61	0,00	65.041,61	62.435,61	2.606,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	89.005,92	0,00	89.005,92	55.084,66	33.921,26
07.01.10.302.0131.2.120 MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	441.994,11	0,00	441.994,11	433.031,22	8.962,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	399.807,26	0,00	399.807,26	395.105,65	4.701,61
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.807,48	0,00	330.807,48	326.240,25	4.567,23
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	68.999,78	0,00	68.999,78	68.865,40	134,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	42.186,85	0,00	42.186,85	37.925,57	4.261,28
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	19.200,00	0,00	19.200,00	15.379,49	3.820,51
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.986,85	0,00	22.986,85	22.546,08	440,77
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	190.253,66	0,00	190.253,66	189.621,51	632,15
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
07.01.10.303.0133.2.055 MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL	437.388,96	105.663,19	543.052,15	505.237,77	37.814,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.253,66	0,00	160.253,66	160.242,13	11,53
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.379,38	620,62
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	155.056,82	0,00	155.056,82	139.280,70	15.776,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	76.806,40	0,00	76.806,40	64.690,20	12.116,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0042 APLICACOES DIRETAS	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 APLICACOES DIRETAS	0,00	41.187,20	41.187,20	38.558,18	2.629,02
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.703,46	4.296,54
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	3.229,21	0,00	3.229,21	0,00	3.229,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.187,20	11.187,20	8.572,12	2.615,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.109,88	3.109,88	0,00	3.109,88
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	141.910,00	0,00	141.910,00	130.690,78	11.219,22
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	73.577,19	0,00	73.577,19	64.690,20	8.886,99
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.272,08	0,00	15.272,08	11.818,83	3.453,25
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0002 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	30.000,00	30.000,00	29.986,06	13,94
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	33.366,11	33.366,11	33.268,35	97,76
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.043,82	0,00	3.043,82	2.886,46	157,36
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.304 Vigilância Sanitária	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	229.982,40	40.000,00	269.982,40	182.187,11	87.795,29
07.01.10.304.0132.1.157 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMAN; E INFORMAT. AO PROG. VIG. SA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	229.982,40	20.000,00	249.982,40	182.187,11	67.795,29
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	171.695,31	0,00	171.695,31	171.695,30	0,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.896,97	0,00	141.896,97	141.896,97	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	29.798,34	0,00	29.798,34	29.798,33	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	53.217,09	0,00	53.217,09	10.421,81	42.795,28
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0042 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	420,00	1.580,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002 MATERIAL DE CONSUMO	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	25.217,09	0,00	25.217,09	1.503,81	23.713,28
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0042 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	8.498,00	10.502,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	135.594,14	0,00	135.594,14	135.120,90	473,24
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	24.400,00	0,00	24.400,00	16.582,46	7.817,54
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104.217,02	0,00	104.217,02	104.216,99	0,03
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	16.582,46	3.417,54
3.1.90.04.00.00.00.00.00.03.0014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	130.000,00	130.000,00	71.447,49	58.552,51
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.412,59	0,00	11.412,59	10.939,38	473,21

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 31

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10 Saúde	9.541.935,50	1.762.733,58	11.304.669,08	9.663.714,97	1.640.954,11
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	199.481,66	200.000,00	399.481,66	255.298,03	144.183,63
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	19.964,53	0,00	19.964,53	19.964,53	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014 OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 APLICACOES DIRETAS	2.130,10	0,00	2.130,10	2.082,02	48,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	32.357,42	0,00	32.357,42	10.882,34	21.475,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0014 APLICACOES DIRETAS	0,00	70.000,00	70.000,00	19.182,82	50.817,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002 DIARIAS - CIVIL	560,00	0,00	560,00	560,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	0,00	15.600,00	10.041,84	5.558,16
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0014 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	50.000,00	19.182,82	30.817,18
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	450,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.570,10	0,00	1.570,10	1.522,02	48,08
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.657,42	0,00	8.657,42	390,50	8.266,92
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0014 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.1.042 AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	7.000,00	232,00	6.768,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08 Assistência Social	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
0801.08.122 Administração Geral	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	227.395,08	0,00	227.395,08	192.006,27	35.388,81
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	220.395,08	0,00	220.395,08	191.774,27	28.620,81
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	176.695,08	0,00	176.695,08	176.419,47	275,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.451,50	0,00	146.451,50	146.175,90	275,60
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	30.243,58	0,00	30.243,58	30.243,57	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	43.700,00	0,00	43.700,00	15.354,80	28.345,20
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	16.700,00	0,00	16.700,00	7.920,00	8.780,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	7.434,80	7.565,20
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF	4.062,27	31.000,00	35.062,27	8.932,55	26.129,72
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	4.062,27	0,00	4.062,27	0,00	4.062,27
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	31.000,00	31.000,00	8.932,55	22.067,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	17.000,00	17.000,00	8.932,55	8.067,45
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.062,27	0,00	2.062,27	0,00	2.062,27
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.02.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,97	0,03

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.241 Assistência ao Idoso	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	72.872,65	81.000,00	153.872,65	90.293,59	63.579,06
08.02.08.241.0090.2.090 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO	38.810,38	50.000,00	88.810,38	51.361,07	37.449,31
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	21.517,00	0,00	21.517,00	8.420,55	13.096,45
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	27.293,38	0,00	27.293,38	22.896,27	4.397,11
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	-10.000,00	50.000,00	40.000,00	20.044,25	19.955,75
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.442,15	557,85
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	0,00	9.000,00	6.496,29	2.503,71
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	30.000,00	20.044,25	9.955,75
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	2.460,00	7.540,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.517,00	0,00	6.517,00	1.518,40	4.998,60
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.293,38	0,00	18.293,38	16.399,98	1.893,40
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-25.000,00	35.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0802.08.242 Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.02.08.242.0090.2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
08.02.08.243.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	19.950,17	19.950,17	4.490,00	15.460,17
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.950,17	9.950,17	0,00	9.950,17
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00	10.000,00	4.490,00	5.510,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 34

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
4.4.90.52.00.00.00.00.03.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	26.473,67	26.473,67	25.328,40	1.145,27
08.02.08.244.0090.2.067 MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV	20.000,00	42.927,35	62.927,35	43.520,41	19.406,94
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.124,62	10.875,38
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	0,00	42.927,35	42.927,35	34.395,79	8.531,56
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.124,62	875,38
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	15.000,00	23.000,00	17.756,51	5.243,49
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.03.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-8.000,00	27.927,35	19.927,35	16.639,28	3.288,07
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	338.840,00	0,00	338.840,00	276.284,38	62.555,62
3.1.90.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.000,00	0,00	268.000,00	216.879,63	51.120,37
3.1.90.11.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	70.840,00	0,00	70.840,00	59.404,75	11.435,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	213.842,00	0,00	213.842,00	137.625,78	76.216,22
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	35.000,50	0,00	35.000,50	7.550,45	27.450,05
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0029 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	23.000,00	0,00	23.000,00	18.080,00	4.920,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00	0,00	47.000,00	37.740,94	9.259,06
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,50	0,00	20.000,50	3.807,05	16.193,45
3.3.90.30.00.00.00.00.03.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	8.683,36	18.683,36	13.061,00	5.622,36
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	49.000,00	0,00	49.000,00	21.603,52	27.396,48
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	337,87	1.662,13
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83.000,00	0,00	83.000,00	55.121,45	27.878,55

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08 Assistência Social	704.655,15	265.051,56	969.706,71	679.934,98	289.771,73
0802.08.244 Assistência Comunitária	621.282,50	164.101,39	785.383,89	585.151,39	200.232,50
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	621.282,50	144.084,38	765.366,88	569.370,42	195.996,46
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	597.682,50	74.683,36	672.365,86	500.521,61	171.844,25
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.743,40	1.256,60
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.742,00	0,00	4.742,00	4.742,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.02.08.244.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
08.02.08.244.0091.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	20.017,01	20.017,01	15.780,97	4.236,04
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	8.797,30	1.202,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.017,01	10.017,01	6.983,67	3.033,34
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08 Assistência Social	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
0803.08.244 Assistência Comunitária	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	54.315,12	28.965,68	83.280,80	42.089,70	41.191,10
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	13.823,70	21.176,30
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	19.315,12	0,00	19.315,12	0,00	19.315,12
3.3.90.32.00.00.00.00.00.03.0043 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	0,00	28.965,68	28.965,68	28.266,00	699,68

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.04 FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08 Assistência Social	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
0804.08.244 Assistência Comunitária	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
08.04.08.244.0090.2.097 MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.1.136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.05.08.243.0091.1.137 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MEI	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.1.138 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO T	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 37

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.200,00	71.048,62	87.248,62	27.459,00	59.789,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	16.200,00	0,00	16.200,00	3.056,00	13.144,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	71.048,62	71.048,62	24.403,00	46.645,62
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.056,00	6.944,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.03.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	31.048,62	31.048,62	5.203,00	25.845,62
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.03.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	40.000,00	19.200,00	20.800,00
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	122.000,00	0,00	122.000,00	110.673,56	11.326,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	93.221,34	6.778,66
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	17.452,22	4.547,78
3.1.90.13.00.00.00.00.00.03.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	18.000,00	18.000,00	12.640,69	5.359,31
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	99.500,00	0,00	99.500,00	65.114,23	34.385,77
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	11.000,00	0,00	11.000,00	1.800,00	9.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.284,19	4.715,81
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.248,35	390.065,86	1.981.314,21	1.402.297,66	579.016,55
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08 Assistência Social	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	604.083,00	96.048,62	700.131,62	488.266,71	211.864,91
08.05.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	221.500,00	18.000,00	239.500,00	188.428,48	51.071,52
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00	0,00	17.000,00	7.230,04	9.769,96
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.000,00	0,00	52.000,00	50.800,00	1.200,00
08.05.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	143.883,00	0,00	143.883,00	143.882,97	0,03
08.05.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	171.000,00	7.000,00	178.000,00	128.496,26	49.503,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	98.400,00	0,00	98.400,00	95.001,70	3.398,30
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	80.000,00	77.298,99	2.701,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.03.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	18.400,00	0,00	18.400,00	17.702,71	697,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	67.600,00	0,00	67.600,00	26.494,56	41.105,44
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0029 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	570,00	1.430,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	10.173,20	6.826,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	598,40	9.401,60
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00	0,00	22.000,00	3.152,96	18.847,04
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04 Administração	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
0901.04.122 Administração Geral	308.900,00	0,00	308.900,00	250.708,53	58.191,47
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	142.000,00	0,00	142.000,00	124.759,75	17.240,25
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	6.759,75	1.240,25
09.01.04.122.0093.1.103 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	134.000,00	0,00	134.000,00	118.000,00	16.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00	0,00	124.000,00	118.000,00	6.000,00
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	166.900,00	0,00	166.900,00	125.948,78	40.951,22
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	105.728,85	14.271,15
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	87.379,32	12.620,68
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.349,53	650,47
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	46.900,00	0,00	46.900,00	20.219,93	26.680,07
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	13.200,00	0,00	13.200,00	8.980,00	4.220,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.339,93	3.660,07
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.900,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 40

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13 Cultura	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
0902.13.392 Difusão Cultural	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPART³ DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	512.325,42	0,00	512.325,42	430.185,42	82.140,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	93.325,42	0,00	93.325,42	87.082,83	6.242,59
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.525,42	0,00	72.525,42	71.307,21	1.218,21
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.800,00	0,00	20.800,00	15.775,62	5.024,38
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	419.000,00	0,00	419.000,00	343.102,59	75.897,41
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	6.310,00	18.690,00
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.334,37	2.665,63
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	352.000,00	0,00	352.000,00	327.778,22	24.221,78
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09.03 DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04 Administração	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
0903.04.695 Turismo	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096 DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
09.03.04.695.0096.2.077 MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	13.750,00	0,00	13.750,00	0,00	13.750,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.246.656,17	0,00	1.246.656,17	977.925,96	268.730,21
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27 Desporto e Lazer	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
0904.27.812 Desporto Comunitário	411.680,75	0,00	411.680,75	297.032,01	114.648,74
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
09.04.27.812.0094.1.135 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIF	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	32.300,00	0,00	32.300,00	6.952,43	25.347,57
4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 OBRAS E INSTALACOES	24.300,00	0,00	24.300,00	6.952,43	17.347,57
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	379.380,75	0,00	379.380,75	290.079,58	89.301,17
09.04.27.812.0137.1.113 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	90,00	9.910,00
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	369.380,75	0,00	369.380,75	289.989,58	79.391,17
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	178.580,75	0,00	178.580,75	166.751,50	11.829,25
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.580,75	0,00	137.580,75	137.580,75	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	29.170,75	10.829,25
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	190.800,00	0,00	190.800,00	123.238,08	67.561,92
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.700,00	13.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0,00	26.000,00	17.456,46	8.543,54
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	18.406,00	6.594,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.300,00	8.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.800,00	0,00	84.800,00	84.375,62	424,38
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 42

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.04 Administração	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
1001.04.122 Administração Geral	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	243.131,66	0,00	243.131,66	229.315,27	13.816,39
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	229.091,66	0,00	229.091,66	218.614,50	10.477,16
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.320,64	0,00	191.320,64	180.843,48	10.477,16
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	37.771,02	0,00	37.771,02	37.771,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.040,00	0,00	14.040,00	10.700,77	3.339,23
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.303,65	1.696,35
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	148,84	851,16
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	1.308,28	791,72
1001.18 Gestão Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.18.542 Controle Ambiental	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145 PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
10.01.18.542.0145.2.113 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.122 Administração Geral	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
10.01.20.122.0034.1.046 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.787,60	0,00	1.787,60	1.095,00	692,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.1.139 PATRULHA MECANIZADA	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 APLICACOES DIRETAS	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.03.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.650,00	4.726,50	45.376,50	0,00	45.376,50

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 43

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	362.569,26	236.289,00	598.858,26	302.410,27	296.447,99
1001.20 Agricultura	47.437,60	236.289,00	283.726,60	1.095,00	282.631,60
1001.20.606 Extensão Rural	45.650,00	236.289,00	281.939,00	0,00	281.939,00
10.01.20.606.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	45.650,00	4.726,50	50.376,50	0,00	50.376,50
10.01.20.606.0034.2.083 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.01.20.606.0146 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
10.01.20.606.0146.1.139 PATRULHA MECANIZADA	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0043 APLICACOES DIRETAS	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	231.562,50	231.562,50	0,00	231.562,50
Total por Entidade:	36.423.722,24	5.033.518,98	41.457.241,22	31.946.841,14	9.510.400,08

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 44

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.01 GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
0101.01 Legislativa	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
0101.01.031 Ação Legislativa	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
01.01.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1.018.673,00	0,00	1.018.673,00	966.868,16	51.804,84
01.01.01.031.0001.1.048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.887,00	0,00	42.887,00	0,00	42.887,00
01.01.01.031.0001.2.002 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	975.786,00	0,00	975.786,00	966.868,16	8.917,84
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	606.286,00	0,00	606.286,00	604.900,90	1.385,10
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.682,00	0,00	500.682,00	499.918,09	763,91
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	105.604,00	0,00	105.604,00	104.982,81	621,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	369.500,00	0,00	369.500,00	361.967,26	7.532,74
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.976,34	23,66
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	356.500,00	0,00	356.500,00	355.990,92	509,08
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01 Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01.031 Ação Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	20.308,80	9.691,20
01.02.01.031.0001.2.001 DESPESAS COM PUBLICIDADE	25.000,00	0,00	25.000,00	17.293,59	7.706,41
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	17.293,59	7.706,41
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	17.293,59	2.706,41
01.02.01.031.0001.2.003 MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	635.145,00	0,00	635.145,00	455.874,23	179.270,77
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	310.563,00	0,00	310.563,00	308.634,84	1.928,16

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.02 SECRETARIA DA CÂMARA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01 Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
0102.01.031 Ação Legislativa	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	690.145,00	0,00	690.145,00	493.476,62	196.668,38
01.02.01.031.0001.2.003 MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	635.145,00	0,00	635.145,00	455.874,23	179.270,77
3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	12.700,00	0,00	12.700,00	12.181,00	519,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.853,00	0,00	248.853,00	247.960,07	892,93
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	49.010,00	0,00	49.010,00	48.493,77	516,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	324.582,00	0,00	324.582,00	147.239,39	177.342,61
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	23.500,00	0,00	23.500,00	20.250,00	3.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	5.774,96	19.225,04
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.841,00	0,00	3.841,00	0,00	3.841,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.568,00	0,00	205.568,00	121.214,43	84.353,57
3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	8.300,00	0,00	8.300,00	0,00	8.300,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	5.173,00	0,00	5.173,00	0,00	5.173,00
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01 Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01.031 Ação Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	81.682,00	0,00	81.682,00	81.251,27	430,73
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.262,00	0,00	67.262,00	67.149,89	112,11
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	14.420,00	0,00	14.420,00	14.101,38	318,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	7.050,00	2.450,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	6.500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
01.03 CONTROLADORIA INTERNA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01 Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
0103.01.031 Ação Legislativa	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDÊNCIA	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
01.03.01.031.0001.2.004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	91.182,00	0,00	91.182,00	88.301,27	2.880,73
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	550,00	450,00
Total por Entidade:	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.548.646,05	251.353,95
Total Geral:	38.223.722,24	5.033.518,98	43.257.241,22	33.495.487,19	9.761.754,03

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	41.695.236,14	41.695.236,14	37.902.719,14	-3.792.517,00
RECEITA TRIBUTARIA	3.478.091,94	3.478.091,94	3.598.136,41	120.044,47
Impostos	2.994.717,47	2.994.717,47	3.225.696,86	230.979,39
Taxas	483.374,47	483.374,47	372.439,55	-110.934,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60	719.987,60	692.778,98	-27.208,62
RECEITA PATRIMONIAL	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
Receitas de Valores Mobiliarios	716.786,75	716.786,75	575.623,59	-141.163,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.588.355,72	1.588.355,72	1.653.151,60	64.795,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.649.723,34	34.649.723,34	30.426.252,17	-4.223.471,17
Transferências Intergovernamentais	34.156.642,74	34.156.642,74	29.916.465,22	-4.240.177,52
Transf. de Conv.	493.080,60	493.080,60	509.786,95	16.706,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	542.290,79	542.290,79	956.776,39	414.485,60
Multas e Juros de Mora	243.925,53	243.925,53	251.645,88	7.720,35
Indenizações e Restituições	17.393,43	17.393,43	102.160,17	84.766,74
Receita da Divida Ativa	247.230,99	247.230,99	589.077,34	341.846,35
Receitas Diversas	33.740,84	33.740,84	13.893,00	-19.847,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
Transferências de Convênios	0,00	0,00	237.540,39	237.540,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	41.695.236,14	41.695.236,14	38.140.259,53	-3.554.976,61
DEFICIT (IV)	-	1.562.005,08	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	41.695.236,14	43.257.241,22	38.140.259,53	-5.116.981,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	31.522.282,12	37.009.859,63	31.213.679,17	30.332.554,18	30.265.044,32	5.796.180,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.705.669,55	18.947.882,87	17.579.701,93	17.579.701,93	17.568.052,87	1.368.180,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	16.816.612,57	18.061.976,76	13.633.977,24	12.752.852,25	12.696.991,45	4.427.999,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.888.806,19	6.242.757,87	2.281.808,02	1.269.017,18	1.268.577,18	3.960.949,85
INVESTIMENTOS	4.688.806,19	6.086.572,13	2.125.622,28	1.112.831,44	1.112.391,44	3.960.949,85
AMORTIZACAO DE DIVIDA	200.000,00	156.185,74	156.185,74	156.185,74	156.185,74	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.180,31	4.623,72	0,00	0,00	0,00	4.623,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.753.268,62	43.257.241,22	33.495.487,19	31.601.571,36	31.533.621,50	9.761.754,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	36.753.268,62	43.257.241,22	33.495.487,19	31.601.571,36	31.533.621,50	9.761.754,03
SUPERÁVIT (IX)	4.941.967,52	-	4.644.772,34	-	-	-4.644.772,34
TOTAL (X) = (VIII + IX)	41.695.236,14	43.257.241,22	38.140.259,53	31.601.571,36	31.533.621,50	5.116.981,69

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	55.250,90	8.778,93	8.778,93	46.471,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	55.250,90	8.778,93	8.778,93	46.471,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.935,36	567.966,08	370.575,95	370.575,95	267.325,49	-0,00
INVESTIMENTOS	69.935,36	567.966,08	370.575,95	370.575,95	267.325,49	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.935,36	623.216,98	379.354,88	379.354,88	313.797,46	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	206.560,56	206.560,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	30.443,20	14.397,00	16.046,20	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	237.003,76	220.957,56	16.046,20	0,00

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:04/07/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**38.140.259,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**33.495.487,19**
Ordinária	17.895.721,19	Ordinária	14.266.877,18
Vinculada	20.244.538,34	Vinculada	19.228.610,01
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	63.723,38	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	52.097,45
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	725.182,49	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	559.846,88
Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	3.352,68	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.940.347,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.040.472,11	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.254.836,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.422.989,89	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	461.762,95
Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	23.642,69	Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	19.672,10
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.348.923,06	Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	3.108.249,52
Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assister	341.612,64	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	32.756,00
Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exerc	2.933.936,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	141.333,33
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	42.279,15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	247.289,60
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	177.606,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	427.629,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	438.819,65	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.981.248,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	273.581,50	Transferências de Convênios - Educação	614.154,04
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.593.954,44	Transferências do FUNDEB 40%	1.387.385,18
Transferências de Convênios - Educação	452.976,80		
Transferências de Convênios - Saúde	5.939,57		
Transferências do FUNDEB 40%	1.355.546,03		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.060.918,03**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.051.353,61**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.060.918,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.051.353,61
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.559.844,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.253.785,53**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	77.235,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	139.005,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.520.743,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.514.467,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.893.915,83	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	379.354,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	67.949,86	RP PROCESSADOS PAGOS	220.957,56
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.553.601,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**13.513.996,97**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.921.319,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.094.391,35
BANCO C/ MOVIMENTO	337.072,60	BANCO C/ MOVIMENTO	857.428,33
BANCOS C/ VINCULADAS	295.209,15	BANCOS C/ VINCULADAS	1.562.177,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**52.314.623,30**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**52.314.623,30**

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	17.714.853,31	PASSIVO CIRCULANTE	122.361,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	38.772,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.513.996,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	38.772,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSO	56.300,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52	VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.879,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.909.713,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.032.075,21**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA	61.769,70	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
ESTOQUES	13.643,15	RESULTADOS ACUMULADOS	46.900.186,99
ALMOXARIFADO	1.692,96	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.151.992,80
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.748.194,19
OUTROS ESTOQUES	11.950,19	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**46.900.186,99**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	31.217.408,89		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49		
INVESTIMENTOS	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69		
IMOBILIZADO	27.252.527,71		
BENS MÓVEIS	8.647.389,20		
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20		
BENS IMÓVEIS	22.032.229,97		
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.427.091,46		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDA	-3.427.091,46		
TOTAL	**48.932.262,20**	**TOTAL**	**48.932.262,20**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	13.575.766,67
ATIVO CIRCULANTE	13.575.766,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.513.996,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.513.996,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	13.513.996,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	61.769,70
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	61.769,70
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**13.575.766,67**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	95.238,03
PASSIVO CIRCULANTE	95.238,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.649,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	11.649,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	56.300,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	56.300,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS	27.288,17
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	27.288,17
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.893.915,83
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.989.153,86**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	35.356.495,53
ATIVO CIRCULANTE	4.139.086,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.122.333,93
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.285.440,16
CRÉDITOS DE TANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	1.285.440,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.790.047,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	46.846,25
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	46.846,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	3.109,56
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	3.109,56
ESTOQUES	13.643,15
ALMOXARIFADO	1.692,96
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.692,96
OUTROS ESTOQUES	11.950,19
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.950,19
ATIVO NAO-CIRCULANTE	31.217.408,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.963.925,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	3.963.925,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.963.925,49
INVESTIMENTOS	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	955,69
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	955,69
IMOBILIZADO	27.252.527,71
BENS MÓVEIS	8.647.389,20
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	8.647.389,20
BENS IMÓVEIS	22.032.229,97
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	22.032.229,97
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.427.091,46

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.936.837,18
PASSIVO CIRCULANTE	27.123,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.123,35
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	27.123,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.909.713,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.909.713,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	1.909.713,83
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.936.837,18**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS -CONSOLIDAÇÃO	-3.427.091,46
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**35.356.495,53**

SALDO PATRIMONIAL	**45.006.271,16**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	10.200,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.759,56
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.950.008,29
TOTAL	**10.200,00**	**TOTAL**	**3.951.767,85**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	5.513.315,00
VINCULADA	6.073.297,81
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	94.677,49
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.560.482,82
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	363.430,71
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	42.213,14
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	663.802,99
18 - Transf. FUNDEB -(aplic. na remun. dos prof. do magisterio em efetivo exercício na edu	69.085,89
19 - Transferências do FUNDEB 40%	27.787,56
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	701.856,28
22 - Transferências de Convênios - Educação	79.477,57
23 - Transferências de Convênios - Saúde	103.044,77
24 - Transf. de Convenios-Outras - nao relacionados a educação/saude/assistencia social	712.898,40
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados á Educação	68.760,68
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	22.753,83
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	217.572,26
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.109.545,51
301 - Recurso de Convênio e Programa - outras finalidades	0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	171.709,77

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	64.198,14
TOTAL	**11.586.612,81**

Alto Garças, 02/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.921.577,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.902.240,92
IMPOSTOS	5.520.637,37
TAXAS	381.603,55
CONTRIBUIÇÕES	692.778,98
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	692.778,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.653.151,60
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.653.151,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	620.092,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA	44.469,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	575.623,59
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	37.746.428,60
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.060.918,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.415.977,97
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.269.532,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	148.046,20
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	132.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.046,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	158.838,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**42.769.584,61**
PESSOAL E ENCARGOS	17.729.083,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.879.665,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.849.418,08
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	38.417,00
PENSÕES	38.417,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.820.327,03
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.219.377,87
SERVICOS	6.059.530,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.541.418,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	381.085,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.600,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	379.485,57
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.293.787,60
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.051.353,61
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.021.718,01
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	218.553,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	150,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.012,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.823.596,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	123.944,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.699.651,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.683.288,30
PREMIAÇÕES	18.406,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.664.882,30

Resultado Patrimonial do Período	**4.151.992,80**

Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Alto Garças, 04/07/2018

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.728.736/0001-74, com sede à Av. Universitária, nº 109, setor Araguaia Center, na cidade de Pontal Araguaia - MT, neste ato representado pelo Sr° Cleibiomar Vieira da Silva Cunha, brasileiro, casado, portador do RG nº 406943-3 SSP-GO e CPF nº 994.352.331-04, residente na Av. Universitária, nº 109, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTODE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.728.736/0001-74

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM FREQUENCIA DE 29 KHZ AJUSTE DE AGUA PARA ULTRA-SOM AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRA-SOM CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL UTILIZA AGUA DE RESERVATORIO ACOMPANHA 3 INSERTOS EM LIGA DE METAL ESPECIAL E AUTOCLAVAVEIS PEÇA DE MÃO, LEVE E ANATOMICA CHAVE AUTOCLAVAVEL PARA TROCA DOS INSERTOS MANGUEIRA LISA, LEVE E FLEXIVEL PEDAL DE COMANDO MOVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSIDADES SELEÇÃO AUTOMATICA DE VOLTAGEM	UN	2,00	ORTUS BIOSCALE R	2.250,00	4.500,00
4	SELADORA PARA EMBALAGEM PARA SELAR PAPEL/PLASTICO GRAU CIRURGICO - DESIGNER MODERNO E INOVADOR COM ALCA DE APOIO PARA SELAGEM COM PROTECAO TERMICA QUE EVITA ACIDENTES APOS AQUECIDA SELAMENTO INSTANTANEO EM 3 SEGUNDOS CHASSI METALICO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTATICA CONFERINDO SEGURANCA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO AREA DE SELAGEM EM ACO INOXIDAVEL AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA A AREA DE SELAGEM, CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE PULSO/TEMPO PARA MAIOR EFICIENCIA/ECONOMIA DE ENERGIA AREA LIVRE PARA SELAGEM 30X8MM ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINACAO, VOLTAGEM: 220V, 50/60HZ, POTENCIA: 900W, FUSIVEL: 6A, TAMANHO: 10X16X45,5CM.	UN	2,00	BIOTRON	1.250,00	2.500,00
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO S55 COM FILTRO DE ASPIRAÇÃO (2 REFIS),1 MANGUEIRA METALICA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA . TOTALMENTE ISENTO DE OLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATORIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE. BAIXO NIVEL DE RUIDO:62 DB A UM METRO DE DISTANCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VALVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSAO. RELE TERMICO(PROTETOR DE SOBRECARGA DE TANSAO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSAO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. -VALVULA DE ALIVIO(SOLENOIDE). DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. DIMENSÕES : LARGURA: 40CM ALTURA : 60CM COMPRIMENTO: 65CM PESO LIQUIDO : 43 KG PESO	UN	1,00	MOTOMIL CMO	2.400,00	2.400,00

	BRUTO: 51 KG ALIMENTAÇÃO : 220V-MONOFASICO FREQUENCIA DO MOTOR: 60HZ FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) : 376L/MIN. (13,2 PC/MIN) CAPACIDADE DO RESERVATORIO: 60 LITROS PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA) POTENCIA (MOTOR): 2,26 CV (1680W) NUMERO DE PISTOES (CABEÇOTES): 4 PISTOES.					
6	RAIO X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL 220 VOLTS PERIAPICAL.FUNCIONAMENTO EM 127V E 220 V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUIDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELICULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0,07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 8MA . FOCO: 0,8X0,8 MM. DIMENSOES DO PE: 71X71 COM. REGISTRE FUSIVEIS: VIDRO (MODELO 20AG). COLUNA MOVEL. POTENCIA DE ENTRADA 1123 VA +/- 20%.	UN	1,00	XDENT	4.790,00	4.790,00
7	AUTOCLAVE DE MESA HORINZONTAL PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS,ATE 75 LITROS, 220V, COM CAMARAS INTERNASE EXTERNAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO RETANGULAR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL TIPO ESCOTILHA, CONTROLE ELETRONICO. GABINETE EXTERNO EM ACO INOXIDAVEL ESCOVADO	UN	3,00	STERMAX	4.600,00	13.800,00
10	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV – POTÊNCIA 1HP – VÁCUO 640 MMHG	UN	1,00	CRISTOFOLI SUPERGAP	2.600,00	2.600,00
11	DESTILADOR DE AGUA ODONTOLÓGICO CAPACIDADE 5 LITROS/HORA	UN	2,00	SOLID SS-TEL	1.950,00	3.900,00
TOTAL: 34.490,00						

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa Fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa Fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

(Cleibiomar Vieira da Silva Cunha)

CNPJ 26.728.736/0001-74

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO/2018

Contrato Nº **074/2018**, Parte **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ -** Valor **R$ 12.600,00. Vigência 19/06/2018 a 31/12/2018;** Pregão Presencial **Nº 029/2018**; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS EM MICROFIBRA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato Nº **075/2018**, Parte **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA –** Valor **R$ 831.685,06.** Vigência **22/06/2018 a 22/01/2019; Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 02/2018; Objeto:** PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO E RASTREAMENTO VEICULAR PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contrato Nº **076/2018**, Parte **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA –** Valor **R$ 66.228,00.** Vigência **26/06/2018 a 24/09/2018; Pregão Presencial Nº 033/2018; Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, CONFORME CONVENIO 1873/2017 - SETAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE JUNHO /2018

Ata de Registro de Preços Nº 050/2018, Parte: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Valor: R$ 21.190,00. Vigência 13/06/2018 a 13/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 026/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços Nº 051/2018, Parte: VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Valor: R$ 34.490,00. Vigência 13/06/2018 a 13/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 026/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços Nº 052/2018, Parte: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME Valor: R$ 1.138,00. Vigência 13/06/2018 a 13/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 026/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços Nº 053/2018, Parte: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME Valor: R$ 55.074,60. Vigência 15/06/2018 a 15/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 027/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 054/2018, Parte: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor: R$ 49.073,70. Vigência 15/06/2018 a 15/06/2019; Pregão Presencial de Registro De Preços Nº 027/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 055/2018, Parte: MS HOSPITALAR EIRELI Valor: R$ 17.105,25. Vigência 15/06/2018 a 15/06/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 027/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 056/2018, Parte: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Valor: R$ 4.904,30; Vigência 15/06/2018 à 15/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 027/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 057/2018, Parte: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor: R$ 34.329,00; Vigência 15/06/2018 a 15/06/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 027/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços Nº 058/2018, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME Valor: R$ 211.723,55; Vigência 19/06/2018 a 19/06/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 030/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 059/2018, Parte ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor: R$ 52.608,00; Vigência 19/06/2018 a 19/06/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 030/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 060/2018, Parte LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME Valor: R$ 10.343,54; Vigência 19/06/2018 a 19/06/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 030/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 061/2018, Parte ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME Valor: R$ 1.048.607,12; Vigência 27/06/2018 a 27/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 031/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços Nº 062/2018, Parte TADEU MROZINSKI Valor: R$ 71.082,00; Vigência 28/06/2018 a 28/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 032/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Ata de Registro de Preços Nº 063/2018, Parte MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA - Valor: R$ 61.488,90; Vigência 28/06/2018 a 28/06/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 032/2018; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO DE 2018

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 042/2017**, Parte:**IMOBILIÁRIA ROCCA LTDA;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 16.034,40.** Tendo sua vigência de 07/06/2018 a 31/12/2018.

6º Termo Aditivo **do Contrato Nº 028/2017**, Pregão Presencial Nº 009/2017**,** Parte:**CLEVERTON DOS REIS - ME;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 1.906,40.** Assinado em 14/06/2018.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 081/2014**, Pregão Presencial Nº 025/2014**,** Parte:**SEGURO SURA S.A;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 3.558,00.** Tendo sua vigência de 14/06/2018 a 15/07/2018.

3º Termo Aditivo **do Contrato Nº 008/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 035/2017, Parte:**POSTO MONTE SINAI LTDA;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 13.787,69.** Assinado em 15/06/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 012/2018**, Tomada de Preços N° 001/2017**,** Parte:**SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 21/06/2018 a 20/11/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 049/2017** – Pregão Presencial Nº 021/2017**,** Parte:**KA-ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTINDADES PÚBLICAS S/S LTDA-ME;** O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 98.173,27.** Tendo sua vigência de 13/06/2018 a 31/12/2018.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 080/2014** - Pregão Presencial Nº 025/2014**,** Parte:**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Sendo de **R$ 1.791,13**. Tendo sua vigência de 14/06/2018 a 16/06/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2018

DECRETO Nº 091/2018

"Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria por invalidez**, do Cargo de **Guarda de Patrimônio**, o Senhor **Carlos Eduardo Do Nascimento**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 535.972.651-20.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2018

DECRETO Nº 090/2018

"Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria por invalidez**, do Cargo de **Agente de Serviço Público**, o Senhor **Jose Gomes Viana**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 156.505.101-72.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de junho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A** CNPJ Nº 59.128.553/0031-92, com sede à Rodovia MT Km 80, s/n, Term. Olacyr de Moraes, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Sr.ª Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro, brasileira, portadora do RG nº 22.242.163-0 e CPF nº 165.099.808-27, residente na Av. Paulista Nº 1754, bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às

determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 069/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo previsto em Lei, caso houver obrigações futuras.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0031-92

Item	Material	Un.	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	150	1.940,00	291.000,00	STRATURA
Total R$ 291.000,00						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari – MT através de protocolo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou horário programado na requisição, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.6 -Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 -O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, o seu material/produto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.2 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 069/2017, que está vinculada a esta Ata.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 -A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES 14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 14.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente. 14.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento,** por meio de e-mail a Secretaria solicitante.

14.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.3 - Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0031-92

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AZUS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ Nº 20.724.304/0002-90, com sede à Av. Brasília, nº 2588, casa 03, Campo Real II, na cidade de Campo Verde - MT, neste ato representado pelo Srº Tobias Gomes Bonfanti, brasileiro, domiciliado na Av. Ino Resende, setor Leontino na cidade de Mineiros - GO, portador do RG nº 6060384739 SSP/PC RS e CPF nº 821.560.850-72, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **(1) UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** SOB ESTEIRAS E **(1) UMA PÁ CARREGADEIRA**, AMBAS COM ZERO HORA DE USO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 068/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **- Descrição:**

ESCAVADEIRA

Uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sob esteiras, máquina pesada nova, com zero hora de uso, peso operacional mínimo de 21.800 KG, cabine fechada com ar condicionado, motor turbo a Diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima de 150HP, velocidade de deslocamento mínima de 3.3/5. 5 KM/H, força de escavação mínima da concha de 147KN, força de escavação mínima do braço de 103 KN, capacidade mínima da concha 1.10M3, profundidade mínima de escavação de 6.600 MM, sapatas mínimas de 600MM.

PÁ CARREGADEIRA

Uma PÁ CARREGADEIRA nova, com zero hora de uso, motor a Diesel turbo alimentada, peso operacional mínimo de 17.000 KG, capacidade mínima da caçamba de 3,0 M3, com carga mínima útil de 5.000 KG, cabine fechada e ar condicionado, força mínima de desagregação de 145 KN, altura máxima de descarga de 4.150 MM no eixo de articulação, distância mínima de descarga 1,320 MM, altura mínima do chão 440 MM, comprimento mínimo de 8. 120MM e altura mínima de 3.460MM. De no mínimo 06 cilindros com torque mínimo de 980 NM, potência mínima nominal de 217HP, pneus mínimos de 23-5-25, com conversor de torque hidráulico com estágio único de 03 elementos, caixa de transmissão automática, com 02 machas a frente e 01 a ré, eixo tipo engrenagem cônica em espiral, freios a disco nas 04 rodas, tanque de combustível com capacidade mínima de 325 litros, sistema elétrico de 24V.

JUSTIFICATIVA

Com essa aquisição a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento pretendem formar uma equipe (EQUIPE DO FETHAB) para prestar serviços na recuperação e implantação de estradas vicinais, recuperação das estradas estaduais e prestar assistência na zona rural deste município, proporcionando o desenvolvimento sócio econômico e cultural com melhor qualidade tanto para os munícipes quanto para o próprio município, e consequentemente a todos que trafegam em nossa região.

Para essas aquisições, o Prefeito Municipal sancionou a Lei 913/2017 a qual autoriza o pagamento desses maquinários com o recurso do FETHAB e faz a previsão orçamentária no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orgânica Anual, para permissão do parcelamento que será de 24 meses, com uma entrada de 20%.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – Os maquinários serão solicitados em um único pedido, devendo a entrega dos mesmos ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou horário programado na requisição, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT.

2.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas a máquina que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da máquina obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4 – A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega da máquina prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 **–** No ato da entrega do maquinário passara por conferência, do modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do objeto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitado, sob pena de inadimplemento do contrato/ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **–** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.724.304/0002-90

Item	Material	Un	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, MAQUINA PESADA NOVA, COM ZERO HORAS DE USO. PESO OPERACIONAL DE 21.800 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR TURBO DIESEL DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 150 HP, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO 3.3/5.5 KM/H, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CONCHA 147KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO 103KN, CAPACIDADE DE CONCHA 1,10M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.630MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 380L, SAPATAS DE 600MM.	UN	1,00	470.500,00	470.500,00	MAXLOADER
2	PÁ CARREGADEIRA NOVA, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADA, PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG, CAPACIDADE CAÇAMBA DE 3.0M3 COM CARGA UTIL DE 5.000KG, CABINE FECHADA E AR CONDIONADO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 145 KN, ALTURA MAXIMA DE DESCARGA DE 4.150MM NO EIXO DE ARTICULAÇÃO, DIATANCIA MINIMA DE DESCARGA 1.320MM, ALTURA MINIMA DO CHÃO 440MM, COMPRIMENTO 8.120MM, ALTURA DE 3.460MM, 6 CILINDROS COM TORQUE MINIMO DE 980N. M, POTÊNCIA NOMINAL DE 217HP, PNEUS 23.5-25, CONVERSOR DE TORQUE HUDRAULICO COM ESTAGIO UNICO DE 3 ELEMENTOS, CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM 2 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, EIXO TIPO ENGRENAGEM CONICA EM ESPIRAL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, TAMQUE DE COMBUSTIVEL DE 325 LITROS, SISTEMA ELETRICO DE 24V.	UN	1,00	444.000,00	444.000,00	MAXLOADER
Total R$ 914.500,00						

VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **–** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

4.1.1 - Devendo ser uma entrada 15 dias após o recebimento dos maquinários de 20%, correspondendo a R$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), e o restante dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 30.483,3333 (trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto á Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato/Ata que será celebrado oriundo desta ata será de aproximadamente 10 (Dez) meses para o ano de 2018. Onde o mesmo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses para o ano de 2019 e mais aproximadamente 04 (quatro) meses para o ano de 2020, visto que se trata de uma aquisição com parcelas programadas para 24 meses.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 **–** As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata e do em

breve contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO.

Referente aos 20%:

02.070.00.26.782.4010.1007.44.90.52.00000330000000 – Equipamentos e Material Permanente - RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

Referente aos 80%:

02.070.0.0.26.782.4010.1.018.4.4.90.52.00.00.01000000 **-** Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1–Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I – Entregar do objeto em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato/ata, no prazo proposto;

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato/ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto e fiscal do contrato/ata, objeto da presente licitação;

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação durante a vigência do Contratoata;

V – Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

7.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I – efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato/ata;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato/ata;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/ata;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato/ata.

8.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 068/2017, que está vinculado a esta ata.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato/ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – **Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:**

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato/ata**;**

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação** da pena.

11.4 – As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1– A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato/ata RUDIMAR JOSÉ LOANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE *providenciará a publicação de resumo deste Contrato/ata na Imprensa Oficial Do Estado.*

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato/ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 – Este contrato/ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 15 de dezembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.724.304/0002-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasi-

leiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 03.512.021/0001-84, com sede à Rua Colonizador Enio Pipino, nº3333, Bairro: Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop - MT, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. Osmar Lamonatto, brasileiro, casado, portador do RG nº 1043692291 SSP/RS e CPF nº 247.475.990-53, residente na Rua dos Mogonos, Nº 480, Bairro Eunice, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop - RS CEP: 78.557-454, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de bens, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SUV, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORNECEDOR E ENTREGA

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.512.021/0001-84

Item	Material	UN	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
3	VEÍCULO CATEGORIA SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO DE 2017/2017 04 PORTAS 4X4 REDUZIDA, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 2.8L, 16 VÁLVULAS, PROTETOR DE CÁRTER CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA FREIOS ABS COM EBD NAS 04 RODAS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAG DUPLO FRONTAL; SISTEMA MULTIMÍDIA, COM GPS, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO TRAVAS ELÉTRICAS, COM PISCA DISPOSITIVOS ANTIFURTO; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ AUXILIAR DE FREIO; BANCOS DE COURO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, IGUAL OU SUPERIOR ARO 17 OU R18 ALARME ANTIFURTO; LUZES INTERNAS; RETROVISOR INTERNO; ESTRIBOS LATERAIS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DA LINHA DE PRODUÇÃO (CHAVE DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, PNEU/ARO, EXTINTOR DE INCÊNDIO) ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	1	230.000,00	230.000,00	CHEVROLET
Total R$ 230.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E TRINTA MIL**

3.2 - O valor da Ata é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nas Atas com a administração pública.

3.3 - DA ENTREGA

3.3.1 - O prazo máximo para entrega do veículo é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei n°8.666/93 e suas alterações.

3.3.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, emplacamento do veículo e demais impostos conveniados ao primeiro emplacamento e entrega do bem, sem ônus para a administração municipal.

3.3.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

3.3.4 - No ato da entrega o objeto passara por conferência, do modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do objeto de acordo com o solicitado, recolhendo o rejeitado, sob pena de inadimplemento da Ata.

3.3.5 - Garantia mínima de 03 (três) anos

3.4 DEMAIS CONDIÇÕES

a) Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo;

b) O recebimento do veículo será condicionado a inspeção minuciosa realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

c) O prazo de entrega do veículo é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.1061.4.4.90.52.00000100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis para esse registro de preços.

6.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da* ***CONTRATADA:***

I - *E*ntregar os veículos em conformidade com disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 001/2018;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV - *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:*

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, emplacamento do veículo e demais impostos conveniados ao primeiro emplacamento e entrega do bem, sem ônus para a administração municipal.

VII - Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

VIII – Garantir os veículos por no mínimo 03 (três) anos.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.*

IV - *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

V - *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **LEITE & LIRIO LTDA - EPP,** CNPJ: 11.534.076/0001-13, com sede na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 322, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº José Benedito Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 931642 SSP/PR e inscrito no CPF nº 219.765.629-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Carvalho, nº 311, Bairro Loteamento Gabriela, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar a presente *Ata de Registro de Preços* de prestação de serviços decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I do Edital que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços;

2.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar aquele que não apresentar boa qualidade ou estar em desacordo com apresentado na proposta.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Alto Taquari, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal.

2.4 - As divulgações de Videoteipes (VTs) estão estimadas em 30", segundo a necessidade, poderão ter duração uma duração maior, segundo critérios de necessidade, em horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, visando atingir o maior público possível sem perder o foco do interesse público.

2.5 - Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, bem como as gravações, conforme o caso, serão obrigatoriamente pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6 - Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo à prestadora de serviços censurar trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.

2.7 - Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Alto Taquari.

2.8 - O prazo de duração da prestação do serviço será da data de sua assinatura até a data de validade da ata de registro de preços que terá validade de 12 meses.

Obs.1 - A quantidade de minutos acima especificados constitui estimativa mensal, podendo ou não ser utilizados pelo Município, sendo que o pagamento se dará como se verá adiante, exclusivamente no quantitativo utilizado.

a) Para melhor atendimento das necessidades deste Município o licitante vencedor que não tiver sede, filial ou representação no território do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, providenciar:

a.1) Instalações de representação com equipamentos e tecnologia suficientes para atender o objeto supracitado;

b) Disponibilizar telefone para contato.

c) O licitante vencedor será responsável pela divulgação **fidedigna** do áudio encaminhado pela Administração Municipal, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

d) O pagamento ocorrerá após a conferência pelo(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços;

e) No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto divulgado, causados por falhas na transmissão, **o licitante vencedor deverá efetuar nova divulgação, às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.**

f) Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Alto Taquari, e se houver necessidade da Administração, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados, com dedicação na prestação dos serviços.

g) Os serviços serão prestados com equipamentos e materiais da Contratante, dentro do município.

h) Os profissionais deverão ter residências no Município de Alto Taquari, tendo em vista que nos casos de campanhas de interesse do Município, deverá ter o acompanhamento pelo profissional em caráter exclusivo e dedicado.

i) É vedada à licitante vencedora a divulgação de qualquer ato sem o conhecimento e assinatura autorizando por parte do Departamento de Comunicação.

j) A quantidade de divulgações corresponderá à demanda da Administração Pública Municipal estimada para o período de vigência da contratação.

k) Os textos para publicação serão produzidos pela Administração Pública Municipal em software compatível.

l) Os serviços serão solicitados sempre em horas de divulgação, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), referente a 350 minutos de inserção, por um período estimado de aproximadamente 03 meses.**

3.1.1 - O pagamento será **Mensal**, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da autorizações e ordens de serviços expedidas pela Administração e demonstram a quantidade de minutos efetivamente utilizados.

3.2 - O pagamento será realizado no máximo em 15 dias após a entrega da regular liquidação.

3.3 - O pagamento não será efetuado se houver erros na nota fiscal ou na correta liquidação da despesa.

3.4 – O valor da Ata de Registro de Preços é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nas Ata de Registro de Preços com a administração pública.

3.5 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Tabela com itens:

Item	Material	Unidade	Qtde. Prop.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVICO DE VEICULACAO DE ATOS OFICIAIS, CONFERENCIAS, CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM MIDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULACAO LOCAL.	MINUTOS POR SEGUNDO	350	58,00	20.300,00
TOTAL R$ 20.300,00					

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00.000.100.000.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

6.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência do Edital que originou esta contratação e o disposto na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da* Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação.

6.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

6.1.12 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1 - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.3.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.*

6.2.4 - *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

6.2.5 - *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003/2018 que fica fazendo parte desta Ata.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Não haverá reajustamento para os serviços licitados. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de ***10% (dez por cento***) do valor da *Ata de Registro de Preços,*

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal 339/2017.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata de Registro de Preços, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esta Ata de Registro de Preços se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 07 de março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEITE & LIRIO LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, com a empresa: LANCE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.945.469/0001-97, com sua proposta no valor de **R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)**. Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO PARA RECEBIMENTO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de julho de 2018 - **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI**, CNPJ Nº 36.804.300/0001-70, com sede à Rua Pedro Favero, nº 367, Bairro: Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo Srº Pedro Diogo de Faria Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 351.581 SSP/MS e CPF nº 393.508.511-72, residente na Rua Pedro Fávero, nº 363, Bairro: Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para LOCAÇÃO DE VANS E ONIBUS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme discriminação disposta na cláusula 3.1, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI

CNPJ Nº 36.804.300/0001-70

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE IDA/ VOLTA A CIDADE DE BARRETOS-SP.	KM	90.000	2,78	250.200,00	FARIA TUR
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE IDA/ VOLTA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT E/OU CUIABA-MT	KM	135.000	2,83	382.050,00	FARIA TUR
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO.	KM	15.000	5,28	79.200,00	FARIA TUR
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR KM RODADO	KM	8.000	5,28	42.240,00	FARIA TUR
TOTAL R$ 753.690,00						

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada e/ou semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo os serviços ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

4.5.1 - Veículo de transportes tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, 4 cilindros, motor a diesel, bancos reclináveis, ar condicionado, mínima de 03 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre. Veículo de transporte tipo ônibus, capacidade mínima para 46 passageiros, banco reclinável, ar condicionado, mínimo de 10 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.

4.5.2 - Fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo (Art. 11° da Resolução n°316, 08/05/2009).

4.5.3 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizado á Av. Macário Subtil de Oliveira, n°848. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei n°8.666/93 e suas alterações.

OBS. Em casos excepcionais, o veículo poderá ser solicitado com menor prazo.

4.5.4 - A empresa vencedora deve disponibilizar do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.11 - A contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;

4.1.12 - Fornecer veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;

4.1.13 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

4.1.14 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

4.1.15 - Não opor embargos ao acompanhamento e á fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

4.1.16 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 01(um) dia, a partir da notificação da Secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do carro (empregado da Contratante);

OBS: Em casos excepcionais esse prazo poderá ser em questão de horas, quando se tratar de pacientes em trânsito.

4.1.17 - A contatada deverá comunicar a Secretaria solicitante, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;

4.1.18 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.1.19 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

4.1.20 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

4.1.21 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a Secretaria solicitante.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.2.5 - comunicar imediatamente á contratada sobre qualquer inconformidade encontrada no veículo locado;

5.2.6 - transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

5.2.7 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em clausulas contratuais;

5.2.8 - acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.2.9 - não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;

5.2.10 - proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 154)

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 74, 75)

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 71, 73)

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSE LANG de acordo com a portaria municipal nº 339 /2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de Março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 , RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA**, CNPJ Nº 32.994.337/0001-58, com sede à Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº **Marcio Henrique Bocalon**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1199365 SSP/MS e CPF nº 888.934.721-04, residente na Rua Pedro Barbosa, nº 188, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.** Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA

CNPJ Nº 32.994.337/0001-58

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	PERFIL U 30X95X30X6000MM - CHAPA 14	UN	60,00	ACOFER	111,48	6.688,80
6	TELHA TERMO ACUSTICA - ISOLAMENTO EPS 2 FACES COM PINTURA DE UM LADO (PERFIL INDUSTRIAL)	M	350,00	ACOFER	111,15	38.902,50
7	CUMEEIRA LISA DENTADA TRAPEZOIDAL	UN	26,00	ACOFER	49,00	1.274,00
10	FERRO CHATO 1" X 3/16X6000MM	UN	20,00	ACOFER	40,42	808,40
11	ROLDANA PARA PORTAO COM BUCHA 3" XFURO 3/8	UN	30,00	ACOFER	17,24	517,20
16	ELETRODO 6013 46-2,50MM	KG	20,00	MAXWELD	14,90	298,00
17	TUBO DE ACO COM COSTURA 100X100X2,00X6000MM CHAPA-13	UN	40,00	ACOFER	325,00	13.000,00
TOTAL: 61.488,90						

VALOR POR EXTENSO: SESCENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ORGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA **CNPJ 32.994.337/0001-58**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 , RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TADEU MROZINSKI**, CNPJ Nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Quadra 40 Lote 04, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª **Dioni Teresinha Heck**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1062357-4 SSP/MT e CPF nº 811. 754.181-53, residente na Rua Luiz Furtado, nº S/N, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERROS E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.** Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UN	VL. TOTAL

1	PERFIL U 40X100X40X6000MM- CHAPA 14	UN	60,00	NOROACO	134,50	8.070,00
3	PERFIL ENRIJECIDO (TERCA) 15X75X40X15X6000MM - CHAPA 13	UN	80,00	NOROACO	138,00	11.040,00
4	PERFIL ENRIJECIDO 20X200X100X20X6000MM - CHAPA 13	UN	25,00	NOROACO	380,00	9.500,00
5	FERRO REDONDO LISO 1/2 POLEGADA X 6000MM	UN	16,00	NOROACO	43,50	696,00
8	PRIMER 18 LT SOLVENTE - FUNDO LARANJA (MATERIAL DE CONSUMO)	UN	2,00	LUZTOL	270,00	540,00
9	PARAFUSO AUTOBROCANTE 2 1/2 POLEGADAS X 1/4	UN	600,00	CISER	0,89	534,00
12	CANTONEIRA DE ACO 3/4" X3/16X6000MM	UN	15,00	NOROACO	37,90	568,50
13	DISCO ABRA CORTE 12X1/8X3/4	UN	20,00	ICDER	13,00	260,00
14	DISCO ABRA DESB 7X1/4X7/8	UN	30,00	SKIL	6,00	180,00
15	TUBO DE ACO COM COSTURA 30X50X1,20X6000MM CHAPA-18	UN	80,00	NOROACO	90,00	7.200,00
18	TUBO DE ACO 20X30X1,20X6000MM CHAPA-18	UN	650,00	NOROACO	49,99	32.493,50
TOTAL: 71.082,00						

VALOR POR EXTENSO: SETENTA MIL E OITENTA E DOIS REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ORGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – Material de Consumo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

TADEU MROZINSKI **CNPJ 37.509.767/0001-50**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 183, centro, na cidade Alto Taquari - MT, inscrita no CNPJ Nº 04.018.514/0001-25, neste ato representado pela Srª. Rosilene da Silva, portadora do RG nº 6031057-2 SESP/PR e inscrita no CPF Nº 021.230.739-89, residente e domiciliada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 183, centro, na cidade Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS, nos termos do Edital de

Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME

CNPJ Nº 04.018.514/0001-25

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CARNE 2º MOIDA (ASSEM/MUSCULO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	9.300,00	13,89	129.177,00
2	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	3.196,00	11,00	35.156,00
3	CARNE BOVINA 1º EM BIFE (COLCHAO MOLE) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARNTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	1.184,00	18,85	22.318,40
4	CARNE BOVINA 2º EM PEDACO SEM OSSO (ASSEM OU PALETA) - COM NO MAXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARNTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	7.264,00	13,89	100.896,96
5	CARNE SUINA SEM OSSO 1º (LOMBO OU PERNIL), COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADA.	KG	626,00	15,80	9.890,80
6	PRESUNTO COZIDO - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	592,00	20,68	12.242,56
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	657,00	26,20	17.213,40
8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	4.916,00	7,96	39.131,36
9	PEITO DE FRANGO COM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	826,00	9,43	7.789,18
10	LINGUICA SUINA TOSCANA - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.836,00	13,55	38.427,80
11	LINGUICA MISTA S/ PIMENTA CASEIRA (CARNE 2º ASSEM, PESCOCO E CARNE DE PORCO) - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.804,00	13,63	38.218,52
12	LINGUICA DE FRANGO - RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	2.909,00	11,05	32.144,45
13	PEIXE, TIPO PACU, VENTRECHAS, EMBALADO E CONGELADO	UN	405,00	17,65	7.148,25
14	CARNE SUINA COM OSSO 1º - COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANPARENTE ATOXICO, INFORMANDO PESO E DATA QUE FOI EMBALADO.	KG	336,00	13,15	4.418,40
15	FRANGO INTEIRO SEM MIUDO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, COM IDENTIFICACO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	424,00	5,62	2.382,88
16	PERNIL SUINO COM OSSO - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	291,00	13,79	4.012,89
17	SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	401,00	8,90	3.568,90
18	BACON - PEDACO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO; A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERA SER EM: EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	145,00	18,90	2.740,50
19	CARNE BOVINA 1º FILE MION - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	286,00	21,00	6.006,00
20	CARNE SUINA,TIPO COSTELA, SUB-DIVIDIDA, SEM EXCESSO DE SEBO E GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	250,00	14,99	3.747,50
21	CARNE 1º MOIDA (PATINHO) - BOVINA - RESFRIADA, COM NO MAXIMO 0% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	610,00	16,95	10.339,50
22	CARNE BOVINA LAGARTO (PECA INTEIRA) - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	190,00	16,95	3.220,50
23	CARNE BOVINA LAGARTO RECHEADO - RECHEIO: PRESUNTO, MUSSARELA, CARNE MOIDA, BACON, LINGUICA CALABRESA, TEMPEROS DIVERSOS, COM OU SEM LEGUMES: CENOURA, PIMENTAO E OUTROS A ESCOLHER; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	UN	235,00	23,85	5.604,75

24	COXINHA DA ASA - CORTE DE FRANGO - RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	175,00	12,30	2.152,50
25	LINGUICA, SUINA CALABRESA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	145,00	16,99	2.463,55
26	PEIXE, TIPO PINTADO EM FILÉ, EMBALADO E CONGELADO	KG	175,00	28,45	4.978,75
28	KIT FEIJOADA: LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO-LOMBO, CARNE SALGADA DE SUÍNO C OSSO- COSTELA, BACON, PELE SALGADA DE SUÍNO E MUIDOS SALGADO DE SUÍNO-PÉS. INDÚSTRIA BRASILEIRA PESO LIQ. 1 KG	UN	91,00	14,30	1.301,30
29	SALSICHA, PARA HOT DOG, RESFRIADA, A GRANEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	590,00	7,66	4.519,40
30	CARNE DE PORCO - PORCO INTEIRO SEM CABECA E LIMPO (APROXIMADAMENTE 20KG), EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	130,00	12,95	1.683,50
31	FIGADO BOVINO, FATIADO, FRESCO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	1.275,00	9,29	11.844,75
32	FILE DE PEITO FRANGO SEM OSSO - CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL: CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	5.860,00	12,65	74.129,00
33	APRESUNTADO DE CARNE BOVINO - FATIADO - RESFRIADO, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	120,00	17,99	2.158,80
34	CARNE BOVINA SALGADA,CURADA,DESSECADA (CHARQUE) EMBALADO EMBALAGEM PROPRIA	UN	84,00	24,99	2.099,16
35	CARNE BOVINA SECA - COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, CONTENDO PESO E DATA QUE O PRODUTO FOI EMBALADO.	KG	45,00	23,99	1.079,55
36	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN	2.621,00	5,65	14.808,65
37	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.951,00	3,75	7.316,25
38	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.064,00	4,10	8.462,40
39	ALFACE AMERICANA (CROCANCIA VERDE)	UN	461,00	4,50	2.074,50
40	ALHO COM CASCA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	871,00	17,00	14.807,00
41	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	5.396,00	4,40	23.742,40
42	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.482,00	4,50	6.669,00
43	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.596,00	3,53	9.163,88
44	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOESS ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.345,00	3,78	5.084,10
45	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.215,00	4,66	10.321,90
46	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2.060,00	4,10	8.446,00
47	CHUCHU - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	914,00	3,30	3.016,20
48	LARANJA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	15.286,00	2,15	32.864,90
49	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, IN NATURA, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	2.802,00	5,45	15.270,90
50	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	22.510,00	2,00	45.020,00
51	MAMAO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2.387,00	4,30	10.264,10
52	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	13.872,00	5,85	81.151,20
53	MARACUJA DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EN CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	221,00	6,60	1.458,60
54	OVOS VERMELHO - CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800GR.	UN	1.974,00	14,32	28.267,68
55	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	1.144,00	4,96	5.674,24
56	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	750,00	7,25	5.437,50
57	REPOLHO BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	2.321,00	3,50	8.123,50

58	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	3.070,00	5,70	17.499,00
59	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1.077,00	3,10	3.338,70
60	LIMAO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	609,00	3,75	2.283,75
61	MELAO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	291,00	5,50	1.600,50
62	MEXERICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	170,00	4,90	833,00
63	PIMENTAO VERMELHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	52,00	16,00	832,00
64	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	416,00	3,15	1.310,40
65	ACELGA DE PRIMEIRA - APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	UN	1.311,00	5,25	6.882,75
66	BERINGELA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	60,00	3,71	222,60
67	COCO SECO - FRUTA	KG	60,00	9,25	555,00
68	GENGIBRE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	34,00	9,69	329,46
69	KIWI FRUTA (KG)	KG	120,00	13,34	1.600,80
70	MANGA ROSA KG	KG	130,00	5,30	689,00
71	MORANGO (BANDEJA COM 300GR APROXIMADAMENTE) DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	UN	195,00	8,00	1.560,00
72	PERA - FRUTA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	120,00	11,70	1.404,00
73	PIMENTAO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	28,00	19,70	551,60
74	TOMATE CEREJA EM BANDEIJA DE 340GR	UN	150,00	8,70	1.305,00
75	UVA RUBI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	210,00	14,65	3.076,50
76	VAGEM - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	759,00	14,60	11.081,40
TOTAL: 1.048.607,12					

VALOR POR EXTENSO: HUM MILHÃO, QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, **devendo a entrega ser no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 **–** Os produtos à serem adquiridos, serão solicitados com pequenas entregas fracionadas, pois o município não tem capacidade de armazenar grandes quantidades, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Só será admitida a quantidade que tal secretaria solicitar, **não podendo a licitante impor quantidades** para de alguma forma ‘’completar carga’’, caso haja insistência, a mesma será punida e perderá o direito do seu registro, devendo ser cumprido estritamente o prazo de entrega citado acima, sob pena das sansões e multas.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente instrumento deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 06 (seis) horas úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega

dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho e assinar a Ata no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida e ser decretada suspensa de licitar com o Município de Alto Taquari.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Fornecedora, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e ainda não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A Empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.2047.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8040.2039.3.3.90.30.00000115051000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.306.8020.2110.3.3.90.30.00000115051000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060.0.0.02.812.9110.2055.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2021.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 219/2018.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de Junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME

CNPJ 04.018.514/0001-25

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB N° 17462-A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 11.382.954/0001-22, com sede à Rua T 40, Nº 184 , quadra 8 lote 7, setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Srº Clovis do Egito Filho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4599587 SSP/GO e CPF nº 467.112.793-87, residente na Rua 07, Quadra 11, Lote 35, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia - Go, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta **Ata**.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE EM GOIÂNIA - GO**. Conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 006/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos as diárias licitadas, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço registrado por diária é de **R$ 87,75** (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), podendo ser ou não utilizado uma quantidade de estimada de 1100 (hum mil e cem) diárias, o que totaliza um valor total de **R$ 96.525,00** (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CASA DE APOIO SÃO DANIEL - ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	UN	1.100	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – GOIÂNIA - GO	R$ 87,75	R$ 96.525,00

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

2.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

2.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

2.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari – MT, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pelo agente público competente.

3.2 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - *As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.0000.0100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, uma sala ampla, com condições de assento, uma cozinha ampla com no mínimo um fogão industrial, pia grande, mesa com no mínimo 08 cadeiras, uma geladeira, um freezer; uma área de serviço com máquina de lavar roupa, tanque grande de no mínimo duas bacias de concreto, sempre em perfeita ordem e decência;

b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

d) Fornecimento de no mínimo 03 (três) Refeições: Café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade:

Café da manhã: café preto, pão com margarina e leite (no mínimo);

Almoço: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

Jantar: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

OBS: as refeições deverão ser variadas, não repetindo o cardápio para almoço e jantar;

e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário. (Oferecer o transporte com no mínimo 01 (um) veículo a esses pacientes, desde a busca na rodoviária local, como a locomoção dos mesmos a qualquer lugar das cidades de Goiânia-GO, e adjacências para o bom encaminhamento desses pacientes ao tratamento de saúde a eles destinado, como o retorno dos mesmos a rodoviária para o seu local de origem. Atender a todos os pacientes encaminhados pela secretaria, dando-lhes toda atenção necessária.);

f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados nas cidades designadas, conforme consta na Requisição de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

***VI* –** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base na Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 006/2018, que está vinculado está presente Ata

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato**;**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

14.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 14 de março de 2018

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO SÃO DANIEL - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME**, CNPJ Nº 12.772.384/0001-40, com sede à Av. Antonio Luiz de Moraes, nº S/N, Bairro Pous das Nascentes, Quadra n. 05, Lote n. 01, na cidade de Lagoa Santa - GO, neste ato representado pelo Srª **Lucelene Barbosa Nunes Assis**, brasileira, casada, portador do RG nº 000608219 SSP/MS e CPF nº 519.217.231-49, residente na Rua Sebastião Leal, nº 1221, Bairro Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia - MS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

CNPJ Nº 12.772.384/0001-40

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	UN	582,00	3 M	4,00	2.328,00
34	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	UN	177,00	OFFICE	1,40	247,80
35	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	UN	81,00	REDBOR	2,40	194,40
37	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	UN	115,00	EMBALANDO	4,80	552,00
43	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	UN	25,00	FORONI	10,00	250,00
48	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	UN	60,00	JAPAN STAMP	2,70	162,00
58	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	UN	144,00	KAZ	22,99	3.310,56
72	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	UN	34,00	REDBOR	7,50	255,00
79	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	UN	211,00	ACRINIL	2,50	527,50
86	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	38,00	MASTEPRINT	2,99	113,62
89	COLCHETE Nº20 GALVONIZADO - CAIXA COM 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	14,00	CHAPARRAU	17,99	251,86
92	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	UN	79,00	CARBRINK	1,99	157,21
106	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	UN	41,00	ACRIMET	15,99	655,59
107	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	UN	10,00	CORTEARTE	60,00	600,00
121	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	UN	18,00	KAZ	23,00	414,00
123	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO 100MM (PARA ATE 400 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	27,00	DELLO	12,00	324,00
TOTAL: 10.343,54						

VALOR POR EXTENSO: DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E TREZ REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.302.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

05.130.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.130.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3020.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.08.244.6050.2188.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.2120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.04.122.6050.2198.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME

CNPJ 12.772.384/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 11.928.775/0001-48, com sede à Av. Walquir Vieira de Rezende, n° 019, Quadra n° 56, Lote n° 01, Setor Central, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pelo Sr. **Denisley Felix Martins**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1510840-6 SSP/MT e CPF nº 970.092.451-34, residente na Av. Getulio Vargas, nº 175, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 11.928.775/0001-48

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE. PED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	UN	53,00	DELLO	36,00	1.908,00
50	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	UN	300,00	ECOPEL	169,00	50.700,00
TOTAL: 52.608,00						

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(Denisley Felix Martins)

CNPJ 11.928.775/0001-48

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME**, CNPJ Nº: 04.926.894/0001-04, com sede à Av.Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari– MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa De Queiroz, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 017489 SSP/MS e CPF nº 230. 758.211-87, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Carvalho, nº 254, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA ME, MEI, EPP**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	MATERIAL	UM	QTDE.	VL. UN	VL. TOTAL	MARCA
1	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - PRETO - TAMANHO FOLHA A4	UN	117.130,00	0,25	29.282,50	
2	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO SIMPLES - TAMANHO FOLHA A4	UN	17.050,00	1,10	18.755,00	
3	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE TEXTO E IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	11.795,00	2,00	23.590,00	
4	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.719,00	3,10	5.328,90	
5	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 20MM PARA 120 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.159,00	5,60	6.490,40	
6	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 33MM PARA 250 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	870,00	7,10	6.177,00	
7	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.546,00	2,35	3.633,10	
8	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	890,00	1,65	1.468,50	
9	FOTOCOPIA DE DOCUMENTOS - COLORIDO DE IMAGEM - TAMANHO FOLHA A4	UN	9.900,00	2,15	21.285,00	
10	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 14MM PARA 85 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	1.005,00	4,50	4.522,50	
11	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 45MM PARA 350 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	684,00	8,75	5.985,00	
12	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 25MM PARA 180 FOLHAS - TAMANHO FOLHA A4	UN	895,00	6,45	5.772,75	
13	ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS - CONTENDO: CAPA E CONTRA CAPA E ESPIRAL EM PLASTICO 7MM PARA 25 FOLHAS - TAMANHO: 21X15CM (METADE FOLHA A4)	UN	736,00	2,00	1.472,00	

14	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO 10X0,70CM	UN	1.250,00	1,25	1.562,50	
15	PLASTIFICACAO DE DOCUMENTOS - TAMANHO FOLHA OFICIO 2	UN	626,00	2,75	1.721,50	
16	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	UN	66,00	14,90	983,40	CALEX
17	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	UN	71,00	2,90	205,90	KIT
18	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE:15,0KGS, DIMENSOES (A/L/P).:19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	UN	86,00	89,90	7.731,40	MULTILASER
19	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	43,00	74,90	3.220,70	MULTILASER
21	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	UN	926,00	1,58	1.463,08	ADERE
23	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	UN	799,00	2,99	2.389,01	POLIBRAS
24	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	UN	61,00	16,00	976,00	KENKO
25	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	UN	37,00	14,50	536,50	FIXA
26	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	57,00	21,99	1.253,43	BIC
27	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	33,00	21,99	725,67	BIC
28	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	UN	25,00	21,99	549,75	BIC
29	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	UN	40,00	7,80	312,00	CHAPARRAU
30	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	UN	33,00	7,80	257,40	CHAPARRAU
31	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	26,00	8,90	231,40	DELTA
32	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UN	198,00	0,99	196,02	MAXICOLA
33	REFIL DE COLA QUENTE, TAMANHO 30CM, GROSSA	UN	546,00	0,95	518,70	BRW
36	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	UN	194,00	2,70	523,80	BRW
38	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	UN	86,00	25,00	2.150,00	STAPS
39	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	UN	84,00	3,79	318,36	BRW
40	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CAIXA COM 144 UNIDADES (GRAFITE ESCRITA MACIO/COR VERDE/ULTRA RESISTENTE, NAO LASCA) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO, 1º LINHA.	UN	30,00	31,99	959,70	BRW
41	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	38,00	10,50	399,00	SAO DOMINGOS
42	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	23,00	6,30	144,90	SAO DOMINGOS
44	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	UN	48,00	6,50	312,00	SAO DOMINGOS
45	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	UN	367,00	0,95	348,65	BRW
46	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	UN	31,00	19,90	616,90	MASTERPRINT
47	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	UN	43,00	4,90	210,70	MASTERPRINT
49	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	UN	15,00	45,00	675,00	RADEX
51	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	UN	198,00	1,59	314,82	POLYCART
52	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	UN	71,00	2,70	191,70	POLYCART
53	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	UN	115,00	1,00	115,00	BRW
54	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	UN	82,00	1,00	82,00	BRW
55	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	UN	57,00	1,00	57,00	BRW
56	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - GRANDE, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, VEM COM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	29,00	29,99	869,71	RHAMOS
57	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	UN	44,00	9,99	439,56	WALLEU

59	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	UN	2,00	159,00	318,00	SOUZA
60	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	UN	149,00	4,00	596,00	BRW
61	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	38,00	10,89	413,82	PILOT
62	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	UN	15,00	10,89	163,35	PILOT
63	PEN DRIVE 4 GB	UN	22,00	15,50	341,00	SANDISK
64	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	UN	1.095,00	0,18	197,10	FORONI
65	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	615,00	0,55	338,25	FORONI
66	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	UN	1.405,00	0,15	210,75	OLOFORM
67	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	UN	4.534,00	0,15	680,10	OLOFORM
68	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	UN	1.265,00	0,19	240,35	OLOFORM
69	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAIO X	UN	1.600,00	0,49	784,00	OLOFORM
70	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	91,00	11,00	1.001,00	INFORMS
71	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	UN	192,00	0,99	190,08	KIT
73	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	UN	280,00	3,30	924,00	PANAMERICANO
74	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	UN	195,00	0,43	83,85	VPM
75	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	UN	40,00	7,80	312,00	CHAPARRAU
76	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	UN	1.290,00	0,19	245,10	OLOFORM
77	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA ,GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	61,00	9,99	609,39	TILIBRA
78	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	UN	40,00	20,50	820,00	BRW
80	PEN DRIVE 8 GB	UN	35,00	19,99	699,65	SANDISK
81	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	UN	71,00	98,00	6.958,00	BATIQUE
82	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	UN	36,00	7,80	280,80	CHAPARRAU
83	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	UN	571,00	1,49	850,79	FRAMA
84	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	38,00	5,90	224,20	RADEX
85	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	UN	104,00	1,05	109,20	FRAMA
87	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	UN	29,00	7,80	226,20	CHAPARRAU
88	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	11,00	5,49	60,39	CHAPARRAU
90	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	UN	62,00	2,19	135,78	BRW
91	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	UN	155,00	14,95	2.317,25	INFORMS
93	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	UN	271,00	1,10	298,10	KIT
94	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	UN	140,00	6,29	880,60	KIT
95	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	UN	53,00	2,99	158,47	BRW
96	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	UN	16,00	45,00	720,00	STAPS
97	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	UN	18,00	13,30	239,40	BRW
98	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	UN	45,00	7,90	355,50	CHAPARRAU
99	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50MM (PARA ATE 300 FOLHAS) PCT 50 JOGOS, EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE	UN	28,00	8,89	248,92	POLYCART
100	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 12 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	7,00	18,90	132,30	WALLEU
101	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	UN	34,00	18,95	644,30	OFFPAPER
102	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	UN	205,00	7,49	1.535,45	FRAMA
103	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	UN	183,00	1,80	329,40	POLYCART
104	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	UN	131,00	3,65	478,15	POLYCART
105	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	UN	194,00	2,29	444,26	POLYCART
108	QUADRO PARA RECADO DE FELTRO E MADEIRA, 1,20X1,50 MT	UN	4,00	150,00	600,00	SOUZA
109	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRONICO 57MMX40MTS. CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	49,00	115,00	5.635,00	CLAIR
110	ROLO DE SENHAS PRÉ NUMERADAS, 3 DÍGITOS, BOBINAS COM 2000 SENHAS, PARA DISPENSADOR BICO DE PATO, 40MM (LARGURA) X 11,5CM (ALTURA)	UN	24,00	18,95	454,80	VBN
111	ETIQUETA DE PREÇO PEQUENA, 12X18MM, PACOTE COM 05 ROLOS DE 250 ETIQUETAS CADA	UN	72,00	6,95	500,40	CLAIR

112	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	UN	26,00	7,89	205,14	RADEX
113	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	UN	5,00	47,00	235,00	MULTILASER
114	REFIL DE COLA QUENTE, FINA	UN	351,00	0,49	171,99	BRW
115	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	UN	103,00	1,00	103,00	MULTILASER
116	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	UN	290,00	0,44	127,60	FORONI
117	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	UN	190,00	0,20	38,00	FORONI
118	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	UN	81,00	9,00	729,00	ACC
120	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	UN	9,00	90,00	810,00	BRW
122	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UN	9,00	2,50	22,50	JOCAR
124	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	UN	2,00	125,00	250,00	KIT
125	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	UN	9,00	14,99	134,91	WALLEU
126	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO 297MMX420MM/75G/M² - CAIXA 5X500=2.500 FOLHAS.	UN	6,00	199,99	1.199,94	REPORT
127	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	UN	16,00	158,00	2.528,00	CAVIA
128	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	UN	56,00	1,45	81,20	BRW
129	PISTOLA APLICADORA PRA COLA QUENTE - PEQUENA, BIVOLT, 50/60HZ, PROFISSIONAL 13W APL-10, CEM VOM 2 BASTOES DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	12,00	24,99	299,88	RHAMOS
130	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	UN	17,00	7,80	132,60	CHAPARRAU
131	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	UN	50,00	0,25	12,50	TILIBRA
132	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	UN	10,00	42,95	429,50	VMP
133	CONTRA CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	180,00	0,30	54,00	LASSANI
134	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	UN	7,00	12,75	89,25	OFFPAPER
135	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	UN	16,00	1,88	30,08	VMP
136	CAPA EM PLASTICO PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 - COR A ESCOLHER	UN	140,00	0,29	40,60	LOSSANI
138	PASTA L A4 (TAM. 210X297MM) - TRANSPARENTE	UN	47,00	0,64	30,08	POLYCART
140	PEN DRIVE 2GB	UN	9,00	18,99	170,91	SAN DISK
141	PEN DRIVE 16 GB	UN	14,00	24,99	349,86	SAN DISK
142	PAPEL HOLERIT 240MMX140MM, 2 VIAS COM CARBONO, COR VERDE, PAPEL 50GR, SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS - CAIXA COM 2000 JOGOS - 1º LINHA	UN	6,00	189,00	1.134,00	ALOFORM
143	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	UN	8,00	6,18	49,44	RADEX
144	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	9,00	6,18	55,62	CHAPARRAU
145	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	UN	7,00	5,19	36,33	CHAPARRAU
146	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA , GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	4,00	6,05	24,20	TILIBRA
147	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	4,00	31,99	127,96	WALLEU
148	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	4,00	35,35	141,40	WALLEU
149	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	4,00	9,99	39,96	DELUCAS
150	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	UN	4,00	9,99	39,96	DELUCAS
152	LIVRO ATA 200 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	UN	2,00	18,99	37,98	SAO DOMINGOS
153	LIVRO CAIXA 100 FLS 160X220MM, CAPA DURA (PAPELAO) - GRANDE	UN	4,00	17,99	71,96	SAO DOMINGOS
154	PERFURADOR PARA 4 FUROS FIXO, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, PARA 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² (DIAMETRO DO FURO 6MM).	UN	6,00	57,99	347,94	BRW
155	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	UN	5,00	6,00	30,00	BRW
TOTAL: 211.723,55						

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os materiais serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no **prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos**, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue em local indicado pelo município.

4.1.1 - Para serviços de Fotocópia, encadernação e plastificação de documentos, estes deverão ser entregues em 12 (doze) horas úteis.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a empresa vencedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preço;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000114000602 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2093.3.3.90.39.00000114011000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.39.00000114015000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000114008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.302.7020.2097.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00000114015000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.130.0.0.10.301.7010.2091.3.3.90.30.00000126000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.020.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8010.2163.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.12.361.8020.2043.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.060.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.070.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.39.00000100055000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6090.2172.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129008000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.39.00000100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.39.00000129000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2171.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00000129000000 – MATERIAL DE CONSUMO

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. **RUDIMAR JOSE LANG** nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME

(Sr. Adari Barbosa De Queiroz)

CNPJ 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.231.385/0001-40, com sede à Avenida Coronel Escolástico, Nº 362, Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Srº Jerly Wender Domingues D'Oliveira**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 13845853 SSP/MT e CPF nº 934.439.781-34, residente na Rua D, quadra 2, casa 65, bairro Solar da Chapada, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta **Ata**.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE EM CUIABÁ - MT**. Conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 006/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos as diárias licitadas, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço registrado por diária é de **R$ 65,00** (sessenta e cinco reais), podendo ser ou não utilizado uma quantidade de estimada de 1000 (hum mil) diárias, o que totaliza um valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) conforme descrição abaixo.

L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME

13.231.385/0001-40

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
002	UN	1.000	Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio – CUIABÁ - MT	R$ 65,00	R$ 65.000,00

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E CINCO MIL REAIS**

2.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

2.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

2.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari – MT, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pelo agente público competente.

***3.2* -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - *As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7050.2159.3.3.90.39.0000.0100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, uma sala ampla, com condições de assento, uma cozinha ampla com no mínimo um fogão industrial, pia grande, mesa com no mínimo 08 cadeiras, uma geladeira, um freezer; uma área de serviço com máquina de lavar roupa, tanque grande de no mínimo duas bacias de concreto, sempre em perfeita ordem e decência;

b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

d) Fornecimento de no mínimo 03 (três) Refeições: Café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade:

Café da manhã: café preto, pão com margarina e leite (no mínimo);

Almoço: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

Jantar: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

OBS: as refeições deverão ser variadas, não repetindo o cardápio para almoço e jantar;

e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário. (Oferecer o transporte com no mínimo 01 (um) veículo a esses pacientes, desde a busca na rodoviária local, como a locomoção dos mesmos a qualquer lugar das cidades de Goiânia-GO, e adjacências para o bom encaminhamento desses pacientes ao tratamento de saúde a eles destinado, como o retorno dos mesmos a rodoviária para o seu local de origem. Atender a todos os pacientes encaminhados pela secretaria, dando-lhes toda atenção necessária.);

f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados nas cidades designadas, conforme consta na Requisição de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base na Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 006/2018, que está vinculado está presente Ata

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato**;**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

14.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 14 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio L. C. Serviços de Hospedagem Ltda - EPP

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo **Srº Gleison Sachet**, portador do RG nº 8051134719 e CPF nº 650.526.920-72, residente na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº02.520.829/0001-40

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
17	CETOPROFENO (PROFENID) 100MG - INJETAVEL	UN	500	UNIAO QUIMICA	R$ 2,69	R$ 1.345,00
23	DIPIRONA INJETAVEL	UN	10000	SANTISA	R$ 0,36	R$ 3.550,00
31	LIDOCAINA 2% SEM VASO INJETAVEL -FRASCO COM 20 ML	UN	600	HIPOLABOR	R$ 2,06	R$ 1.236,00
40	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL	UN	600	TEUTO	R$ 9,70	R$ 5.820,00
49	AMPICILINA 1G INJETAVEL	UN	100	TEUTO	R$ 3,62	R$ 362,00
51	BROMOPRIDA 5 MG INJETAVEL	UN	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,44	R$ 7.200,00
62	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL	UN	3000	FARMACE	R$ 0,56	R$ 1.680,00
79	POLIVITAMINICO (HIPLEX B) INJETAVEL	UN	600	SANTISA	R$ 0,73	R$ 438,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UN	500	NATUBAB	R$ 1,12	R$ 560,00
94	RANITIDINA 25MG/ML - INJETAVEL	UN	2500	TEUTO	R$ 0,37	R$ 925,00
113	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) 4MG/ML+500MG/ML-INJETAVEL	UN	3000	TEUTO	R$ 1,26	R$ 3.780,00
124	HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)- INJETAVEL	UN	500	HYPOFARMA	R$ 1,15	R$ 575,00
125	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG- INJETAVEL	UN	600	TEUTO	R$ 2,45	R$ 1.470,00
126	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG- INJETAVEL	UN	1200	TEUTO	R$ 4,49	R$ 5.388,00
					TOTAL	**R$34.329,00**

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também devera fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **-** A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREFEITO MUNICIPAL Gleison Sachet

CNPJ 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 03.233.805/0001-73, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, neste ato representado pelo Srº **Emerson Amancio de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5532598-7 e CPF nº 869.947.279-04, residente na Avenida dos Ipês, 299 - Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê – PR, CEP: 87.360-000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
8	AMOXILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN	500	PRATI	R$ 0,17	R$ 85,00
10	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UN	600	PRATI	R$ 0,038	R$ 22,80
14	CEFALEXINA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	500	AUROBINDO	R$ 0,31	R$ 155,00
18	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	1. 200,00	PRATI	R$ 0,176	R$ 211,20
21	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG	UN	200	SANTISA	R$ 0,65	R$ 130,00
34	MORFINA 10 MG INJETAVEL	UN	200	HIPOLABOR	R$ 1,875	R$ 375,00
41	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,10	R$ 105,00
42	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	4. 000,00	OSORIO DE MORAES	R$ 0,013	R$ 52,00
56	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	UN	300	BLAU	R$ 2,103	R$ 630,90
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/20 ML GOTAS	UN	12	GEOLAB	R$ 2,40	R$ 28,80
72	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R$ 2,538	R$ 253,80
74	FENTANILA, FENTANIL 50 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2ML	UN	200	HIPOLABOR	R$ 1,39	R$ 278,00
98	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSAO 50MG/12,5MG/ML	UN	20	E.M.S.	R$ 21,54	R$ 430,80
112	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA FOSFATO SODICO (CELESTONE SOLUSPAM) INJETAVEL	UN	200	HYPERA	R$ 10,73	R$ 2. 146,00
					TOTAL	**R$ 4. 904,30**

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **-** A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL Emerson Amancio de Melo

CNPJ Nº 03.233.805/0001-73

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 15.224.444/0001-88, com sede à Av. São Luiz, Qd 04, Lt 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Srº **Antônio Venerando da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 814212 – 2ª via DGPC/GO e CPF nº 166.501.741-49, residente e domiciliado na Av. São Luiz, Qd. 04, Lt. 13, Setor Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº 15.224.444/0001-88

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	100	PRATI	R$ 3,29	R$ 329,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG COMPRIMIDO	UN	100	IMEC	R$ 0,02	R$ 2,00
3	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML INJETAVEL	UN	400	SANTISA	R$ 0,54	R$ 216,00
5	AMINOFILINA 24 INJETAVEL	UN	200	HIPOLABOR	R$ 0,70	R$ 140,00
24	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	UN	200	PRATI	R$ 0,09	R$ 18,00
25	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	UN	500	ASPEN	R$ 0,17	R$ 85,00
27	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UN	300	PRATI	R$ 0,03	R$ 9,00
32	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	UN	200	PRATI	R$ 0,07	R$ 14,00
33	MORFINA 0,2 MG INJETAVEL	UN	600	CRISTALIA	R$ 5,25	R$ 3.150,00

39	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UN	300	PRATI	R$ 0,05	R$ 15,00
43	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	UN	300	MEDQUIMICA	R$ 0,10	R$ 28,80
50	ATROPINA INJETAVEL 0,25	UN	200	ISOFARMA	R$ 0,28	R$ 56,00
52	BUPIVACAINA INJETAVEL PESADA 0,5%+ GLICOSE 8% (RAQUIANESTESIA)	UN	800	HYPOFARMA	R$ 2,68	R$ 2.144,00
57	CLORETO DE POTASSIO (KCL) 19,1% 10ML - INJETAVEL	UN	200	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 44,00
58	CLORETO DE SODIO 20% INJETAVEL	UN	200	SAMTEC	R$ 0,18	R$ 36,00
66	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	UN	100	TEUTO	R$ 5,99	R$ 599,00
67	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL	UN	200	TEUTO	R$ 1,30	R$ 260,00
71	ETOMIDATO SOLUCAO 2MG/ML - 10ML, INJETAVEL.	UN	50	CRISTALIA	R$ 12,89	R$ 644,50
73	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UN	600	CRISTALIA	R$ 1,96	R$ 1.176,00
76	GLICOSE 25% INJETAVEL	UN	600	SAMTEC	R$ 0,21	R$ 126,00
77	GLICOSE 50% INJETAVEL	UN	600	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 144,00
85	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	200	SANVAL	R$ 0,33	R$ 66,00
87	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UN	400	UNIAO QUIMICA	R$ 1,48	R$ 592,00
88	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG INJETAVEL	UN	10	CRISTALIA	R$ 8,60	R$ 86,00
107	METRONIDAZOL 0,5% SOL. INJETÁVEL 100ML	UN	400	ISOFARMA	R$ 2,17	R$ 868,00
110	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML (PLASIL) INJETAVEL	UN	600	ISOFARMA	R$ 0,29	R$ 174,00
115	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG- INJETÁVEL	UN	5	UNIAO QUIMICA	R$ 9,99	R$ 49,95
116	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , INJETÁVEL 5ML-AMPLICTIL	UN	100	HYPOFARMA	R$ 1,06	R$ 106,00
118	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG INJETAVEL	UN	4.000,00	FARMACE	R$ 0,57	R$ 2.280,00
120	ETILEFRINA, CLORIDRATO (EFORTIL) 7,5MG/ML - INJETAVEL	UN	100	UNIAO QUIMICA	R$ 1,20	R$ 120,00
121	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML- INJETÁVEL	UN	10	TEUTO	R$ 14,80	R$ 148,00
122	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML- INJETAVEL	UN	300	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 270,00
130	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	UN	300	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 15,00
132	NEOSTIGMINA (NORMASTIG) 0,5 MG/ML INJETAVEL	UN	100	UNIAO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 84,00
133	NOREPINEFRINA 8MG/ML INJETAVEL	UN	200	HYPOFARMA	R$ 2,25	R$ 450,00
134	OCITOCINA 5 UI/ML-INJETAVEL TEMP.AMB.SEM REFRIGERAÇÃO	UN	1.200,00	UNIAO QUIMICA	R$ 1,00	R$ 1.200,00
139	TRAMADOL , CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL	UN	2.000,00	TEUTO	R$ 0,68	R$ 1.360,00
TOTAL: R$17.105,25						

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **-** A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO MS HOSPITALAR EIRELI

PREFEITO MUNICIPAL Antônio Venerando da Silva

CNPJ Nº 15.224.444/0001-88

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº08.835.955/0001-70, com sede à Rua Yanomamis, Esquina com Rua das Bandeiras, nº 351, Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Srº Anderson Constant da Silva**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 4291360 DGPC/GO e CPF nº 009.618.081-10, residente e domiciliado à Av. Bálsamo, Quadra 06, Lote 27, Setor Vila Florença, na cidade de Santo Antônio de Goiás - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº08.835.955/0001-70

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	200	FARMACE	R$1,64	R$328,00
6	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	UN	200	GEOLAB	R$0,14	R$ 28,00
11	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	300	MEDQUIMICA	R$0,64	R$192,00
12	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL 4MG/20ML (GOTA)	UN	100	HIPOLABOR	R$1,01	R$101,00
20	DEXAMETASONA 2 MG INJETAVEL	UN	2000	FARMACE	R$0,48	R$960,00
26	FUROSEMIDA 10 MG INJETAVEL	UN	500	FARMACE	R$0,40	R$200,00
37	NIMESULIDA SOLUCAO ORAL 50MG/ML	UN	300	VITAMEDIC	R$1,39	R$417,00

44	SORO FISIOLOGICO 1000ML 0,9%CLORETO DE SODIO	UN	300	FRESENIUS	R$3,97	R$1.191,00
45	SORO FISIOLOGICO 500ML 0,9% CLORETO DE SODIO	UN	4000	FRESENIUS	R$2,45	R$9.800,00
46	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	4000	FRESENIUS	R$2,70	R$10.800,00
47	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	360	FRESENIUS	R$2,52	R$907,20
48	SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	360	FRESENIUS	R$2,60	R$936,00
53	ESCOPOLAMINA BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL	UN	1000	HIPOLABOR	R$0,95	R$950,00
55	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	280	RANBAXY	R$0,42	R$117,60
61	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/100 ML	UN	100	FARMACE	R$1,41	R$141,00
63	DIMETICONA EMULSAO ORAL 75MG/ML	UN	200	NATULAB	R$0,76	R$152,00
64	DIOSMINA ASSOCIADA HISPERIDINA COMPRIMIDO 450 MG + 50 MG	UN	120	BIOLAB	R$0,40	R$ 48,00
65	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/10ML GOTA - FRASCO	UN	300	FARMACE	R$0,70	R$210,00
70	EPINEFRINA 1 GR INJETAVEL	UN	500	HIPOLABOR	R$2,02	R$1.010,00
83	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	UN	500	SANVAL	R$0,12	R$ 60,00
84	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML CARTUCHO CONTENDO 01 BOLSA PLASTICA DE 100 ML	UN	100	HALEXISTAR	R$12,95	R$1.295,00
89	NIMODIPINO 30 MG	UN	210	VITAPAN	R$0,21	R$ 44,10
90	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETAVEL	UN	500	NOVAFARMA	R$0,68	R$340,00
91	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	UN	200	BLAU	R$2,21	R$442,00
95	SORO RINGER 500ML	UN	360	FRESENIUS	R$2,55	R$918,00
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML	UN	200	FARMACE	R$1,08	R$216,00
104	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENILOL 1U+GGGU+1% POMADA	UN	50	CRISTALIA	R$21,00	R$1.050,00
106	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	UN	400	HIPOLABOR	R$2,95	R$1.180,00
109	GENTAMICINA 40 MG INJETAVEL	UN	1500	SANTISA	R$0,92	R$1.380,00
114	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA) 6,67 MG/ML + 333 MG/ML- GOTAS	UN	100	FARMACE	R$4,71	R$471,00
119	ENALAPRIL ,MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	UN	500	MEDQUIMICA	R$0,05	R$ 25,00
123	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML- INJETAVEL	UN	800	NOVAFARMA	R$0,70	R$560,00
127	HIDROXIDO MG+HIDROXIDO AL(6%-4%) SUSPENSÃO ANTIACIDA	UN	100	NATULAB	R$2,10	R$210,00
128	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML (ATROVENT)	UN	300	HIPOLABOR	R$0,68	R$204,00
131	MANITOL BOLSA COM 250 ML 20% INJETAVEL	UN	800	FRESENIUS	R$3,95	R$3.160,00
136	SORO FISIOLOGICO BOLSA COM 100ML 0,9% (NACL) INJETAVEL	UN	3840	HELEXISTAR	R$2,02	R$7.756,80
137	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- 100MG/ML- 10 ML INJETÁVEL	UN	200	SAMTEC	R$0,29	R$ 58,00
140	TRANEXÂMICO, ACIDO 50 MG/ML (TRANSAMIN)- INJETÁVEL	UN	200	HIPOLABOR	R$4,85	R$970,00
144	LIDOCAÍNA, CLOR. 5%+GLICOSE 7,5% (XYLOCAINA PESADA CC)	UN	50	CRISTALIA	R$4,90	R$245,00
TOTAL: R$49.073,70						

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E NOVE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também devera fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **-** A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Anderson Constant da Silva

CNPJ Nº08.835.955/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, RESOLVE Registrar o Preço com a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ Nº 25.106.470/0002-46, com sede à Rua Bezerra de Meneses, nº 774, QD. 32, LT01, setor Pauzanes, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Srº **Fernando Rodrigues de Andrade**, Brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 309218603 SSP/SP e CPF nº 335.315.308-01, residente na Rua João Nantes Junior, nº 463, Setor Riberânia, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 027/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 25.106.470/0002-46

ITEM	MATERIAL	UN	QNTD	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	AMIODARONA 50 MG INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R$1,92	R$ 192,00
9	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	500	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 40,00
13	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	UN	300	PRATI	R$ 0,03	R$ 9,00
15	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	UN	6000	BLAU	R$ 1,72	R$ 10.320,00
19	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	50	SOBRAL	R$ 1,09	R$ 54,50
22	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS.	UN	210	PHARLAB	R$ 0,05	R$ 10,50
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UN	500	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 14,50
29	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25 - INJETAVEL	UN	500	CRISTÁLIA	R$ 5,14	R$ 2.570,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	300	TEUTO	R$ 0,03	R$ 9,00
36	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	1000	VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 80,00
38	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	UN	500	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 34,50
54	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	210	NEOQUIMICA	R$ 0,18	R$ 37,80
60	DESLANOSIDEO 0,2 INJETAVEL	UN	300	U.QUIMICA	R$ 1,44	R$ 432,00
68	DIMENIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDROXINA (DRAMIM B6) 50MG+500MG - INJETAVEL	UN	600	U.QUIMICA	R$ 1,47	R$ 882,00
69	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	UN	500	HIPOLABOR	R$ 3,00	R$1.500,00
75	VITAMINA K 10MG SOL. INJETÁVEL 1ML	UN	500	HIPOLABOR	R$ 1,30	R$ 650,00
78	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE NEPRESOL 20MG - INJETAVEL	UN	200	CRISTÁLIA	R$ 5,40	R$1.080,00
80	IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDO	UN	200	TEUTO	R$ 0,17	R$ 34,00
86	METILERGOMETRINA MALEATO DE 0,2 MG/ML (METHERGIN) INJETAVEL-USO ADULT	UN	2000	U. QUIMICA	R$ 1,36	R$2.720,00
92	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/10ML - GOTA	UN	100	SOBRAL	R$ 0,67	R$ 67,00
93	PERMANGONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 100MG	UN	100	FARMAX	R$ 0,11	R$ 11,00
97	TERBUTALINA 0,5 MG INJETAVEL	UN	100	HIPOLABOR	R$ 2,51	R$ 251,00
99	BIOFRUTOSE 10 ML INJETAVEL	UN	1000	CRISTÁLIA	R$ 3,89	R$3.890,00
102	COLIRIO NITRATO DE PRATA ARGIROL 1%	UN	2	ALLERGAN	R$10,15	R$ 20,30
105	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	100	APSEN	R$ 3,70	R$ 370,00
108	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJETAVEL	UN	700	BLAU	R$ 9,08	R$6.356,00
111	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5ML ADULTO	UN	100	CIMED	R$ 5,80	R$ 580,00
117	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI+1% POMADA	UN	250	CRISTÁLIA	R$ 9,90	R$2.475,00
129	LIDOCAÍNA 50MG/G POMADA	UN	100	PHARLAB	R$ 2,50	R$ 250,00
135	PROMETAZINA 50MG/2ML- INJETAVEL (FENERGAN)	UN	4000	CRISTALIA	R$ 2,32	R$9.280,00
138	TENOXICAM (TILATIL) 20 MG INJETAVEL	UN	2000	CRISTALIA	R$ 3,90	R$7.800,00
143	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH(D)-INJETAVEL	UN	10	KAMADA	R$265,00	R$2.650,00
146	NOOTROPIL 200 MG/ML INJETAVEL	UN	100	UCB	R$ 2,38	R$ 238,00
149	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA 3,5G (RETINOL + METIONINA + CLORANFENICOL)	UN	15	CRISTALIA	R$11,10	R$ 166,50
					TOTAL	**R$55.074,60**

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados conforme necessidade da secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregue no HOSPITAL MUNICIPAL em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Av. Antônio Inácio, 999 – Centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos não serão recebidos, em nenhuma hipótese, se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, por dia de atraso, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da FORNECEDORA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - A empresa fornecedora também deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 - Convocar a fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 **-** Fornecer a empresa fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **-** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **-** A fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.3000000114017000 - Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

PREFEITO MUNICIPAL Fernando Rodrigues de Andrade

CNPJ Nº 25.106.470/0002-46

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, com sede à Avenida Ipiranga, nº 96, Quadra 58, Lote 01 Bairro: Ipiranga, na cidade de Goiania - GO, Cep: 744531-40 neste ato representado pelo Sr. Herbert Rafael Lacerda Neco, brasileiro, casado, portador do RG nº 4946623 SPTC/GO e CPF nº 013.416.301-02, residente na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

Item	Material	Unid.	Qtde.	Vl. Un.	Vl. Total
1	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (ANTI-PILLING) GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SERIGRAFIA A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS	UN	520,00	10,80	5.616,00
2	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR COLORIDA, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (ANTIPILLING) GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SERIGRAFIA, A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS	UN	1.120,00	11,00	12.320,00
3	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SUBLIMADA A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS.	UN	560,00	10,90	6.104,00
				Total	24.040,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00000100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 324)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00000100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 334)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00000100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 323)

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000129003000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 65)

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129004000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 66)

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 67)

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 68)

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 69)

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 70)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 331)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00000100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 212)

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00000114000602 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 211)

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00000114008000 - MATERIAL DE CONSUMO (solicitação 213)

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.7 – A empresa deverá confeccionar a camiseta de acordo com a arte enviada pela secretaria solicitante. Sob pena de não recebimento do produto.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio O Goiano Produtos e Serviços Eireli

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15, nº 47, casa n° 01, Bairro Machado, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representada pela Srª **Flavia de Sousa Magalhães Luciano**, brasileira, casada, portador do RG nº 578672-9 SSP/GO e CPF nº 249.086.768-79, residente na Rua 09 de julho, S/N, Quadra 42, Lote 16, Setor Boa Vista, MINEIROS-GO, CEP 75.830.000, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇO REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ Nº 13.851.726/0001-80

ITEM	MATERIAL	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LUZ LED, COM TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMAVEL - FREQUENCIA 50/60 HZ DUAS PONTEIRAS- SEM FIO.	UN	2,00	SHUSTER	539,00	1.078,00
9	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 09 LIMAS	UN	2,00	FAVA	30,00	60,00
TOTAL: 1.138,00						

VALOR POR EXTENSO: HUM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto da presente ata deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a empresa Fornecedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a empresa Fornecedora, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A empresa Fornecedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a empresa Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – O Órgão Gerenciador, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa Fornecedora for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A empresa Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME

(Flavia de Sousa Magalhães Luciano)

CNPJ 13.851.726/0001-80

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº 136, Bairro Betânia, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP. 30.570-040, neste ato representado pelo Srº **Ricardo Roner Santana dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11347350 SJ/MT e CPF nº 691.978.901-97, residente na Rua Albatroz, Q. 14, Casa 29 – Residencial Maria de Lourdes, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Nas características e quantitativos descritos na proposta de preços apresentada.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº 07.897.039/0001-00

ITEM	MATERIAL	UN	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	AMALGAMADOR CAPIRELAR DIGITAL - ODONTOLOGICO - BIVOLT AUTOMATICA, GARFO METALICOCOM SITEMA UNIVERSAL (PERMITINDO A FIXACAO DE TODOSOS MODELOS DE CAPSULAS DE AMALGAMA).	UN	2,00	625,00	1.250,00	KONDENTECH AQUATECH
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) COMANDO PEDAL, CUBA PORCELANA/CERÂMICAA, UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL MAIS DE UMA INTENSIDADE, CABECEIRA BIARTICULADA, TERMINAIS ATÉ 3, 220V	UN	2,00	9.970,00	19.940,00	DENTEMED
TOTAL: 21.190,00						

VALOR POR EXTENSO: VINTE E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, dos produtos contratados.

3.4 - Em caso de redução nos preços, a fornecedora fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma fracionada, onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante e deverá ser entregues no almoxarifado central em dias de expediente nos seguintes horários: 06:30 ás 10:30 horas e das 12:00 as 16:00 (horário de Mato Grosso), sito à rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – centro – Alto Taquari - MT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos deverão ser de boa qualidade e de 1º linha, sob pena de não recebimento do objeto.

4.1.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.2 - Os produtos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à FORNECEDORA deverão ser entregues, conforme emissão da ordem de compra, devidamente assinada pela Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela mesma.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os materiais passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato; a conferencia deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria solicitante.

4.5 - Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de fabricação, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

4.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **FORNECEDORA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dois úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao procedimento da entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.11 - Garantir contra defeito de fabricação, **no mínimo 06 (seis) meses**, contados a partir de sua entrega.

5.2 - São obrigações do **ÓGÃO GERENCIADOR**:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal devidamente atesta pelo servidor público, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLAUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091.4.4.90.52.323070000 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato Sr. RUDIMAR JOSE LANG nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.0 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de junho de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

(Ricardo Roner Santana dos Santos)

CNPJ 07.897.039/0001-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRAO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 249/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS DA SILVA DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 1935904-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046. 779.171-67, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO II,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 251/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **TIAGO ALVES DA LUZ,** portador da cédula de identidade 2470341-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 057. 381.331-02, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 06 de julho de 2018

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL . Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. Com um total de área construída de 41,87m². CONVENIO FNDE PAC 208317/2014. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2018 E CONTRATO 042/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO- 08 de Maio de 2018.

RESPONSÁVEL FISCAL: Eng. JEAN GARATTINI VIZZOTTO - CREA: MT/035714

Eu, JEAN GARATTINI VIZZOTTO, Engenheiro Civil CREA: MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução dos serviços Tomada de Preço 003/2018 e **CONTRATO Nº 053/2018**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, referente à OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. Com um total de área construída de 41,87m². CONVENIO FNDE PAC 208317/2014, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

_____ _____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO ADALTO JOSÉ ZAGO

CREA: MT/035714 PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES, CNPJ 19. 006.021/0001-42, situada na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT., INICIAR A OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO , SARJETAS, LOMBADAS E FAIXA ELEVADA. CONFORME PLANILHA 2.640 METROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS RIGOROSAMENTE CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2018 E CONTRATO 066/2018.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente: (consta)

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 06/07/2018

_____(consta)_____

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

Wellington Sant Anna Lopes

C**ONTRATADA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 250/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **CARLOS DA SILVA DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 1935904-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.779.171-67, no cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 06 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **PATRICIA DA SILVA HENRIQUE, inscrita no CPF Nº 059.972.131-61para exercer o cargo em comissão de Assessora da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, sendo medicamentos que fazem parte da farmácia básica e outros que não fazem parte da farmácia básica para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dia: 23/07/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 23/07/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 23/07/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 06 de julho de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 19/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 19/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, publicação do Gabarito Preliminar e Análise dos Recursos**,**

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.13/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**N**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o JULGAMENTO DOS RECURSOS e GABARITO DEFINITIVO das provas objetivas** conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS

b) ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 06 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
João Batista Vieira	Contador	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para "A"	Alterar o Gabarito para Alternativa "A"
João Batista Vieira	Contador	Específica	26	A Lei 4.320/64 e seu Art. 22, é categórica em quais documentos são necessários para elaboração da proposta orçamentária, e a questão apontada está em alíneas distintas e com redação diferentes, ou seja, são informações diferentes, caso contrário não estariam separados na lei, portando a redação faz toda a diferença na questão, e não obstantes vale ressaltar que o exercício em que elabora proposta não é o mesmo a que ela se refere.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
João Batista Vieira	Contador	Específica	38	A questão em apreço tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial as letras **"d"**. Eis, no fragmento do caderno de prova abaixo colacionado, a íntegra da questão. Razão não assiste aos Candidatos/Recorrentes. A alternativa **"d"** é de fato **incorreta**. A redação da alternativa **"d"** afirma, com todas as letras que –- "...as Câmaras Municipais exercem controle externo **direto**...".-- Tal não é verdade. Vejamos o que dispõe art. 31, caput e § 1º da CRFB/88: "Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, **mediante controle externo**, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º - O **controle externo da Câmara** Municipal **será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados** ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver."(destacamos) Portanto, o **controle externo** será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas**, o que não impede o exercício de fiscalização direta, de natureza parlamentar e pontual, sem intenção de devassa. **Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho** e **Paulo Gustavo Gonet Branco** (*in*, **Curso de Direito Constitucional**, Ed. Saraiva/IDP, ed. 4ª, p. 898), afirmam: "Cabe ao Congresso Nacional, **à guisa de controle externo**, "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União ...". Para essa finalidade, o Congresso Nacional **conta com o auxílio do Tribunal de Contas da União**..." (destacamos). Não obstante, a redação da alternativa **"d"** afirma também que – "...cabendo ao Tribunal de Contas do Estado o **controle externo indireto**...". -- Tal também não é verdadeiro. O controle exercido pelos Tribunais de Contas é, em verdade, **direto**. Isto porque, embora a CRFB/88 os apresente aparentemente como órgãos auxiliares do Poder Legislativo, não estão a estes subordinados. Inclusive, os Tribunais de Contas também exercem controle sobre o Poder Legislativo. Não faria sentido, pois, que houvesse subordinação. Assim, autônomos que são, os Tribunais de Contas exercem **controle externo direto**. Nesse sentido, para não restar dúvida, relava traze lição do preclaro **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (*in*, **Tribunais de Contas do Brasil** – Jurisdição e Competência, Editora Forum, ed. 1ª, p. 285): "**2.1.10. auxílio ao poder legislativo** É consabido que o controle externo a cargo do Congresso Nacional se faz com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Não se entenda no que tange ao verbete *auxílio* que a tarefa do tribunal de contas tenha caracteres de singela submissão, como alerta Jarbas Maranhão: Observe-se, aqui, que a palavra "auxílio" deve ser entendia como colaboração funcional e não subordinação hierárquica e administrativa. Colaboração funcional que o Tribunal de Contas presta, na verdade, aos três Poderes, entre os quais se encontra situado, impondo-se, todavia, que mantenha independência como órgão e função. **O contrário seria negar sua natureza e destino de instituição autônoma. Sem essa independência, que é de sua própria substância, ele não poderia atingir suas finalidades**." Portanto, **indefiro** o presente recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Daniel Viscovini da Silva	Contador	Específica	40	No caso da questão em referência o gabarito apontado como correto foi a letra **"c"**. Eis a íntegra da questão: A alternativa **"c"** é incorreta justamente porque afirma que a eficácia seria de "título executivo judicial", hipótese possível apenas quanto a decisão tem origem no Poder Judiciário. A Constituição de Mato Grosso não poderia fazer e não fez esta afirmação. No caso da alternativa "b", cremos que **assiste razão ao Recorrente**, pois o inciso V do art. 47 da Constituição Estadual traz a seguinte redação: "V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, diretamente ou através dos seus órgãos da Administração Pública direta ou indireta, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;" Como se vê, o dispositivo em apreço fala expressamente em – 'fiscalizar' a aplicação de recursos repassados pelo Estado – e não –'velar pela entrega', que no contexto da CE/MT tem outro sentido, como se pode notar nos incisos do mesmo artigo abaixo transcritos. Vejamos: "VI - apreciar, para registro, os cálculos para transferência aos Municípios de parcelas do Imposto sobre operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestação de Serviços; VII - **velar pela entrega**, na forma e nos prazos constitucionais, dos recursos aos Municípios das parcelas a que se refere o inciso anterior;" Assim, embora 'velar' também tenha o sentido de 'fiscalizar', segundo dicionários da língua portuguesa, a forma como foi redigida a afirmação contida na letra 'b", por certo criou dificuldades de interpretação da questão, gerando dúvidas que podem ter levado candidatos a optar pela alternativa indicada pela letra 'b', com nítido prejuízo. Sendo assim, acato as razões recursais, **defiro o recurso interposto** e aponto para a necessidade de **anulação da questão** em apreço.	Questão Anulada.
Daniel Viscovini da Silva	Contador	Específica	39	Na questão em referência o gabarito apontado como correto foi a letra **"d"**. Eis a íntegra da questão: O Recurso em questão deve ser **indeferido**, pois **não assiste razão** ao Recorrente. O inciso II, do art. 37 da CRFB/88 não foi alterado pela Emenda Constitucional nº 19/2008, permanecendo com a redação original, como se vê:	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.

				"XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;" Logo, a alternativa **"b"**é verdadeira. No caso da alternativa **"d"**, embora a expressão "regime jurídico único" tenha sido suprimida do texto constitucional, no contexto da questão em apreço trata-se de afirmação falsa, pois o Supremo Tribunal Federal – STF, por meio da ADIn nº 2135/2000-DF, suspendeu, liminarmente, a eficácia da redação conferida ao art. 39 da CRFB/88 pela EC nº 19/2008. Portanto, **indefiro o recurso**.	
Daniel Viscovini da Silva	Contador	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para "A"	Alterar o Gabarito para Alternativa "A"
Elaine Souza dos Santos	Contador	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para "A"	Alterar o Gabarito para Alternativa "A"
Elaine Souza dos Santos	Contador	Específica	26	A Lei 4.320/64 e seu Art. 22, é categórica em quais documentos são necessários para elaboração da proposta orçamentária, e a questão apontada está em alíneas distintas e com redação diferentes, ou seja, são informações diferentes, caso contrário não estariam separados na lei, portando a redação faz toda a diferença na questão, e não obstantes vale ressaltar que o exercício em que elabora proposta não é o mesmo a que ela se refere.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Elaine Souza dos Santos	Contador	Específica	38	A questão em apreço tem como alternativa apontada como certa no gabarito oficial as letras **"d"**. Eis, no fragmento do caderno de prova abaixo colacionado, a íntegra da questão. Razão não assiste aos Candidatos/Recorrentes. A alternativa **"d"** é de fato **incorreta**. A redação da alternativa **"d"** afirma, com todas as letras que –- "...as Câmaras Municipais exercem controle externo **direto**...".-- Tal não é verdade. Vejamos o que dispõe art. 31, caput e § 1º da CRFB/88: "Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, **mediante controle externo**, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º - O **controle externo da Câmara** Municipal **será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados** ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver." (destacamos) Portanto, o **controle externo** será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas**, o que não impede o exercício de fiscalização direta, de natureza parlamentar e pontual, sem intenção de devassa. **Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho** e **Paulo Gustavo Gonet Branco** (*in*, **Curso de Direito Constitucional**, Ed. Saraiva/IDP, ed. 4ª, p. 898), afirmam: "Cabe ao Congresso Nacional, **à guisa de controle externo**, "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União ...". Para essa finalidade, o Congresso Nacional **conta com o auxílio do Tribunal de Contas da União**..." (destacamos). Não obstante, a redação da alternativa **"d"** afirma também que – "...cabendo ao Tribunal de Contas do Estado o **controle externo indireto**...". -- Tal também não é verdadeiro. O controle exercido pelos Tribunais de Contas é, em verdade, **direto**. Isto porque, embora a CRFB/88 os apresente aparentemente como órgãos auxiliares do Poder Legislativo, não estão a estes subordinados. Inclusive, os Tribunais de Contas também exercem controle sobre o Poder Legislativo. Não faria sentido, pois, que houvesse subordinação. Assim, autônomos que são, os Tribunais de Contas exercem **controle externo direto**. Nesse sentido, para não restar dúvida, relava traze lição do preclaro **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** (*in*, **Tribunais de Contas do Brasil** – Jurisdição e Competência, Editora Forum, ed. 1ª, p. 285): "**2.1.10. auxílio ao poder legislativo** É consabido que o controle externo a cargo do Congresso Nacional se faz com o auxílio do Tribunal de Contas da União. Não se entenda no que tange ao verbete *auxílio* que a tarefa do tribunal de contas tenha caracteres de singela submissão, como alerta Jarbas Maranhão: Observe-se, aqui, que a palavra "auxílio" deve ser entendia como colaboração funcional e não subordinação hierárquica e administrativa. Colaboração funcional que o Tribunal de Contas presta, na verdade, aos três Poderes, entre os quais se encontra situado, impondo-se, todavia, que mantenha independência como órgão e função. **O contrário seria negar sua natureza e destino de instituição autônoma. Sem essa independência, que é de sua própria substância, ele não poderia atingir suas finalidades**." Portanto, **indefiro** o presente recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Amanda Pires Carleto	Enfermeiro	Conhecimentos Gerais	18	Recurso Procedente. Questão Anulada para Todas as Provas.	Questão Anulada.
Amanda Pires Carleto	Enfermeiro	Matemática	15	Recurso Procedente Questão Anulada.	Questão Anulada.
Ana Paula Ferreira Neves	Enfermeiro	Específica	36	A Candidata realizou um recursos Equivocado, informando que a Alternativa do Gabarito Preliminar é a Letra "D", contudo o gabarito Preliminar traz a Letra "B", como correta. Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Ana Paula Ferreira Neves	Enfermeiro	Matemática	15	Recurso Procedente Questão Anulada.	Questão Anulada.
Ana Paula Ferreira Neves	Enfermeiro	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para "A"	Alterar o Gabarito para Alternativa "A"
Camila Alves Carminatti	Enfermeiro	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para "A"	Alterar o Gabarito para Alternativa "A"
Camila Alves Carminatti	Enfermeiro	Específica	35	Ver definição do termo desinfecção (CURSO BÁSICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CADERNO C-1 - ANVISA - 2000). Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.

Gabriela Raissa Evangelista Ribeiro da Silva	Enfermeiro	Sem Definição	Sem Definição	Recurso sem Definição de Questão, portanto indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Gabriela Raissa Evangelista Ribeiro da Silva	Enfermeiro	Específica	35	Ver definição do termo desinfecção (CURSO BÁSICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CADERNO C-1 - ANVISA - 2000). Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
JakelaineGregorio Afonso	Professor de Pedagogia Sede	Específica	40	A candidata afirma que as opções “B” e “C” configuraram como respostas corretas para o gabarito, contudo apenas a letra B em seu trecho final traz a seguinte afirmação sobre o PPP, descaracterizando-o: “ [...}pensado de forma coletiva [...] bemcomo atender solicitações burocrática (esta última afirmação é que torna incorreta a questão B e que deve ser considerada na correção do gabarito.Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
JakelaineGregorio Afonso	Professor de Pedagogia Sede	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para “A”	Alterar o Gabarito para Alternativa “A”
JakelaineGregorio Afonso	Professor de Pedagogia Sede	Específica	36	A questão 36 apresenta uma análise das contribuições dos estudos de Piaget para os estudos de Emilia Ferreiro e Ana Teberosky como pano de fundo, as afirmações contidas nas letras A, B, C e D estão diretamente relacionados às afirmações de Piaget. Recomendamos à candidata fundamentar seus argumentos com teorias direto na fonte e não na interpretação de artigos, pois artigos tem diferentes interpretações e na fonte irá encontrar as ideias originais de Piaget, as quais sustentam a afirmação do item II. Ela é verdadeira quando Piaget (1975) mostra como o homem, ao nascer, apesar da bagagem hereditária, não consegue emitir a mais simples operação de pensamento ou o mais elementar ato simbólico, apontando que o meio social, por mais que sintetize milhares de anos de civilização, não consegue ensinar a esse recém-nascido o mais elementar conhecimento objetivo. Ainda, segundo Piaget, o conhecimento não nasce com o indivíduo, nem é dado pelo meio social. O sujeito constrói seu conhecimento na interação com o meio. Para Piaget, a vida social não pode ser entendida simplesmente como coordenação de operações individuais, de tal modo que podemos afirmar que antes da ação não há psiquismo nem consciência e, muito menos, pensamento. (BECKER, 1984, pp. 7-15). Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Loagda Ariadna Pereira Silva	Enfermeiro	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para “A”	Alterar o Gabarito para Alternativa “A”
Loagda Ariadna Pereira Silva	Enfermeiro	Específica	35	Ver definição do termo desinfecção (CURSO BÁSICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CADERNO C-1 - ANVISA - 2000). Portanto, indefiro o Recurso.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Português	07	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Conhecimentos Gerais	18	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Conhecimentos Gerais	20	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Conhecimentos Informática	23	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Específica	35	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Antonio Miguel Bianco Teles	Professor de Pedagogia Sede	Específica	40	Não foi Identificado erro Material na questão, Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Elenir dos Santos Ferreira	Professor de Pedagogia Sede	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para “A”	Alterar o Gabarito para Alternativa “A”
Valdirene Alves Pereira	Professor de Pedagogia Sede	Específica	35	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para “A”	Alterar o Gabarito para Alternativa “A”
Valdirene Alves Pereira	Professor de Pedagogia Sede	Matemática	12	Recurso Procedente. Alterar a Alternativa correta para “A”	Alterar o Gabarito para Alternativa “A”

ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO

Cargo: Pedagogia		Cargo:Auxiliar de Laboratório		Cargo: Técnico em Enfermagem	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	B	1	B
2	C	2	A	2	A
3	B	3	A	3	A
4	A	4	A	4	A
5	D	5	C	5	C
6	D	6	C	6	C

7	A	7	C	7	C
8	B	8	C	8	C
9	A	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	A	11	A
12	A	12	C	12	C
13	A	13	B	13	B
14	A	14	D	14	D
15	B	15	A	15	A
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	D	26	B	26	B
27	D	27	C	27	A
28	D	28	A	28	A
29	A	29	B	29	D
30	C	30	D	30	D
31	A	31	D	31	C
32	C	32	A	32	B
33	B	33	C	33	B
34	C	34	B	34	D
35	A	35	B	35	C
36	C	36	D	36	A
37	A	37	D	37	A
38	B	38	A	38	B
39	D	39	C	39	A
40	C	40	D	40	B

Cargo: Contador		**Cargo: Enfermeiro**		**Cargo: Assistente Social**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	A	4	A	4	A
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A
15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	C	26	B	26	B
27	B	27	D	27	D
28	A	28	B	28	B
29	D	29	C	29	B
30	C	30	B	30	C
31	A	31	D	31	A
32	D	32	B	32	D
33	B	33	A	33	D
34	C	34	C	34	B
35	B	35	D	35	A
36	C	36	B	36	A
37	A	37	C	37	A
38	D	38	A	38	C
39	D	39	D	39	A
40	C	40	C	40	C

Cargo:Médico Veterinário		Cargo: Médico Pediatra		Cargo: Clínico Geral	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	A	4	A	4	A
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	A	12	A	12	A
13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A
15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	C	26	B	26	D
27	C	27	D	27	B
28	B	28	B	28	C
29	B	29	B	29	C
30	D	30	A	30	D
31	C	31	D	31	A
32	D	32	D	32	D
33	A	33	C	33	C
34	B	34	C	34	D
35	B	35	B	35	D
36	B	36	A	36	D
37	C	37	B	37	A
38	B	38	C	38	D
39	A	39	D	39	C
40	D	40	A	40	B

LEGENDA:	MODIFICADA POR RECURSO DE CANDIDATO	ANULADA VIA RECURSO

Tanto as questões modificadas, quanto as questões anuladas, beneficiarão todos os candidatos do certame e não somente aqueles que solicitaram via recurso.

Araputanga – MT, 06 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 058-2018-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º 058/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Sr. OSWALDO CAVALIN".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III alínea ''b'', da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12 inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005.*

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do **Sr.*** **OSWALDO CAVALIN,** portador do RG nº. 3.879.266 SSP/SP, inscrito no CPF: 000.624.078-05 e *da Cédula Eleitoral de nº. 0105.8906. 1864, Zona. 041, Seção 0001, servidor efetivo no cargo de Medico, Nível "02", Classe "F", contando com um total de 11.970 dias, de serviços prestados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e*

sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 003/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 06 de julho de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 16.2018

DECRETO N.º 016/2018

Data: 05 (cinco) de julho de 2018

EMENTA: ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018.

CONSIDERANDO a Copa do Mundo como evento tradicional apreciado pela maioria dos brasileiros em especial a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes da federação;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT.

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer horário de expediente diferenciado aos órgãos da administração pública do Município de Arenápolis, com início as 7:00 horas e término as 12:00 no dia 06.07.2018 (sexta-feira) em virtude do jogo Brasil x Bélgica;

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º - Fica autorizado os órgãos da administração por meio dos seus secretários a adequarem a forma de prestação dos serviços respeitando a peculiaridade de cada caso em detrimento a otimização dos serviços públicos;

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 05 (cinco) dias de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.186/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo,*lotados na Secretaria Municipal de Finanças,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 05/07/2018.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
WEDERSON PEREIRA DA SILVA	01/07/2015	3746	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-MOTONIVELADORA	SINFRA
JOEZER ALVES	22/06/2015	3708	MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBU	SINFRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.187/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso a Srª. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 06/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 9.859/2018, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 029/2018** que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos paraatendimento de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

3. DA RELAÇÃO DESCRITIVA E QUANTITATIVA.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	694901	PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA.	Mês	12	7.443,41

LEIA-SE:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	694901	PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA.	Mês	06	7.443,41

ONDE SE LÊ NA MINUTA DO CONTRATO:

3.4. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso da haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

LEIA-SE:

3.4. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso da haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas

A sessão fora designada para o dia 19/07/2018 às 08h00min (oito horas)

Aripuanã-MT, 06 de julho de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.185/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria Nº 10.029/2018**, a qual designaa funcionária efetiva a srª **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.99.872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 618.860.761-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes no C.E.I. Albertina Felício Santos, em virtude de ter vencido o prazo, em 1°/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.373/2018.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O III TRIMESTRE DE 2018"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 18,23** (Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **III Trimestre de 2018**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.866 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, **José Nilton Rosa Alves, CPF: 545.717.741-68, RG: 08910359. Matricula Funcional nº 2191** para proceder à fiscalização da **Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação, controle e informação na Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça da Matriz),** proveniente da Carta Convite n° 004/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.018 DE 05 DE JULHO DE 2.018.

"Declara ponto facultativo em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018, o dia e horário que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo de 2018, da qual a Seleção Brasileira participará dos jogos das quartas de finais;

Considerando que a partida ocorrerá às 15:00h (horário de Brasília);

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias em que haja ponto facultativo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia **06/07/2018** (sexta-feira), **no período das 12:00h às 18:00h** para que os servidores e munícipes possam assistir e torcer pela seleção brasileira de futebol.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro e UPA), Limpeza Urbana e; Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes, Centro de Atendimento ao Turista-CAT e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.868 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Leilão de veículos e Sucatas, recolhidos ao pátio de apreensão, com fulcro no contrato 813/2016, e nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97 e Resolução 623/16 CONTRAN, bem como da Lei Federal 13.160/15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Leilão a fim de atender o Edital de Leilão nº BDG01-2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais ANTONIO DA SILVA NETO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e WILLER ALVES SIRQUEIRA, para constituírem a **Comissão de Leilão de Veículos e Sucatas, recolhidos ao pátio de apreensão**, com intuito de realização de leilão público, **com fulcro no contrato 813/2016, e nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97 e Resolução 623/16 CONTRAN, bem como da Lei Federal 13.160/15.**

Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor ANTONIO DA SILVA NETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.017 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4320/64, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Federal nº 8666/93 e,

Considerando a necessidade de corrigir a redação do §2º do Art. 1º do mencionado Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - O §7º do Art. 1º do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§2º Os repasses financeiros aqui previstos poderão ser realizados em parcela única anual ou em até 12 (doze) parcelas mensais desde que ocorra dentro do respectivo exercício financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNIIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.865 DE 03 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, o servidor efetivo HELDER SOARES BARBOSA, para exercer a função de Gestor de Manutenção do Aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.581, de 02 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.998 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Projeto de Lei nº 029/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ sob nº 00.284.077/0001-30, situada na Av. Valdon Varjão, KM 04 Setor Industrial, neste ato representado pelo COMANDANTE DA 1ª CIBM – 2º TEN QOBM André Ricardo Freire Pereira Batista.

Art. 2º - Os recursos repassados tem por objetivo auxiliar na aquisição de insumos básicos e materiais para os Atendimentos Pré-Hospitalar, serviço de socorro e urgência, com os primeiros atendimentos as vítimas de acidentes de transito, quedas de níveis, acidentes diversos, casos clínicos, dentre outros, prestados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Compete a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.867 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre penalidade de advertência ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160, da lei Complementar n° 03 de 04 de dezembro de 1991, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final folhas nº 46 a 48 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor **LEANDRO FERREIRA SANTOS**, Auxiliar Administrativo matrícula funcional nº 9100, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, em razão de ter arrebentado uma porta de um dos dormitórios do abrigo Crisálida, pois não queria dormir no quarto destinado aos meninos alegando que o ar condicionado não estava gelando o quarto, violando o Artigo 133, IV c/c 146, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 10 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos: nº 140 de 08/03/2018, Decreto nº 244 de 17/04/2018, Decreto nº 340 de 23/05/2018, Decreto nº 361 de 04/06/2018, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

CONTADOR:

VALDECY LOPES DE MATOS

GESILEIA NUNES PACHECO GOVEIA

TÉCNICO EM INFORMATICA:

THIAGO MOTTA DA SILVA

MÁRCIO LUIZ LOPES

MEDICO CLINICO GERAL:

GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL:

LUCAS BEZERRA SCARSELLI

Cáceres, 06 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 05 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29082 de 04 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **BENEDITO DA SILVA FRANCISO**, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 16 de julho de 2018 a 15 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de julho de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 05.07.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007 DE 04 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no documento submetido ao Protocolo nº 27276/18, de 22 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao professor **HENIO DA SILVA MARQUES** – Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Novo Oriente, para responder pela Direção da referida Unidade Educacional, sem ônus, em substituição a titular Jani Cláudia Pereira, que usufruirá de férias no período de 02/07 a 26/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 04 de julho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 63/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preços LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS CAMINHÕES TOCO, COM ATÉ 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO (2014), TRAÇÃO 4X2 – POTÊNCIA MÍNIMA 260 CV, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG., MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M³, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULOS ASSEGURADOS E COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM REGIME CLT, com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

23 de julho de 2018, às 09h30m, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

Cáceres, 06 de julho de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 DE 03 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28684, de 02 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Turismo e Cultura, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
138/2018	LUIZA ARAUJO MESQUITA	Locação de imóvel para instalação do novo Arquivo público Municipal de Cáceres-MT, loca-	02/07/2018	12 meses

		lizado na rua Cel. Farias, Bairro Centro.		

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 03.07.18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 40/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **09/07/2018 (segunda-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 05 de julho de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
35	WILLIAM PERES ALVES FREIRE	5,00	MI	17/11/1992	CLASSIFICADO
36	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	5,00	MI	28/03/1994	CLASSIFICADO
37	BARBARA ALVES DA SILVA	5,00	MI	24/05/1995	CLASSIFICADO
38	LUAN LUIZ MONTEIRO	5,00	MI	01/08/1995	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
54	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	5,00		05/05/1999	CLASSIFICADO
55	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	4,90		12/11/1976	CLASSIFICADO
56	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	4,87		07/12/1986	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
4	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	4,00		27/03/1969	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA DE SOUZA COSTA	3,57		14/05/1991	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	1,50		19/06/1995	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA	1,50		09/03/200	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	LUCELIA APARECIDA DA SILVA	3,00		2509/1988	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea "I", do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. Nº. 28664, de 02 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **NILSON MAGALHÃES**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Deputado Federal, no pleito eleitoral de 07 de outubro de 2018, com ônus para esta Administração Pública Municipal, a partir de 06 de julho de 2018.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 06.07.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7722 DE 02 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AO SERVIDOR **DIVINO PIRES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento de autoria do próprio servidor datado de 21 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE: I – Conceder ao servidor DIVINO PIRES DA SILVA, no cargo de AAE- Vigilante Definitivo "C", Nível "03", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 02.07.2018 a 29.09.2018 referente ao período aquisitivo de 01.02.2013 a 31.01.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7723 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FILIPE DALALIO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor datado de 28 de junho de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor FILIPE DALALIO que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7675 de 14 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 149/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 149/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SIMONE BARBOSA DA SILVA**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **11/06/2018** *e término em* **10/07/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **26/06/2018** ***a*** **10/07/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 148/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 148/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 10/07/2018 e término em 02/10/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.09404R6 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 147/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 147/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **29/06/2018** *e término em* **27/08/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/07/2018** ***a*** **27/08/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 152/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 152/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCELO TAVARES UREL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCELO TAVARES UREL**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na CENTRO DE REABILITAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 25/06/2018 e término em 02/09/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12488R6 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 150/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 150/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 16/07/2018 e término em 13/10/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.11460R8 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 151/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 151/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU**, efetiva no Cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 28/06/2018 e término em 27/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.17743R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT

Objeto: Contratação do SEBRAE para atender a demanda do centro de atendimento Empresarial- CAE, visando realizar dois cursos de Atendimento ao Cliente.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais.).

Vigência: Até 30 de junho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PORTEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE PORTEIRO COM JORNADA DE TRBALHO DE 12X36.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.952,46 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 037/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA

Objeto: Fica acrescido o valor de 1.027,70 (um mil vinte e sete reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato e execução da obra até 13 de Outubro de 2018.

Data de assinatura: 14 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 056/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FUNDAÇÃO BRIGO DO BOM JESUS

Objeto: Fica acrescido o valor de 268,68 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 089/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo da vigência até 30 de Agosto de 2018.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Mayck e Lyan, para apresentação no dia 03/07/2018, em comemoração aos 30 anos do Município Campo Verde.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: Até 30 de Julho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PERSAN- PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos.

Valor: R$ 31.116,80 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Vigência: Até 05 de Setembro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MISTURA LOUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico com Henrique e Juliano , para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde .

Valor: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Vigência: Até 30 de Julho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços contínuos Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para resolução de casos concretos de complexa elucidação que tenham como parte o Município de Campo Verde MT.

Valor: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Vigência: Até 10 de Junho 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI E IVETE MARIA BELLANDI

Objeto: A locação do imóvel com a finalidade de depósito dos resíduos produzidos no município, de forma temporária, até a entrada em operação do aterro sanitário.

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: Até 10 de Junho 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MULTIPARK COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços com Caminhões pipa.

Valor: R$ 116.601,60 (cento e dezesseis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Vigência: Até 13 de outubro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ-ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços com Caminhões pipa.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais.).

Vigência: Até 13 de outubro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN-ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços com Caminhões pipa.

Valor: R$ 53.666,64 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: Até 13 de outubro 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 06 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00024/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 06/07/2018

Data de desafixação: 21/07/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP.

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Banda COMUNICASOM para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais.).

Vigência: Até 30 de julho 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COTRAMAR

Objeto: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de coleta e triagem(separação) de matérias recicláveis nos logradouros e espaços públicos, bem como o aterro sanitário do município de Campo Verde.

Valor: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência: Até 30 de junho 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT

Objeto: Contratação do SEBRAE para atender a demanda do Centro de Atendimento Empresarial- CAE, visando a execução de cursos e consultorias durante o ano de 2018, com o atendimento de 10 empresas com o título "Orientação em Finanças".

Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: Até 30 de novembro 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 002/2018

NOTIFICADO: ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 17.356.424/0001/96

PRIMAVERA DO LESTE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos de Fornecimento nº 28.18.1/2018 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 032/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de julho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que **NÃO** compareceram interessados à sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, que tem por objeto selecionar a melhor proposta d**e empresa especializada em obras e instalações e adequações de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndio no prédio do Centro Cultural, incluindo o fornecimento de matérias e mão de obra necessários aos serviços,** conforme projeto e planilhas e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos, com abertura em 05/07/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local.

Por essa razão, fica **REMARCADA** a data de abertura para **31/07/2018, às 08h00** (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de julho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 071/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 1.369/2018, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **MEI CLAUDIA ALESSANDRA SOUZA MIRANDA 94355495191,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.787.181/0001-15, estabelecida na Rua Travessa Palmeira nº 67, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso pelo valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** para atender as necessidades desta municipalidade, **para a prestação de serviços mensais para cortes de cabelo nas escolinhas municipais de futebol,** num total mínimo de 100 (cem) cortes mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – Outros sérvios de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Serviço

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na **modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2018**, conforme justificativa apresentada juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumula 473 do STF.

Canarana-MT, 05 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 175/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **C.R.B. BARBOSA LUZ-ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Fola 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Oficio do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **27 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

2.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo Federal, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E FORO

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 25 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.R.B. BARBOSA LUZ – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 028/2018, menor preço por Lo-

te, realizado na sessão publica dia 06/07/2018, foram declarados vencedores as empresas; DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,**vencedor do Lote 01, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 05 de Julho de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 093/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA G. DA SILVA COSTA EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. DA SILVA COSTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.073.275/0001-62, estabelecida na Rodovia MT 326, KM 03, LOTE 57, S/Nº, Bairro Setor Industrial na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ELIELTON SOUSA RODRIGUES**, RG nº 1313955-0 SSP/MT e CPF nº 890.847.641-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 025/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 23/05/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem os serviços de recapagens de pneus da frota, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 093/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

G. DA SILVA COSTA EIRELI-ME

Elielton Sousa Rodrigues

RG nº 1313955-0 SSP/MT CPF nº 890.847.641-53

_____

JOAQUIM VALDEVINO FABIO

PORTARIA Nº 435/2017 de 23/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2014

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 094/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **ALNIR IORA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sr. ALNIR IORA**, brasileiro casado, portador de cédula de Identidade RG nº. 3023477148 SSP RS e inscrito no C.P.F. sob o nº 363.324.610-04 residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 296 na cidade Canarana, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **04 de Junho de 2019**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 1.734,80 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.2.1 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 20.817,60 (vinte mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde torna-se difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018 à partir de dia 05 de Junho de 2.018 e à partir de 01/01/2019 no orçamento para o ano de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 28 de Maio de 2018.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**.....** **.....** **ALNIR IORA** RG. nº 3023477148 SSP-RS C.P.F. nº 363.324.610-04
FISCAL DO CONTRATO **.....**	

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME: **.....** **.....**	***NOME :*** **.....** **.....**
RG Nº**.....** **- .....**	***RG Nº*****..... - .** **.....**
CPF Nº**.....** **.....**	***CPF Nº*****.....** **.....**
ASSINATURA **.....** **.....**	**ASSINATURA .....** **.....**

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2015

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2015, firmado com **NELSI WINCK SILVA** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO,** e a **NELSI WINCK SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1020521488 SSP/RS e inscrita no C.P.F. sob o nº. 226. 733.340-68, residente e domiciliada na cidade Canarana, doravante denominado de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 060/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de locação e vigência do contrato pelo período de mais 30 (TRINTA) dias.**

Parágrafo Único – Caso o imóvel seja desocupado antes do prazo estipulado na clausula segunda, inciso 2.1, o município efetuará o pagamento apenas aos dias proporcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a locação e vigência do referido contrato fica estendida até **12 de Agosto de 2018**.

2.2 – O valor mensal do aluguel será de **R$ 20.640,13 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos),** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula sétima, § 1º do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 20.640,13 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto na clausula 5ª, parágrafo 2º do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por apenas 30 (trinta) dias pelo fato de que o Hospital de propriedade do Município encontra-se em fase final de reforma e no prazo constante nesta prorrogação estará disponível para uso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018 à partir de 13/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário, bem como o 1º, 2º e 3º termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

LOCATÁRIO

NELSI WINCK SILVA

LOCADORA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 110/2017

QUARTO TERMO ADITIVO**AO CONTRATO N.º 110/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudiomiro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.12, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 02/01/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 110/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 111/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Av. Miguel Sutil nº 2. 839, Edifício Miguel Sutil, bairro Areão, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VERA LUCIA CRUZ**, Carteira de Identidade nº. 08178909 SSP/MT, CPF nº 534.868.461-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.12, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 02/01/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de enxovais para atendimento as crianças carentes, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

VERA LUCIA CRUZ

CPF nº 534.868.461-91

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH

portaria nº 474/2017 de 19 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 100/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 100/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.10, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 22/06/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de lubrificantes e filtros para a manutenção da frota, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 100/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALCIR R. D. COSTA – ME.

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA:

_____

ERNANI LUIZ MULLER

FISCAL DO CONTRATO

Portaria Nº 470/2017 de 09/06/2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 109/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA PAULO BERWANGER-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO BERWANGER-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.719.532/0001-34, estabelecida na Rua Três Passos, nº 721, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LURDES MARASCA BERWANGER**, RG nº 2559127-4 SSP/MT e CPF nº 425.309.549-68, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 06/07/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes até a fformalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 109/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO BERWANGER-ME

Lurdes Marasca Berwanger

CPF nº 425.309.549-68

CONTRATADA:

_____

FISCAL DO CONTRATO

MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA

Portaria Nº 478/2017 de 21 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROCESSO: 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 028/2018

DATA DA ATA: 05/07/2018

VIGÊNCIA: 05/07/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material laboratorial para o analisador de bioquímica mindray BS-240** e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Vencedor do Lote 01

Valor Total: R$ 93.180,00 (Noventa e três mil cento e oitenta reais).

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 055/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" A D. GNADT FERREIRA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **D. GNADT FERREIRA – ME**, devidamente inscrita no CVNPJ nº 28.012.196/0001-53, com sede na Rua Guarita nº 344, centro, Canarana-MT, neste ato representada pelo **SR. DONOVANE GNADT FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4770085DGPC/GO e inscrito no CPF nº 366.479.418-88, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 055/2018**, firmado em 15 de Março de 2018, que tinha por objeto a **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), na forma descrita no Termo de Referência - Anexo I**, de acordo com o termo de referencia constante do **Credenciamento nº 001/2018.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, inciso 8.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

.....

D. GNADT FERREIRA – ME

DONOVANE GNADT FERREIRA

CPF nº. 366.479.418-88

.....

Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA

Portaria nº 089/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 102/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 102/2017, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n.º 22.446.279/0001-74, estabelecida na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Alberto Velho Moreira **nº. 205, Bairro Bandeirantes**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DORACI ARRUDA BERTOLDI**, RG nº 255958-0 SSP/MT e CPF nº 922028701-30, **detentora de item registrado na Ata de Registro de Preços nº 19/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT**., firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de adesão, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, do contrato originário**.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 30/06/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o atendimento às necessidades das famílias carentes que realizarão atendimentos na área da saúde na cidade de Cuiabá-MT., até a fformalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2017,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de Junho de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Doraci Arruda Bertoldi,

CPF nº 922028701-30

CONTRATADA:

_____

EDINILCE PRUDENTE

(Fiscal Suplente)

Portaria Nº 518/2017 de 30 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PREGOEIRO		
332247	Deise Dione Mutschall	02º Classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 06 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, juntamente com sua equipe de apoio torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018, ocorrido na data 05/07/2018, objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT",** não houve o comparecimento de empresas licitantes interessadas em concorrer, sendo o mesmo declarado **DESERTO.**

Carlinda – MT, 05 de Julho de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI EPP, GERALDO PAULI RONQUIM, RC DE OLIVEIRA ME e L.DELAZERI GRAFICA ME** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 06 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELLI, MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA EPP, ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME e ELETROMENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Cláudia/MT, 05 de Julho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2018
SERVIDOR: ALEX DE ALMEIDA DE PAULA

DESPACHO

,

Vistos, etc.

Considerando o que consta neste Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, instaurado pela Portaria Interna nº 325/2018, e do que consta a Defesa juntada às fls. 54/62, bem como do Relatório Final da Comissão Processante juntado às folhas 63/72, adoto os próprios fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para ciência ao Senhor ALEX DE ALMEIDA DE PAULA, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matrícula funcional nº 3138 e demais providências cabíveis.

I.R.P.C.

Colider-MT, 21 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2018

PREGÃO: N° 047/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada na Av. da Mato Grosso nº 425-E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A920.AF9F.F698.F61F emitida em 01/03/2018 até 28/08/2018, representada neste ato pelo Procurador o Sr. Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 21618992 SSP/MT e CPF nº 047.783.391-85, residente e domiciliada no Município de Comodoro – MT, GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 25.046.508/0001-51, instalada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 139 2º andar – Centro, Varzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 76BC.D3CE.3F27.991C de 13/04/2018 à 10/10/2018, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Gutemberg da Silva Santos, solteiro, empresário, portador da cedila de identidade nº 16432975 SJSP/MT, CPF: 031.207.351-83, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 05, quadra 56 bairro Jardim Paula I, Município de Varzea Grande, MT, Cep: 78138-372 e BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2018 – Processo Administrativo nº. 077/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Lubrificantes para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedoras as empresas:ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, no valor de R$228.625,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, no valor de R$50.485,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, no valor de R$39.643,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais).

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$71.539,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais)

O valor total da presente ata é de R$390.292,00 (trezentos e noventa mil duzentos e noventa e dois reais).

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 05/07/2018 à 05/07/2019, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 05 de Julho 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 047/2018.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 048/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO 01 (UMA) MOTO NIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**:C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA.**

Comodoro – MT, 03 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2018

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 053/2018 na modalidade Pregão Presencial nº044/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura aquisição de **oxigênio medicinal** para atender a demanda do hospital municipal de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **oxigênio medicinal** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **05 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**

CNPJ: 34.597.955/0007-85 **FONE/FAX:** (65) 3611-1200

END: AV. B, Nº 1435, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP.78.098-280, CUIABÁ/MT.

EMAIL: vantoir_santos@praxair.com

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	UND	QTDD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	M³	8.000	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	23,00	184.000,00
02	UND	200	OXIGÊNIO MEDICINAL G 1M³	70,00	14.000,00
			TOTAL		**198.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **044/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sra. CLEIDIANE GONÇALVES PIRES,** nomeado mediante portaria Municipal de **012/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

CNPJ: 34.597.955/0007-85

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2018

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito

no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc,**para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de**materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME**

CNPJ: 01.353.488/0001-01 **FONE/FAX:** (66) 98439-4221

END.: AV. CENTRO OESTE, Nº 63, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

EMAIL: aripel@bol.com.br

ITEM: 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139 e 140.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
4	115805	UND	2000	AGENDA PERSONALIZADA 17X25 MIOLO 160PAG 1X0 CAPA 300GR 4X0	23,70	47.400,00
5	116869	BL	80	AGENDAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA DE CONFRESA F/V 100X1	15,40	1.232,00
6	115521	BL	200	ATESTADO MEDICO 100X1 F-18 PAPEL 56 GR	6,00	1.200,00
7	116900	BL	20	AUTO TERMO 50X3 AUTOCOPIATIVO NUMERADO F09	25,50	510,00
8	115617	BL	10	AUTORIZAÇÃO DE PROCED.ALTA COMPLEXIDADE SOLIC.HEMODERIVADOS F-09 50X3 AUTOCOP.	25,60	256,00
10	116911	BL	2000	BLOCO DE RASCUNHO E ANOTAÇÕES 15X1 F-18 4X0	0,50	1.000,00
11	115522	BL	100	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 100X1 F-09 PAPEL 75GR F/V	14,50	1.450,00
12	115523	BL	100	CADASTRO INDIVIDUAL F-09 100X1 F/V PAPEL 56 GR	14,50	1.450,00
13	115995	UND	2000	CADERNETA DA GESTANTE 4X4 MIOLO PAPEL 75GR CAPA COUCHE 150GR.	23,00	46.000,0
14	115985	UND	2000	CADERNETA MENINO E MENINA 4X4 MIOLO PAPEL 75GR.CAPA COUCHE 150GR	23,00	46.000,00
15	117089	UND	2000	CALENDARIO DE PAREDE TAMANHO 30X42 PAPEL 300GR	1,20	2.400,00
16	116007	UND	2000	CALENDÁRIOS PERSONALIZADO DE MESA PAPEL 230GR COLADO	1,20	2.400,00
18	115606	UND	30000	CAPA PARA RESULTADO DE EXAMES - COM 01 (UM) DOBRA TAMANHO 20X30 COM JANELA E ORELHA.	1,00	30.000,00
19	115871	UND	90	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C20	35,00	3.150,00
20	115870	UND	188	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C30	41,00	7.708,00
21	115872	UND	72	CARIMBO AUTOMATICO MODELO C40	53,00	3.816,00
23	115895	UND	30	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER 55	63,00	1.890,00
24	115524	UND	5000	CARTÃO DE APRAZAMENTO (ODONTOLOGICO) F-32 COM DOBRA PAPEL 120 GR F/V	0,21	1.050,00
25	115525	UND	5000	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENIASE F-32 COM DOBRA PAPEL 120GR F/V	0,21	1.050,00
26	115526	UND	3000	CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F-20 PAPEL 120GR F/V COM DOBRA	0,25	750,00
27	116860	UND	10000	CARTAO DE VACINA ADULTO PAPEL 180GR F/V F24	0,25	2.500,00
28	115527	UND	2000	CARTÃO DE VACINA PARA CRIANÇA - MEDINDO 21X47 CM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, PAPEL CARTOLINA 180GR, COM TRÊS VINCOS.	1,50	3.000,00
29	116856	UND	2000	CARTÃO ESPELHO DE VACINA PARA CRIANÇAS F/V COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR	0,95	1.900,00
30	116858	UND	2000	CARTAO FAMILIA F/V PAPEL 180GR F.15 1X1	0,45	900,00
31	116859	UND	2000	CARTAO GESTANTE COLOR PAPEL TRIPLEX 230GR F/V	1,15	2.300,00
34	116017	UND	5000	CARTÕES DE VISITA COUCHÊ 250GR TAM 9,5X5CM	0,14	700,00
36	115665	UND	1000	CERTIFICADO - TAM 21X30 PAPEL SULFITE 1204/1GR IMPR.COLORIDA	0,80	800,00
37	115763	UND	10000	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - FOLHA DE REGISTRO 75-GR	0,18	1.800,00
38	116884	BL	100	CONT. DE MEDICAMENTOS USADOS POR CIRURGIA 100X1 F-09 PAPEL 56GR	15,30	1.530,00
39	115674	BL	50	CONTROLE DE SINAIS VITAIS PÓS ANESTESICO 100X1 56GR. FORMATO 9	18,50	925,00
40	116880	UND	5000	CONVITE PERSONALIZADO 4X0 15X20 COUCHE 230GR	0,35	1.750,00
44	115661	UND	1920	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO PVC, C/DIMENSÕES DE 0,76X85X54MM C/ FOTO, IMPRESSÃO COLORIDA C/DADOS VARIAVÉIS	14,60	28.032,00
45	116912	UND	5000	CRACHAS/CREDENCIAIS PERSONALIZADOS PAPEL TRIPLEX 230GR 4X0 C/ FURO	0,20	1.000,00
46	115627	BL	20	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F-18 100X1 PAPEL 56GR.	7,15	143,00
47	115659	BL	50	DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO 100X1 PAPEL 56GR.	9,60	480,00
49	117304	BL	50	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE F-09 50X2 AUTOCOPIATIVO	16,50	825,00
50	115647	UND	10000	ENVELOPE PARA RAIO X 24X34 AMARELO OURO	0,50	5.000,00
51	115648	UND	8000	ENVELOPE PARA RAIO X 31X41 AMARELO OURO	0,85	6.800,00
52	115645	UND	10000	ENVELOPE PARA RAIO X 37X47 AMARELO OURO	1,25	12.500,00

53	116874	UND	5300	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 18X24	0,50	2.650,00
54	116873	UND	11750	ENVELOPE PERSONALIZADO 4X0 24X34	0,65	7.637,50
55	116861	UND	15000	ENVELOPE PERSONALIZADO ACS 24X34 COR BRANCA IMP. F/V 1X1	0,55	8.250,00
56	115997	UND	1000	ETIQUETA ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE 10X8 CM	0,45	450,00
58	115622	BL	500	EVOLUÇÃO MÉDICA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR	6,40	3.200,00
60	115649	BL	50	FICHA DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA 100X1 F-09 F/V	18,50	925,00
61	116862	BL	100	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR	14,00	1.400,00
62	115558	BL	100	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 F-09 F/V 75GR.	14,00	1.400,00
63	115559	BL	100	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100X1 F-09 F/V 75GR.	14,00	1.400,00
64	115623	BL	150	FICHA DE CONTROLE 100X1 F-08 F/V PAPEL 63 GR	12,30	1.845,00
65	115650	BL	50	FICHA DE OBSTETRICIA 100X1 F-09 F/V PAPEL 63GR.	18,50	925,00
66	115618	BL	50	FICHA DE PARTOGRAMA - FORMATO 297X210 MM	18,50	925,00
67	115561	BL	100	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 F-09 F/V 75GR.	14,00	1.400,00
68	115614	BL	500	FICHA DE RECÉM-NASCIDO 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	6,30	3.125,00
69	116889	BL	80	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO F-18 100X1 PAPEL 56GR	6,40	512,00
70	115560	BL	100	FICHA VISITAS DOMICILIAR DOS ACS 100X1 F.09 F/V 75GR.	14,00	1.400,00
71	115762	UND	500	FITA DE INTERDIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 45 X30CM	2,90	1.450,00
72	116718	UND	35000	FLYERS 0,10X0,15 CM 4X0 COUCHE 90 GR	0,20	7.000,00
73	116898	UND	32000	FOLDER 4X4 21X30 COUCHE 115GR C/ 2 DOBRAS	0,30	9.600,00
74	116899	UND	35000	FOLDER 4X4 21X30 F-09 PAPEL COUCHE 115GR COM 1 DOBRA	0,35	12.250,00
75	115607	BL	50	FORMULARIO CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL 50X1 FORMATO 9	17,50	875,00
76	115608	BL	600	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO 100X1 F-09	6,30	3.780,00
77	115658	BL	100	GUIA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 100X1 F-09 PAPEL 56GR	14,00	1.400,00
84	116910	UND	4000	JORNAIS INFORMATIVO 4 PAGINAS 4X4 (EM PAPEL RECICLADO, OFF SET 75GR	1,24	4.960,00
85	115613	BL	50	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL TOMOFRAFIA F-09 100X1	18,50	925,00
86	115624	BL	150	LAUDO P/SOLIC.DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH F-09 50X1 AUTOCOP.	10,50	1.575,00
87	115610	BL	50	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL F-09 100X1	18,50	925,00
88	115611	BL	50	LAUDO P/SOLIC/AUTORIZAÇÃO DE PROC.AMBULATORIAL-DESINTOMETRIA OSSEA F-09 100X1	18,50	925,00
89	116866	BL	50	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F-09 50X2 RESSONANCIA MAGNETICA.	18,50	925,00
90	115563	BL	20	LISTA DE COLETA CCU 100X1 F-09 75 GR.	25,00	500,00
91	115640	UND	10	LIVRO DE REGISTRO-TRANSFUSÃO DE ENFERMAGEM (TIPO ATA 50 FLS)	27,90	279,00
93	115579	BL	100	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR 100X1 F-09 75GR.	14,00	1.400,00
95	115886	UND	13000	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21 4X0 COUCHE 90GR.	0,20	2.600,00
96	116738	UND	8000	PANFLETOS PERSONALIZADO 15X21CM 4X4 COUCHE 90GR	0,25	2.000,00
97	116871	UND	11000	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM. A4	0,20	2.200,00
98	116875	UND	22000	PASTA DE PROCESSO 4X0 PAPEL 230G	1,10	24.200,00
99	116876	UND	10500	PASTA S/ PERSONALIZAR PAPEL 230GR C/ VINCO	0,80	8.400,00
100	115583	BL	2000	PEDIDO DE EXAME PAPEL 56GR. 50X1 F-18	4,00	8.000,00
101	115710	BL	600	PEDIDO DE EXAME PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 VERDE F18	5,10	3.060,00
104	115783	BL	50	PLANILHA DDA - DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS - PAPEL A4 75G 50X1 F.09	18,50	925,00
105	115652	BL	100	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARREIA F-09 100X1 PAPEL 56GR.	14,00	1.400,00
106	115789	BL	50	PLANILHA DST - PREVENÇÃO E CONTROLE 50X1 F.09	18,50	925,00
107	115768	BL	80	PNCD - REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL -DENGUE 100X1 F-09 F/V	8,80	704,00
108	115632	BL	100	PÓS OPERATÓRIO F-20 100X1 PAPEL 56GR	4,50	450,00
109	115723	BL	20	POSTO MAPA DE DIETA I F-09 100X1	22,00	440,00
110	115725	BL	20	POSTO MAPA DE DIETA II F-09 100X1	22,00	440,00
111	115585	BL	200	PRONTUÁRIO 50X1 PAPEL 63GR.F/V F-09	9,20	1.840,00
112	115654	BL	100	RECEITA AZUL F-24 50X1 NUMERADO	5,00	500,00
113	115586	BL	3000	RECEITUÁRIO 50X1 F-18 PAPEL 56 GR.	4,00	12.000,00
114	115588	BL	700	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (SUBSTÂNCIA ANTI-MICROBIANA) F-18 50X2 AUTOCOP.	8,00	5.600,00
115	115718	BL	3000	RECEITUÁRIO ROSA PAPEL SUPERBOND 56GR 50X1 F18	4,00	12.000,00
116	116863	BL	1100	RECEITURIO CONT. ESPECIAL 50X2 AUTOCOP. F-18	7,30	8.030,00
117	117271	BL	50	RECIBO TAMANHO 50X2 AUTOCOPIATIVO F-32	8,00	400,00
118	115595	BL	2000	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	6,40	12.800,00
119	116902	BL	80	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE 100X1 F-09 F/V	12,80	1.024,00
120	115619	BL	700	RELAÇÃO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS SETOR POSTO I E POSTO II 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	6,50	4.550,00
121	115621	BL	700	RELAÇÃO DE MATERIAS MEDICAMENTOS SETOR EMERGÊNCIA 100X1 F-09	6,50	4.550,00
122	115625	BL	50	RELAÇÃO DE MATERIAS SALA DE PARTO F-18 100X1 PAPEL 56 GR.	13,00	650,00
123	115686	BL	1000	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - 100X1 56GR.	6,50	6.500,00
124	115589	BL	100	REQUISIÇÃO CCU 100X1 F/V F-09 COR MAGENTA PAPEL 75GR.	15,90	1.590,00
125	115590	BL	100	REQUISIÇÃO DE EXAME 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	15,00	1.500,00
126	115689	BL	50	REQUISIÇÃO DE MATERIAS SALA DE GESSO F-36 PAPEL 56GR.	7,70	385,00
127	116005	UND	5000	REVISTA INFORMATIVA 20X27 CM COM MIOLO DE 8 A 16 PG	3,30	16.500,00
128	115592	BL	200	ROA - RELATÓRIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL F-09 100X1 75GR.	7,50	1.500,00
129	115692	BL	300	ROTULO DE SORO ADESIVO 50X1 F24	6,50	1.950,00
130	115890	UND	10000	SELO DA AGRICULTURA E ADESIVO - MEDIDA 9X7CM COR 4X0	0,25	2.500,00
131	117092	UND	80	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA CARIMBO C-20/C-40	16,00	1.280,00
132	115790	BL	1500	SINAN NUMERADO - CADASTRO DO DOMICILIO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4, 75GR.	6,00	9.000,00
133	116892	BL	250	SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM -SAE - CLINICA MEDICA F.09 100X1	7,50	1.875,00
134	115707	BL	250	SISTEMATIZAÇÃODE ATEND.DE ENFERMAGEM -SAE ATEND.EMERGENCIA F-09 100X1 F/V	9,00	2.250,00
135	115704	BL	50	SOLICITAÇÃO ANTIMICROBIANA CCIH 100X1 56GR	13,00	650,00

137	115965	BL	50	SÚMULA 50X2 AUTOCOPIATIVA F-18	10,50	525,00
138	115964	BL	50	SÚMULA 50X3 AUTOCOPIATIVA F-09	22,00	1.100,00
139	115616	BL	30	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-12 50X2 AUTOCOP.	18,50	555,00
140	115593	BL	30	TESTE DO PEZINHO 100X1 F-09 PAPEL 56 GR.	16,50	495,00
						529.678,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **042/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	***Maria Celia R. R. Abreu***	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTENCIA)	***Ismenia Meire s. Alves***	
07-SEC. OBRAS	***Walter Ramos Teles***	31/2018
02-GABINETE DO PREFEITO	***Lucia Helena O. Gonsalves***	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	***Adriana Abadia da Silva***	
04-SEC. FINANÇAS	***Janice Galdino da Silva***	
08-SEC. AGRICULTURA	***Lucas Lopes Bezerra***	
11-SEC. PLANEJAMENTO	***Sandra Pereira de Arruda***	
10- SEC. CULTURA	***Evirlene Sipauba Costa***	
06- SEC. SAÚDE	***Elaine da Silva***	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME

CNPJ: 01.353.488/0001-01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2018

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc,**para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de**materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SANDES SOUZA PUBLICIDADES EIRELI - ME**

CNPJ: 30.194.496/0001-42 **FONE/FAX:** (66) 98439-4221

END.: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 10, JARDIM DO EDEM, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

EMAIL: smaily3@hotmail.com

ITEM: 01, 02, 03, 17, 22, 33, 57, 59, 83, 92 e 103

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	115981	M2	100	ADESIVO APLICADO EM PVC 3MM COR 4X0	137,00	13.700,00

2	117264	M2	200	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	110,00	22.000,00
3	116720	M2	300	ADESIVOS IMPRESSO DIGITAL COR 4X0	91,80	27.540,00
17	116731	UND	5000	CANETA PERSONALIZADA CORES VARIADAS	2,00	10.000,00
22	115873	UND	3	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR - ESTRUTURA METÁLICA 06 DIGITOS	130,00	390,00
33	115902	UND	1090	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 45X60CM	8,80	9.592,00
57	117310	UND	5000	ETIQUETAS ADESIVA 458X258	1,00	5.000,00
59	115908	MT	630	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO	50,00	31.500,00
83	116717	M2	300	IMPRESSÃO EM LONA P/ OUTDOOR 3X9	99,00	29.700,00
92	115967	M2	600	LONA IMPRESSA GRAMATURA 440 COR 4X0	100,00	60.000,00
103	117093	UND	1500	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE POSTE TAMANHO 0,22X0,12CM EM CHAPA DE ZINCO	5,00	7.500,00
						216.922,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **042/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	***Maria Celia R. R. Abreu***	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTENCIA)	***Ismenia Meire s. Alves***	
07-SEC. OBRAS	***Walter Ramos Teles***	31/2018
02-GABINETE DO PREFEITO	***Lucia Helena O. Gonsalves***	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	***Adriana Abadia da Silva***	
04-SEC. FINANÇAS	***Janice Galdino da Silva***	
08-SEC. AGRICULTURA	***Lucas Lopes Bezerra***	
11-SEC. PLANEJAMENTO	***Sandra Pereira de Arruda***	
10- SEC. CULTURA	***Evirlene Sipauba Costa***	
06- SEC. SAÚDE	***Elaine da Silva***	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

SANDES SOUZA PUBLICIDADES EIRELI - ME

CNPJ: 30.194.496/0001-42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2018

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 051/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc,**para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de**materiais gráficos, confecção de placas de sinalização, cavalete e serviços de cópias xerográficas encadernações etc** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

CNPJ: 26.805.802/0001-62 **FONE/FAX:** (66) 3564-1727

END.: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/Nº, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT EMAIL: contato@aripel.com.br

ITEM: 09, 32, 35, 43, 79, 94, 102 e 136

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
9	115907	M2	550	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL- M²	80,00	44.000,00
32	115901	UND	1850	CARTAZ 4X0 PAPEL COUCHE 115GR 30X45 CM	6,80	12.580,00
35	117265	UND	150	CAVALETE ESTRUTURA EM METALON 18" E CHAPA DE FERRO 20" PINTURA PRETA, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO REFLETIVO TAMANHO 1,00X0,80M	248,00	37.200,00
43	116735	UND	5000	COPO PERSONALIZADO 300ML ACRILICO CORES VARIADAS	5,80	29.000,00
79	116737	M2	1200	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	35,00	42.000,00
94	115972	M2	300	PAINEL EM LONA 440 GR COM ESTRUTURA EM METALON 18" IMPRESSÃO 4X0	130,00	39.000,00
102	117266	UND	150	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA ADESIVADA EM ADESIVO REFLETIVO, ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO 20" E TUBO 2" 18 TAMANHO: 0,06X0,6M.	249,00	37.350,00
136	116736	UND	5000	SQUEEZE PERSONALIZADA 550ML (GARRAFA DE ÁGUA) PARA CAMINHADA - PLASTICO E CORES VARIADAS	9,50	47.500,00
				TOTAL		**288.630,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **042/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	***Maria Celia R. R. Abreu***	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTENCIA)	***Ismenia Meire s. Alves***	
07-SEC. OBRAS	***Walter Ramos Teles***	31/2018
02-GABINETE DO PREFEITO	***Lucia Helena O. Gonsalves***	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	***Adriana Abadia da Silva***	
04-SEC. FINANÇAS	***Janice Galdino da Silva***	
08-SEC. AGRICULTURA	***Lucas Lopes Bezerra***	
11-SEC. PLANEJAMENTO	***Sandra Pereira de Arruda***	
10- SEC. CULTURA	***Evirlene Sipauba Costa***	
06- SEC. SAÚDE	***Elaine da Silva***	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

CNPJ: 26.805.802/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

DIRLEIA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
Custo do Projeto: Valor mensal R$ 11.105,28 (Onze mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais
Local de Realização do Projeto: Município de Cotriguaçu - MT
Data de assinatura do TP: 02/07/2018 **Início do Projeto: 02/07/2018** **Término: 02/07/2019 – renovação por até 60 meses**
Objeto do Termo de Parceria: A formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações e posteriores, nas atividades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidade com os Programas de Trabalho.
Nome da OSCIP:INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS **CNPJ 09.540.390/0001-67** **Endereço: Avenida Haiti 559, jardim das Américas,** **Cuiabá: MT:CEP:78.060-618** **Tel.:(065) 9 9651 9797** **E-mail:analuciavieira@ipgp.org.br**
Nome do responsável pelo projeto: ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA
Cargo / Função: Presidente

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 020/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 070/2018 de 25/06/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Leila Santos de Sá Azevedo	Agente de Serviço em Saúde

Cotriguaçu-MT, 06 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2018

b) Licitação Nr.: 072/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012706 – 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI (64 ITENS) totalizando (64) itens no valor global de R$ 625.684,20 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, VINTE CENTAVOS).

010097 – D. KISCHKEL (117 ITENS) totalizando (117) itens no valor global de R$ 1.348.876,98 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).

010426 – L. G. F. PAULI & CIA LTDA (131 ITENS) totalizando (131) itens no valor global de R$ 1.213.999,37 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 072/2018 PROCESSO 110/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 072/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ 29.516.527/0001-55, foi vencedora dos itens **6, 7, 8, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106,107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116,117, 118, 120, 121, 122, 143, 144, 148, 149, 150,151, 161, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211,212, 213, 251, 257, 258, 259, 271, 272** com valor global de **R$ 625.684,20 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, VINTE CENTAVOS).** A empresa **D. KISCHKEL,** CNPJ 07.256.802/0001-06, foi vencedora dos itens **3, 9, 11, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 37, 39, 54, 55,57, 60, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 88,89, 90, 91, 93, 96, 97, 100, 125, 126, 127, 128, 132,133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 155,156, 159, 160, 162, 167, 171, 172, 174, 175, 176,177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188,191, 193, 195, 199, 201, 203, 216, 217, 218, 229,230, 234, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 246,261, 262, 263, 265, 267, 268, 270, 273, 274, 277,282, 283, 285, 287, 289, 291, 292, 293, 294, 295,298, 302, 307, 310, 311, 312, 315** com o valor global de **R$ 1.348.876,98 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS).** A empresa **L. G. F. PAULI & CIA LTDA,** CNPJ 09.677.256/0001-02, foi vencedora dos itens **2, 4, 5, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32,33, 34, 35, 36, 38, 53, 56, 58, 59, 62, 64, 65, 67, 68,69, 71, 72, 75, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 95, 98,99, 119, 123, 124, 129, 130, 131, 136, 139, 145,146, 152, 153, 154, 157, 158, 163, 164, 165, 166,168, 169, 170, 173, 179, 187, 189, 190, 192, 194,196, 197, 198, 200, 202, 214, 215, 219, 220, 221,222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233,238, 239, 240, 245, 247, 248, 249, 250, 252, 253,254, 255, 256, 260, 264, 266, 269, 275, 276, 278,279, 280, 281, 284, 286, 288, 290, 296, 297, 299,300, 301, 305, 308, 309, 313, 314, 316** com o valor global de **R$ 1.213.999,37 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n°8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT.

O Prefeito de Cotriguaçu/MT, tendo em vista o que consta no CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018, E considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços proferida pela CPL nomeados pela Portaria 160/2018, pelo parecer jurídico e de conformidade com a legislação pertinente e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: a presente Licitação, adjudicando seu objeto, a Empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP,** inscrita no **CNPJ nº 09.540.390/0001-67** com valores estimados de até: **PROJETO TÉCNICO na área da Administração**: **Valor mensal R$ 9.882,45** (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando **R$: 118.589,40** (cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) ao ano e **PROJETO TÉCNICO na área de Agricultura**: **Valor mensal R$ 135.110,00** (cento e trinta e cinco mil, cento e dez reais), totalizando **R$: 1.621.320,00** (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil e trezentos e vinte reais) ao ano **e PROJETO TÉCNICO na área de Assistência Social, trabalho e renda**: **Valor mensal R$ 10.893,57** (Dez mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete reais), totalizando **R$: 130.722,84** (cento e trinta mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), ao ano e **PROJETO TÉCNICO na área de Infraestrutura: Valor mensal R$ 75.718,57** (setenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), totalizando **R$: 900.622,84** (Novecentos mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), ao ano e **PROJETO TÉCNICO na área Meio Ambiente: Valor mensal R$ 11.017,70** (onze mil e dezessete reais e cinquenta e setenta centavos), totalizando **R$: 132.212,40** (Cento e trinta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), ao ano e **PROJETO TÉCNICO na área de Saúde: Valor mensal R$ 182.510,12** (cento e dez mil, quinhentos e dez reais e doze centavos), totalizando **R$: 2.190.121,44** (Três milhões, cento e noventa mil e cento e vinte e um reais e quarenta e quatro reais), ao ano e **PROJETO TÉCNICO na área de Educação: Valor mensal R$ 11.105,28** (onze mil, cento e cinco reais e vinte e oito centavos)**,** totalizando **R$: 133.263,36** (Cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) ao ano.

Cotriguaçu 06 de julho de 2018

Jair Klasner Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.764/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL CONSTITUÍDO EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR Nº 11.326/2006 E ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR/SME, VISANDO ATENDER: CRECHES E CMEIS (11.690 ALUNOS); EDUCAÇÃO INFANTIL (9.638 ALUNOS);ENSINO FUNDAMENTAL (29.534 ALUNOS) PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO (14.000 ALUNOS) EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) E PROJOVEM (1.281 ESCOLARES); ENTIDADES FILANTRÓPICAS (2.629ESCOLARES), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES AO PRESENTE TERMO.

ABERTURA: 19/07/2018 ÁS 09:00H FUSO HORÁRIO DA CAPITAL

LOCAL: AUDITÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.cuiaba.mt.gov.br – Serviços – Licitações – Ano 2018.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.066/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições (almoço), com entrega sob demanda, para atender equipes de servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas que atuam na periferia da capital, nas especificações e condições previstas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Data/Horário: 24/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado **Pregão Presencial nº 017/2018**, cujo objeto é Aquisição de dois Veículos tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel zero km, sendo um para ser utilizado no transporte de equipe da saúde na prevenção em áreas rurais e urbana e também para reuniões fora do município de Curvelândia, com recursos de Emenda Parlamentar e recursos próprios, e outro para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos do Fethab, cujo certame teve como vencedora a empresa: REAVEL VEICULOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 30.260. 538/0001-04, para o item: 01 R$ 135.000,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Curvelândia-MT, 05 de Julho de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO	VALOR UNITÁRIO SUPRIMIDO
1 e 3	ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	4,22	3,85
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	4,32	3,89

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 19 de Junho de 2018.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 020/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, cuja detentora a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO
41	DIAZEPAM 140 MG	0,043	0,083
60	FENOBARBITAL 100 MG	**0,084**	**0,153**
98	SALBUTAMOL	**1,17**	**1,778**

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 19 de Junho de 2018.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 020/2017 do Pregão Presencial nº 017/2017, cuja detentora a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO
23	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	5,89	12,45
48	DIMETICONA 75 MG/ML	**1,562**	**2,01**
68	IBUPROFENO 100MG/ML	**2,40**	**2,68**
80	MEBENDAZOL 20MG/ML	1,10	1,20

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 03.233.805/0001-73

Valor total da ata: **R$ 61.030,50** (sessenta e um mil trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ nº: 27.325.768/0001-91

Valor total da ata: **R$ 38.210,00** (trinta e oito mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 21.297.758/0001-03

Valor total da ata: **R$ 142.311,50** (cento e quarenta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

CNPJ nº: 08.835.955/0001-70

Valor total da ata: **R$ 76.467,00** (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

MS HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 15.224.444/0001-88, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 27605, 26790, 37157, 37156, 28994, 28981, 33690, 29023, 28750, 28386, 26831, 28945, 28123, 27784, 27772, 37473, 37149, 37147, 36627, 33817, 33771, 29024, 25260, 25467 e 26783, com o valor total de R$ 26.052,00 (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais).

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 08.835.955/0001-70, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 28584, 37153, 33756, 27608, 27702, 28272, 33687, 28964, 28895, 28609, 27705, 27686, 27628, 27578, 27752, 27178, 33725, 28647, 28553, 28468, 27889, 27755, 27630, 26939, 37154, 37114, 37110, 37093, 33776, 25242, 25243, 25321, 25417, 25794, 26425, 26458, 26469, e 26545, com o valor total de R$ 76.467,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 03.233.805/0001-73, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 27834, 35750, 33768, 33767, 29049, 29000, 28980, 28101, 28093, 28079, 27612, 27580, 26927, 28884, 27764, 27720, 37096, 17260, 26758, 26772 e 26778, com o valor total de R$ 61.030,50 (sessenta e um mil trinta reais e cinquenta centavos).

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 27.325.768/0001-91, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 33882, 27579, 26786, 37091, 27719, 25361 e 26195, com o valor total de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil duzentos e dez reais).

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 21.297.758/0001-03, que sagrou-se vencedora dos Itens nº 28332, 27677, 27609, 27573, 38336, 37183, 38170, 37150, 33764, 29029, 28156, 28129, 27756, 33688, 29031, 28948, 28931, 28746, 28615, 28577, 28334, 28302, 28233, 28219, 27901, 27359, 27037, 26847, 37181, 36639, 33878, 33871, 33857, 33840, 33839, 28976, 28892, 28769, 28392, 28208, 28197, 28173, 28165, 28157, 27788, 27787, 27782, 27751, 27748, 27742, 27180, 26827, 37194, 37193, 37188, 37187, 37186, 37184, 33883, 33833, 33832, 33819, 33811, 33799, 33782, 33761, 33716, 25248, 25251, 25277, 25358, 25385, 25416, 25427, 25630, 25633, 25645, 25716, 25909, 25930, 25988, 26016, 26060, 26200, 26305, 26475, 26752, 26757, 26760 e 26781, com o valor total de R$ 142.311,50 (cento e quarenta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Os Itens nº 28984, 28376, 33705, 37182, 28882, 45671, 27711, 27857, 27761, 45675, 45673, 26025 e 26295 foram **FRACASSADOS**.

Diamantino – MT, 06 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MS HOSPITALAR LTDA - ME**

CNPJ nº: 15.224.444/0001-88

Valor total da ata: **R$ 26.052,00** (vinte e seis mil e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 09 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 022/2018 - CONTRATADO: EDER DA SILVA ARAUJO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) no cargo PEDREIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Vias Púbicas. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 1.474,21 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 04.001.04.122.0002.20004.3190040000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. . Diamantino/MT, 02 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO III RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.724.903,30	22.861.509,00	23.675.944,81	24.436.704,61
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	5.219.478,73	5.029.531,98	5.208.707,86	5.376.075,01
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	4.697.530,85	4.526.578,78	4.687.837,07	4.838.467,51

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 06/jul/2018 as 10h e 34m.

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO II RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.749.496,93	5.387.079,36	5.375.899,95	5.590.441,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.749.496,93	5.387.079,36	5.375.899,95	5.590.441,95
Empréstimos	3.986.628,48	3.624.210,91	3.613.031,50	3.827.573,50
Interna	3.986.628,48	3.624.210,91	3.613.031,50	3.827.573,50
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.424.428,95	-2.733.743,50	-2.482.770,73	-1.378.534,90
Disponibilidade de Caixa	-1.424.428,95	-2.733.743,50	-2.482.770,73	-1.378.534,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424.428,95	2.733.743,50	2.482.770,73	1.378.534,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	7.173.925,88	8.120.822,86	7.858.670,68	6.968.976,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.724.903,30	22.861.509,00	23.675.944,81	24.436.704,61
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	24,23	23,56	22,71	22,88
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	30,24	35,52	33,19	28,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	28.469.883,96	27.433.810,80	28.411.133,77	29.324.045,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	25.622.895,56	24.690.429,72	25.570.020,39	26.391.640,98

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.481.882,35	1.863.207,24	1.677.051,09	1.653.525,26
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.568/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO		
07.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
07.001.08.122.0096.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001.08.122.0096.2.123.	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação		
3.1.90.96.00.00	41	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	25.000,00

Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
07.002.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
07.002.08.241.0092.0.000.	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
07.002.08.241.0092.1.015.	Reforma e Ampliação do Centro da Melhor Idade		
4.4.90.51.00.00	67	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2.018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA ***Prefeito Municipal***

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO V RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
1 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	0,00	19.966,27	34.235,14	39.457,50	0,00	0,00	-93.658,91	0,00	0,00
101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	5.622,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.622,34	0,00	0,00
102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	164.837,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.837,90	0,00	0,00
114008000 2015-PAB - PISO DE ATENÇÃO BASICA - TRANSFERENCIAS DO SUS	23.591,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.591,46	0,00	0,00
114010000 2015-PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114011000 2015-PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO-TRANSFERENCIA DO SUS	71,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0,00	0,00
114012000 2015-PACS- AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114013000 TRANSFERENCIAS DO SUS - FARMACIA BASICA	452,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,56	0,00	0,00
114015000 2015- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-TRANSFERENCIA DO SUS	9.754,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.754,30	0,00	0,00
114016000 2015-TRANSFERENCIA DO SUS ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114017000 2015-TRANSFERENCIA DO SUS MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.886,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.886,71	0,00	0,00
114999999 TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS	230.406,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.406,32	0,00	0,00
115049000 2015-FNDE - SALARIO EDUCACAO	3.167,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.167,39	0,00	0,00
115050000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PDDE	4.439,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439,50	0,00	0,00
115051000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNAE	1.298,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,20	0,00	0,00
115052000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	4.130,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.130,54	0,00	0,00
115053000 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	49.725,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.725,35	0,00	0,00
116000000 INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	389,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,13	0,00	0,00
117000000 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.233,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,30	0,00	0,00
118000000 FUNDEB 60%	1.953,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953,88	0,00	0,00
119000000 FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123055000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	10.090,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.090,22	0,00	0,00
124054000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO - DEMAIS CONVENIOS	7.471,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.471,29	0,00	0,00
124055000 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - DEMAIS CONVENIOS	166.085,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.085,35	0,00	0,00
129056000 FNAS - BOLSA FAMILIA	40,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,90	0,00	0,00
129999999 FNAS - OUTROS RECURSOS	52.403,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.403,93	0,00	0,00
130000000 2015-FETHAB	77.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.938,00	0,00	0,00
130061000 FETHAB-EEDUCAÇÃO	16.430,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.430,91	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

14 2015-PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	12.534,86	49.918,70	46.711,23	0,00	0,00	-109.164,79	47.098,00	0,00
15 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	0,00	52,53	0,00	97.503,00	0,00	0,00	-97.555,53	0,00	0,00
17 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDEB 60%	0,00	3.000,30	57.361,81	0,00	0,00	0,00	-60.362,11	0,00	0,00
19 FUNDEB 40%	0,00	5.707,55	44.635,95	0,00	0,00	0,00	-50.343,50	0,00	0,00
192032000 2015-RECEITA DE ALIENACAO - DEMAIS AREAS/PROGRAMAS	1.951,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951,75	0,00	0,00
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	0,00	95.328,78	179.066,89	13.815,96	0,00	0,00	-288.211,63	77.865,54	0,00
23 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	0,00	89.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-89.700,00	0,00	0,00
24 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - DEMAIS CONVENIOS	0,00	0,06	43.424,35	1.068.420,21	0,00	0,00	-1.111.844,62	0,00	0,00
27 INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 FNAS - BOLSA FAMILIA	0,00	7.719,89	13.052,06	1.100,00	0,00	0,00	-21.871,95	599,00	0,00
30 2015-FETHAB	0,00	0,00	33.264,55	5.357,14	0,00	0,00	-38.621,69	597,20	0,00
39 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 2015-FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 2015-PAB - PISO DE ATENÇÃO BASICA - TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 2015-PSF - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49 2015-FARMÁCIA BÁSICA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 2015- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-TRANSFERENCIA DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52 2015-TRANSFERENCIA DO SUS MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 2015-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 2015-FNDE - SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59 2015-TRANSFERENCIAS DO FNDE - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 2015-FNAS - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 2015-FNAS - OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS SAUDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO - DEMAIS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67 2015-TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - DEMAIS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68 2015-RECEITA DE ALIENACAO - DEMAIS AREAS/PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79 FETHAB-EEDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**849.372,23**	**234.010,24**	**454.959,45**	**1.272.365,04**	**0,00**	0,00	**-1.111.962,50**	**126.159,74**	**0,00**
0 RECURSO PROPRIOS	0,00	265.108,34	424.456,87	191.002,57	0,00	0,00	-880.567,78	63.997,91	0,00
000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

100000000 Recursos Proprios	2.512.821,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.512.821,33	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.293,28	0,00	-1.025.293,28	0,00	0,00
41 RECURSO PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**2.512.821,33**	**265.108,34**	**424.456,87**	**191.002,57**	**1.025.293,28**	0,00	**606.960,27**	**63.997,91**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.362.193,56**	**499.118,58**	**879.416,32**	**1.463.367,61**	**1.025.293,28**	0,00	**-505.002,23**	**190.157,65**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 06/jul/2018 as 10h e 43m.

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS
Secretario Municipal de Financas

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 180/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA NAILZA LEODORA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** a servidora **NAILZA LEODORA DOS SANTOS** por não ter mais interesse em continuar.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **04/07/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO IV RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.436.704,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.909.872,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.518.885,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.710.569,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 06/jul/2018 as 10h e 38m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	JOSAIR JEREMIAS LOPES
Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 179/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEYTON CAETANO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **03/04/2017 a 03/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLEYTON CAETANO PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/08/2018 a 04/09/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 178/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LAUDICÉIA GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/01/2014 a 18/01/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LAUDICÉIA GOMES DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/07/2018 a 09/08/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de julho de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ANEXO I RGF 3 QUADRIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	janeiro / 2017	fevereiro / 2017	março / 2017	abril / 2017	maio / 2017	junho / 2017	julho / 2017	agosto / 2017	setembro / 2017	outubro / 2017	novembro / 2017	dezembro / 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	866.727,16	886.430,03	983.602,30	959.969,09	973.151,90	804.447,24	844.522,71	860.083,58	868.315,32	836.542,63	856.937,44	885.191,81	10.625.921,21	0,00
Pessoal Ativo	865.218,59	884.973,89	981.812,73	958.224,97	971.411,98	802.692,63	842.901,40	858.482,85	866.823,96	834.989,13	855.633,50	879.082,57	10.602.248,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.508,57	1.456,14	1.789,57	1.744,12	1.739,92	1.754,61	1.621,31	1.600,73	1.491,36	1.553,50	1.303,94	6.109,24	23.673,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	866.727,16	886.430,03	983.602,30	959.969,09	973.151,90	804.447,24	844.522,71	860.083,58	868.315,32	836.542,63	856.937,44	885.191,81	10.625.921,21	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.625.921,21													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.436.704,61
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	43,48
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60.0 %	14.662.022,77
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre Limite Máximo	13.928.921,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 06/jul/2018 as 10h e 02m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	JOSAIR JEREMIAS LOPES
Secretario Municipal de Financas	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2018.

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas legais e especialmente a Lei Municipal nº 0617/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.00001.10.301.0011 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

06.00001.10.301.0011.1034 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

449052.00.00-0123054 – Equip. e Material Permanente.. R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da proporcionado pela Portaria 3673/Ministério da Saúde – de 22/12/2017 – PROPOSTAS 5103707121816300000 e 5103707121919100000, cedido pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor total de 0R$ 160.000,00 na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 4º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2018.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O município de Gaúcha do Norte-MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Voney Rodrigue Goulart, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 790/2018, de 02 de Abril de 2018, torna público o Pregão Presencial – SRP para ***AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS, sendo 01 Veículo Utilitário, 01 Ambulância Tipo A e 01 Camionete Pick Up 4x4*** *0 KM conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município deGaúcha Do Norte-Mt,e especificações do edital, na modalidade* ***Pregão Presencial – SRP nº 039/2018,*** *que será realizado no dia* ***19/07/2018 às 07h30min*** *(****Horário de Cuiabá****) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibiliza-*

da no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 05 de Maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018.

No dia **seis de julho do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603. 301-59, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 037/2018, Processo Licitatório nº. 043/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba no perímetro urbano do município de CANARANA MT), para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	NOGUEIRA DA SILVA - EPP	COMBUSTIVEL

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
NOGUEIRA DA SILVA	03.424.129/0001-15	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	487.514.991-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba) nos municípios de Canarana , para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gaúcha do Norte-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total
11714	GASOLINA COMUM	LITRO	ZEMA	18.000	4,70	84.600,00
11725	ETANOL COMUN	LITRO	ZEMA	7.200	3,40	24.480,00
22544	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	ZEMA	26.500	3,90	103.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

Obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de Apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.2. Objeto licitado deverão ser nas bombas do município

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A não ser quando comprovado por meio de nota fiscais, havendo assim apostilamento

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte 06/julho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

A.NOGUEIRA DA SILVA – EPP

CNPJ: 03.424.129/0001-15

FISCAL DE CONTRATO SAÚDE

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO EDUCAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO AGRICULTURA

FISCAL DE CONTRATO FINANÇAS

FISCAL DE CONTRATO GABINETE

FISCAL DE CONTRATO A.SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N.012/2018

A Câmara Municipal de General Carneiro e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo julgamento dos recursos tempestivamente interpostos e a homologação do Gabarito Definitivo,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.04/2018, **Item 4**, "**O**", da Câmara Municipal de General Carneiro- MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de General Carneiro– MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, e no endereço eletrônico: **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br,** a partir desta data.

General Carneiro – MT, 06 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS

Secretário

FREITAS FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

ANEXO I – RESULTADO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT											
RECPCIONISTA/TELEFONISTA											
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MAT**	**CI**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
97	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	36,00	27,00	8,00	8,00	4,00	**27/12/1983**	**N**	**83,00**	1º	Classificado
19	STEFANNY PAOOLA SOUZA SANTOS	36,00	27,00	8,00	10,00	1,00	**27/05/1990**	**N**	**82,00**	2º	Classificado
91	ELAINE MARIA DE SOUZA	36,00	24,00	8,00	8,00	1,00	**18/08/1989**	**N**	**77,00**	3º	Classificado
115	RAYANE OLIVEIRA SILVA	36,00	24,00	8,00	6,00	2,00	**07/10/1992**	**N**	**76,00**	4º	Classificado
68	ISABELA ARAUJO AIRES	27,00	30,00	8,00	8,00	3,00	**19/04/1994**	**N**	**76,00**	5º	Classificado
87	WENDY CRISTINA ALVES MOTA	36,00	21,00	8,00	6,00	2,00	**09/05/1996**	**N**	**73,00**	6º	Classificado
119	KAUHANNY FERNANDA ROZA SILVA FREITAS	33,00	18,00	8,00	10,00	2,00	**30/12/1998**	**N**	**71,00**	7º	Classificado
106	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	36,00	18,00	8,00	4,00	2,00	**24/03/1982**	**N**	**68,00**	8º	Classificado
30	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	27,00	24,00	6,00	10,00	1,00	**17/05/1995**	**N**	**68,00**	9º	Classificado
64	PRISCILLA BENTO DOS SANTOS	27,00	24,00	4,00	8,00	3,00	**20/05/1993**	**N**	**66,00**	10º	Classificado
23	ROZANGELA ALVES PEREIRA	36,00	15,00	8,00	4,00	2,00	**12/08/1977**	**N**	**65,00**	11º	Classificado
89	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	33,00	18,00	8,00	4,00	1,00	**28/06/1986**	**N**	**64,00**	12º	Classificado
52	ARTHUR PEREIRA SANTOS	30,00	18,00	4,00	6,00	3,00	**02/09/1991**	**N**	**61,00**	13º	Classificado
24	NAYARA SOARES PAULA	36,00	9,00	6,00	6,00	1,00	**23/08/1993**	**N**	**58,00**	14º	Classificado
110	RAFAEL CARNEIRO LEAO	33,00	15,00	2,00	6,00	2,00	**27/06/1993**	**N**	**58,00**	15º	Classificado

55	RENATO COSTA DA SILVA	27,00	12,00	8,00	8,00	2,00	**07/07/1988**	**N**	**57,00**	16º	Classificado
80	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	33,00	12,00	6,00	2,00	2,00	**07/06/1988**	**N**	**55,00**	17º	Classificado
103	CRISTIANO DE ALMEIDA LOPES	24,00	21,00	4,00	4,00	2,00	**28/02/1989**	**N**	**55,00**	18º	Classificado
21	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	24,00	18,00	4,00	8,00	1,00	**11/05/1991**	**N**	**55,00**	19º	Classificado
92	RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES	21,00	18,00	6,00	6,00	2,00	**26/08/1969**	**N**	**53,00**	20º	Classificado
83	ANIKSSELLY ALMEIDA CAPELI COSTA	24,00	15,00	4,00	6,00	1,00	**24/01/1993**	**N**	**50,00**	21º	Classificado
100	LUCIMA JOVINA LEITE	30,00	9,00	4,00	2,00	1,00	**04/07/1977**	**N**	**46,00**	22º	Desclassificado
81	MIKAELLY VIEIRA RIOS	18,00	15,00	4,00	2,00	3,00	**06/10/1994**	**N**	**42,00**	23º	Desclassificado
31	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	33,00	15,00	-	8,00	1,00	**31/03/1994**	**N**	**57,00**	24º	Desclassificado
109	GESSICA NOVAES GUIMARÃES	27,00	12,00	6,00	-	2,00	**28/07/1993**	**N**	**47,00**	25º	Desclassificado
58	MARCIA PEREIA DE SOUSA	30,00	6,00	6,00	-	3,00	**23/02/1990**	**N**	**45,00**	26º	Desclassificado
107	VALDINA DAVI DA SILVA	27,00	6,00	2,00	-	2,00	**01/11/1967**	**N**	**37,00**	27º	Desclassificado
70	HILDA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	**21/07/1980**	**N**	**-**	28º	Ausente
60	ANA FABIA LEANDRO	-	-	-	-	-	**03/12/1987**	**N**	**-**	29º	Ausente
63	LARISSA MISHELLE VIEIRA AIRES	-	-	-	-	-	**11/07/1990**	**N**	**-**	30º	Ausente
39	KARINA VERMECK DO PRADO	-	-	-	-	-	**14/04/1997**	**N**	**-**	31º	Ausente
10	LARISSA PEREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	**26/10/1998**	**N**	**-**	32º	Ausente
45	ISADORA CARVALHO SAMARTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	**02/05/1999**	**N**	**-**	33º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

CÂMARA MUN. DE GENERAL CARNEIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - MT											
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**LP**	**CE**	**M**	**CI**	**CG**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**
51	DIRCI MOREIRA LARA	21,00	39,00	6,00	4,00	4,00	**26/06/1967**	**N**	**74,00**	1º	Classificado
5	DEUZELIA SOUZA SANTOS	21,00	39,00	4,00	4,00	2,00	**01/04/1984**	**N**	**70,00**	2º	Classificado
34	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	18,00	30,00	8,00	4,00	1,00	**30/12/1994**	**N**	**61,00**	3º	Classificado
69	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	15,00	33,00	8,00	2,00	1,00	**23/11/1976**	**N**	**59,00**	4º	Classificado
16	VIVIANE BARBOSA LOPES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	**03/04/1980**	**N**	**52,00**	5º	Classificado
59	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	15,00	27,00	4,00	4,00	2,00	**07/08/1984**	**N**	**52,00**	6º	Classificado
35	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	9,00	24,00	2,00	4,00	2,00	**12/12/1988**	**N**	**41,00**	7º	Desclassificado
25	NILVA SOARES DA SILVA	6,00	24,00	4,00	2,00	2,00	**06/11/1980**	**N**	**38,00**	8º	Desclassificado
112	VALDIRENE MIRANDA DE SOUZA	9,00	21,00	2,00	2,00	2,00	**14/07/1978**	**N**	**36,00**	9º	Desclassificado
32	MARIANA MAUERVERCK VIEIERA	6,00	18,00	2,00	4,00	-	**04/06/1996**	**N**	**30,00**	10º	Desclassificado
62	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	-	-	-	-	-	**08/02/1986**	**N**	**-**	11º	Ausente
33	JORCIANE SOUSA GAMA	-	-	-	-	-	**15/04/1993**	**N**	**-**	12º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

General Carneiro – MT, 06 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS

Secretário

FREITAS FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N.011/2018

A Câmara Municipal de General Carneiro e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo julgamento dos recursos tempestivamente interpostos ao Edital Complementar n. 009/2018, referente ao Gabarito Preliminar,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.04/2018, **Item 4**, "**N**", da Câmara Municipal de General Carneiro- MT, **HOMOLOGAR** as **RESPOSTAS DOS RECURSOS** e o **GABARITO OFICIAL**, conforme segue:

a) ANEXO I – RESPOSTAS DOS RECURSOS

b) ANEXO II – GABARITO OFICIAL

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Câmara Municipal de General Carneiro– MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo do Edital Complementar n. 10/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de General Carneiro/MT, e no endereço eletrônico: **www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br,** a partir desta data.

General Carneiro – MT, 06 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS ***Secretário***

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

ANEXO I – RESPOSTAS DOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Elaine Maria de Souza	Recepcionista / Telefonista	Matemática	12	Saber sobre o fuso horário é condição para responder corretamente a questão, ou seja, o mesmo deve ser considerado, por isso o motivo da resposta estar em horário. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Elaine Maria de Souza	Recepcionista / Telefonista	Matemática	14	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "D". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "D"
Elaine Maria de Souza	Recepcionista / Telefonista	Matemática	15	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "A". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "A"
Elaine Maria de Souza	Recepcionista / Telefonista	Conhecimentos Gerais	16	A questão está elaborada com base na informação oficial, neste caso o Site da Câmara Municipal http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/historia-do-municipio/. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Isabela Araújo Aires	Recepcionista / Telefonista	Matemática	12	Saber sobre o fuso horário é condição para responder corretamente a questão, ou seja, o mesmo deve ser considerado, por isso o motivo da resposta estar em horário. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Isabela Araújo Aires	Recepcionista / Telefonista	Matemática	14	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "D". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "D"
Isabela Araújo Aires	Recepcionista / Telefonista	Matemática	15	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "A". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "A"
Isabela Araújo Aires	Recepcionista / Telefonista	Conhecimentos Gerais	16	A questão está elaborada com base na informação oficial, neste caso o Site da Câmara Municipal http://www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/historia-do-municipio/. Recurso Improcedente.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Rayane Oliveira Silva	Recepcionista / Telefonista	Matemática	12	Saber sobre o fuso horário é condição para responder corretamente a questão, ou seja, o mesmo deve ser considerado, por isso o motivo da resposta estar em horário. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Rayane Oliveira Silva	Recepcionista / Telefonista	Matemática	14	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "D". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "D"
Rayane Oliveira Silva	Recepcionista / Telefonista	Matemática	15	Recurso Procedente, mudar Gabarito para Alternativa "A". Aplicar para todas as Provas.	Mudar Gabarito para Alternativa "A"

ANEXO II - GABARITO OFICIAL

Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais		**Cargo: Recepcionista / Telefonista**	
Questão	**Resultado**	**Questão**	**Resultado**
1	D	1	D
2	B	2	B
3	A	3	A
4	C	4	C
5	B	5	B
6	D	6	D
7	A	7	A
8	A	8	A
9	C	9	C
10	C	10	C
11	B	11	B
12	D	12	D
13	A	13	A
14	**D**	14	**D**
15	**A**	15	**A**
16	D	16	D
17	A	17	A
18	B	18	B
19	B	19	B
20	C	20	C

21	D	21	D
22	B	22	B
23	C	23	C
24	A	24	A
25	D	25	D
26	B	26	B
27	C	27	C
28	B	28	B
29	C	29	C
30	A	30	D
31	D	31	D
32	B	32	B
33	C	33	C
34	A	34	A
35	B	35	B
36	B	36	B
37	D	37	D
38	C	38	C
39	C	39	C
40	A	40	A
LEGENDA:	MODIFICADA POR RECURSO DE CANDIDATO		ANULADA VIA RECURSO

General Carneiro – MT, 06 de Julho de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

FÁBIO LIMA LIBERALESSO

Presidente da Comissão

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS ***Secretário***

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA Nº 01/2018

Ata Nº01/2018

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil dezoito às 09h00min na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Avenida Jaime Campos cidade de Indiavaí/MT. Reuniram-se os segmentos com diversas representatividades para a nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Indiavai-MT, para biênio 2018/2020, sendo eles: **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:** Titular: Ilson Gomes Barros e Suplente: Vanderley dos Santos Jacinto. **Representantes Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** Titular: Clóvis Dutra da Silva e Suplente**:** Washington Camilo Cassiano. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Titular: Eliana Nazaré de Matos Alves: Suplente; Eliude Soares Campos **Representantes da INDEA/MT:** Titular: Anderson Delben Cazarini e Suplente: Maciel da Silva Garcia; **Representantes da EMPAER/MT:** Titular**;** Porfirio dos Santos Junior e Suplente**:** Pedro Vitor Passos Souza. **Representantes do Poder Legislativo:** Titular**:** Gilberto de Souza Brauno**,** Suplente: Gilson Halencar Bueno Alves**. Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais" Sagrado coração de Jesus – Comunidade Santa Aurélia** Titular**:** Raildo Moreira da Cruz eSuplente**:** Carlos Zagotto Monteiro**. Representantes da Associação Comunitária Rural e Urbana de Indiavaí.** Titular: João Antônio Martins e suplente: Neuza Gomes dos Santos Barros.. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indiavaí** ; Titular: Maria Alves Gomes e Suplente: Adão Cândido Ferreira. A reunião foi presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária de Indiavaí-MT, o Srº Clóvis Dutra da Silva, que agradeceu a presença de todos, apresentou aPautada Reunião: **"Formação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Indiavaí-MT para o Biênio de 2018/2020".** Explanou aos membros presentes sobre que é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável do Município; acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável rural no Município; zelar pelo cumprimento das leis e programas de desenvolvimento rural sustentável no Município e das questões relativas ao meio ambiente sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento. Em seguida deixou em aberto para votação para cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Indiavaí-MT. Ficando aprovado por unanimidade todos os Conselheiros da seguinte forma: **Presidente**: Clovis Dutra da Silva, **Vice-Presidente: João Antônio Martins**. 1º **Secretário Gilberto de Souza Brauno**, 2º **Secretária** Eliana Nazaré de Matos Alves. Ficou aprovado também que a Reunião Ordinária será realizada na primeira sexta-feira do mês, com o horário ás 15:00hs, casos as Extraordinárias. Em seguida o Presidente do CMDRS o Sr Clóvis Dutra da Silvaagradeceu a presença de todos e deu-se encerrada a Reunião. Nada mais a secretariar eu Gilberto de Souza Brauno, secretariei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros acima citados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 040/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para demarcação viária no Município de Itanhangá-**

MT.". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de julho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 159, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS

CPF-MF: 004.622.881-02

Encarregado de Assistência Social – EAS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2018 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviço de rebobinagem de motores elétricos trifásicos de 100CV, 4 pólos, com peças de reposição novas para atendimento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT"**,com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 06/07/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018

Caixa de texto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE NOVA JANGADA E TIRA BARRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5647 ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA 15.319.010/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT Sexta-feira, 6 de julho de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

Caixa de texto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

5647 ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA 15.319.010/0001-61

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT Sexta-feira, 6 de julho de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5647	**ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**		**15.319.010/0001-61**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 328.803,59**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, Sexta-feira, 6 de julho de 2018

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Presidente CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5647	**ORION CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**		**15.319.010/0001-61**
		TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 329.176,02**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE NOVA JANGADA E TIRA BARRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, Sexta-feira, 6 de julho de 2018

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE RAIZAMA NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 328.803,59 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 06/07/2018 A 06/07/2019

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE JULHO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA COMUNIDADE NOVA JANGADA E TIRA BARRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 329.176,02 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 06/07/2018 A 06/07/2019

CONTRATADO: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 038/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

OBJETO: Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

VALOR EM R$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JUNHO 2018.

PORTARIA Nº 156 DE 04 JUNHO DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir do dia 04 de junho, o Sr. JOSE CARLOS GONÇALVES, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada conforme Portaria n.º 119/2012 de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 157 DE 04 JUNHO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia **04** de junho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, **o** Servidor ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA, servidor públic**o** municipal.

PORTARIA Nº 158 DE 05 JUNHO DE 2018

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. JORGE SADÃO HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora CAMILA DOS SANTOS BRAGA, a contar de 22/05/2018 a 18/09/2018, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/09/2018 a 17/11/2018, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 159 DE 05 JUNHO DE 2018

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. JORGE SADÃO HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora ELAINE FERREIRA MENDES, a contar de 28/05/2018 a 24/09/2018, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25/09/2018 a 23/11/2018, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 160 DE 06 JUNHO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de junho do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	2016/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2014/2015	01/06/2018 a 30/06/2018
LORIVALDO DE SOUZA NUNES	2014/2015	04/06/2018 a 03/07/2018
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018
MARCELO DURIGAN BRITO	2012/2013	11/06/2018 a 10/07/2018
ROSENILDA DOS SANTOS LIMA	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018
ROSILMA DA GUIA RODRIGUES	2017/2018	02/06/2018 a 01/07/2018
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	2014/2015	01/06/2018 a 30/06/2018
SIMONE DO PILAR BARROS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	2015/2016	01/06/2018 a 30/06/2018
VANESSA ANDRADE SEGOBIA	2017/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
VENER FERREIRA PASSOS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018

PORTARIA Nº 162 DE 11 JUNHO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 11 de junho do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
RITA COELHO DE BARROS	2013/2018	11/06/2018 a 08/09/2018
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	2007/2012	16/06/2018 a 13/09/2018
RENATO CESAR SILVA ELOY	2009/2014	18/06/2018 a 15/09/2018

PORTARIA Nº 164 DE 11 JUNHO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 24 de junho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOSE CLAUDIO DE ALPINO, brasileiro, servidor público municipal.

.

PORTARIA Nº 165 DE 15 JUNHO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. DANIELA PIAU - CRM/MT 3176, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 06/06/2018, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 166 DE 18 JUNHO DE 2018

CONCEDER, o servidor, CARLOS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, servidor público municipal, nomeado conforme portaria nº 010/2012 de 03 janeiro de 2012, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio 2012/2017, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 167 DE 19 JUNHO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 18 de junho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ZIRLENE PEREIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 168 DE 21 JUNHO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 20 de junho de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora SOLANGE DA SILVA MOREIRA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 169, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDER, a Srta. ZANA GABRIELA ALBÉFARO, nomeada para o desempenho da função, Gestora de Convênios, Contratos, Geo Obras e Prestação de Contas, conforme portaria n°. 206/2017, a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 50% (cinqüenta por cento), sobre a gratificação concedida anteriormente, consoante disposição do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n°. 132/2018. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir de 01 de junho de 2.018, conforme artigo 15 da Lei Complementar n°. 132/2.018.

PORTARIA Nº. 172 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E:Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de

acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	B	III
BRUNO SILVETRE PERRUT	MOTORISTA I	C	III
CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	FISCAL DE TRIBUTOS	C	III
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	III
GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D	III
GILCIMAR PINTO DE FREITAS	MOTORISTA II	D	III
IVAN LOPES FERNANDES	ENFERMEIRO	A	III
JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	C	IV
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	B	III
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	MEDICO VETERINARIO	C	III
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	VIII
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	D	IV
SOLANGE DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	VII
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III

Artigo 2°. De acordo com a previsão da lei complementar nº. 132/2018, que alterou o requisito de investidura de alguns cargos, fora realizado novo enquadramento de alguns servidores, que retrocedeu na progressão horizontal, sem, contudo, haver redução da remuneração conforme dispositivo constitucional. **Artigo. 3º**. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de junho/2.018. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 130/2018, 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre **Alteração da Data de Retorno de Pericia Médica** do Servidor Publico Municipal Srº **FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR Data de Retorno de Pericia Médicade 09/08/2018 para 09/07/2018 do Senhor **FRANCISCO OLIVEIRA DE ARAUJO, Servidor Público Municipal Efetivo,** brasileiro, inscrito no CPF nº 208.167. 151-49, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, S/N – Distrito de Fátima de São Lourenço, Município de Juscimeira-Mt., do Cargo de Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2018, 04 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Municipio de Juscimeira.

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Ref.Sal.Anterior	Ref.Sal.Atual
24	Carlielson Firmino de Moura	Assistente Administrativo	01/07/1989	D-29	D-30
87	José Pereira Campos	Motorista de Veículos Pequenos	01/07/1988	A-30	A-31

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2018, 04 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO SRº JOSE ODELIO FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - - NOMEAR o **Srº JOSE ODELIO FREITAS, ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 904070 SSP/MT, CPF nº 818.299.141-20, residente e domiciliado à Av. JK, Nº 1396, Centro, Juscimeira-MT., para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018, 06 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO SRº MARIO RIBEIRO DA COSTA, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - - NOMEAR o **Srº MARIO RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 03333817 SSP/MT, CPF nº 328.797.331-20, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, S/Nº, Centro, Juscimeira-MT., para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE INDUSTRIA E COMERCIO,** do Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2009

EXTRATO DO DÉCIMO NONO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2009

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2007

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.870.164/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 5 (CINCO) MESES E 16(DEZESSEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 09 de JULHO de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24 de JULHO de 2018 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO INCLUINDO TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS SENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.."**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 09 de JULHO de 2018.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 05 de JULHO de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 016/2018 tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FUGONETA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT**.**"**, conforme anexo do edital, a empresas ***MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,*** CNPJ 03.093.776/0001- , situada na Rua Teodoro Sampaio ,Nº 399, Bairro Pinheiros SÃO PAULO –SP, CEP: 05405-000 sagrou se vencedora dos item (01) valor total de R$177.000,00 (Cento E Setenta E Sete Mil Reais).

Lambari D´Oeste –MT 05 de julho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

A Comissão Permanente De Licitação regido pela portaria 065/2018 de 25 de abril de 2018 da Prefeitura Municipal De Lambari D´oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade inexigibilidade nº 003/2018, cujo certame se deu as 14:00 horas do dia 02 julho de 2018,Contratação de empresa promocional para realização de shows artístico musical com a banda "AZIS DO FORRO" a ser realizado nos dias 28 e 29 de julho de 2018, na cidade de Lambari D'oeste – MT, por ocasião do 4º LAMBARI PESCA.Foi homologado o objeto em favor da empresa SIDINEI DA SILVA sob o CNPJ: 14.152.463/0001-83, onde ficou acertado o cache no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Lambari D´Oeste –MT, 09 De julho De 2018.

_____

Edimar Aparecido Dos Santos

Presidente C.P.L

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 101/2018,

DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Remove o servidor **DEVANIR JOSE DE JESUS ,** da SMIE para exercício do função de motorista de veículos leves SMPAS, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

A necessidade na função de motorista de veículos leves.

A importância da função para o bom funcionamento dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Que o servidor possui os requisitos necessários para o exercício da função.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor Devanir José de Jesus, Portador da cédula de Identidade RG n° 12164283 SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 892.848.441-34, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o exercício do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SANDRA DE SOUZA MENEZES, - PROFESSORA LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/07/2018 a 03/08/2018 conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

"Nomeia **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Fornecimento e Instalações para Resíduos Sólidos Instalados, através do Contrato nº 085/2018".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Nomear o senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok,** Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Fornecimento e Instalações para Resíduos Sólidos Instalados, através do Contrato nº 085/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 05 de JULHO de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 016/2018 tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FUGONETA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT.**", conforme anexo do edital, a empresas ***MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,*** CNPJ 03.093.776/0001- , situada na Rua Teodoro Sampaio ,Nº 399, Bairro Pinheiros SÃO PAULO –SP, CEP: 05405-000 sagrou se vencedora dos item (01) valor total de R$177.000,00 (Cento E Setenta E Sete Mil Reais).

Lambari D´Oeste –MT 05 de julho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 08/2018,

DE 29 DE JUNHO DE 2018

Caixa de texto: "Concede férias ao servidor efetivo PAULO FERREIRA DA SILVA e, dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **WILLIAN DE OLIVEIRA IHAN JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, faz saber que ela,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público efetivo, conforme abaixo:

Servidor: PAULO FERREIRA DA SILVA

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2015 à 04/05/2016.

Período de gozo: 30 (trinta) dias, compreendidos entre **02/07/2018 à 31/07/2018**

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 018/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 018/2016

CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 10.779.152/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO TC/PAC 0221/2007, REFERENTE A ETA NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR, CONFORME SOLICITADO PELA FUNASA/MT AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 5 (CINCO) MESES E 16(DEZESSEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 27 DE JUNHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 628/2018,

De 05 de julho de 2018.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de LAMBARI D`OESTE para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LAMBARI D`OESTE, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2019/2020;

II - Anexo de metas e prioridades para 2019;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou

operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos

no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contra-

tação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2018 - DATA: 06/03/2018.

Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único- Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei n°770/2011- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a serem substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2°) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 06 e março de 2018.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO – V

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM - R$ -										
REFERÊNCIA	**GRAUS**									
CE	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
CE – 01	1.097,10	1.140,98	1.186,62	1.234,08	1.283,45	1.334,78	1.388,18	1.443,70	1.501,45	1.561,51
CE – 02	1.097,10	1.140,98	1.186,62	1.234,08	1.283,45	1.334,78	1.388,18	1.443,70	1.501,45	1.561,51
CE - 03	2.885,12	3.000,52	3.120,54	3.245,36	3.375,18	3.510,18	3.650,59	3.796,62	3.948,48	4.106,42
CE –04	4.327,68	4.500,78	4.680,81	4.868,05	5.062,77	5.265,28	5.475,89	5.694,93	5.922,72	6.159,63

ANEXO – VI

QUADRO DE SALÁRIOS

CARGOS EM COMISSÃO - CC

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

REFERÊNCIA	**VALORES EXPRESSOS EM R$**
	Vencimento Base/Mensal
CC – 01	1.038,63
CC – 02	1.875,32
CC – 03	2.452,35
CC – 04	2.885,15
CC – 05	4.327,68
CC - 06	5.481,72

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº 025/2017

OBJ5ETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 025/2017, que tem como o objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas

do município, conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADO: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/10/2018

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA:06/07/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº 025/2017

OBJ5ETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 025/2017, que tem como o objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADO: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.010,95

DATA DA ASSINATURA:06/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 330 DE 04 DE JULHO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016 e, considerando a necessidade de apurar possível abandono de cargo, conforme relatos trazidos pelo protocolo nº 2447/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor GEMERSON LEITE DA COSTA FARIA, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 5514, podendo o mesmo ter praticado a infringência dos deveres funcionais constantes no artigo 92, inciso X, bem como ter incorrido nas proibições contidas no artigo 93, inciso XIV.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4763; **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM**, Agente Administrativo, Matricula nº 5178 e, **MARIA ARACELLY MACHADO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 423, para sob a presidência do primeiro, promoverem a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 04 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 332 DE 05 DE JULHO DE 2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 267/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pelo Ofício nº 004/CPS/2018, solicitando a substituição de membro da comissão nomeada pela Portaria nº 267/2018, em virtude de afastamento para tratamento de saúde,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a composição da comissão nomeada pela Portaria nº 267/2018 queinstaura **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar responsabilidade do servidor **NELSON BARRETOS DE MENEZES**, vigia, matrícula nº 3614, quanto aos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2018/166377 lavrado na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Mirassol D' Oeste-MT, substituindo a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES**, Professora, Matrícula nº 5224, pela servidora **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO,** Professora, matrícula nº 3012.

Art. 2º - A composição da Comissão de que trata o artigo 2º da Portaria 267/2018 passa a constar com os seguintes servidores **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, Auxiliar de Tributação Matrícula nº 4994; **VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO,** Professora, matrícula nº 3012 e, **VALDINEY FONSECA SALVIONI**, Auxiliar de Serviços Externos, Matrícula nº 14525.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 267/2018, continuando a presidência da Comissão à cargo do servidor **HAROLDO GUSTAVO GREVE.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 05 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.478 DE 05 DE JULHO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS EM EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS, ABERTURAS DE SHOWS OU EVENTOS MUSICAIS, FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Julho de 2018 a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, eventos artísticos e/ou culturais, financiados diretamente por recursos públicos no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§1° Nos eventos que houver mais de 2 (dois) dias de apresentações, ficará reservado 1 (um) dia exclusivo para os artistas locais.

§2º Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais, aqueles que residem no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§3º A seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conjuntamente, com a organização do evento e com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2º. O órgão competente da Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto neta Lei.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 05 de Julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018

Aos 6 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP		CNPJ 86.915.048/0001-45
Endereço AV. GETULIO LINO DE SOUZA, N° 90		Nº 90
Bairro BAIRRO DA PONTE	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone 653821224

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 3675	ÁLCOOL (ETANOL)	UN - UNIDADE	WATT	26000,00	3,2076	83.397,6000
2 13343	GASOLINA COMUM	UN - UNIDADE	WATT	83200,00	4,4100	366.912,0000
3 29225	FILTRO DE AR SECUNDARIO FORD CARGO 1721 2003	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	46,2183	277,3098
4 29234	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 2006	UN - UNIDADE	TECFIL	16,00	108,7490	1.739,9840
5 29246	FILTRO DE COMBUSTIVEL PERKINNS	UN - UNIDADE	TECFIL	4,00	26,2251	104,9004
6 312836	FILTRO DE COMBUSTIVEL CELTA GM LIFE 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	2,00	35,9381	71,8762
7 314902	ÓLEO DIESEL S10	UN - UNIDADE	WATT	123000,00	4,0036	492.442,8000
8 318124	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F-12000 ANO 1995	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	81,5894	489,5364
9 318125	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F-14000	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	91,3024	547,8144
10 318126	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F-12000 ANO 2002	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	81,5894	489,5364
11 318127	FILTRO DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI L 200 ANO 2001	UN - UNIDADE	TECFIL	4,00	92,2737	369,0948
12 318128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200 ANO/2010	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	171,9205	1.031,5230

13 318129 FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA VOLVO G 930 ANO UN - UNIDADE TECFIL 6,00 145,6953 874,1718 2010

14 318131	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA KOMATSU WA -180 2009	UN - UNIDADE	MANN	6,00	174,8344	1.049,0064
15 318132	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1721	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	123,3554	740,1324
16 318133	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CATERPILAR 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	155,4083	932,4498
17 318134	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA CASE ANO 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	160,2649	961,5894
18 318135	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA ANO 2006	UN - UNIDADE	TECFIL	14,00	130,1545	1.822,1630
19 318136	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA 2007	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	109,7571	1.097,5710
20 318137	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA 2008	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	109,7571	1.097,5710
21 318138	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VM 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	12,00	132,0971	1.585,1652
22 318139	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 FLEX 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	25,00	38,8520	971,3000
23 318140	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR VALTRA BM 100 2009	UN - UNIDADE	MANN	10,00	127,2406	1.272,4060
24 318141	FILTRO DE COMBUSTIVEL NISSAN FRONTIER 2004	UN - UNIDADE	TECFIL	4,00	94,2163	376,8652
25 318142	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILE 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	25,00	34,9668	874,1700
26 318143	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS VOLARE 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	50,00	150,5518	7.527,5900

27 318144	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 EOD 2011	UN - UNIDADE	TECFIL	15,00	172,8918	2.593,3770
28 318145	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO-ONIBUS VOLARE 2011	UN - UNIDADE	TECFIL	20,00	150,5518	3.011,0360
29 318147	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15,190 2013	UN - UNIDADE	MANN	20,00	173,8631	3.477,2620
30 318148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA IVECO 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	5,00	130,1545	650,7725
31 318150	FILTRO DE COMBUSTIVEL NISSAN FRONTIER 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	4,00	94,2163	376,8652
32 318151	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA DUCATO 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	125,2980	1.252,9800
33 318152	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILE 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	25,00	34,9668	874,1700
34 318153	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILE ANO 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	25,00	34,9668	874,1700
35 318154	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILE 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	29,00	34,9668	1.014,0372
36 318177	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FORD F 12000 1995	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	142,2800	853,6800
37 318178	FILTRO DE AR PRIMARIO FORD F-14000 1993	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	95,1554	570,9324
38 318182	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA VOLVO G 930 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	190,3108	1.141,8648
39 318184	FILTRO DE AR PRIMARIO PA CARREGADEIRA CASE 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	203,9045	1.223,4270
40 318185	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FORD CARGO 1721 2003	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	167,6548	1.005,9288
41 318186	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA CATERPILAR 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	173,0922	1.038,5532
42 318188	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALTRA 2006	UN - UNIDADE	TECFIL	4,00	81,5618	326,2472
43 318189	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR NEW ROLAND	UN - UNIDADE	TECFIL	12,00	670,6193	8.047,4316
44 318190	FILTRO DE AR PRIMARIO VALTRA 2008	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	95,1554	951,5540
45 318191	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO VW 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	173,9985	1.043,9910
46 318192	FILTRO DE AR PRIMARIO S10 FLEX 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	16,00	71,5931	1.145,4896
47 318193	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALTRA BM 100 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	81,5618	815,6180
48 318196	FILTRO DE AR PRIMARIO MICRO-ONIBUS VOLARE 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	45,00	126,8739	5.709,3255
49 318197	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW 15.190 ANO 2011	UN - UNIDADE	MANN	15,00	80,6555	1.209,8325
50 318198	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE 2011	UN - UNIDADE	TECFIL	20,00	129,5926	2.591,8520
51 318200	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW 15.90 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	15,00	190,3108	2.854,6620
52 318201	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AMBULÂNCIA IVECO	UN - UNIDADE	TECFIL	8,00	122,3427	978,7416
53 318203	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CELTA GM LIFE	UN - UNIDADE	TECFIL	2,00	27,1872	54,3744
54 318204	FILTRO DE AR PRIMÁRIO AMBULÂNCIA DUCATO 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	13,00	117,8115	1.531,5495
55 318205	FILTRO DE AR PRIMARIO NISSAN FRONTIER ANO 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	80,6555	483,9330
56 318206	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FIAT UNO MILE ANO 2005	UN - UNIDADE	TECFIL	30,66	18,1248	555,7063
57 318207	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FIAT UNO MILE ANO 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	20,00	27,1872	543,7440
58 318208	FILTRO DE AR PRIMÁRIO FIAT UNO MILE ANO 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	24,00	27,1872	652,4928
59 318210	FILTRO DE AR SECUNDARIO FORD F-14000 1993	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	76,1243	456,7458
60 318211	FILTRO DE AR SECUNDARIO FORD F-12000 ANO 1995	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	76,1243	456,7458
61 318212	FILTRO DE AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA KOMATSU PC 200	UN - UNIDADE	TECFIL	16,00	155,8736	2.493,9776
	2010					
62 318213	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA VOLVO G930	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	130,4988	782,9928
	2010					
63 318214	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO VM 260 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	81,5618	815,6180
64 318215	FILTRO DE AR SECUNDARIO PA CARREGADEIRA KOMATSU	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	135,9363	815,6178
	WA-180 2002					
65 318216	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CATERPILAR	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	126,8739	761,2434
	2013					
66 318217	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA CASE 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	6,00	140,4675	842,8050
67 318218	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW ROLAND 2007	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	131,4051	1.314,0510
68 318219	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA 2008	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	108,7490	1.087,4900
69 318220	FILTRO DE AR SECUNDARIO CAMINHAO VW 2009	UN - UNIDADE	TECFIL	22,00	113,2802	2.492,1644
70 318221	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALTRA BM 100/2009	UN - UNIDADE	TECFIL	10,00	126,8739	1.268,7390
71 318222	FILTRO DE AR SECUNDARIO MICRO-ONIBUS VOLARE 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	45,00	131,4051	5.913,2295
72 318224	FILTRO DE AR SECUNDARIO MICRO-ONIBUS VOLARE 2011	UN - UNIDADE	TECFIL	15,00	96,0616	1.440,9240
73 318225	FILTRO DE AR SECUNDARIO ONIBUS VW 15.190 2013	UN - UNIDADE	TECFIL	15,00	134,1238	2.011,8570
74 318226	FILTRO DE AR SECUNDARIO AMBULANCIA DUCATO 2010	UN - UNIDADE	TECFIL	5,00	101,4991	507,4955
75 319553	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX	UN - UNIDADE	TECFIL	34,00	34,9668	1.188,8712
76 319554	FILTRO DE AR ONIX	UN - UNIDADE	TECFIL	34,00	33,5309	1.140,0506

TOTAL 1.044.302,3461

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias: 314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 06 de julho de 2018.

_____

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA - EPP

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

RG_____ RG_____

CPF_____ CPF_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS , DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data: 20 de julho de 2018. Horário: 8:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 06 de julho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1151.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 6 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO B AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI EPP		CNPJ 24.710.993/0001-53
Endereço RUA GOIAS		Nº 0
Bairro CENTRO	Cidade INHUMAS	CEP 75400000
Representante Legal ALESSANDRO DA SILVA NEVES		CPF 046.585.811-24
Email: licitacaonevesveiculos@gmail.com		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 30637 VEICULO AMBULANCIA UN - UNIDADE RENAULT 1,00 149.000,00 149.000,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 020/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues:

- Tratando-se de fornecedor localizado dentro do Município de Nortelândia a entrega será realizada nos seus estabelecimentos comerciais ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Nortelândia-MT,** na Av. Prefeito João Macaúba nº82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/ empenho.**

- Quando o fornecedor estiver localizado fora do Município de Nortelândia a entrega será feita no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal ou em outro local a ser designado pela autoridade solicitante. O transporte e entrega ficará sob responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 06 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

CONTRATADAS:

_____

NEVES VEICULOS EIRELI EPP

Testemunhas:

_____

CPF:

RG:

_____

CPF:

RG:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018

Aos 6 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA		CNPJ 14.975.254/0001-30
Endereço RUA ESTADOS UNIDOS		Nº 386
Bairro SANTA ROSA	Cidade CUIABA	CEP 78040160

Representante Legal		CPF
Email faturamento@reidiba.net		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 5294	BATERIA 100 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	48,00	394,2726	18.925,0848
2 5297	BATERIA 150 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	28,00	477,9282	13.381,9896
3 5301	BATERIA 180 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	8,00	546,3076	4.370,4608
4 5308	BATERIA 60 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	25,00	243,6924	6.092,3100
5 5310	BATERIA 70 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	30,00	287,3389	8.620,1670
6 5313	BATERIA 90 AH 12 VOLTS	UN - UNIDADE	CRAL	22,00	391,3628	8.609,9816

TOTAL 59.999,9938

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias: 314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 06 de julho de 2018.

_____

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

_____

REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA

Testemunhas:

1- _____ 2 -_____

RG_____ RG_____

CPF_____ CPF_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS , DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. RESTOU DESERTO POR FALTA DE PARTICIPANTES INTERESSADOS.

Nortelândia-MT, 06 de julho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1026.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018

Aos 6 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, ÓLEOS, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor E ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS - ME		CNPJ 10.560.386/0001-40
Endereço AV GETULIO LINO DE SOUZA, N 526		Nº 526
Bairro BAIRRO DA PONTE	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone 6533431171

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 17840	ÓLEO DIESEL	UN - UNIDADE	IMPERIAL	386000,00	3,9076	1.508.333,6000
2 312842	FILTRO LUBRIFICANTE FRONTIER	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	85,5445	513,2670
3 317111	FILTRO LUBRIFICANTE KOMATSU PC 200/2010	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	175,5914	1.053,5484
4 318094	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F- 12000	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	54,0281	324,1686
5 318095	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F-14000	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	54,0281	324,1686
6 318098	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA VOLVO G 930	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	135,0703	810,4218
7 318099	FILTRO LUBRIFICANTE VM 260	UN - UNIDADE	TEC FIL	12,00	130,5679	1.566,8148
8 318100	FILTRO LUBRIFICANTE KOMATSU WA-180/2002	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	144,0749	864,4494
9 318101	FILTRO LUBRIFICANTE CARGO 1721	UN - UNIDADE	TEC FIL	4,00	126,0656	504,2624
10 318102	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILAR/ 2013	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	169,2881	1.015,7286
11 318103	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE/2013	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	166,5867	999,5202
12 318104	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA	UN - UNIDADE	TEC FIL	16,00	108,0562	1.728,8992
13 318105	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW ROLAND	UN - UNIDADE	TEC FIL	10,00	121,5632	1.215,6320

14 318106 FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA 2008UN - UNIDADE TEC FIL 10,00 108,0562 1.080,5620

15 318107	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW/2009	UN - UNIDADE	TEC FIL	12,00	119,7623	1.437,1476
16 318108	FILTRO LUBRIFICANTE S10 FLEX 2009	UN - UNIDADE	TEC FIL	20,00	31,5164	630,3280
17 318109	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALTRA BM 100/2009	UN - UNIDADE	TEC FIL	10,00	108,0562	1.080,5620
18 318110	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE/2005	UN - UNIDADE	TEC FIL	28,33	27,0140	765,3066
19 318111	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ONIBUS VOLARE/2010	UN - UNIDADE	TEC FIL	50,00	133,2693	6.663,4650
20 318112	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 EOD/2011	UN - UNIDADE	TEC FIL	10,00	135,0703	1.350,7030
21 318113	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ONIBUS VOLARE/2011	UN - UNIDADE	TEC FIL	20,00	139,5726	2.791,4520
22 318115	FILTRO LUBRIFICANTE-ONIBUS VW15.190/2013	UN - UNIDADE	TEC FIL	20,00	135,0703	2.701,4060
23 318116	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA IVECO/ 2009	UN - UNIDADE	TEC FIL	5,00	130,5679	652,8395
24 318118	FILTRO LUBRIFICANTE CELTA GM LIFE/ 2005	UN - UNIDADE	TEC FIL	3,00	27,0140	81,0420
25 318119	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA DUCATO/2010	UN - UNIDADE	TEC FIL	5,00	130,5679	652,8395
26 318120	FILTRO LUBRIFICANTE NISSAN FRONTIER/2005	UN - UNIDADE	TEC FIL	4,00	90,0468	360,1872
27 318121	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE/2005	UN - UNIDADE	TEC FIL	25,00	27,0140	675,3500
28 318122	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE/2010	UN - UNIDADE	TEC FIL	25,00	27,0140	675,3500
29 318123	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILE/2013	UN - UNIDADE	TEC FIL	6,00	27,0140	162,0840
30 319555	FILTRO LUBRIFICANTE ONIX	UN - UNIDADE	TEC FIL	34,00	27,0140	918,4760

TOTAL 1.541.933,5814

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na: Sec. Municipal de Saúde - Dotações Orçamentárias: 314.001.10.301.0023.20032.339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 06 de julho de 2018.

_____

Contratante

Município de Nortelândia-MT

Prefeito Municipal

_____

E ALVES DA SILVA COMBUSTIVEIS - ME

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

RG_____ RG_____

CPF_____ CPF_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1151.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 6 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO B AMBULÂNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor NEVES VEICULOS EIRELI EPP		CNPJ 24.710.993/0001-53
Endereço RUA GOIAS		Nº 0
Bairro CENTRO	Cidade INHUMAS	CEP 75400000
Representante Legal ALESSANDRO DA SILVA NEVES		CPF 046.585.811-24
Email: licitacaonevesveiculos@gmail.com		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 30637 VEICULO AMBULANCIA UN - UNIDADE RENAULT 1,00 149.000,00 149.000,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 020/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues:

- Tratando-se de fornecedor localizado dentro do Município de Nortelândia a entrega será realizada nos seus estabelecimentos comerciais ou no Al-

moxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Nortelândia-MT,** na Av. Prefeito João Macaúba nº82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/ empenho.**

- Quando o fornecedor estiver localizado fora do Município de Nortelândia a entrega será feita no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal ou em outro local a ser designado pela autoridade solicitante. O transporte e entrega ficará sob responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da corres-

pondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 06 de julho de 2018.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

CONTRATADAS:

_____

NEVES VEICULOS EIRELI EPP

Testemunhas:

_____

CPF:

RG:

_____

CPF:

RG:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 249/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018 –O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Sagraram-se vencedoras as empresas:

E Z DE LIMA - CNPJ: 00.172.569/0001-34 e no valor de R$ 163.768,43 (cento e sessenta e três mil

SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.578.067/0001-69 com o valor de R$ 124.510,98 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dez mil reais e noventa e oito centavos) .

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05 com valor de R$ 165. 050,81 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos)

SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.222.285/0001-61 com valor de R$ 49.106,80 (quarenta e nove mil cento e seis reais e oitenta centavos)

JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 22.418.135/0001-04 no valor de R$ 172.512,07 (cento e setenta e dois quinhentos e doze mil reais e sete centavos)

Nortelândia-MT, 06 de julho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.13.2018 EXCLUSIVO ME/EPP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.13. 2018 EXCLUSIVO ME/EPP

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento, **EXCLUSIVAMENTE, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço por um período de 12 meses, conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 10/07/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 20/07/2018 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/07/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**20/07/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

RREO 2 BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.745.666,00	36.745.666,00	5.409.925,89	14,72	11.112.022,64	30,24	25.633.643,36
RECEITAS CORRENTES	34.320.666,00	34.320.666,00	5.334.073,89	15,54	11.036.170,64	32,16	23.284.495,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.553.500,00	2.553.500,00	389.204,25	15,24	854.551,82	33,47	1.698.948,18
Impostos	2.107.500,00	2.107.500,00	338.075,20	16,04	567.562,16	26,93	1.539.937,84
Taxas	446.000,00	446.000,00	51.129,05	11,46	286.989,66	64,35	159.010,34
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.172.800,00	1.172.800,00	221.006,46	18,84	432.280,69	36,86	740.519,31
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas	772.800,00	772.800,00	158.346,77	20,49	303.562,03	39,28	469.237,97
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	62.659,69	15,66	128.718,66	32,18	271.281,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.352.500,00	2.352.500,00	280.963,22	11,94	786.616,08	33,44	1.565.883,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2.352.500,00	2.352.500,00	280.963,22	11,94	786.616,08	33,44	1.565.883,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	520.000,00	520.000,00	78.193,68	15,04	154.824,91	29,77	365.175,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	520.000,00	520.000,00	78.193,68	15,04	154.824,91	29,77	365.175,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.470.666,00	27.470.666,00	4.354.330,60	15,85	8.771.024,52	31,93	18.699.641,48
Transferências da União e de suas Entidades	12.780.000,00	12.780.000,00	1.989.666,51	15,57	4.011.460,71	31,39	8.768.539,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.340.400,00	7.340.400,00	1.267.061,36	17,26	2.379.845,15	32,42	4.960.554,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.050.266,00	7.050.266,00	1.097.602,73	15,57	2.379.718,66	33,75	4.670.547,34
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	251.200,00	251.200,00	10.375,68	4,13	36.872,62	14,68	214.327,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00		0,00		0,00	52.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	416,87		419,22		-419,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	199.200,00	199.200,00	9.958,81	5,00	36.453,40	18,30	162.746,60

Documento gerado em 05/06/2018 10:20:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	75.852,00	3,13	75.852,00	3,13	2.349.148,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.425.000,00	2.425.000,00	75.852,00	3,13	75.852,00	3,13	2.349.148,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.425.000,00	2.425.000,00	75.852,00	3,13	75.852,00	3,13	2.349.148,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	330.790,15	19,60	620.914,62	36,78	1.067.085,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.740.716,04	14,94	11.732.937,26	30,53	26.700.728,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.740.716,04	14,94	11.732.937,26	30,53	26.700.728,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.433.666,00	38.433.666,00	5.740.716,04	14,94	11.732.937,26	30,53	26.700.728,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.750.366,00	36.768.966,00	4.474.315,86	9.678.031,45	27.090.934,55	4.950.054,35	8.823.174,06	27.945.791,94	8.626.976,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.516.666,00	32.302.003,95	4.163.705,32	9.288.861,13	23.013.142,82	4.700.101,07	8.547.651,56	23.754.352,39	8.360.973,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.821.600,00	15.971.515,10	2.959.317,65	5.821.282,38	10.150.232,72	2.992.617,65	5.821.282,38	10.150.232,72	5.750.723,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.066,00	16.280.488,85	1.204.387,67	3.467.578,75	12.812.910,10	1.707.483,42	2.726.369,18	13.554.119,67	2.610.249,45	
DESPESAS DE CAPITAL	4.167.700,00	4.400.962,05	310.610,54	389.170,32	4.011.791,73	249.953,28	275.522,50	4.125.439,55	266.003,18	0,00
INVESTIMENTOS	4.166.500,00	4.399.762,05	310.610,54	389.170,32	4.010.591,73	249.953,28	275.522,50	4.124.239,55	266.003,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00			66.000,00			66.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	502.317,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.433.666,00	38.433.666,00	4.799.104,98	10.307.533,83	28.126.132,17	5.274.843,47	9.452.676,44	28.980.989,56	9.129.293,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.433.666,00	38.433.666,00	4.799.104,98	10.307.533,83	28.126.132,17	5.274.843,47	9.452.676,44	28.980.989,56	9.129.293,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.425.403,43			2.280.260,82		2.603.643,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.433.666,00	38.433.666,00	4.799.104,98	11.732.937,26		5.274.843,47	11.732.937,26		11.732.937,26	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.688.000,00	1.688.000,00	330.790,15	19,60	620.914,62	36,78	1.067.085,38
RECEITAS CORRENTES	1.688.000,00	1.688.000,00	330.790,15	19,60	620.914,62	36,78	1.067.085,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.688.000,00	1.688.000,00	330.790,15	19,60	620.914,62	36,78	1.067.085,38
Contribuições Sociais	1.688.000,00	1.688.000,00	330.790,15	19,60	620.914,62	36,78	1.067.085,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	502.317,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	502.317,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	1.035.197,62	502.317,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.750.366,00	36.768.966,00	4.474.315,86	9.678.031,45	93,89	27.090.934,55	4.950.054,35	8.823.174,06	93,34	27.945.791,94	0,00
Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	178.346,47	392.324,39	3,81	694.075,61	178.346,47	392.324,39	4,15	694.075,61	0,00
Ação Legislativa	1.086.400,00	1.086.400,00	178.346,47	392.324,39	3,81	694.075,61	178.346,47	392.324,39	4,15	694.075,61	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	170.700,00	170.700,00	32.220,12	70.625,85	0,69	100.074,15	32.220,12	70.625,85	0,75	100.074,15	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	170.700,00	170.700,00	32.220,12	70.625,85	0,69	100.074,15	32.220,12	70.625,85	0,75	100.074,15	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.536.800,00	5.550.400,00	832.299,52	1.746.278,24	16,94	3.804.121,76	915.083,49	1.645.104,68	17,40	3.905.295,32	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.121.600,00	5.131.600,00	741.735,79	1.622.440,72	15,74	3.509.159,28	825.357,73	1.522.105,13	16,10	3.609.494,87	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	107.200,00	110.800,00	29.239,60	62.513,39	0,61	48.286,61	29.239,60	62.513,39	0,66	48.286,61	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	61.324,13	61.324,13	0,59	246.675,87	60.486,16	60.486,16	0,64	247.513,84	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.298.066,00	1.298.066,00	328.752,36	474.620,19	4,60	823.445,81	202.888,30	342.987,13	3,63	955.078,87	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	466.000,00	426.000,00	65.082,85	88.959,21	0,86	337.040,79	55.572,44	75.637,80	0,80	350.362,20	
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	14.532,76	28.912,52	0,28	81.087,48	14.532,76	28.912,52	0,31	81.087,48	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	671.800,00	711.800,00	198.870,75	306.482,46	2,97	405.317,54	132.783,10	238.436,81	2,52	473.363,19	
FU08 - Demais Subfunções	50.266,00	50.266,00	50.266,00	50.266,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	50.266,00	
Previdência Social	1.927.000,00	1.927.000,00	254.268,55	521.111,38	5,06	1.405.888,62	248.831,55	501.359,38	5,30	1.425.640,62	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.927.000,00	1.927.000,00	254.268,55	521.111,38	5,06	1.405.888,62	248.831,55	501.359,38	5,30	1.425.640,62	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.814.800,00	5.814.800,00	791.041,26	1.667.877,62	16,18	4.146.922,38	781.067,86	1.598.837,54	16,91	4.215.962,46	0,00
Atenção Básica	2.042.000,00	1.968.555,00	311.865,41	608.384,02	5,90	1.360.170,98	310.824,39	602.418,65	6,37	1.366.136,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.483.000,00	2.493.000,00	300.383,47	740.061,69	7,18	1.752.938,31	336.431,29	727.295,68	7,69	1.765.704,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.100,00	487.545,00	25.718,32	25.718,32	0,25	461.826,68	16.418,24	16.418,24	0,17	471.126,76	
Vigilância Sanitária	195.500,00	231.000,00	34.941,32	64.773,79	0,63	166.226,21	32.507,34	62.339,81	0,66	168.660,19	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	618.200,00	634.700,00	118.132,74	228.939,80	2,22	405.760,20	84.886,60	190.365,16	2,01	444.334,84	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.988.400,00	11.991.400,00	1.410.005,61	3.477.653,67	33,74	8.513.746,33	1.913.544,52	3.110.319,16	32,90	8.881.080,84	0,00
Ensino Fundamental	9.355.400,00	9.358.400,00	1.085.659,73	2.908.426,98	28,22	6.449.973,02	1.589.198,64	2.541.092,47	26,88	6.817.307,53	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.503.000,00	2.478.000,00	265.356,65	508.814,24	4,94	1.969.185,76	265.356,65	508.814,24	5,38	1.969.185,76	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	155.000,00	58.989,23	60.412,45	0,59	94.587,55	58.989,23	60.412,45	0,64	94.587,55	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	493.000,00	493.000,00	22.508,02	168.663,09	1,64	324.336,91	51.348,02	162.403,09	1,72	330.596,91	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	493.000,00	493.000,00	22.508,02	168.663,09	1,64	324.336,91	51.348,02	162.403,09	1,72	330.596,91	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 05/06/2018 10:20:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.260.200,00	1.260.200,00	50.543,41	97.390,38	0,94	1.162.809,62	50.243,41	95.890,38	1,01	1.164.309,62	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.260.200,00	1.260.200,00	50.543,41	97.390,38	0,94	1.162.809,62	50.243,41	95.890,38	1,01	1.164.309,62	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.492.000,00	3.494.000,00	441.644,14	841.298,95	8,16	2.652.701,05	486.394,21	731.734,77	7,74	2.762.265,23	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	51.888,94	51.888,94	0,50	198.111,06	47.355,68	47.355,68	0,50	202.644,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.584.000,00	2.598.675,00	318.908,07	645.945,97	6,27	1.952.729,03	368.191,40	540.915,05	5,72	2.057.759,95	
FU26 - Demais Subfunções	658.000,00	645.325,00	70.847,13	143.464,04	1,39	501.860,96	70.847,13	143.464,04	1,52	501.860,96	
Desporto e Lazer	658.700,00	658.700,00	71.808,56	80.660,34	0,78	578.039,66	29.208,56	32.060,34	0,34	626.639,66	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	608.700,00	608.700,00	71.808,56	80.660,34	0,78	528.039,66	29.208,56	32.060,34	0,34	576.639,66	
Lazer	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	485.000,00	485.000,00	60.877,84	139.527,35	1,35	345.472,65	60.877,84	139.527,35	1,48	345.472,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	9.978,70	18.074,89	0,18	126.925,11	9.978,70	18.074,89	0,19	126.925,11	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	50.899,14	121.452,46	1,18	218.547,54	50.899,14	121.452,46	1,28	218.547,54	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.489.300,00	2.489.300,00				2.489.300,00				2.489.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	6,11	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	6,66	1.035.197,62	
TOTAL (III) = (I + II)	38.433.666,00	38.433.666,00	4.799.104,98	10.307.533,83	100,00	28.126.132,17	5.274.843,47	9.452.676,44	100,00	28.980.989,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.683.300,00	1.664.700,00	324.789,12	629.502,38	6,11	1.035.197,62	324.789,12	629.502,38	6,66	1.035.197,62	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00			0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	1.570,07	3.090,13	0,03	6.909,87	1.570,07	3.090,13	0,03	6.909,87	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.570,07	3.090,13	0,03	6.909,87	1.570,07	3.090,13	0,03	6.909,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	217.000,00	203.400,00	48.120,70	89.438,87	0,87	113.961,13	48.120,70	89.438,87	0,95	113.961,13	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	203.000,00	193.000,00	46.031,03	85.829,14	0,83	107.170,86	46.031,03	85.829,14	0,91	107.170,86	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	14.000,00	10.400,00	2.089,67	3.609,73	0,04	6.790,27	2.089,67	3.609,73	0,04	6.790,27	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	60.000,00	60.000,00	9.619,92	20.125,99	0,20	39.874,01	9.619,92	20.125,99	0,21	39.874,01	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.619,92	20.125,99	0,20	39.874,01	9.619,92	20.125,99	0,21	39.874,01	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	439.700,00	439.700,00	69.833,70	135.434,88	1,31	304.265,12	69.833,70	135.434,88	1,43	304.265,12	0,00
Atenção Básica	131.000,00	131.000,00	18.689,17	37.347,78	0,36	93.652,22	18.689,17	37.347,78	0,40	93.652,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	219.000,00	36.015,94	70.855,28	0,69	148.144,72	36.015,94	70.855,28	0,75	148.144,72	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	27.700,00	27.700,00	6.030,91	11.146,49	0,11	16.553,51	6.030,91	11.146,49	0,12	16.553,51	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	62.000,00	62.000,00	9.097,68	16.085,33	0,16	45.914,67	9.097,68	16.085,33	0,17	45.914,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	831.000,00	828.000,00	180.925,20	352.023,92	3,42	475.976,08	180.925,20	352.023,92	3,72	475.976,08	0,00
Ensino Fundamental	612.000,00	609.000,00	137.505,71	264.207,35	2,56	344.792,65	137.505,71	264.207,35	2,80	344.792,65	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	219.000,00	219.000,00	43.419,49	87.816,57	0,85	131.183,43	43.419,49	87.816,57	0,93	131.183,43	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	4.000,00	4.000,00	1.251,26	2.757,95	0,03	1.242,05	1.251,26	2.757,95	0,03	1.242,05	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	1.251,26	2.757,95	0,03	1.242,05	1.251,26	2.757,95	0,03	1.242,05	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	95.000,00	93.000,00	13.468,27	26.630,64	0,26	66.369,36	13.468,27	26.630,64	0,28	66.369,36	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	35.000,00	33.000,00	4.916,01	9.541,09	0,09	23.458,91	4.916,01	9.541,09	0,10	23.458,91	
FU26 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	8.552,26	17.089,55	0,17	42.910,45	8.552,26	17.089,55	0,18	42.910,45	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Documento gerado em 05/06/2018 10:20:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 05/06/2018 10:20:47

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA:02260628133 Date: 2018.06.06 14:41:39 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SILMAR DE SOUZA GONCALVES:16752279187 Date: 2018.06.06 14:44:07 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 234/2018

PORTARIA Nº 234/2018

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria n° 193/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 054/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Reinaldo Rodrigues de Almeida.

Relação das Empresas:

1 –**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –** CNPJ 70.430.558/0001-92 – Cidade Cuiabá-MT.

2 – **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME –** CNPJ 09.619.626/0001-55 – Cidade de Várzea Grande-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas; d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Julho de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.18.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.18. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma

de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços de **Aquisição de bens para fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário e apoiar as ações de assistência técnica e extensão rural no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 851917/2017 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA**, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 10/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 25/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

DECRETO N° 072/2018

DECRETO N° 072/2018

Fixa o Valor da Terra Nua – VTN no Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a IN n.884 de janeiro de 2009 bem como cláusula de convenio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare –VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de abril de 2015, e em conformidade com levantamento realizado por técnicos desta Administração Pública Municipal, ficam fixados os Valores da Terra Nua – VTN, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano 2018 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	**R$ 4.125,00**	**R$ 3.182,00**	**R$ 2.475,00**	**R$ 1.768,00**	**R$ 1.178,00**	**R$ 884,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 06 de Julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.15.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.15. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 15/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre visando atender a demanda da população que solicita presença de equipamentos em comunidades e no espaço do pólo da academia, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 12/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 24/07/2018às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2018às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.14.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.14. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 014/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Implantação e Licença na utilização dos Sistemas especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa Educacional, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para atender 1.920 alunos da rede urbana e rural (Escolas, Creches) e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento- MT, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência n. 045/2018, e seus anexos que integram este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/07/2018 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 23/07/2018 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2018 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de junho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

ERRATA DO ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 017 2018

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 017 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 003/2018 ARP, processo administrativo n.º 0240/2018, publicado no dia 11 de Maio de 2018 na AMM/MT **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

FORNECEDOR: Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400, neste denominada simples-

mente **CONTRATADA** representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro, empresário, portador do RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar - Fundos, nº 330, Bairro Agua Vermelha, município de Varzea Grande/MT CEP: 78138-130.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus anexos., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência 003/2018 **ANEXO I e ANEXO I-A** ao edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, CNPJ Nº 11.478.802/0001-28
Endereço:	Avenida Governador Julio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400
Contatos:	65 9912 – 5303 E-MAIL: hidro.oeste@gmail.com
Representante:	LENIR PEREIRA DE ARRUDA

LOTE 7 - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 38 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				MARCA	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.135,00	R$ 4.540,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 1.106,00	R$ 4.424,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 605,00	R$ 2,420,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 150,00	R$ 600,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	R$ 754,00	R$ 3.016,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

LOTE 16 - Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.135,00	R$ 4.540,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 1.106,00	R$ 4.424,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 605,00	R$ 2,420,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 150,00	R$ 600,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 754,00	R$ 3.016,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

LOTE 17 - Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 74 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.135,00	R$ 4.540,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 1.106,00	R$ 4.424,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg simens	R$ 605,00	R$ 2,420,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 150,00	R$ 600,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 754,00	R$ 3.016,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

ONDE SE LÊ

LOTE 19 - Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 128 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES

				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.549,00	R$ 6.196,00
02	**4**	**unit.**	**Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL**	**Weg siemens**	**R$ 1.998,00**	**R$ 4.792,00**
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 749,00	R$ 2.996,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.129,00	R$ 4.516,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)						

LEIA-SE

LOTE 19 - Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 128 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.549,00	R$ 6.196,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.198,00	R$ 4.792,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 749,00	R$ 2.996,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.129,00	R$ 4.516,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil Quinhentos Reais)						

LOTE 24 - Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.520,00	R$ 6.080,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 830,00	R$ 3.320,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)						

LOTE 25 - Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 830,00	R$ 3.320,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.800,00 (Dezenove e Oitocentos Reais)						

LOTE 26 - Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL

DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 290 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	VALORES		
				Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
01	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.605,00	R$ 6.420,00
02	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 1.470,00	R$ 5.870,00
03	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg siemens	R$ 950,00	R$ 3.800,00
04	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	R$ 1.275,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.200,00 (Vinte Dois Mil Duzentos Reais)						

VALOR TOTAL: R$ 126.500,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS)

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 **(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

3.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

3.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018;

3.7. A critério deste Município, a Ata de Registro de Preço poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Serão designados para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente contratação, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Servidora **Lara Cristina Proença Elias,** e pelo DAE o Servidor **Erivelton Roberto de Assis**, que deverão atestar os documentos de despesa, de todas as secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.3 Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

4.7 Os fiscais do contrato, ao verificarem que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

4.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

4.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

5.1 A execução dos serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato mediante recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo setor responsável pela solicitação dos serviços, sendo o prazo máximo para início destes igual a quatro (4) dias.

5.2 Os serviços serão executados em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com identificação do mesmo na Ordem de Serviço, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3 O serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, tudo com a finalidade de atender fielmente o que estabelece este Termo de Referência.

5.5 A execução dos serviços deverá ser efetuada obedecendo as seguintes especificações:

5.5.1 Retirada do equipamento de recalque do interior do poço tubular;

5.5.2 Remoção de incrustações;

5.5.3 Bombeamento para limpeza;

5.5.3 Verificação e reposição dos materiais desgastados;

5.5.4 Limpeza interna e externa da tubulação;

5.5.5 Descarte da água resultante da operação de limpeza;

5.5.6 Reinstalação do equipamento;

5.5.7 Regulagem de todo o sistema;

5.5.8 Análise das características hidrodinâmicas do sistema;

5.5.9 Revisão da parte elétrica do sistema;

5.5.10 Substituição de peças, fios e demais componentes deteriorados quando necessário;

5.5.11 Apresentação das coordenadas (geográficas) de localização dos poços

5.5.12 Emissão de Relatório Técnico sobre os serviços realizados.

5.6 O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após o início dos serviços, em conformidade com o ateste da Fiscalização emitido pelo setor responsável pela solicitação dos serviços;

5.7 As prestações dos serviços serão recebidas nos seguintes termos:

5.7.1 Provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos serviços;

5.7.2 Definitivamente, o recebimento será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequa adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 Se houver recusa dos serviços, no todo ou em parte, a empresa prestadora deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência;

5.10 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

5.12 Os serviços em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, deverá ser refeito imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos de acordo com as necessidades de cada Secretaria, verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

O prazo de garantia, quando for o caso, deve ser o estipulado e apresentado na proposta e deverá constar a garantia dos materiais usados e serviços realizados no objeto da licitação

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Executar os serviços conforme especificações desta Ata de Registro de Preço e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 A empresa licitante vencedora, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando que a mesma possui requisitos profissionais para executar o objeto indicado no edital Pregão Eletrônico 003/2018.

7.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas desta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do presente, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito desta Ata de Registro de Preço;

7.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preço, do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018 e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência 005/2018;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

9.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

9.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

9.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- -financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDENCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1.todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2.as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa: 13.2.2.1 Moratória de até 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2 Compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos; 13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.2.5 Obtenção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; 13.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 13.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILICITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária **conforme estabelecidos no** Termo de Referência 005/2018.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos Educação	050019	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
005/2011	Federal	Gestão Fundeb 40%	050070	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0119
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080051	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos Salários	080009	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2018** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME

CNPJ Nº 11.478.802/0001-28

Representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro

RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20

FORNECEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA SÃO JOAO

CNPJ: 24.679.854/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA NA CONFEÇÃO DE CARTAZES, REVISTAS, CONVITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUAL OS CARTAZES SERÁ PARA A DIVULGAÇÃO DO 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ PARA A FESTA DO ARROZ E TAMBÉM PARA ANIVERSARIO DA CIDADE

item	Descrição do produto	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Revista 4x4 cores 16 paginas (incluindo capa) formato 23x32 cms (fechadas) couche 115grs com fotolito	UNIDADE	1.300	3.99	5.187,00
02	Cartazes 4x0 cores formato 46x64 cms art. inclusa papel couche 115 grs com fotolito	UNIDADE	250	8.00	2000.00
03	Cartazes 4x0 formato a3 com arte inclusa papel couche	UNIDADE	100	9.00	900.00
04	Convites 4x0 cores papel couche 170gts formato A4	UNIDADE	500	1.30	650,00

R$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do edital da Tomada de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA URBANA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA RUA SÃO PAULO, AP 01/1-AP 01/2, CENTRO, COM ÁREA DE 724,68 M², COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam alteradas a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos do Ato convocatório:

ONDE SE LÊ:

O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de **R$ 609.507,18 (seiscentos e nove mil quinhentos e sete reais e dezoito centavos).**

LEIA-SE:

O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de **R$ 655.227,14 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**

2. Considerando que A Licitação havia sido suspensa para a realização das devidas modificações e que a retificação altera as condições de participação no certame, fica **PRORROGADA** a data de abertura das propostas, para o dia **02 de agosto de 2018, às 09h00min**, mantido o local.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado, juntamente com os projetos e planilhas alteradas, poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de julho de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente CPL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.014/2018, que trata **Contratação de empresa para prestação de serviços de FOTOGRAFIA E FILMAGEM para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.**

Produção anterior ao evento	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
Ensaio individual e coletivo com as 10 participantes do evento.	120,00	1200,00
Produção de making OF em vídeo do ensaio fotográfico e acontecimentos para a divulgação da festa por redes sociais e apresentação na retrospectiva data do evento.	1. 590,00	1. 590,00
Deslocamento da equipe até a cidade de Nova Bandeirantes.	500,00	500,00
02 dias de ensaio fotográficos e filmagens.	BRINDE	BRINDE
Valor total		**3.290,00**

COBERTURA E FOGRAFIA E FILMAGEM DO EVENTO	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
cobertura fotografia completa do desfile e acontecimentos.	**1. 400,00**	**1.400,00**
Deslocamento da equipe até a cidade de Nova Bandeirantes.	**350,00**	**350,00**
Despesas com hospedagem e alimentação da equipe.	**350,00**	**350,00**
VALOR TOTAL		***2.100,00***

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.045/ **Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagem, para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ALVERINA DE LURDES PIMENTA 53196554104

CNPJ: 28.382.245/0001-40

VALOR GLOBAL R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de julho de 2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 014/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

.

Adjudique-se ao Sr**: ALVERINA DE LURDES PIMENTA 53196554104** pelo

VALOR GLOBAL R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)

Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagem, para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: Contratado: ALVERINA DE LURDES PIMENTA 53196554104

CNPJ: 28.382.245/0001-40

VALOR GLOBAL R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT,06 julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ALVERINA DE LURDES PIMENTA 53196554104

CNPJ: 28.382.245/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de FOTOGRAFIA E FILMAGEM para o 26º Baile da Rainha do Café que se realizará no dia 04 de agosto de 2018, no Ginásio de Esportes Municipal de Nova Bandeirantes conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.

Produção anterior ao evento
Ensaio individual e coletivo com as 10 participantes do evento.
Produção de making OF em vídeo do ensaio fotográfico e acontecimentos para a divulgação da festa por redes sociais e apresentação na retrospectiva data do evento.
Deslocamento da equipe até a cidade de Nova Bandeirantes.
02 dias de ensaio fotográficos e filmagens.

COBERTURA E FOTOGRAFIA E FILMAGEM DO EVENTO
· cobertura fotografia completa do desfile e acontecimentos.
· Deslocamento da equipe até a cidade de Nova Bandeirantes.
· Despesas com hospedagem e alimentação da equipe. **VALOR GLOBAL R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal. **Nova Bandeirantes/MT, 06 de julho de 2018.** **Bruna Neiverth** **Presidente Portaria 187/2017**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Adjudique-se ao Sr**: GRAFICA E EDITORA SÃO JOAO** pelo

R$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA NA CONFEÇÃO DE CARTAZES, REVISTAS, CONVITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUAL OS CARTAZES SERÁ PARA A DIVULGAÇÃO DO 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ PARA A FESTA DO ARROZ E TAMBÉM PARA ANIVERSARIO DA CIDADEo objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: GRAFICA E EDITORA SÃO JOAO

CNPJ: 24.679.854/0001-04

R$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais)

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 06 julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.046/**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA NA CONFEÇÃO DE CARTAZES, REVISTAS,CONVITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUAL OS CARTAZES SERÁ PARA A DIVULGAÇÃO DO 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ PARA A FESTA DO ARROZ E TAMBÉM PARA ANIVERSARIO DA CIDADE**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: GRAFICA E EDITORA SÃO JOAO

CNPJ: 24.679.854/0001-04

R$ 8.737,00 (oito mil setecentos e trinta e sete reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de julho de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.015/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA NA CONFEÇÃO DE CARTAZES, REVISTAS, CONVITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUAL OS CARTAZES SERÁ PARA A DIVULGAÇÃO DO 26º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ PARA A FESTA DO ARROZ E TAMBÉM PARA ANIVERSARIO DA CIDADE conforme solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social.**

item	Descrição do produto	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Revista 4x4 cores 16 paginas (incluindo capa) formato 23x32 cms (fechadas) couche 115grs com fotolito	UNIDADE	1.300	3.99	5.187,00
02	Cartazes 4x0 cores formato 46x64 cms art. inclusa papel couche 115 grs com fotolito	UNIDADE	250	8.00	2000.00
03	Cartazes 4x0 formato a3 com arte inclusa papel couche	UNIDADE	100	9.00	900.00
04	Convites 4x0 cores papel couche 170gts formato A4	UNIDADE	500	1.30	650,00

Valor total 8.737,00

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 107/2018

Ementa: Dispõe sobre a exoneração para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar a exoneração a servidora Srª. **SIRLEI ROSA DE ARAUJO DA SILVA**, do cargo de AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS, a partir do dia 06/07/2018, conforme o requerimento assinado pela mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

"RESULTADO FINAL PRÉVIO"

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 071 de 18 de maio de 2018, em cumprimento ao que determina o Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, e ainda,

Considerando a publicação do Gabarito e Oficial através do Edital nº 005 de 05 de julho de 2018;

Considerando a autorização da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização para a correção das provas e o atendimento dos prazos conforme determina o Anexo VIII do Edital de Abertura,

Resolve apresentar o Resultado Final Prévio para conhecimento dos candidatos,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação do Resultado Prévio Final, bem como a Classificação e Colocação Prévia dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018. 1.2. Os candidatos poderão requerer mediante recurso administrativo junto à Comissão do Processo Seletivo, até as 12:00 horas do dia 10 de julho de 2018, o Cartão de Respostas da Prova Objetiva para certificar-se do conteúdo de suas anotações.

2. Editais Complementares serão publicados no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT, 06 de julho de 2018.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

RESULTADO PRÉVIO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (Nível Fundamental Completo)	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	SOMA DOS ACERTOS	PONTOS PROVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO PRÉVIO
7724	MILTON PICON	Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	**1º CLASSIFIC.**
7864	LUIZ CARLOS BERNARDINO	Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)		0		0	0	0	NR	**0**	AUSENTE
8006	JULIANO TORRES CORREA	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	9	36	8	48	17	84	NR	**84**	**1º CLASSIFIC.**
7826	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	CAD. RESERVA
8010	KAIQUE SANTOS CARVALHO	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	6	24	3	18	9	42	NR	**42**	CAD. RESERVA
7712	REINALDO GONçALVES	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	10	40	8	48	18	88	80	**168**	**1º CLASSIFIC.**
7721	JOSE NUNES	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	3	12	4	24	7	36	80	**116**	**2º CLASSIFIC.**
7946	ADEMAR CORREIA DIFANTE	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	8	32	3	18	11	50	40	**90**	**3º CLASSIFIC.**
7860	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS	Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	7	42	16	78	100	**178**	**1º CLASSIFIC.**
7836	GILMAR DA SILVA DIONISIO	Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0		**0**	AUSENTE
7821	GENIVALDO CARLOS DIAS	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japuranã)	9	36	6	36	15	72	100	**172**	**1º CLASSIFIC.**
7913	GERSO DE JESUS BATISTA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japuranã)	10	40	3	18	13	58	95	**153**	CAD. RESERVA
7884	CEDERLEI DA SILVA VITORINO	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	8	32	2	12	10	44	**0**	**44**	DESCLASSIFICADO
7887	ANTONIO PEREIRA GONÇALVES	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)		0		0	0	0		**0**	AUSENTE
7760	ANDRE WILLIAN MENDES BORBA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)		0		0	0	0		**0**	AUSENTE
7925	CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	5	30	14	66	95	**161**	**1º CLASSIFIC.**
7886	WASHINGTON BOAVENTURA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	7	28	5	30	12	58	100	**158**	**2º CLASSIFIC.**
7686	RAFAEL BERTUOL ALVES	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	10	40	5	30	15	70	80	**150**	CAD. RESERVA
7957	CLAUDEMIR RODRIGUES VIEIRA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	3	18	12	54	95	**149**	CAD. RESERVA
7687	WELLITON POIQUI DA SILVA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	8	32	4	24	12	56	**0**	**56**	DESCLASSIFICADO

7907	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Fazenda 04 Marcos)	7	28	1	6	8	34	100	**134**	**1º CLASSIFIC.**
7715	JACIR ANTONIO SOTTILI	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)	9	36	2	12	11	48	100	**148**	**1º CLASSIFIC.**
7807	IVO DA COSTA	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)	9	36	4	24	13	60	**0**	**60**	DESCLASSIFICADO
7778	ERONIDES CAMARGO SANTANA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	9	54	16	82	52,5	**135**	**1º CLASSIFIC.**
7839	GILBERTO VALERIO DE SOUZA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	7	42	15	74	55	**129**	**2º CLASSIFIC.**
7823	DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	5	30	12	58	67,5	**126**	CAD. RESERVA
7718	CLAUDIMIR DOS SANTOS	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	3	18	10	46	70	**116**	CAD. RESERVA
7700	CLEVERSON LIMA DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	10	40	4	24	14	64	100	**164**	**1º CLASSIFIC.**
7967	ADEMILSON APARECIDO GOMES	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	3	18	12	54	100	**154**	**2º CLASSIFIC.**
7862	LUCAS GEOVANE GALEGO BERNARDINO	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	3	18	11	50	**0**	**50**	DESCLASSIFICADO
7841	FABIO DE CARVALHO	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0	**0**	**0**	AUSENTE
7838	JONATAN DOUGLAS PRIMO DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0	**0**	**0**	AUSENTE
7794	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	5	20	5	30	10	50	70	**120**	**1º CLASSIFIC.**
7714	VILSON JOSé SCHNEIDER	Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	**0**	0	3	18	**3**	18	70	**88**	DESCLASSIFICADO
7898	CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO	Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)	7	28	4	24	11	52	70	**122**	**1º CLASSIFIC.**
7894	ARIANA MARTINS LOPES	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Ana Nery)	6	24	5	30	11	54	NR	**54**	**1º CLASSIFIC.**
8011	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Marco Azul)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	**1º CLASSIFIC.**
7813	ROSENILDA ROBAERT	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	9	54	17	86	NR	**86**	**1º CLASSIFIC.**
7788	ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	**2º CLASSIFIC.**
7784	ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	CAD. RESERVA
7735	RUBENS ALVES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	**1º CLASSIFIC.**
7795	SUSILAINE DE JESUS	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)	8	32	3	18	11	50	NR	**50**	CAD. RESERVA
7833	ANDRE MAMINHAKI DE ALMEIDA DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	8	32	9	54	17	86	NR	**86**	**1º CLASSIFIC.**
7840	EDSON FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	**2º CLASSIFIC.**
7914	RETIELI RIBEIRO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	CAD. RESERVA
7835	JEFERSON DE ALMEIDA PONTES	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	CAD. RESERVA
7869	PRISCILA GUIMARAES DE ALMEIDA ALVESS	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	CAD. RESERVA
7966	PEDRO JUSTO DE FARIAS	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	CAD. RESERVA

7942	WILSON MENDES BARRANCO	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	6	24	1	6	7	30	NR	**30**	CAD. RESERVA
7808	NATALYE APARECIDA SANTANA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	10	40	9	54	19	94	NR	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7707	LEONICE BATISTA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	8	48	17	84	NR	**84**	CAD. RESERVA
7741	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	CAD. RESERVA
7773	ROSIMEIRE DA SILVA MELLO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	CAD. RESERVA
8021	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	CAD. RESERVA
7883	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	CAD. RESERVA
8005	SILVIA HELENA GONÇALVES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	6	24	6	36	12	60	NR	**60**	CAD. RESERVA
7950	ERICA CLAUDINO CHORRO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	CAD. RESERVA
8029	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	CAD. RESERVA
8015	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	CAD. RESERVA
7985	CLAUDINEIA GROFF	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	4	24	11	52	NR	**52**	CAD. RESERVA
7988	ANDRESSA DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	10	40	9	54	19	94	NR	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7791	LIDIANA MESQUITA SOARES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	7	42	16	78	NR	**78**	CAD. RESERVA
7955	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	CAD. RESERVA
7969	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	CAD. RESERVA
7921	ROSELI LEITE DA COSTA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	7	28	7	42	14	70	NR	**70**	CAD. RESERVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

RESULTADO PRÉVIO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO)	LP ACERTOS	PONTOS LP	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	TOTAL DE ACERTOS	SOMA PONTOS	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO PRÉVIO
7947	SIMOME TRINDADE CERVANTES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	9	27	5	25	18	68	N.R	**68**	**1º CLASSIFIC.**
7767	FABIANA PASSOS RODRIGUES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	8	24	6	30	17	66	N.R	**66**	**2º CLASSIFIC.**
7863	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	8	24	5	25	17	65	N.R	**65**	**3º CLASSIFIC.**
7941	GUSTAVO NUNES MORAIS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	8	24	5	25	17	65	N.R	**65**	CAD. RESERVA
7927	JAQUELINE RIBEIRO GALLO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	5	25	16	62	N.R	**62**	CAD. RESERVA
7696	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	6	18	6	30	15	60	N.R	**60**	CAD. RESERVA
7877	KARINA DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	6	18	5	25	15	59	N.R	**59**	CAD. RESERVA
7814	JEISIELI ALANA NOCHELLI	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	4	20	15	57	N.R	**57**	CAD. RESERVA

7754	JANAINA IOCCA DOS REIS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	4	20	15	57	N.R	**57**	CAD. RESERVA
8022	THAIS ALANA PONCE	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	8	24	4	20	15	56	N.R	**56**	CAD. RESERVA
7861	TAIS ESTEFANI PEREIRA TRINDADE CORREIA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	6	18	5	25	14	55	N.R	**55**	CAD. RESERVA
7751	THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	8	24	4	20	13	48	N.R	**48**	CAD. RESERVA
7909	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	8	24	4	20	13	48	N.R	**48**	CAD. RESERVA
7710	MARCIA MURBA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	5	15	3	15	12	46	N.R	**46**	CAD. RESERVA
7865	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	5	15	4	20	10	39	N.R	**39**	CAD. RESERVA
7978	DANIELLE NATALINE DOS SANTOS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	6	18	2	10	9	32	N.R	**32**	CAD. RESERVA
8018	ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7918	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	5	20	9	27	5	25	19	72	N.R	**72**	**1º CLASSIFIC.**
7842	DAIANA PATRICIA RHODEN	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	5	20	9	27	5	25	19	72	N.R	**72**	**2º CLASSIFIC.**
8016	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	6	30	15	60	N.R	**60**	CAD. RESERVA
7944	MARTA DE FÁTIMA THEZOLIN	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	2	8	8	24	5	25	15	57	N.R	**57**	CAD. RESERVA
7806	PRISCILA GONÇALVES THEODORO PINHEIRO	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	1	4	7	21	4	20	12	45	N.R	**45**	CAD. RESERVA
8019	RAI RONEY CASSIANO	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	2	8	5	15	3	15	10	38	N.R	**38**	CAD. RESERVA
7866	JENAINA COSTA DE SALES CASSANI	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7871	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7954	ARI VENANCIO DA SILVA FILHO	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7752	CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	3	12	7	21	4	20	14	53	N.R	**53**	**1º CLASSIFIC.**
7888	VERONI RODRIGUES	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	2	8	3	9	7	35	12	52	N.R	**52**	CAD. RESERVA
7793	KAROLINE CUESTA ANDRADE	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	4	16	6	18	3	15	13	49	N.R	**49**	CAD. RESERVA
7830	ANDRE LUCAS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
8023	VINICIUS ANDRADE DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7983	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	8	24	4	20	15	56	N.R	**56**	**1º CLASSIFIC.**
7982	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	7	21	5	25	14	54	N.R	**54**	**2º CLASSIFIC.**
7692	DAYANI SARAIVA LIMA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	7	21	4	20	13	49	N.R	**49**	CAD. RESERVA
7746	SANDRA ARAUJO DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	6	18	2	10	11	40	N.R	**40**	CAD. RESERVA

7891	SAMARA BALSANI	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	4	12	3	15	10	39	N.R	**39**	CAD. RESERVA
7923	DEIVIANE DE ARAUJO NERES	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	4	12	3	15	9	35	N.R	**35**	CAD. RESERVA
7881	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	3	12	6	18	5	25	14	55	**70**	**125**	**1º CLASSIFIC.**
7726	ALTEMIR GONçALVES	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0		0	0	0	N.C	**0**	AUSENTE
7764	JURANDIR DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	3	15	11	42	**70**	**112**	**1º CLASSIFIC.**
7996	PATRíCIA FERNANDA SILVA ARAUJO	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)	5	20	7	21	6	30	18	71	N.R	**71**	**1º CLASSIFIC.**
7987	CAMILA LIMA DA SILVA	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)	3	12	5	15	3	15	11	42	N.R	**42**	CAD. RESERVA
7938	CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7945	VANDERLéIA DE AGUIAR VERLY	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	3	12	6	18	8	40	17	70	N.R	**70**	**1º CLASSIFIC.**
7920	TATIANY DA SILVA GIRALDI	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	2	8	6	18	7	35	15	61	N.R	**61**	CAD. RESERVA
7960	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	3	12	7	21	5	25	15	58	N.R	**58**	CAD. RESERVA
7753	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	2	8	5	15	4	20	11	43	N.R	**43**	CAD. RESERVA
7896	ROSANA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)	2	8	5	15	10	50	17	73	N.R	**73**	**1º CLASSIFIC.**
7928	MARIA MARGARETH TONIOLO	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)		0		0		0	0	0	N.R	**0**	AUSENTE
7733	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)	4	16	7	21	6	30	17	67	N.R	**67**	**1º CLASSIFIC.**
8026	ANDRE CAVALHER CHIANESI	Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)	4	16	5	15	6	30	15	61	N.R	**61**	CAD. RESERVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

RESULTADO PRÉVIO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (Nível Fundamental Incompleto)	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	SOMA DOS ACERTOS	PONTOS PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO PRÉVIO
7837	DIEGO ALABARSE DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**
7926	ANDRE JOSE CICERO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	6	36	14	68	**68**	**2º CLASSIFIC.**
7742	WALDECY MARCULINO	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	5	30	13	62	**62**	**3º CLASSIFIC.**
7729	MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**4º CLASSIFIC.**
7745	APARECIDO ALVES COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**5º CLASSIFIC.**

7744	DIRCEU COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**6º CLASSIFIC.**
7829	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	4	24	12	56	**56**	**7º CLASSIFIC.**
7802	JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	3	18	12	54	**54**	**8º CLASSIFIC.**
7774	JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	6	24	5	30	11	54	**54**	**9º CLASSIFIC.**
7916	CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	6	24	4	24	10	48	**48**	**10º CLASSIFIC.**
7974	OZEIAS BELIRA TEIXEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	4	16	2	12	6	28	**28**	**11º CLASSIFIC.**
7858	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	4	16	1	6	**5**	22	**22**	DESCLASSIFICADO
7904	MARLI DOMINGUES MIGUEL	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	3	12	1	6	**4**	18	**18**	DESCLASSIFICADO
7766	MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	1	4	2	12	**3**	16	**16**	DESCLASSIFICADO
7765	ADEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	1	4	0	0	**1**	4	**4**	DESCLASSIFICADO
7769	CLEUZA DA ROSA SOARES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7770	MARILENE GEREMIAS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7771	CLEONICE CAMBUI SOARES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7848	JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7917	ADILE SOARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7968	PAULO ROGERIO SOARES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7782	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	10	40	9	54	19	94	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7951	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**
8002	ADRIANO ARAUJO GALLO	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	10	40	4	24	14	64	**64**	**2º CLASSIFIC.**
7857	RENATO LEANDRO DA TRINDADE	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	9	36	3	18	12	54	**54**	**3º CLASSIFIC.**
7919	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	7	28	3	18	10	46	**46**	CAD. RESERVA
7790	MARINALVA FERREIRA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	5	20	2	12	7	32	**32**	CAD. RESERVA
7849	ELIESIO PAULO DE MORAES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7803	PATRICIA BOAVENTURA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	9	54	19	94	**94**	**1º CLASSIFIC.**
8007	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	9	36	8	48	17	84	**84**	**2º CLASSIFIC.**
7867	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	7	42	17	82	**82**	CAD. RESERVA
7845	VALDIVINA SILVA PORFÍRIO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	6	36	12	60	**60**	CAD. RESERVA
7781	LUCILENE DAS DORES REIS SOUSA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	6	36	12	60	**60**	CAD. RESERVA
7981	MARILZA NUNES MEDEIROS DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	7	28	4	24	11	52	**52**	CAD. RESERVA
7749	DENISE PEREIRA DO AMARAL	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE

7999	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Lavador/Lavadeira (Secretaria de Saúde - Hospital)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7902	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	10	60	20	100	**100**	**1º CLASSIFIC.**
7963	LEONARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	8	48	18	88	**88**	**2º CLASSIFIC.**
7812	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	7	42	17	82	**82**	**3º CLASSIFIC.**
7892	HEBERTHON MARQUES DE MENDONçA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	7	42	17	82	**82**	**4º CLASSIFIC.**
7882	MOISES CHIMAIDA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	6	36	16	76	**76**	CAD. RESERVA
7903	DANIEL DOS SANTOS SOARES	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	6	36	16	76	**76**	CAD. RESERVA
7820	JONILDO VEDIGAL	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	5	30	15	70	**70**	CAD. RESERVA
7748	ANDERSON DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	7	28	5	30	12	58	**58**	CAD. RESERVA
8009	TAMIRES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7739	JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**
7878	LIRIAN PADILHA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	6	36	14	68	**68**	CAD. RESERVA
8017	SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	5	30	11	54	**54**	CAD. RESERVA
7972	ALDAIR MACHADO MARTINS	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	5	20	5	30	10	50	**50**	CAD. RESERVA
7797	CLARICE DO PRADO	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	2	8	2	12	**4**	20	**20**	DESCLASSIFICADO
7915	THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	10	40	8	48	18	88	**88**	**1º CLASSIFIC.**
7757	ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	6	24	9	54	15	78	**78**	CAD. RESERVA
7824	ANGELINA DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	9	36	6	36	15	72	**72**	CAD. RESERVA
7792	FRANCILENE MOREIRA AUGUSTO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	7	28	7	42	14	70	**70**	CAD. RESERVA
7750	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	6	24	6	36	12	60	**60**	**1º CLASSIFIC.**
7772	ROSEMARI MOURA MILLNITZ	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	7	28	4	24	11	52	**52**	CAD. RESERVA
7800	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	7	42	17	82	**82**	**1º CLASSIFIC.**
7854	TAIS MARCELA BRAGA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	7	42	15	74	**74**	**2º CLASSIFIC.**
7727	IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	5	30	13	62	**62**	**3º CLASSIFIC.**
7798	ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	9	36	4	24	13	60	**60**	CAD. RESERVA
7948	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	7	28	5	30	12	58	**58**	CAD. RESERVA
7940	IRANI ALVES MARIANO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7804	YASNAI REIS SOUSA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7868	MARIA EUNICE DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Japuranã)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7885	JESSICA SILVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	7	28	9	54	16	82	**82**	**1º CLASSIFIC.**
8013	PAULA REGINA PATRICIO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	7	28	4	24	11	52	**52**	CAD. RESERVA
8001	ANGELICA MOREIRA CANDIDO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	9	36	4	24	13	60	**60**	**1º CLASSIFIC.**
7961	IZAURA SILVIANA DE CASTRO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	8	32	4	24	12	56	**56**	CAD. RESERVA
7900	ZULEIDE VIEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	7	28	3	18	10	46	**46**	CAD. RESERVA
7740	SILVERIA VILALBA AQUINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	6	24	3	18	9	42	**42**	CAD. RESERVA

7810	LUZIA RIBEIRO DE SANTANA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE
7851	JOSIELE DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	8	32	8	48	16	80	**80**	**1º CLASSIFIC.**
7908	VALERIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	7	42	16	78	**78**	CAD. RESERVA
8004	GISLEI FLORENCIO DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	7	28	4	24	11	52	**52**	CAD. RESERVA
7959	VIVIANI TIRONI DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	5	20	5	30	10	50	**50**	CAD. RESERVA
7831	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	6	24	4	24	10	48	**48**	CAD. RESERVA
7709	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Três Cinco)	8	32	5	30	13	62	**62**	**1º CLASSIFIC.**
7852	RAQUEL RODRIGUE TEIXEIRA DE JESUS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	9	54	18	90	**90**	**1º CLASSIFIC.**
7822	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	7	42	17	82	**82**	**2º CLASSIFIC.**
7970	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	7	42	16	78	**78**	**3º CLASSIFIC.**
7779	LOURDES FERNANDES AMARAL	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	6	36	15	72	**72**	CAD. RESERVA
7847	MARLUCE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	6	36	15	72	**72**	CAD. RESERVA
7870	NILMARA DE CASSIA ANIZELLI VIEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	5	30	15	70	**70**	CAD. RESERVA
7783	ELISANGELA SILVA GRAIA LOPES	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	5	30	15	70	**70**	CAD. RESERVA
7720	GENECI VEDIGAL	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	6	36	14	68	**68**	CAD. RESERVA
7785	LEIDIANE NOGUEIRA ALVES	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	6	36	14	68	**68**	CAD. RESERVA
8012	VILMA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	5	30	14	66	**66**	CAD. RESERVA
7995	IVANETE FIRMINO RAMOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	6	36	13	64	**64**	CAD. RESERVA
7853	FRANCIELE ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	5	30	12	58	**58**	CAD. RESERVA
7856	SOLANGE ALEXANDRE DOS SANTOS BERTOLO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	4	24	12	56	**56**	CAD. RESERVA
7809	VANESSA CARDOSO RISTOF	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	4	24	12	56	**56**	CAD. RESERVA
7958	HILOI LIMA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	3	18	10	46	**46**	CAD. RESERVA
7827	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	6	24	2	12	8	36	**36**	CAD. RESERVA
7962	NOEMI NASCIMENTO COSTA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)		0		0	0	0	**0**	AUSENTE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO PRÉVIO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (NÍVEL SUPERIOR)	LP ACERTOS	PONTOS LP	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	TOTAL DE ACERTOS	SOMA PONTOS	PONTOS POR TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO PRÉVIO
7943	CLEMILDA RAMOS CARDOSO	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	4	16	9	27	5	25	18	68	**2**	**70**	**1º CLASSIFIC.**
7725	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	4	16	4	12	5	25	13	53	**0**	**53**	CAD. RESERVA
7688	DAYANNA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	5	20	9	27	1	5	15	52	**0**	**52**	CAD. RESERVA
7716	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	7	21	3	15	13	48	**0**	**48**	CAD. RESERVA

7801	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	4	12	4	20	11	44	**0**	**44**	CAD. RESERVA
7758	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7832	NELIZA NEIVERTH OTENIO	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	5	20	7	21	7	35	19	76	**0**	**76**	**1º CLASSIFIC.**
7934	ALINE FERNANDA TAVARES	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	5	20	4	12	6	30	15	62	**0**	**62**	CAD. RESERVA
7935	PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	2	8	5	15	5	25	12	48	**0**	**48**	CAD. RESERVA
7759	ANDRESSA UINDILA BORBA	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	**1º CLASSIFIC.**
7691	NAEGELI TEODORO BRUMATI	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	CAD. RESERVA
7825	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	6	18	5	25	15	59	**0**	**59**	CAD. RESERVA
7936	TIAGO SILVA PEIXOTO	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	CAD. RESERVA
7924	LORENA PANKARARU HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7786	HEITOR AUGUSTO SELLA	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	9	27	8	40	21	83	**4**	**87**	**1º CLASSIFIC.**
7816	LUAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	7	21	6	30	16	63	**0**	**63**	CAD. RESERVA
7706	ISADORA AVANCI BELIDO	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	6	30	15	60	**0**	**60**	CAD. RESERVA
7859	HERMINIO MANTOVANI	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	5	25	14	55	**0**	**55**	CAD. RESERVA
7817	HEVERTHON DIAS DE MOURA	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
8031	ANDERSON CRUZ DA SILVA	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7730	ALEXANDRE REGIO LEITE	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7693	ALEX DA SILVA RIBEIRO	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	8	24	8	40	21	84	**0**	**84**	**1º CLASSIFIC.**
7685	KARINA DIAS DOS SANTOS	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	6	18	9	45	20	83	**0**	**83**	CAD. RESERVA
7777	FERNANDO BOMBARDELLI RAMOS	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	7	21	8	40	20	81	**0**	**81**	CAD. RESERVA
7997	LUCAS ALVES DA SILVA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	5	15	10	50	19	81	**0**	**81**	CAD. RESERVA
8014	RHUAN PIERRI PACHINSKI KRUGER	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	5	15	9	45	19	80	**0**	**80**	CAD. RESERVA
7719	ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	9	27	8	40	20	79	**0**	**79**	CAD. RESERVA
7975	THAIS MARCELA DUARTE DE SIQUEIRA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	2	8	7	21	9	45	18	74	**0**	**74**	CAD. RESERVA
7850	MARINA PIMENTA SOARES	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	9	27	6	30	18	69	**0**	**69**	CAD. RESERVA
7775	GUILHERME FLECK	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	7	21	6	30	17	67	**0**	**67**	CAD. RESERVA
7994	MAURICIO JOSé UTZIG	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	8	40	16	67	**0**	**67**	CAD. RESERVA
7897	SABRINA JANUARIO DE ALENCAR	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	CAD. RESERVA
7846	IVAN BEZERRA DA SILVA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	7	35	15	62	**0**	**62**	CAD. RESERVA

7747	EVERTON PAULO PAGLIOCO DA CRUZ	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	2	8	7	21	6	30	15	59	**0**	**59**	CAD. RESERVA
7731	FLÁVIA DAMASCENA SOUZA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	4	12	7	35	14	59	**0**	**59**	CAD. RESERVA
7895	TAYNARA PAULA DE SOUSA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	4	20	12	47	**0**	**47**	CAD. RESERVA
7705	GABRIELI CE	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7723	JACIARA PEREIRA ASSIS	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7998	CARLOS ROBERTO CAMPOS JUNIOR	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**
7976	WILLIAN ARAUJO BOSSA	Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	**1º CLASSIFIC.**
7912	JULIANA ZORQUETE LUPPI	Fonoaudiólogo(a) - CREFONO/MT (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)	4	16	5	15	4	20	13	51	**0**	**51**	**1º CLASSIFIC.**
7702	CARLOS EDUARDO SILVA NEGRãO	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)	4	16	5	15	5	25	14	56	**0**	**56**	**1º CLASSIFIC.**
7899	DEISE FRANCIELE BEZERRA	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	CAD. RESERVA
7815	RAFAELA CAROLINE GONçALVES URIZZE	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)		0		0		0	0	0	**0**	**0**	**AUSENTE**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO MODALIDADE PRESENCIAL N. º 022/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Modalidade Presencial n. º 022/2018, tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO.***

SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Cirúrgica Gonçalves LTDA CNPJ: 15.371.628/001-70 valores global de :R$ **27.539,00** (Vinte e sete mil quinhentos trinta e nove reais).

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 28.552.012/0001-48 valores global de :R$ **39.840,00**

(Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03 valores global de :R$ **5.080,00** (cinco mil e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º 022/2018, tendo como objeto o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO.***

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

CIRÚRGICA GONÇALVES

CNPJ: 15.371.628/001-70

VALORES GLOBAL DE :R$ **27.539,00**

(Vinte e sete mil quinhentos trinta e nove reais).

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 28.552.012/001-48

VALORES GLOBAL DE :R$ **39.840,00**

(Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

VALORES GLOBAL DE :R$ **5.080,00** (cinco mil e oitenta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 06 de julho de 2018.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018 de 29/06/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8. 666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS.

VALOR GLOBAL: **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO:ANDREA PESSOA DOS SANTOS

CNPJ: Nº. 20.227.400/0001-41

Nova Brasilândia - MT, 29 DE JUNHO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018 de 29/06/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8. 666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: **BERENICE COIMBRA DOS SANTOS**

CNPJ: Nº. 21.676.940/0001-75

Nova Brasilândia - MT, 29 DE JUNHO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018 DE 29/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018 de 29/06/2018

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8. 666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSA ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANENCIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO:CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ: Nº. 21.668.189/0001-65

Nova Brasilândia - MT, 29 DE JUNHO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17/2017

PORTARIA N.º 17/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao

servidor EZEQUIAS DE LIMA ROCHA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EZEQUIAS DE LIMA ROCHA, efetivo no cargo de CARPINTEIRO DE PONTE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 03 de maio de 2017 e término em 01 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 18/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 11/2017

PORTARIA N.º 11/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELIVANIA OLIVEIRA DE CASTRO*."*

O Secretario Municipal do **NOVA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIVANIA OLIVEIRA DE CASTRO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 22 de abril de 2017 e término em 21 de maio de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2017.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 28/03/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 41/2017

PORTARIA N.º 41/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora ANDREIA AZAMBUJA FERREIRA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANDREIA AZAMBUJA FERREIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 01 de novembro de 2017 e término em 30 de março de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00037P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 21/12/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 32/2017

PORTARIA N.º 32/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

a servidora DALVA DA SILVA OLIVEIRA*."*

O Secretario Municipal do **NOVA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DALVA DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 16 de setembro de 2017 e término em 14 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2017.05.00029P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/09/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 05/10/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24/2017

PORTARIA N.º 24/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao

servidor INOCENCIO JIMENES."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. INOCENCIO JIMENES, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 04 de junho de 2017 e término em 30 de novembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00017R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 15/08/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13/2017

PORTARIA N.º 13/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARESSA SIQUEIRA MARIANO."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARESSA SIQUEIRA MARIANO, efetiva no cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 12 de abril de 2017 e término em 10 de junho de 2017,conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00011P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 06/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 20/2017

PORTARIA N.º 20/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora GLAYDES PEREIRA DE MORAES."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr. GLAYDES PEREIRA DE MORAES, efetiva no cargo de SECRETARIA LEGISLATIVA, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 05 de maio de 2017 e término em 04 de maio de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00016R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 22/05/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 19/2017

PORTARIA N.º 19/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora FERNANDA ZAMPROGNO DIAS."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. FERNANDA

ZAMPROGNO DIAS, efetiva no cargo de MEDICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 27 de maio de 2017 e término em 01 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00022P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 16/05/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 40/2017

PORTARIA N.º 40/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE

à servidora Sra. TATIANE SOBRINHO LOPES."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. TATIANE SOBRINHO LOPES, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de novembro de 2017 e término em 11 de março de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00036P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 23/11/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 22/2017

PORTARIA N.º 22/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE

à servidora Sra. FERNANDA ZAMPROGNO DIAS."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FERNANDA ZAMPROGNO DIAS, efetiva no cargo de MEDICO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 02 de junho de 2017 e término em 29 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00023P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 20/06/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 39/2017

PORTARIA N.º 39/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE

à servidora Sra. DANIELE MENEZES SOUZA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DANIELE MENEZES SOUZA, efetiva no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de novembro de 2017 e término em 05 de março de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00035P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 23/11/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15/2017

PORTARIA N.º 15/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA em

favor da servidora DEJANIRA APARECIDA ANTONIO."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. DEJANIRA APARECIDA ANTONIO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS

GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, referente a Pedro Henrique Gomes de Andrade, menor de 14

(quatorze) anos, sob sua guarda definitiva, a partir de 18 de abril de 2017 e com término em 22 de junho de 2025, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.09.00016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 18/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 08/2017

PORTARIA N.º 08/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora *CELIA REGINA DE JESUS TAVARES."*

O Secretario Municipal do **NOVA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidor Sra. CELIA REGINA DE JESUS TAVARES, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, referente a **Enzo Tavares Nascimento,** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 01 de março de 2017 e com término em 21 de fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2017.09. 00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 22/03/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 07/2017

PORTARIA N.º 07/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. ANA PAULA BULALI"

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA PAULA BURALI, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de fevereiro de 2017 e

término em 21 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00006P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 09/03/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 04/2017

PORTARIA N.º 04/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE

à servidora Sra. **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO**."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de janeiro de 2017 e término em 27 de maio de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.08.00003P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 07/02/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05/2017

PORTARIA N.º 05/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em

favor da servidora **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO**."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, referente a Enzo Gabriel de Assunção Moura, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 07 de fevereiro de 2017 e com término em 28 de janeiro de 2031, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.09.00004P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 07/02/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 09/2017

PORTARIA N.º 09/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora VALDINEIA DOS SANTOS REIS."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VALDINEIA DOS SANTOS REIS, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 04 de março de 2017 e término em 02 de abril de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00012P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 23/03/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 31/2017

PORTARIA N.º 31/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 11 de outubro de 2017 e término em 09 de novembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00031P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 20/09/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 33/2017

PORTARIA N.º 33/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

a servidora OZELIA RONCONI VERA.*"*

O Secretario Municipal do **NOVA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. OZELIA RONCONI VERA, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 11 de outubro de 2017 e término em 09 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º **2017.05.00028P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 05/10/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 18/2017

PORTARIA N.º 18/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora IVETE MIOR."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IVETE MIOR, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 03 de maio de 2017 e término em 01 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00019P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 18/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 29/2017

PORTARIA N.º 29/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA MADALENA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 20 de agosto de 2017 e término em 14 de agosto de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00021R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 14/09/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 25/2017

PORTARIA N.º 25/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARLI MOREIRA PARREIRA.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI MOREIRA PARREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 11 de julho de 2017 e término em 08 de outubro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 15/08/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 26/2017

PORTARIA N.º 26/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora VALDINEIA DOS SANTOS REIS.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. VALDINEIA DOS SANTOS REIS, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 13 de agosto de 2017 e término em 10 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00025P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 16/08/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 38/2017

PORTARIA N.º 38/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARLI MOREIRA PARREIRA.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI MOREIRA PARREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 09 de outubro de 2017 e término em 17 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 23/11/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 12/2017

PORTARIA N.º 12/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora ANDREIA AZAMBUJA FERREIRA.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANDREIA AZAMBUJA FERREIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 02 de março de 2017 e término em 29 de julho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00007P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 06/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 03/2017

PORTARIA N.º 03/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora DALVA DA SILVA OLIVEIRA.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DALVA DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSORA DE HISTORIA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 03/01/2017 e término em 30/01/2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00002P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/01/2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 12/01/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16/2017

PORTARIA N.º 16/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao

servidor INOCENCIO JIMENES.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado

de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. INOCENCIO JIMENES, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 05 de maio de 2017 e término em 03 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00017P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 18/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 28/2017

PORTARIA N.º 28/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO .”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, efetiva no cargo de PSICOLOGO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 07 de setembro de 2017 e término em 06 de outubro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00027P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 16/08/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14/2017

PORTARIA N.º 14/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARLI MOREIRA PARREIRA.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLI MOREIRA PARREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 22 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 06/04/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10/2017

PORTARIA N.º 10/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora APARECIDA BULZON.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. APARECIDA BULZON, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 15 de março de 2017 e término em 13 de abril de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00013P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 23/03/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 27/2017

PORTARIA N.º 27/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao

Servidor DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS.”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS, efetivo no cargo de MECANICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 05 de agosto de 2017 e término em 03 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00026P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 16/08/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35/2017

PORTARIA N.º 35/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO .”

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DEBORA MARIANO DA SILVA BERNARDO, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 05 de novembro de 2017 e término em 03 de janeiro de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00033P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 26/10/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 30/2017

PORTARIA N.º 30/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora EDITHE DE ASSUNCAO RAMOS."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. EDITHE DE

ASSUNCAO RAMOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 30 de agosto de 2017 e término em 26 de janeiro de 2018, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00030P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 14/09/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 34/2017

PORTARIA N.º 34/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS ."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 13 de outubro de 2017 e término em 21 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00032P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 26/10/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 21/2017

PORTARIA N.º 21/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a

servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA."

O Secretario Municipal do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA MADALENA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, a partir de 22 de maio de 2017 e término em 19 de agosto de 2017, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2017.05.00021P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA LACERDA - MT, 24/05/2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA 016-2018

NA PORTARIA 217/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 03/07/2018. Edição 3.012

ONDE SE LÊ:

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Agosto de 2017, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 02 Julho de 2018, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2018.

Fatima Fernandes Goliczeski

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 218/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:176 – **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)–DISTRITO DE BRIANORTE**

Classif.	NOME
01º	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA

Nova Maringá - MT, 06 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 224/2018

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Engenheira Sanitarista 20hrs da Sra. Debora Aparecida Garcia Guedes"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo EFETIVO, o Sra**. DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES,** portador do RG Nº. 1974181-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 023.069.181-12, para exercer o cargo **ENGENHEIRA SANITARISTA,** na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 09 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 223/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Servidora Elaine de Fatima Felicio Braghin"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2443	ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN	278.380.678-98

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 05 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retrocedendo aos seus efeitos ao dia 05 de Julho de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Julho de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 226/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação em cargo Efetivo de Apoio Administrativo educacional-Nutrição Escolar de 44hrs da Miriam Querino"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo EFETIVO, o Sra**. MIRIAM QUERINO,** portador do RG Nº. 1797698-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 000.844.956-11 para exercer o cargo **APOIO ADM EDUCACIONAL-NUTRIÇAO ESCOLAR,** na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 09 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EDER CARLOS CELLONI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EDER CARLOS CELLONI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, CEP: 78435-000 no município de São Jose do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14**, representado neste ato por **EDER CARLOS CELLONI**, portadora da cédula de identidade RG 1.574.160-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 986.259.931-68, residente e domiciliada no Município de São José do Rio Claro/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

1.2. O contrato nº. 016/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de Julho 2018 e término em 06 de Julho 2019.

1.3. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 016/2017 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1 – O Valor de R$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor de 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) referente a 5 (cinco) parcelas empenhadas no exercício de 2018 e o restante no valor de 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) referente a 7 (sete) parcelas no exercício de 2019.

LOTE 02

Item	Unid.	Qtd. Pontos	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Mês	Vlr. TOTAL
03	12 meses	03 Pontos de 2 Mega Dedicado	PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA DISTRITO DE BRIANORTE. 72 MEGA DEDICADO	R$ 1. 500,00	R$ 4. 500,00	R$ 54. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 –As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Exercício de 2018:

Descriminação do Setor	Dotação	Quant Meses	Quant. Pontos	Vlr Mês	Vlr Total
Sec. De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339040-480	05	01 R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Sec. De Educação	05.001.12.122.00050.2013.339040-482	05	01 R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Sec. De Saúde	07.001.10.132.0021.2041.339040-483	05	01 R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL				R$ 4.500,00	R$ 22.500,00

03.2 - EXERCÍCIO 2019: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de **ROSANGELA MELO GOLARTE**, designado pelo Secretário de Administração e Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 06 de Julho de 2018.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

EDER CARLOS CELLONI - ME

CNPJ **06.022.308/0001-14**

Contratado

_____

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF/MF 036.132.621-18P

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 225/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação em cargo Efetivo de Apoio Administrativo educacional-Nutrição Escolar de 44hrs da sra. Jane Teresinha Pedroso"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** em Cargo EFETIVO, o Sra**. JANE TERESINHA PEDROSO,** portador do RG Nº. 1582204-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 006.076.111-38, para exercer o cargo **APOIO ADM EDUCACIONAL-NUTRIÇAO ESCOLAR,** na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 09 de Julho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 182/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, resolve:

I- Divulgar os gabaritos oficiais preliminares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 das provas escritas e objetivas; II- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); III- O presente gabarito está disponível no endereço eletrônico *www.novamaringa.mt.gov.br* , no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 09 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

Rosimeire da Silva Souza

Secretária da Comissão

Solange Garcia Harala

Membro da Comissão

GABARITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	A	B	C	B	D	C	D	A	B	A	C	D	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	B	C	D	D	A	A	D	D	C	D	C	C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	A	B	C	B	D	C	D	A	B	A	C	A	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	B	A	D	D	B	A	B	D	B	A	D	A

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	B	D	B	A	C	D	A	D	D	D	B	A	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	B	A	A	C	D	B	D	A	B	D	B	A

PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA														
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
D	D	B	D	D	C	C	B	A	A	D	B	C	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	C	B	B	B	D	D	D	A	D	D	B	A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernadino Zanchet, S/N, Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.985.607/0001-29, representado neste ato porWagner Tolentino de Novaes, inscrito no CPF/MF n.º 704.418.551-72 e RG: 12991562, SSP/MT, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

1.2. O contrato nº. 015/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de Julho 2018 e término em 06 de Julho 2019.

1.3. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 015/2017 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1 –O Valor de R$ 187.716,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e dezesseis reais) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de R$ 15.643,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e três reais), sendo o valor de 78.215,00 (setenta e oito mil e duzentos e quinze reais) referente a 5 (cinco) parcelas no exercício de 2018 e o restante no valor de 109.501,00 (cento e nove mil e quinhentos e um reais) referente a 7 (sete) parcelas no exercício de 2019.

Item	Unid.	Qtd. Pontos	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Mê	Vlr. TOTAL
01	12 Meses	17 Pontos de 2 Mega Dedicado	**PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ.** 408 MEGA DEDICADO.	**R$ 629,00**	**R$ 10. 693,00**	**R$ 128. 316,00**
02	12 Meses	01 Ponto de 5 Mega Dedicado	**PROVEDOR INTERNET BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIA DA SEMANA COM SUPORTE E MANUTENÇÃO NOVA MARINGÁ. 60** MEGA DEDICADO.	**R$ 4. 950,00**	**R$ 4. 950,00**	**R$ 59. 400,00**
TOTAL					**15. 643,00**	**187. 716,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 –As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Exercício de 2018:

Descriminação do Setor	Dotação	Quant Meses	Quant. Pontos	Vlr Mês	Vlr Total
Sec. De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339040-480	05	01 R$ 4.950,00 04 R$ 629,00	R$ 7.466,00	R$ 37.330,00
Sec. De Educação	05.001.12.122.00050.2013.339040-482	05	06 R$ 629,00	R$ 3.774,00	R$ 18.870,00
Sec. De Saúde	07.001.10.132.0021.2041.339040-483	05	03 R$ 629,00	R$ 1.887,00	R$ 9.435,00
Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339040-484	05	04 R$ 629,00	R$ 2.516,00	R$ 12.580,00
TOTAL				R$ 15.643,00	R$ 78.215,00

03.2 - EXERCÍCIO 2019: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal de **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pelo Secretário de Administração e Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 06 de Julho de 2018.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ 04.985.607/0001-29

Contratado

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF/MF 016.181.541.33

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 27/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/07/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PERANTE AOS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*2019**

LOCAL: **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**

Data: **17/07/2018 Terça Feira**

Hora: **19h30min**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, convidamos a toda a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração do Projeto da LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias Exercício 2019.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 05 de Julho de 2018.

ALZIRA DE MOURA FAITÃO

ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

DECRETO Nº 040/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

PROCESSO Nº. 3288/2018

OBJETO: *CONTRATACÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PRO-*

GRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 034/2018 de 19 de Abril de 2018, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 05 de Julho de 2018, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø **GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ: 15.469.819/0001-70**, no valor total de R$ 939.993,48 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Julho de 2018.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 034/2018

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018/PMNO.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa com seu respectivo valor global: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME, R$: 18.270,00 - ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME, R$: 75.260,00 - **WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R$ 71.134,00,** as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 06 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018/PMNO.

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa com seu respectivo valor global: RETIFICA LIONS EIRELI R$682.780,00; COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA R$ 764.425,50 as empresas cumpriram com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 06 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. º 046/2018

Referenteadesão a ata de registro de preços nº 007/2018/PMNO, referente ao Pregão presencial 016/2017- Ata de Registro de Preços nº. 02-B/2017, do Município de Barra do Bugres-MT.

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, representado pelo atual Prefeito Sr. Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364 - 87 e a Empresa contratada: **LP COM. REP.ASSE. E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.832.896/0001-29, representada pelo Sra. Patrícia Pompeo Rodrigues, portadora do RG: 985791 SSP/MT e o CPF: 782.541.321-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 10.470,43 (dez mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 09/07/2018 a 09/09/2018.

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.0323054000- Equipamentos e material permanente- recursos de convenio da União p/ investimentos.

Nova Olímpia-MT, 09 de Julho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Nova Olímpia MT, torna público a Revogação da Portaria Municipal N.º 156 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 04 de Julho de 2018 página 435, por motivo da requerente não ter cumprido os requisitos da Lei Municipal 775 de 13 de Fevereiro de 2008 em seu Artigo 94.

Nova Olímpia MT, 06 de Julho de 2018.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 159 DE 06 DE JULHO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de Julho de 2018 e término em 29 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 02/07/2018 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de Julho de 2. 018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018/PMNO.

Às oito horas do dia cinco de julho de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 035/2018, para dar providencias a tomada de preços 004/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DA REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA DO JARDIM INDUSTRIAL MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Compareceu para sessão uma única empresa **TANGEL CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA-EPP**, sendo declarada habilitada. A CPL abre o prazo recursal de cinco dias uteis para abertura do envelope de proposta de preços.

NOVA OLIMPIA/MT 06 de julho de 2018

Aldeni Antônia Do Nascimento

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.034 /2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1992279-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025.851.301.26, cargo** de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/ SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso. E, conforme Certidão de Óbito em anexo, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 08 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1746655-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.804.951-44**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **TECNICO ADM. SECRETARIO ESCOLAR,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Agua Limpa, **durante o período de 02 de Julho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ 1.651,02 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dois Centavos)**, correspondentes a 40 (quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova

Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 01 dia do mês de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665. 631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

ONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 228/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **CAMILA GERONIMO DEL MOURO** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2428872-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **059.272.241-48**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração, no Distrito de Entre Rios, **durante o período de 02 de Julho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ 1.089,46 (Hum Mil e Oitenta e Nove Reais e quarenta e Seis Centavos)**, correspondentes a 40 (quarenta) horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0035.2056.319004000000.0389

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 02 dia do mês de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAMILA GERONIMO DEL MOURO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665. 631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.031 /2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 154/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOICE CONCEIÇAO DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1746655-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **045.804.951-44, cargo** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso. E, conforme Certidão de Óbito em anexo, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEIÇAO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.032 /2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FERNANDA RESSAI BASKOSKI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1659364-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.328.401-23, cargo** de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso. E, conforme Certidão de Óbito em anexo, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA RESSAI BASKOSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 227/2018

Pelo presente instrumento particular **de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si celebram o **Município de Nova Ubiratã**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a**)** diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) **LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1165151-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **826.849.951-68**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A),** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo **CONTRATADO (A)** no cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO,** com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Prof. Vera Lucia Schmidt, **durante o período de 02 de Julho de 2018 á 18 de Dezembro de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a **CONTRATANTE** se compromete a pagar mensalmente ao **CONTRATADO (A)** o salário de **R$ R$ 1.197,29 (Hum Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao **CONTRATADO** exclusivamente o previsto na legislação citada, considerando o Oficio SEMEC nº 028/2018, conforme a Lei 086/2016.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO (A)** obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da **CONTRATANTE**, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO (A)** Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A),** estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.0383

Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã, ao 02 dia do mês de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZA BRAGA DE MEDEIROS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI CPF Nº. 665.631.600-00 CPF Nº. 896.212.121.20

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº.033 /2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FELIPE DE SOUZA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **23789360 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n°**045.407.421-24, cargo** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **OBRAS,** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso. E, conforme Certidão de Óbito em anexo, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FELIPE DE SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 24/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, a iniciar de imediato a construção de rede de drenagem de água pluvial nas Ruas Terezina, Sarandi, Olinda, Bahia, Santarém, parte da Canarana e parte da Pernambuco e Avenida Belém, conforme projeto anexo. Bairro Novo Horizonte, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 10/2018 e contrato nº. 24/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	CPF	PORT	MAT	C. G	C. ESP.	NOTA	RESULTADO
77	CLAUDEMIR BARBOSA SOARES	908.524.351-34	1,4	1,8	0,9	4,0	8,1	1º APROVADO
13	ELIANE DA SILVA ROCHA	021.638.751-56	1,6	0,6	0,4	4,5	7,1	2ª APROVADA
37	RENATO DE OLIVEIRA	023.199.281-54	1,0	0,2	0,6	4,0	5,8	3º APROVADO
43	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	057.496.711-78	1,4	0,8	0,5	3,0	5,7	4ª APROVADA
20	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	962.930.121-00	1,0	0,4	0,6	3,5	5,5	5ª APROVADA
41	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	045.028.221-08	1,2	0,8	0,5	3,0	5,5	6ª APROVADA
63	SANDRA OLIVEIRA LIMA	031.904.291-03	0,9	0,4	0,5	3,5	5,3	7ª APROVADA
29	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	018.657.941-12	0,8	0,4	0,5	3,5	5,2	8ª APROVADA
56	NILENE LIMA DA SILVA	948.855.751-68	0,8	1,4	0,5	2,5	5,2	9ª APROVADA
17	FRANCISCA RANIELLE ALVES DE SOUZA	362.308.768-84	1,0	0,4	0,2	3,5	5,1	10ª APROVADA
48	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	058.641.171-29	1,0	0,4	0,7	3,0	5,1	CLASSIFICADA
28	GILOMAX FEITOSA LIMA	057.055.801-85	1,6	0,8	0,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO
09	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	012.393.951-83	1,2	1,0	0,4	2,5	5,1	CLASSIFICADA
46	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	027.722.941-37	0,6	0,6	0,5	3,0	4,7	DESCLASSIFICADA
75	VANESSA LIMA DA SILVA	007.065.171-05	0,8	0,8	0,6	2,0	4,2	DESCLASSIFICADA
62	JULIANA NUNES PEDRO	036.021.991-85	0,8	0,6	0,2	2,0	3,6	DESCLASSIFICADA
10	MARCIANE GOVEIA	814.523.811-00	0,6	0,4	0,4	2,0	3,4	DESCLASSIFICADA
42	LEILA CAMPOS MACEDO	019.092.191-93	0,8	0,0	0,4	2,0	3,2	DESCLASSIFICADA
68	FREYDA DO CARMO DA SILVA	025.847.323-19	0,6	0,4	0,6	1,5	3,1	DESCLASSIFICADA
39	MARTA LEITE DOS SANTOS	012.249.961-19	0,8	0,4	0,3	0,5	2,0	DESCLASSIFICADA
44	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	757.183.321-34	--	--	--	--	--	AUSENTE
45	ANA PAULA OLIVATO	012.835.061-06	--	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME	CPF	PORT	MAT.	C. G.	C. ES.	TÍTULOS	NOTA.	RESULTADO
04	FABIO CAMPOS MAGALHÃES	046.306.771-19	**1,8**	**0,2**	**0,6**	**3,0**	1,0	**5,6**	**APROVADO**
40	TARCISIO GIRARDI JUNIOR	348.594.378-96	--	--	--	--	--	--	**AUSENTE**

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

INSC	NOME	CPF	PORT	MAT.	C. G.	C. ES.	TÍTULOS	NOTA.	RESULTADO
22	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	035.899.561-27	1,8	1,2	0,9	3,5	1,0	7,5	APROVADA
66	LUCINETE FERNANDES DA SILVA	005.352.399-71	1,6	1,4	0,6	3,5	2,0	7,3	CLASSIFICADA
15	ALEXANDRINA CANDIDA DOS S. HOTA	581.022.131-91	1,0	0,8	0,7	1,5	--	4,0	DESCLASSIFICADA
70	JULIANA GOMES RAZINE	921.356.251-91	--	--	--	--	--	--	AUSENTE
72	VANDERLOI JOSÉ FORGIARINI JUNIOR	013.975.561-61	--	--	--	--	--	--	AUSENTE
78	JHESICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	038.812.711-20	--	--	--	--	--	--	AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	CPF	PORT.	C. GER	MAT.	NOTA	RESULTADO
25	DANIELE EPIFANIO DA COSTA	040.781.211-36	2,7	3,0	40	9,7	1ª APROVADA
55	DENISE DOS SANTOS LIMA	056.009.541-40	30	3,6	3,0	9,6	2ª APROVADA
32	DAYANNE SILVA DOS SANTOS	012.844.501-71	2,7	3,6	2,7	9,0	3ª APROVADA
33	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERNANDES	581.032.791-53	2,7	3,2	3,0	8,9	4ª APROVADA
19	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	123.540.564-86	2,7	3,6	2,4	8.7	CLASSIFICADA
52	VALDIRENE DO NASCIMENTO	018.250.011-03	2,7	3,6	2,4	8,7	CLASSIFICADA
16	KATIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	062.157.481-37	2,4	3,6	2,7	8,7	CLASSIFICADA
49	ANA PAULA DA SILVA JESUS	051.041.189-40	2,4	3,6	2,7	8,7	CLASSIFICADA
58	MIRIAN DO NASCIMNETO	757.168.101-44	3,0	3,2	2,4	8,6	CLASSIFICADA
07	MARLUCE DA SILVA SANTOS	079.744.674-52	2,7	3,2	2,7	8,6	CLASSIFICADA
59	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	826.487.781-87	2,7	2,7	3,2	8,6	CLASSIFICADA
03	PATRICIA PIRES DA SILVA	036.413.581-67	2,7	2,8	3,0	8,5	CLASSIFICADA
06	SILVIA LOURDES CASTÃO	051.811.101-69	3,0	2,4	3,0	8,4	CLASSIFICADA
18	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	048.357.671-95	2,4	3,6	2,4	8,4	CLASSIFICADA
21	CLEUSA SALES PEREIRA	962.127.721-34	2,7	2,4	3,2	8,3	CLASSIFICADA
31	TAINARA FRANCISCA DA SILVA	048.357.701-45	2,4	2,8	3,0	8,2	CLASSIFICADA
64	VANDA RODRIGUES BEZERRA	775.583.911-72	2,1	3,6	2,1	7,8	CLASSIFICADA
14	KELIANDRA SELES DOS SANTOS	060.819.791-21	2,4	2,4	2,7	7,5	CLASSIFICADA
67	ROSA REIS DOS SANTOS	008.271.731-13	1.8	3.6	2,1	7,5	CLASSIFICADA
34	MARIA ELEUZA ALVES MELESK	867.862.611-91	2,4	2,0	3,0	7,4	CLASSIFICADA
65	VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA	060.823.971-26	2,1	2,8	2,4	7,3	CLASSIFICADA
38	MARIA CICERA DA SILVA SANTOS	034.930.331-25	2,7	2.4	2,1	7,2	CLASSIFICADA
47	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	061.253.851-67	2,7	2,4	2,1	7,2	CLASSIFICADA
74	MARCIA FERREIRA CAMPOS	061.100.921-85	2,4	2,4	2,4	7,2	CLASSIFICADA

36	MARTA ALVES DIAS	035.867.841-20	2,1	2,8	2,1	7,0	CLASSIFICADA
71	ANDREIA MARA SOARES BORGES	061.985.681-56	2,7	2.4	1.8	6,9	CLASSIFICADA
11	CARMEN LUCIA PEREIRA SANTANA DE JESUS	004.067.301-4	1,5	3.2	2.1	6,8	CLASSIFICADA
12	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	411.179.721-00	2.1	2.8	1.8	6.7	CLASSIFICADA
54	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	048.374.411-57	2.4	2.4	1.8	6,6	CLASSIFICADA
08	LUANA SILVA PEREIRA	045.157.723-09	1,8	2.4	2.4	6,6	CLASSIFICADA
23	ANGELICA ALMEIDA DE SÁ	048.357.841-03	2,4	2.0	2.1	6,5	CLASSIFICADA
27	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA	061.898.361-94	2.4	2.0	2.0	6.5	CLASSIFICADA
02	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	012.626.181-42	2,1	2.4	1.8	6,3	CLASSIFICADA
53	MARCIA BALASSONI	925.937.121-04	1.2	3.6	0.9	5.7	CLASSIFICADA
60	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	021.853.751-48	2,1	2.8	0.6	5.5	CLASSIFICADA
01	ELIZANE RODRIGUES DO PRADO	004.688.151-47	1,5	2.0	1.5	5,0	CLASSIFICADA
35	JOCIELEN SOARES SANTOS	051.129.511-17	2.1	1.6	0,9	4.6	DESCLASSIFICADA
50	NEIDE BORGES DOS SANTOS	945.322.811-72	--	--	--	--	AUSENTE
51	RAFAELA GUIMARAES PIMENTA	061.131.581-64	--	--	--	--	AUSENTE
61	RENATA BARBIERO PIMENTA	040.759.141-94	--	--	--	--	AUSENTE
69	ADELIA ANANIAS REZENDE	762.015.111-72	--	--	--	--	AUSENTE
76	MARLENE DE LIMA OLIVEIRA	841.201.269-00	--	--	--	--	AUSENTE
05	GERALDA APARECIDA DE ANDRADE	651.327.001-44	--	--	--	--	AUSENTE
24	FABIANA DA SILVA	031.174.231-92	--	--	--	--	AUSENTE
26	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	047.238.421-01	--	--	--	--	AUSENTE
30	ADRIANA SILVA ALVES	057.074.611-67	--	--	--	--	AUSENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Novo Horizonte do Norte – MT, 06 de julho de 2018.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado no dia 24 de junho de 2018, para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Farmacêutico/Bioquímico e Zeladora.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 033/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"***Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018, e dá outras providências.***"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2018,

Considerando atrasos no recadastramento do IPTU – 2018, no sistema deste município para geração dos carnês, decorrentes do sistema,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018:

- Em Parcela Única vincendo em 20/08/2018 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vincendas a 1º em 20/08/18, 2ª em 20/09/18 e 3ª e última em 20/10/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 027/2018 de 18 de junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Julho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Geisa Quiteria Rodrigues Alves Nitschi	Professora 30 HS	C/03	C/04	Art. 45
Jose Euzebio Santana	Professora 20 HS	C/06	C/07	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Junho de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ivo Dalazen	Operador de Maquinas Pesadas	C/05	C/06	Art. 78
Elenir Talin	Zeladora	B/02	B/03	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Junho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**EDER ROBERTO DE PAULA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 14.822.294/0001-41, com sede na Rua Oriente, nº 08, Qd 5, Sl 3, Bairro Alvorada, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROBERTO DE PAULA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiaba/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 785137 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 570.415.121-34
Objeto	**Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo - MT**
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 52.667,90 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/02/2018 a 31/12/2018).
Dotação Orçamentária	**168 – 08.001.20.606.0004.1047.4490.52.00.00**
Origem	Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para Pronto Atendimento, com recursos do MAC- Processo nº 25000182634201678** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura 1**9/07/2018**, quinta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 06 de julho de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 241 DE 06 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 241 DE 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCIANA FONSECA LIMA PETRY**, portadora do RG sob o nº 1268606-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.407.221-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO EM ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	09/07/2018 À 06/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 65/2017

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 65/SLC/2017 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido ao pedido do fiscal, para que se nomeasse outro servidor para suas funções como fiscal. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 65/2017.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE JULHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 62/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 77/2017 - CREDENCIAMENTO 01, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 29/08/2017 A 29/08/2018.	

Contratado: JOSE MALAQUIAS DA CUNHA.
Valor do Contrato: R$ 439.790,52 (Quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Fernanda Cristina de Melo, Matrícula nº 1735**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **65/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vanderley Aparecido Dionezio**, **Matrícula nº 2774,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 06 DE JULHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Fernanda Cristina de Melo e Vanderley Aparecido Dionezio declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fernanda Cristina de Melo

Fiscal de Contrato

Vanderley Aparecido Dionezio

suplente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 08/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Tomada de Preço Nº. 08/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações pos-

teriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **24/07/2018**, Terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."** Sagrou-se vencedora a empresa **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME,** com o valor total de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Julho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º130/2018

*"Dispõesobrea concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADEà servidora Sra. **MARILENEDESOUZAMIRANDA."***

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças **do IMPAS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **MARILENE DE SOUZA MIRANDA**, SOLTEIRO(A), portadora do RG n.º 16344391, SSP/MT e do CPF n.º015.457.501-14, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, na SECRETARIA DE EDUCAÇAO GERAL, devidamente matriculada sob o n.º 354, com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2018 e término em 28/09/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.08.00015P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DASERRA- MT, 26/06/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°137/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISLAINY KETY DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **CRISLAINY KETY DE ARRUDA**, brasileira, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, portadora do RG Nº 12032549 SSP/MT e CPF: 998617041-91, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°136/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG Nº 2049119-0 SSP/MT e CPF: 007.748.501-75, no período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 31 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 040/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução e vigência vigente até **06/07/2018** para mais 60

dias compreendendo com fim de vigência para **03/09/2018** do contrato original, data termo **03/07/2018**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77.

PORTARIA N.º131/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. IOLANDO ALVES DE FREITAS."

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças**, gestor do IMPAS** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, portador do CPF n.º 627.963.721-20, residente e domiciliado neste município, servidor EFETIVO, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SETOR DE TRASPORTES, devidamente matriculado sob o n.º 15, com vencimentos integrais, a partir de 19/06/2018 e término em 19/07/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00016P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 26/06/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 039/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 06/07/2018 para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para 03/09/2018 do contrato original, data termo 03/07/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001-09.

PORTARIA N°138/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR UENDER ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **UENDER ALVES BATISTA**, brasileiro, efetivo no cargo de agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, portador do RG Nº 900548 SSP/MT e CPF: 785.415.221-72, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°139/2018

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **WIVIANY REDDE DE ALMEIDA**, brasileira, no cargo de oficial administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 19/07/2018 as 11h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame, e alteração nas especificações dos itens.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 016/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se alterado e publicados no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – B.

DIA DA ABERTURA: 19/07/2018 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé, 06 de Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA n° 204/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Nomeia defensor dativo para atuar em Processo Administrativo Disciplinar.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 256, § 4º da Lei Complementar 016/2003.

RESOLVE:

Art.1º - Designar Jorge Antônio Gonçalves Junior, advogado, inscrito no CPF sob o nº 020.258.421-63 para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada Ana Lúcia Pedraça, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 166, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMM) em 06 de junho de 2018, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 034/2018, REGISTRO DE PREÇOS 031/2018**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 25/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, que em face da desclassificação da empresa **GRILON MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA-ME**, a presente licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de julho de 2018.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

SECRETÁRIA CPL

JÚLIOCÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº. 663 DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PARA OS PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE CURSARAM O PROGRAMA PROFUNCIONARIOS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1o - Fica Instituído a Gratificação em forma de Incentivo para o Quadro de Profissionais não docentes lotados na Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Parágrafo único. – A Gratificação do Incentivo a que se refere o Art. 1º desta Lei, se dará somente aos Servidores não docentes lotados na Educação Básica com o devido certificado de conclusão do Programa Profuncionario devidamente registrado pelos órgãos competente.

Art. 2o – Os Profissionais não docentes lotados na Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal que cumprirem os requisitos legais perceberão uma valorização de 10% incorporada à sua remuneração base.

§ 1o – O Valor da Gratificação de Incentivo serão ajustados anualmente em 10% sempre no mês janeiro de cada exercício financeiro até atingir o percentual de 40% sobre o salario base.

Art. 3o - As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 28 de junho de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 98-FERIAS MANOEL RIBEIRO

PORTARIA N° 098/2018

"Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor

e dá outras providências."

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor **Manoel Ribeiro Pinto,** matrícula n° 156, ocupante do cargo de Guarda, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

01/11/2017 a 01 /11/2018 e serão gozadas de 16/07/2018 a 14/08/2018,

sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 05 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 25 de julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de Trator Agrícola referente ao convênio n. 842856/2017 - Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender a Secretaria de Agricultura. Conforme Termo de Referência anexo I do edital. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Per-

manente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **06 de julho de 2.018.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº27/2018 RIBEIRÃOZINHO MT, 06 DE JULHO DE 2018.

Decreto nº27/2018 Ribeirãozinho MT, 06 de Julho de 2018.

*"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providencias**".*

O **Sr. Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas a esta municipalidade, reduzindo o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes á manutenção das despesas administrativas, merecem total atenção por parte das secretaria, setores e departamentos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que o Município de Ribeirãozinho encontra – se necessitando de redução de despesas para atingir ao limite de gastos com pessoal, conforme o art.169,da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data, não havendo perspectiva para aumento de arrecadação em curto prazo;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento, dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e saúde, inclusive as políticas publicas e de resultado, exigência da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, que a administração municipal de Ribeirãozinho não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a utilização crescente de dotações orçamentárias e o contingenciamento para atender as despesas de caráter constitucionais e serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Ribeirãozinho - MT, a partir de **09/07/2018** até **31/12/2018**, será das **7:00 às 12 horas**, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

§ 3º O departamento ou servidor que estiver com suas atividades em atraso, deverá ficar de sobre aviso e deverá atender a convocação de seu superior a qualquer momento que for solicitado, afim de cumprir o horário de expediente normal internamente.

§ 4º O servidor que não atender a convocação imediata de seu superior, será registrado como falta e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Os servidores públicos com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com inicio às 07: 00 horas e término às 12 horas, sem prejuízo da remuneração integral.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação específica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidade escolar;

IV – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

V - Limpeza e Higienização.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, 06 de Julho de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza, varrição manual de vias, coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, capinação de lugares públicos, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição, nos locais constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **Anexo I**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 19/07/2018 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 06 de julho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

A Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃOZINHO/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da LeiOrgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2017 o **Balanço Geral do Município de Ribeirãozinho/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Ribeirãozinho – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Ribeirãozinho-MT CEP: 78.613-000 – Fone (66) 3415-1207/ 9627-0103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Paulo Martins de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o n° 29.894.903/0001-45, instalada e localizada na Av. Belo Horizonte, nº 2879, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo proprietário Srº Paulo Martins de Oliveira, portador do CPF nº 409.795.042-87 e do RG nº 257335 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 059/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Funerários com fornecimento de Urnas Mortuárias, serviços de preparação do corpo e translado** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 059/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 059/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Martins de Oliveira	
CNPJ Nº: 29.894.903/0001-45	
Endereço: Av. Belo Horizonte, nº 2879, Bairro Novo Cacoal	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.962-103
Telefone: (69) 3441 - 4649	E-mail: maracavalcante@hotmail.com
Representante Legal: Paulo Martins de Oliveira	
CPF Nº: 409.795.042-87	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	380832-7	10	SRV	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA MEDINDO 1X90 SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 3. 630,00	R$ 36. 300,00
02	381448-3	05	SRV	AUXILIO FUNERAL COMPOSTO: DE 01 URNA INFANTIL MEDINDO 60CM SIMPLES SEM VISOR COM ALÇA DURA, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES, VÉU EM TECIDO PARA PROTEGER O CORPO DE ATAQUE DE INSETOS, TRATAMENTO SIMPLES NO CORPO INCLUINDO VESTIMENTAS PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA E PARA O SEXO FEMENINO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA, MATERIAIS DE VELÓRIO INCLUINDO VELAS, CRISTO OU CORTINA SE A PESSOA FOR EVANGÉLICA, LIVRO PARA REGISTRAR PRESENÇA E SUPORTE PARA URNAS.	R$ 1. 234,00	R$ 6. 170,00
03	380849-1	10. 000	KM	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, EM TODO ESTADO.	R$ 4,16	R$ 41. 600,00
Valor Total						**R$ 84. 070,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 84.070,00 (Oitenta e quatro mil e setenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 059/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 059/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 059/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos e ou prestação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Assistência Social*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 059/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 059/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Julho de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Paulo Martins de Oliveira

CNPJ Nº 29.894.903/0001-45

Paulo Martins de Oliveira **- Representante Legal**

CPF Nº: 409.795.042-87

Participantes desta ARP:

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 062/2018.

Pregão Presencial nº 039/2018

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades das secretarias municipais.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 02,06/07,09,14,21,28 e 30 a empresa: **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00**, com a proposta final perfazendo um valor total de R**$: 187.440,00** (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), dos itens:08,13,15,20 e 24 a empresa: **PAVANI & QUINTÃO LTDA-ME, CNPJ:24.417.369/0001-62**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$: 152.180,00,** (Cento e cinquenta e dois mil e cento e oitenta reais), dos itens :04/05,12,17/19,22,25/27 e 32/33 a empresa: **P E S LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:30.011.884/0001-40**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$:247.756,00,** (Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais), e do item 31 a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI- ME , CNPJ:11.069.034/0001-59,** com a proposta final perfazendo um valor total de R$:6.828,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e oito reais), e dos itens: 01,03,10/11,16,23 e 29 a empresa : **ADRIANO DOS REIS EIRELI- EPP, CNPJ:26.766.947/0001-00**,com a proposta final perfazendo um valor total de R$:313,267,00, (Trezentos e treze mil e duzentos e sessenta e sete reais), perfazendo um valor global da licitação de R$:907.471,00,(Novecentos e sete mil e quatrocentos e setenta e um reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 062/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 06 de Julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2018

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE TELEFONIA PARA ATENDER O DISTRITO DO BAUXI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

EMPRESA : **EDT BRASIL, CNPJ: 20.184.489/0001-06**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NO VALOR DE :**R$ 93.073,40 (Noventa e Três Mil e Setenta e Três reais e quarenta Centavos)**

ROSÁRIO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2018

RENAN A. F. GIRALDO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 121/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

EXONERA A Srtª. LARISSA CLIPPEL CANDEIAS CASSEMIRO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srtª. LARISSA CLIPPEL CANDEIAS CASSEMIRO,** do cargo Comissionado de Diretora do Centro de Referência de Assistência Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe Tiago Gomes no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R$ 159.095,82. Vigência: de 04 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/SAD/2018

PORTARIA N° 098/SAD/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pro servidor efetivo o Sr. **DORIVAL MARMET,** inscrito no CPF: 355.093.680-04, Matricula 34, no período de 02/07/2018 á 29/09/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELISEU CAETANO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/SAD/2018

PORTARIA N° 097/SAD/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **JUCIELY CANDIDA DE JESUS NASCIMENTO,** inscrito no CPF: 692. 306841-04, Matricula 416, no período de 02/07/2018 á 31/07/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSILDA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Armando Cesar Bueno de Morais – Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global**: R$ 112.984,53**. Vigência: de 04 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 06.020.318/0001-10. OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Valor global: R$ 228.912,00. Vigência: de 05 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, pelo fato de alterações no Termo de Referencia do edital supra citado, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08h00min, do dia 20 de Julho de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN/MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20+1 LUGARES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, torna público que no dia 20 de Julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de julho de 2018. MARIA CILENE PEREIRA - Pregoeira Oficial.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL NO 034/2018 - SRP

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DO

PREGAO PRESENCIAL No 034/2018 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 035/2018 de 08/02/2018, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018, Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº. 3.014 Pag. 466-471, datado em 05/07/2018.

Onde Le - sê: AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº. 036/2018 - SRP

LEIA-SE: AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº. 034/2018 - SRP

2. A presente retificação do aviso de licitação será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

3. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT,05 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017- PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017- PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

CONVITE Nº 005/2017

CONTRATO N° 026/2017PRIMEIRO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHORVALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO OEXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTAR A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO) MESMO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL. 2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.*** **3.** CONTRATATA*:* **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJNº00.185.121/0001-55. **4.** VIGENCIA: INICIA-SE A VIGENCIA DO TERMO ADITIVO A PARTIR DA DATA DE TERMINO DO CONTRATO ORIGINAL 10/07/2018.

Santo Antonio de Leverger –MT , 06 de Julho de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016//2017–SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016//2017–SEGUNDO ADITIVOPROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017ADESÃO Nº 007/2017 CONTRATO N° 016/2017SEGUNDOADITIVO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHORVALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* PRORROGAÇÃO DE PRAZO ,MESMO PERÍODO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT **.**CONTRATADA*:* **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJNº73.530.396/0001-52.DATA DE ASSINATURA: 03/04/2018. VIGÊNCIA: 12 MESES . Santo Antonio de Leverger –MT ,03 de abril de 2018.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 009/2018

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 –SRP -O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2018 objetoRegistro de preço para futura e eventual** para **contratação de empresa de engenharia clinica,para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e medico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos . Na sessão pública realizada no horário **07h30min do dia 27 de junho de 2018**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa ; **CONVENIENCE MEDICIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 25.252.411/0001-63 com menor preço mensal de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensais . O representante da empresa **COMPREHENSE DO BRASIL LTDA** manifestou interesse de recurso conforme instrumento convocatório no Capítulo XII – DOS RECURSOS será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação.Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de junho de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PP 010-2018

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/ 2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 –SRP-O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2018 objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, CHA, CAFÉ E AÇUCAR , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**. Na sessão pública realizada no dia 06 de julho 2018 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, item 009, valor 129,90 Fardo Com 20 unidades de 250 gramas, COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, ITEM 003 valor 1,97 unidade, item 004, 2,98 unidade, item 008 o valor de 59,95 Fardo Com 10 pacotes com 2 kg, MERCADO BOA COMPRA LTDA item 005 com o valor 7,99 a saco em cubos com 10kilos , item 005 8,59 barra com 10 kilos, item 010 valar de 239,99 com Fardo/Caixa Com 30 unidades de 250 gramas, ONDAINER CONSTRUTORA LTDA-ME item 002,com valor de 39,80 cx com 48 unidades 180 ml , WANDERLEI BOSCO RIBEIRO E CIA LTDA item 001 com o valor de 9,20 unidade , item 007 14,99 unidade.. Todos os representantes das empresas abdicaram do interesse de manifestar recurso.Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de julho de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 028/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1. 427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4.715. 175 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986.87**e residente na Rua Salgado Filho, S/N, Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **2.140,35 (Dois mil cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos)** com início em **01/07/2018** e tér-

mino em **30/08/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.22149.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de Julho de 2018.

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 041/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais). Tendo como objeto a **aquisição de materiais para serem utilizados na perfuração e implantação do poço tubular do campo society do bairro jardim bem viver localizado neste município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **CADORE BIDOIA & CIA LTDA – CNPJ: 26.552.687/0001-61**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1475, Jardim Maringá – Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 383/2018 DE: 06 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR **RONALDO MARTINS DE AMORIM** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** de 06/07/2018 a 20/07/2018, com período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2017, com retorno as suas atividades em 21 de Julho de 2018.

Parágrafo Único – O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - O servidor terá o gozo de suas férias em conformidade com a Lei nº 684/2018 de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 043/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de animação de baile do grupo conviver**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **CARLOS JOSE AVILA DE CHAVES 01136311033 – CNPJ: 29.358.813/0001-30**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 101, Cidade Primavera II - Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO Nº. 027/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3840694-9 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos),** com início em **01/07/2018** e término em **30/08/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.22149.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dias do mês de Julho de 2018.

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 040/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de uma bomba submersa de 1CV, para ser utilizado em poço tubular no campo Society do bairro Jardim Bem Viver neste Município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **GOMES E PACHECO LTDA – CNPJ: 07. 399.166/0001-71**, com sede na Av. Gov. Júlio José de Campos, nº 6220, Parque Atlântico – Várzea Grande/MT - CEP: 78110-798**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 042/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 3.479,76 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviço de perfuração de um poço tubular para ser utilizado na irrigação do campo society do bairro jardim bem viver localizado neste município**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 847.613.851-20.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA SRP 07/2018 E 11/2018 DO FNDE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017/FNDE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 007/2018, gerenciada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, em decorrência do Pregão Presencial 019/2017, que teve como objetivo: AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade carga útil liquida de no mínimo 23 (vinte e três)passageiros adultos sentados ou 29(vinte e nove) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado dom dispositivo para transposição de fronteira, do ripo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno. **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIM AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.020.318/0001-10**, VALOR**: R**$ 569. 700,00(QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). Adesão autorizada pelo Presidente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, senhor **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo:

São Félix do Araguaia - MT, 04 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017/FNDE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 011/2018, gerenciada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, em decorrência do Pregão Presencial 019/2017, que teve como objetivo: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9. 000 mm, capacidade carga útil liquida de no mínimo 3.000 kg comportando transportar, no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44(quarenta e quatro) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado dom dispositivo para transposição de fronteira, do ripo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno. **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.104.273/0001-29**. VALOR**: R**$ R$ 453.100,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). Adesão autorizada pelo Presidente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, senhor **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo:

São Félix do Araguaia - MT, 04 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018

ADESÃO Nº 007/2018

ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2017 DO FNDE, objetivando a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino de São Félix do Araguaia - MT,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade carga útil liquida de no mínimo 23 (vinte e três)passageiros adultos sentados ou 29(vinte e nove) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado dom dispositivo para transposição de fronteira, do ripo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno.

CONTRATANTE, e a empresa **MAN LATIM AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.020.318/0001-10**,

VALOR**: R**$ 569.700,00(QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 05 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

ADESÃO Nº 008/2018

ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2017 DO FNDE, objetivando a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino de São Félix do Araguaia - MT,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade carga útil liquida de no mínimo 3.000 kg comportando transportar, no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44(quarenta e quatro) estudantes sentados, mas o condutor, e deve ser equipado dom dispositivo para transposição de fronteira, do ripo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência, com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veiculo, ao nível do piso interno..

CONTRATANTE, e a empresa **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.104.273/0001-29**.

VALOR**: R**$ R$ 453.100,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 05 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 05 de Julho de 2018, na página nº 488 Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 80/2017**.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 E ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA PLANTIO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL ENGENHEIRA AGRONÔMA CARLA TONELLO RIGHETTO,** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público aos interessados que, considerando pedido de alteração do edital conforme consta dos autos, e com base no Memorando nº 183/SEMEA/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela elaboração do Termo de Referência e descrição dos itens, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **09 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **30 DE JULHO DE 2018, às às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Julho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 06 de Julho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS SEGUINTES RUAS DO BAIRRO BEL VISTA: RUA A ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA B ENTRE A RUA C E RUA E; RUA C ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA D ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA E ENTRE RUA A E RUA D. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E DE CALÇADÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE O BAIRRO BELA VISTA E A RODOVIA ESTADUAL MT-480. CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO LIGANDO A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JD. MORADA DO SOL ATÉ AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14º36'11,03' S E 57º31'6,32' O DO CÓRREGO PANTANAL, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, corrigindo a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA presente no item: 31.2 do edital, e Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato, nos seguintes termos: **Onde se lê:** 2907-44.90.51.91.00.00.0124054000 – R$ 4.577.807,80**, LEIA-SE:** 2907-44.90.51.91.00.00.0124054000 – R$ 4.394.695,49 e 2907-44.90.51.91.00.00.0100000000

– R$ 183.112,31. Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra-MT, 06 de Julho de 2018. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº083-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA MT-358, ENTRE A UNEMAT E O ESTÁDIO MUNICIPAL E ENTRE A AVENIDA BRASIL E O PARQUE DE EXPOSIÇÃO**, através do **PARECER Nº 437/2018-CCM/CGCOM/DPLAN**, **PROCESSO: 59004/0007286/2017-13, COM TERMO DE CONVÊNIO / COMPROMISSO Nº 861499/2017,** no Município de Tangará da Serra-MT./**R$ 2.555.697,74 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, Data da Assinatura 05.07. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL-JUNHO/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JUNHO/2018

TERMO ADITIVO 116/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **412/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROVANILDO PINTO RAMOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **09/06/2018 à 08/06/2019.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 09/06/2018

Vigência: 09/06/2018 a 08/06/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; ROVANILDO PINTO RAMOS

TERMO ADITIVO 117/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **388/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZOLETE KLOTZ SANTIN

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/06/2018 à 09/04/2019.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.091.00.04.122.0002-2902-Manutenção do Departamento de Apoio Adm. e Engenharia -3.1.90.011.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 15/06/2018

Vigência: 16/06/2018 a 09/04/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; IZOLETE KLOTZ SANTIN

TERMO ADITIVO 118/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **446/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **14/06/2018 à 17/09/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 14/06/2018

Vigência: 14/06/2018 a 17/09/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

TERMO ADITIVO 112/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **337/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2018 à 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIS FERNANDO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 113/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **313/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2018 à 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PEDRO RENILDO ANTON

TERMO ADITIVO 113/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **311/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSÉ THEODORO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/06/2018 à 15/12/2018.** O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 01/06/2018

Vigência: 01/06/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEL JOSÉ THEODORO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL-ADMISSÕES JUNHO/2018

Contrato de Pessoal n°. 452/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 452/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **03672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.244.0008.2814 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA SETORES CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 30/05/2018

Vigência: 01/06/2018 À 31/06/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ADRIANE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 454/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 454/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPÍNDOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção das USF - Unidades PSFs 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 07/06/2018

Vigência: 08/06/2018 À 07/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPÍNDOLA

Contrato de Pessoal n°. 455/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 455/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDEIR FRANCISCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UPA - 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 07/06/2018

Vigência: 08/06/2018 À 07/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDEIR FRANCISCO

Contrato de Pessoal n°. 456/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 456/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção das USF - Unidades PSFs 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 11/06/2018 À 10/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SAMARA PEREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 457/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 457/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal **nº. 3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção das USF - Unidades PSFs 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/06/2018

Vigência: 11/06/2018 À 10/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA

Contrato de Pessoal n°. 459/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 459/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.103.02.015.2310 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIANA GOMES GRANVILLE

Contrato de Pessoal n°. 461/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

Contrato de Pessoal n°. 462/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 463/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção das USF - Unidades PSFs 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO

Contrato de Pessoal n°. 464/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA SCARPAT RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.103.02.015.2310 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CAROLINA SCARPAT RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 465/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO

Objeto: – O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e **combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 07 071 10 04 129 0005 2705 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE ADM. TRIBUTÁRIA - 3.1.90.04.0000 0100000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: FAZENDA

Signatários: VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA; FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO

Contrato de Pessoal n°. 466/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEDINEIA BENEDITO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LEDINEIA BENEDITO SILVA

Contrato de Pessoal n°. 467/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA

Contrato de Pessoal n°. 468/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA PICOLOTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CAROLINA PICOLOTO

Contrato de Pessoal n°. 469/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 470/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de

Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 471/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 472/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO JULIO LIBARDI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal **nº. 3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.22.0014.2301 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MURILO JULIO LIBARDI

Contrato de Pessoal n°. 473/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 473/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOYCE ANGELINE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção das USFS – Unidades PSF 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JOYCE ANGELINE DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 475/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 475/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Contrato de Pessoal n°. 476/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da Atenção Primária 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI

Contrato de Pessoal n°. 478/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CINARIA BATISTA COIMBRA

Contrato de Pessoal n°. 479/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REJANE DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; REJANE DO NASCIMENTO SILVA

Contrato de Pessoal n°. 480/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 480/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA YASMIN FLORIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; PRISCILA YASMIN FLORIANO

Contrato de Pessoal n°. 481/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 481/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 14/06/2018 À 13/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO

Contrato de Pessoal n°. 482/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 482/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JÉSSICA ROSA MENDONÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.304.0016.2316 Manutenção da Vigilância Sanitária 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JÉSSICA ROSA MENDONÇA

Contrato de Pessoal n°. 483/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 483/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Munici-

pal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO

Contrato de Pessoal n°. 484/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 484/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 15/06/2018 À 14/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 485/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 485/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 14/06/2018 À 13/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 486/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 486/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANE KELLY DO CARMO BRUNO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 14/06/2018 À 13/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JANE KELLY DO CARMO BRUNO

Contrato de Pessoal n°. 487/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 487/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ELENA OLIVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 488/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 488/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENI APARECIDA SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUCILENI APARECIDA SOARES

Contrato de Pessoal n°. 489/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 489/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEANE VICENTE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 14/06/2018 À 13/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEANE VICENTE DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 490/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 490/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BERKLOURDES MENDES FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

Carga Horária: 12x36 Horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040. 000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 15/06/2018

Vigência: 15/06/2018 À 14/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; BERKLOURDES MENDES FONSECA

Contrato de Pessoal n°. 491/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 491/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE PEREIRA GAMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSILENE PEREIRA GAMA

Contrato de Pessoal n°. 492/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 492/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4024/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90. 04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 493/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 493/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal **2653/2006.**

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2304 Manutenção da Atenção Básica 3. 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 11/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MAYARA DA SILVA MINATI

Contrato de Pessoal n°. 494/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 494/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA VILANI DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2809 - MANUTENÇÃO DO CRAS3.1.90.04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 13/06/2018

Vigência: 14/06/2018 À 13/06/2019

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Signatários: AGNALDO GARRIDO; MARIA VILANI DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 495/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 495/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE NUNES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.22.0014.2302 **Manutenção da Central de Regulação** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 12/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDIRENE NUNES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 496/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 496/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIELE SALERMO FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 007 07120 04 125 0005 2706 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 3.1.90.04.0000 0100000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/06/2018

Vigência: 20/06/2018 À 19/06/2019

Secretaria: FAZENDA

Signatários: VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA; NADIELE SALERMO FARIAS

Contrato de Pessoal n°. 497/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 497/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03000.101.22.0014.2301 **Manutenção do Gabinete** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/06/2018

Vigência: 21/06/2018 À 20/06/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS

Contrato de Pessoal n°. 460/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS

Contrato de Pessoal n°. 474/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA PEREIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA PEREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 478/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISBELE RICAS GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL Carga Horária: 15 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 18/05/2018

Vigência: 04/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA PEREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 498/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 498/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL Carga Horária: 17 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 22/06/2018

Vigência: 25/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIENE GONCALVES

Contrato de Pessoal n°. 453/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 453/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE FERREIRA LACERDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 06/06/2018

Vigência: 08/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILENE FERREIRA LACERDA

Contrato de Pessoal n°. 477/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERCIA GERALDO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 12/06/2018

Vigência: 13/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MERCIA GERALDO PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 458/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 458/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Leia Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 11/06/2018

Vigência: 12/06/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGAO PRESENCIAL VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVO, OU COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, ACOPLADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 19 METROS CÚBICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 109/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna, Vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora do RG nº 1.704.452-9 SSP/MT e CPF nº 632.094.201-06, pelo período de 05 de julho de 2018 a 05 de setembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 61/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marilene Antônia da Silva – CPF nº 724.041.081-15.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 31/12/2018.

Data assinatura: 04/07/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARILENE ANTONIA DA SILVA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO 10 DIAS

AUTOS N.º 24862-27.2015.811.0002 – CÓDIGO 425460

ESPÉCIE: Desapropriação

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PARTE REQUERIDA: EULER EMANOEL DO CARMO JÚNIOR e ROSALY APARECIDA ROBALINHO FURQUIM

NOTIFICANDO(S): TODOS OS QUE VIREM OU DESTE EDITAL TIVEREM CONHECIMENTO

FINALIDADE: **CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** de que**,** peranteeste Juízo Especializado da FazendaPública, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO n.º 24862-27.2015.811.0002 requerida por MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE em face de EULER EMANOEL DO CARMO JÚNIOR E ROSALY APARECIDA ROBALINHO FURQUIM, tendo por objeto da desapropriação de uma área de 9.006,30m², a ser desmembrada de área maior com 81.889,28m², localizado na Av. Bandeirantes, com Rua 13 do Loteamento Parque dos Bandeirantes em Várzea Grande – MT, registrado sob a matrícula n.º 71.246 do 1º Serviço Notarial e de Registros desta Comarca de Várzea Grande, registrado em nome dos Requeridos, sendo a referida área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Decreto n.º 64/2015, publicado no Jornal da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n.º 2.342, em 29/10/2015, conforme consta da petição inicial e documentos dos referidos autos. Tendo o expropriante oferecido e depositado à título de indenização a quantia de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido, e requerem agora os expropriados, através do seu Patrono, o levantamento de 80% (oitenta por cento) do “quantum” depositado, acrescido de juros e demais acréscimos legais. Assim o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume.

Eu (Neirton Ferreira de Almeida), Técnico Judiciário, o digitei.

Várzea Grande – MT, 25 de Outubro de 2017

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018

Processo 503498/2018: O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 149/

2018, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018,** cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Angela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos,** com previsão de realização de sua sessão **10 de julho 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado no Ofício nº 1055/2018/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidélis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria n. 150/2018, faz saber aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 12/2018,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** com previsão de realização de sua sessão em **10 de julho 2018, às 10h00min** (horário Brasília) encontra-se **SUSPENSO**.

Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 777/2018. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2018.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e Mobilidade Urbana

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 88, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Segurança do Paciente no Hospital de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado no âmbito deste Hospital, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação da assistência, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Art. 3º – Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

José Geraldo do Amaral - Diretor

Griziela Pereira da Rosa - Coordenadora do NSP

Beyby Kerlin Karini de Souza - Vice Coordenadora do NSP

Patrícia Henicka - SCIH

Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi - Diretora de Humanização

Maria Aparecida de Lima – Núcleo de Educação Permanente

Pamela Katiuce de Paula Sena - Vigilância Epidemiológica

Francisco Kennedy Scofoni Faleiros de Azevedo – Médico Infectologista do SCIH

Josenice Figueiredo Souza - Coordenadora de Enfermagem

Josiane Katiuccia Nunes de Souza, Danuza da Silva Santos e Volquimar Rodrigues Coutinho - Enfermeiras Supervisoras

Delaine Helene Nogueira Noya, Laura Cristina Pereira Leite, Gisele Aparecida Czarnobay, Solange Aparecida de Meneses Iriarte, - Gerência de Enfermagem

Christiane Mageste Reis do Espírito Santo - Farmacêutica

Grazielle Mariadne Teixeira - Assistente Social

Teresa Christina Muzzi – Nutricionista

Policena Cristina Barros e Silva – Fisioterapeuta

Glória Amanda Fernandes de Arce - Laboratório

Letícia Mello da Silva- Banco de Sangue

Joelson Mário da Silva, Juliano de Lima Nagano - Radiologia

Márcia Costa da Silva - Coordenação da Recepção

Art. 4º – São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

II – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

III – Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (Gerenciamento de Riscos);

IV – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

V – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;

VII – Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Parágrafo Único – Esta Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para elaborar e apresentar o plano de ação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), a que se refere o inciso I do art. 4º.

Art. 5º - A implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) neste estabelecimento de saúde tem como principal objetivo a promoção da qualidade na assistência e o cumprimento do artigo 7º da Portaria 3.390/2013 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, a Portaria n°. 529/2013 que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) que institui a Segurança do Pa-

ciente como a “redução a um mínimo aceitável dos riscos de danos desnecessários associado à prestação do cuidado em saúde’’, a adequação do plano anual do estado que estabelece a necessidade da quantificação de eventos adversos realçado em planilhas e colocado à vista em todos os setores, bem como, a notificação destes eventos no sistema de notificação da ANVISA, e a RDC n°. 36/2013 destacando a obrigatoriedade de constituição do NSP nos serviços de saúde.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	11100043	Un	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 70% - BOMBONA DE 5O KILOGRAMA (01-11-00043)	**80,00**			

LEIA-SE:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	11100043	un	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - BOMBONA DE 45 KILOGRAMA (01-11-00043)	**80,00**			

AVISO DE PRORROGAÇÃO - Pregão Presencial n º 045/2018, à abertura do certame para o dia 11/07/2018 às 09h30min.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junlho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018, no valor de **R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06– Secretaria/ Fundo Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.02 – Média e Alta Complexidade - MAC	
P. A: Construção do Hospital Municipal	
4.4.90.93.00.00.00.00.00.999 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 330.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Contrato de Repasse de Nº 0374060-26/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.02 – Média e Alta Complexidade - MAC PROGRAMA: 84 – MAC – Média e Alta Complexidade			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Restituições de Saldos de Convênios	Restituições	Restituições de Saldos de Convênio	330.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.02 – Média e Alta Complexidade - MAC					
PROGRAMA: 84 – MAC – Média e Alta Complexidade					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	N	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	2018	330.000,00

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 082/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal 1.561 de 04 de Julho de 2018."

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 25.000,00***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Termo de Compromisso de nº 5108601712181637719 – Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Materiais Odontológicos	25. 000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Materiais Odontológicos	2018	25.000,00

PORTARIA N.º 240/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

REVOGA A PORTARIA N.º 237/2018 de 04 de julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando o memorando interno do IMPREV nº 003/2018 expedido pelo Diretor Executivo do IMPREV.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica revogada a portaria n.º 237/2018 de 04 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 085/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal 1.564 de 04 de Julho de 2018".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)***, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$**
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0043 – Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Recursos do Estado para Ações Sociais)	4.000,00
Total de Crédito Especial	***4.000,00***

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 043 – Transferência de Recursos do Estado para Ações Sociais).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social

PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2018	4.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação

R$

Unidade: 05.04 – FUNDEB

P.A: Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.0018 – Contratação por Tempo Determinado 67. 000,00

3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 38.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais 15.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais 8.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00.0018 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 5. 000,00

P.A: Remuneração do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%

3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 36.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais 8.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00.0018 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 5. 000,00

Total de Crédito Especial (Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério 182.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

R$

Unidade: 05.04 – FUNDEB

P. A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental

(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 182.000,00

Total de Crédito Especial (Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério) 182.000,00

Estado de Mato Grosso

Governo Municipal de Vila Rica

CNPJ 03.238.862/0001-45

BRASIL, Nº 2.000, CENTRO – BELA VISTA - VILA RICA/MT CEP: 78. 645-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3554-1309/1151

E-mail – gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: www.vilarica.mt.gov.br

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 081/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 081/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal 1.560 de 04 de Julho de 2018."

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Reais)***, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P.A: Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA 60%	

3.1.90.04.00.00.00.00.0018 – Contratação por Tempo Determinado	67.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0018 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
P.A: Remuneração do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%	
3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.0018 – Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0018 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério	***182.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental	
(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.0018 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182.000,00
Total de Crédito Especial (Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério)	***182.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05.04 – FUNDEB PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% – Contratação Por Tempo Determinado	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	67.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% – Obrigações Patronais	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% – Obrigações Patronais	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado	36.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Obrigações Patronais	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado	8.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Remuneração dos Profissionais da EJA	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado	5.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE: 05.04 – FUNDEB					
PROGRAMA: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% - Contratação Por Tempo Determinado	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	2018	67.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	2018	38.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% - Obrigações Patronais	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	2018	15.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% - Obrigações Patronais	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	2018	8.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60% - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	2018	5.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%	2018	36.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%	2018	8.000,00
12 – Educação 361 – Ensino Fundamental	N	Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Custeio de Despesas com Remuneração dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE 60%	2018	5.000,00

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 083/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal 1.562 de 04 de Julho de 2018".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 17.328,11 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Onze Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: Manutenção e Encargos com o Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN	7.328,11
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0007 – Material de Consumo – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 17.328,11***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro, Lei Municipal de nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018 (Recurso 0007 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	7.328,11

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ações de Alimentação e Nutrição	10.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Material de Consumo	Despesas de Custeio com Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	2018	7.328,11

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ações de Alimentação e Nutrição	2018	10.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 25.000,00***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Termo de Compromisso de nº 51086017121816377l9 – Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Materiais Odontológicos	25.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Materiais Odontológicos	2018	25.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especialno Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)***, na classificação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$**
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0043 – Equipamentos e Material Permanente (Transferência de Recursos do Estado para Ações Sociais)	4.000,00
Total de Crédito Especial	***4.000,00***

Artigo 2º - Servirá para cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, recurso oriundo do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 043 – Transferência de Recursos do Estado para Ações Sociais).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	*METAS*	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Custeio de Despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	2018	4.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 17.328,11 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Onze Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: Manutenção e Encargos com o Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN	7.328,11
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0007 – Material de Consumo – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	
Unidade: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	
P. A: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - VAN	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 17.328,11***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro, Lei Municipal de nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018 (Recurso 0007 – Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	Material de Consumo	Custeio de Despesas com Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	7. 328,11

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica em Saúde	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ações de Alimentação e Nutrição	10. 000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica					
PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Material de Consumo	Despesas de Custeio com Material de Consumo – Ações de Alimentação e Nutrição	2018	7.328,11

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.07 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

PROGRAMA: 80 – Atenção Básica em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINAN-CEIRAS R$**
10 – Saúde 301 – Atenção Básica	N	Aquisição de Equipamentos e Mate-rial Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ações de Alimentação e Nutrição	2018	10.000,00

Esse documento foi assinado por

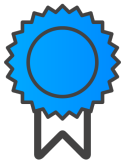	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 08 22:33:45 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)